

# DIA

Empresa Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1924

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.566, que autoriza a transferencia á Companhia Estrada de Ferro Mossoró do contracto celebrado com Albuquerque & Companhia, em 23 de julho de 1919, para o arrendamento e exploração dos trechos de linha ferrea que o Governo Federal construir em prolongamento á Estrada de Ferro Mossoró.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional da Saude Publica e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita e Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoreil e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Petições de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edições e Avisos — Sociedade anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.566 — DE 27 DE AGOSTO DE 1924

Autoriza a transferencia á Companhia Estrada de Ferro Mossoró do contracto celebrado com Albuquerque & Companhia, em 23 de julho de 1919, para o arrendamento e exploração dos trechos de linha ferrea que o Governo Federal construir em prolongamento á Estrada de Ferro Mossoró.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que

requereram Albuquerque & Companhia, contractantes, na forma do termo assignado em 23 de julho de 1919, na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, do arrendamento e exploração dos trechos de linha ferrea que o Governo Federal construir em prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, a partir da cidade deste nome, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, bem como os documentos exhibidos pela referida firma, provando estar legalmente constituida a Companhia Estrada de Ferro Mossoró, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a transferencia á Companhia Estrada de Ferro Mossoró do contracto assignado em 23 de julho de 1919, na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, com a firma Albuquerque & Companhia, para o arrendamento e exploração dos trechos de linha ferrea que o Governo Federal construir em prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, a partir da cidade deste nome.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924.  
163ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(6.070)

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

##### Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente foram concedidos á enfermeira do Hospital de Alienados, Laura Passos, conforme requereu, dous mezes de licença, para tratamento de saude, com a diaria a que tiver direito na forma da lei.

##### Directoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente meez: Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Donald Buckley, natural da Inglaterra, nascido a 10 do abril de 1887, filho de John Buckley e Hennes Buckley, residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros: Faiga Fridman, natural da Polonia, nascido a 3 de setembro de 1887, filha de Ianquel e Jane Montag, casada residente nesta Capital.

Shie Fridman, natural da Polonia, nascido a 16 de fevereiro de 1883, filho de Herschel e Pessel Fridman, casado, residente nesta Capital.

Manoel Barros Capellão, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1865, filho de Antonio Barros Capellão e Antonia Dias, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteu-se a portaria ao governo do dito Estado.

#### Expediente de 15 de setembro de 1924

Concedera-se ao engenheiro Adalberto Jayme de Lossio Seibitz conservador da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, conforme requereu, dous mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que obteve, da directoria daquela Escola, em portaria de 10 de julho ultimo.

Museu Historico Nacional. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1924. N. 190. Exmo. Sr. ministro:

Cumpro o grato dever de fazer ao conhecimento de V. Exa. as ultimas doativas recebidas pelo Museu Historico. Na semana corrente, foram-lhe entregues reliquias de inestimavel valor. A Exma. Sra. viuva Marechal Bento Ribeiro offereceu 41 objectos (fardas, condecorações, armas, corda do ouro etc.), do general Bento Manoel, do general Barão de São Borja e do marechal Bento Ribeiro. A Exma. Sra. Baronesa do São Joaquim offereceu 6 objectos pertencentes a S. M. o Imperador D. Pedro II, entre os quaes as ultimas peças de vestuarie que usou no exilio. Entre todas as offerias, merece, porém, menção especial a que foi feita pelo Exmo. Sr. Dr. Guilherme Guinle. S. Exa. tem sido até agora o mais generoso doador deste estabelecimento, enriquecendo, sobretudo, o patrimonio nacional de alto valor intrinseco e estimativo que o mesmo guarda. Enviamos, ha tempo, peças de grande valia como a espada, as aragonas e os capacetes, de modelo rarissima, peça, talvez, unica hoje em dia, do Barão de Sahará, capitão da guarda de honra de D. Pedro I, artistica e rica espada, mandada fazer pelo general Couto de Magalhães; a espada e a banda do general Caldwell. Agora, remetteu, a esta directoria, a sua preciosa colleção de condecorações brasileiras e portuguezas, entre as quaes a rarissima Ordem de Pedro, em exemplares que ainda não possuíamos; uma commenda do mare-

chal Deodoro da Fonseca, e as veneras e gran' cruzes do general Caldwell. Mandando avaliar o valor total da divida, pelo chefe da 2ª secção (Numismatica, Philatelia, e Sigillographia), o mesmo apresentou-me seu parecer, calculando-a em 31:420\$. Acresceco informar a V. Ex. que o Exmo Sr. Dr. Guilherme Guinle já communicou, pessoalmente, a esta directoria estar catalogando sua grande e maravilhosa colleção de moedas brasileiras, na materia de ouro, contendo as barras de ouro com os cunhos coloniaes mais raros e de grande peso, afim de fazer doação da mesma ao Museu Historico. Já providenciei no sentido de se preparar sala especial e segura, para guardar esse regio presente, calculado pelos entendidos em mais de mil contos de reis."

Ouso chamar a attenção esclarecida de V. Ex., para o interesse do publico para esta patriótica instituição, cujo patrimonio, dia a dia, se enriquece muito embora a ameaça de emendas suppressivas, no Congresso e os commentarios tendenciosos de certos jornaes, que ignoram o que ella vale, e que riquezas historicas e intrinsecas contém. Ainda ha dias, um vespertino dizia carecer o Museu de objectos historicos que justifiquem sua existencia. Tendo terminado, recentemente, a trabalhosa catalogação e o registro dos mesmos, cumpro-me informar a V. Ex. que a 1ª secção (Archeologia e Historia) possui 2.162 objectos de archeologia, historia, indumentaria e arte, distribuidos por 15 salas, sendo 10 menores e 5 muito grandes; 3 arcadas, 2 escadarias e 1 galeria; que a 2ª secção (Numismatica, Philatelia e Sigillographia) tem 60 mil peças, differentes, de inestimavel valor. Acresce, ainda, que o museu já organizou 3 bibliothecas, para o seu serviço: na directoria e da historia, archeologia e arte, em geral; na 1ª secção, a de historia, archeologia e arte brasileiras; e, na 2ª secção, a de numismatica, etc., sendo esta a mais numerosa e rica.

Tomando a liberdade de enviar estes dados a V. Ex., ouso lembrar a conveniência dos altes poderes officiaes se associarem a esta directoria no agradecimento aos doadores generosos, como o Exmo. Sr. Dr. Guilherme Guinle, que não exitam em contribuir, desinteressadamente, para o augmento do patrimonio nacional.

E, ao mesmo tempo, estou convicto de que V. Ex. determinará a ampla divulgação de taes noticias. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e estima. — *Gustavo Barbosa, director.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924.

Sciante das vossas doações ao Museu Historico Nacional, e attendendo a que, pelo seu valor intrinseco e estimativo, muito enriqueceram o patrimonio nacional, venho em nome do Governo agradecer tão preciosas offerlas. Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.* — Sr. Dr. Guilherme Guinle. Identicos às Sras. Viuva marechal Bento Ribeiro e Baroneza de São Joaquim.

#### Requerimentos despachados

Alvino Schwab. — Indeferido: a lei permite que façam exames na 2ª época os alumnos que, por qualquer motivo, deixaram de se matricular.

#### Dia 16

José Figueiredo. — Complete as folhas corridas das pretorias criminaes. Francisco Antonio de Miranda, residente no Estado de São Paulo. — Declare, precisamente, a data do seu nascimento, e apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

### Directoria da Contabilidade

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 5 de setembro de 1924

'Santa Casa de Misericordia de Limeira, em São Paulo, pedindo pagamento da subvencão de 5:000\$, votada pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. — Indeferido, visto não possuir personalidade juridica de accordo com a lei.

#### Dia 9

Marciano Cunha Bittencourt, pedindo pagamento da gratificação que lhe compete na qualidade de escrivão encarregado do alistamento eleitoral em São João do Triunpho. — Junto requerimento ao officio do Sr. juiz com firmas devidamente reconhecidas.

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Additamento ao expediente de 10

Estevam Gomes do Escobar, serventuario da comarca de Jaguary, em Minas Geraes, pedindo que lhe seja abonada a gratificação que lhe compete por ter sido, em 1922, encarregado do alistamento eleitoral. — Solicitou-se, ao ministro da Fazenda, o referido pagamento por exercicios finidos.

#### Additamento ao expediente de 13

Lloyd Brasileiro pedindo pagamento da quantia de 2:814\$220, de passagens e cargos concedidos a requisição do ministerio, em 1920. — As contas, na importância total de 1:946\$150, devem ser apresentadas às repartições respectivas. Conselho Superior de Ensino, Governô do Territorio do Acre e Departamento de Saude Publica.

Verba n. 16 -- 1924 -- Policia Militar

Demonstrações da despesa effectuada e a effectuar no corrente anno, por conta da sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc."

#### Despesa

|                                                                                                                                                                        |             |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924 .....                                                                                                            | 24:451\$334 |              |
| Reformados em 1924 .....                                                                                                                                               | 69:922\$991 |              |
| Melhorias de reforma em 1924....                                                                                                                                       | 10:920\$000 |              |
| Estimativo ou provavel para reformas e melhorias, á vista dos processos em andamento nesta Secretaria de Estado, no periodo de setembro a 31 de dezembro de 1924 ..... | 39:705\$675 | 145:099\$000 |

|                                      |             |
|--------------------------------------|-------------|
| Credito votado .....                 | 65:000\$000 |
| Credito suplementar necessario ..... | 80:000\$000 |

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de setembro de 1924. — *Beserra de Menezes*, director de secção interino. — *Lopes de Castro*, 3º official. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Demonstração nominal dos officiaes e praças reformados, cujos soldos devem correr pelo credito da sub-consi-

gnação "Para officiaes e praças que se reformarem, etc.", da verba n. 16, do orçamento da Despesa do exercicio de 1924.

|                                                        | Pago        | A pagar | Total       |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------|-------------|
| Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924: |             |         |             |
| Major graduado Jayme dos Santos Lima....               | 8:800\$000  | —       | 8:800\$000  |
| Capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho .....     | 8:320\$000  | —       | 8:320\$000  |
| 2º tenente Benjamin Soares da Fonseca Lima .....       | 5:200\$000  | —       | 5:200\$000  |
| 1º sargento Alvaro Cactano de Castro....               | 1:258\$667  | —       | 1:258\$667  |
| Soldado Adelino Mendes Ferreira.....                   | 872\$667    | —       | 872\$667    |
|                                                        | 24:451\$334 |         | 24:451\$334 |
| Officiaes cujas reformas foram melhoradas em 1924:     |             |         |             |
| Major Eduardo Eugênio Doderlein.....                   | 4:239\$996  | —       | 4:239\$996  |
| Major graduado Antonio José da Costa e Souza .....     | 4:040\$004  | —       | 4:040\$004  |
| Capitão José Ramos Nogueira .....                      | 480\$000    | —       | 480\$000    |
| 2º tenente Manoel Mathias da Costa....                 | 2:160\$000  | —       | 2:160\$000  |
|                                                        | 10:920\$000 |         | 10:920\$000 |

| Officiaes e praças reformados em 1924:                 |             |             |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Tenente-coronel Pedro de Souza Telles...               | 3:498\$684  | 7:075\$992  | 10:574\$676 |
| Tenente-coronel José Narciso de Carvalho               | 1:027\$160  | 4:717\$328  | 5:744\$488  |
| Tenente-coronel Joaquim Rodrigues Fontes .....         | 1:010\$321  | 4:639\$996  | 5:650\$317  |
| Major Fernando Vieira Ferreira .....                   | 4:456\$764  | 5:279\$988  | 9:736\$752  |
| Capitão Alcibiades Ribeiro Catalão.....                | 939\$353    | 4:159\$992  | 5:099\$345  |
| 1º tenente Augusto Lopes Mendes.....                   | 467\$998    | 2:149\$328  | 2:617\$326  |
| 2º tenente Manoel Teixeira Pinheiro.....               | 384\$966    | 1:767\$996  | 2:152\$962  |
| 2º tenente Juvenal Augusto de França...                | 377\$419    | 1:733\$332  | 2:110\$751  |
| 2º tenente Luiz Giambarba .....                        | 377\$419    | 1:733\$332  | 2:110\$751  |
| 2º tenente José Lucio Barbosa .....                    | 377\$419    | 1:733\$332  | 2:110\$751  |
| 2º tenente Henrique Xavier Baptista....                | 1:579\$568  | 2:599\$998  | 4:179\$566  |
| 2º tenente Paulo Camerino Corrêa Leite...              | 587\$096    | 2:599\$998  | 3:187\$094  |
| 3º sargento Manoel Pedro de Barros.....                | 140\$998    | 632\$772    | 773\$770    |
| 3º sargento Lino Antonio da Silva.....                 | 309\$508    | 632\$772    | 942\$280    |
| 3º sargento José Gomes da Silva.....                   | 309\$508    | 632\$772    | 942\$280    |
| 3º sargento Antonio de Souza Lameira.....              | 165\$071    | 632\$774    | 797\$845    |
| 3º sargento graduado Hermillo Avelino de Freitas ..... | 452\$033    | 543\$624    | 995\$654    |
| Cabo de esquadra Ataliba Fernandes de Mello .....      | 428\$397    | 543\$624    | 972\$018    |
| Cabo de esquadra Arminio Souto Mariath                 | 327\$946    | 543\$624    | 871\$567    |
| Cabo de esquadra Manoel Antonio dos Santos .....       | 327\$946    | 543\$624    | 871\$567    |
| Cabo de esquadra Eduardo José da Silva .....           | 514\$076    | 543\$622    | 1:057\$698  |
| Cabo de esquadra Taucredo Pinto de Moraes .....        | 421\$133    | 543\$624    | 664\$754    |
| Cabo de esquadra Galvão Martins de Oliveira .....      | 440\$215    | —           | 440\$215    |
| Cabo de esquadra Bento José de Sant'Anna..             | 440\$215    | —           | 440\$215    |
| Anspçada Bernardo Augusto de Oliveira.                 | 364\$803    | 438\$718    | 803\$524    |
| Anspçada Antonio Ferreira .....                        | 364\$803    | 438\$718    | 803\$524    |
| Soldado João Caneio de Lima .....                      | 355\$266    | —           | 355\$266    |
| Soldado Osmaundo Gonçalves Gallo.....                  | 364\$803    | 438\$718    | 803\$524    |
| Soldado Aristides de Oliveira Serrano....              | 97\$757     | 438\$718    | 536\$475    |
| Soldado Francisco da Costa Callado.....                | 97\$757     | 438\$718    | 536\$475    |
| Soldado José Pereira Bastos .....                      | 84\$067     | 438\$718    | 519\$785    |
| Soldado Sebastião Gonçalves Barbosa.....               | 81\$067     | 438\$718    | 519\$785    |
|                                                        | 20:868\$536 | 49:054\$455 | 69:922\$991 |

## RECAPITULAÇÃO

|                                                         |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924.. | 24:451\$334  |
| Reformados em 1924.....                                 | 69:922\$991  |
| Melhoria de reformas em 1924.                           | 10:920\$000  |
| Total .....                                             | 105:294\$325 |

## Verba n. 31 — 1924 — Corpo de Bombeiros.

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar no corrente anno por conta da sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc."

## Despesa:

|                                                                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Reformados em 1923 não constantes da tabella de 1924...                      | 41:201\$996  |
| Officiaes reformados em 1924..                                               | 47:992\$869  |
| Praças reformadas em 1924....                                                | 9:475\$588   |
| Melhoria de reforma em 1924..                                                | 7:142\$444   |
| Estimativo ou provavel no periodo de setembro a 31 de dezembro de 1924 ..... | 20:857\$556  |
|                                                                              | 100:000\$000 |

Credito votado .....

40:000\$000

Credito suplementar necessário .....

60:000\$000

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 4 de setembro de 1924. — *Bezerra de Menezes*, director do secção, interino. — *Lopes de Castro*, 3º official. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Demonstração nominal dos officiaes e praças reformados, cujos soldos devem correr pelo credito da sub-consignação "Para officiaes e praças que se reformarem, etc.", da verba n. 31 do orçamento da despesa do exercicio de 1924:

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924:

|                                                 | Pago        | A pagar | Total       |
|-------------------------------------------------|-------------|---------|-------------|
| 2º tenente Christovão da Cruz Corrêa.....       | 5:199\$996  | —       | 5:199\$996  |
| 1º sargento Manoel Cordeiro do Nascimento       | 2:185\$500  | —       | 2:185\$500  |
| Cabo de esquadra Geraldo de Mattos Corrêa ..... | 1:366\$500  | —       | 1:366\$500  |
| Soldado Annibal da Silva Deiró .....            | 1:090\$000  | —       | 1:090\$000  |
| Soldado Miguel Elias da Silva .....             | 1:090\$000  | —       | 1:090\$000  |
| Soldado José Fernandes da Silva.....            | 1:090\$000  | —       | 1:090\$000  |
| Soldado Hermogenes José Fernandes .....         | 1:090\$000  | —       | 1:090\$000  |
| Soldado Antonio Francisco da Cunha.....         | 1:090\$000  | —       | 1:090\$000  |
|                                                 | 11:201\$996 | —       | 11:201\$996 |

Officiaes reformados em 1924:

|                                                                     |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Coronel graduado Antonio Fernandes .....                            | 1:519\$224  | 6:727\$992  | 8:247\$216  |
| Tenente-coronel graduado José Pedro dos Santos .....                | 2:492\$997  | 5:471\$994  | 7:964\$994  |
| Tenente-coronel graduado Antonio Lopes da Silva Moraes Junior ..... | 3:266\$060  | 5:375\$991  | 8:642\$054  |
| Capitão João Narciso Ribeiro .....                                  | 592\$257    | 2:719\$996  | 3:312\$253  |
| Capitão graduado Adolpho de Mendonça...                             | 1:716\$707  | 3:471\$990  | 5:188\$697  |
| 1º tenente Francisco de Souza Carvalho .....                        | 552\$772    | 2:538\$660  | 3:091\$432  |
| 2º tenente Domingos Dias da Silva .....                             | 1:579\$568  | 2:599\$998  | 4:179\$566  |
| 2º tenente João do Azevedo Teixeira .....                           | 1:579\$568  | 2:599\$998  | 4:179\$566  |
| 2º tenente Albertino Ignacio Pimentel....                           | 587\$096    | 2:599\$998  | 3:187\$094  |
|                                                                     | 13:886\$249 | 31:106\$620 | 47:992\$869 |

1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 4 de setembro de 1924. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. — *Lopes de Castro*, 3º official.

|                                                            |          |          |            |                                              |            |            |            |
|------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|----------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Praças de pret reformadas em 1924:                         |          |          |            | Soldado Antonio Fernandes de Souza...        | 233\$050   | 469\$200   | 752\$250   |
| Cabo de esquadra Eduardo Barbosa . . . . .                 | 655\$284 | 692\$944 | 1:348\$223 | Soldado José Vicente da Silva . . . . .      | 218\$400   | 220\$800   | 439\$200   |
| Cabo de esquadra João Soares de Lima . . . . .             | 448\$026 | 692\$944 | 1:110\$970 |                                              | 3:805\$812 | 5:669\$776 | 9:475\$588 |
| Cabo de esquadra Antonio Victor Alvaro da Luz . . . . .    | 418\$926 | 692\$944 | 1:110\$970 | Official cuja reforma foi melhorada em 1924: |            |            |            |
| Cabo de esquadra José Esmerio . . . . .                    | 418\$926 | 692\$944 | 1:110\$970 | Coronel Eugenio Rodrigues Jardim . . . . .   | —          | 7:471\$991 | 7:471\$991 |
| Cabo de esquadra Alvaro Vieira da Silva                    | 561\$134 | —        | 561\$134   |                                              |            |            |            |
| Cabo de esquadra Antonio Francisco de Mello . . . . .      | 561\$134 | —        | 561\$134   |                                              |            |            |            |
| Cabo de esquadra graduado José Fernandes Machado . . . . . | 270\$000 | 552\$000 | 822\$000   |                                              |            |            |            |
| Soldado Leovigildo de Oliveira . . . . .                   | 459\$000 | 552\$000 | 1:011\$000 |                                              |            |            |            |
| Soldado Luiz Ferreira Soares . . . . .                     | 333\$000 | 552\$000 | 885\$000   |                                              |            |            |            |
| Soldado Jayme de Carvalho . . . . .                        | 333\$000 | 552\$000 | 885\$000   |                                              |            |            |            |

## RECAPITULAÇÃO

|                                                        |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|
| Reformados em 1923 não constantes da tabella de 1924.. | 14:201\$996 |
| Officiaes reformados em 1924..                         | 47:992\$869 |
| Praças reformadas me 1924...                           | 9:475\$588  |
| Melhoria de reforma em 1924..                          | 7:471\$991  |
| Total.....                                             | 79:142\$414 |

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 4 de setembro de 1924. — *Lopes de Castro*, 3º official.

Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção interino.

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 15 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, em resposta ao officio n. 1.575, de 4 do corrente, da Secretaria Geral, a informação prestada a esta directoria sobre o assumpto do mencionado officio pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinicos, assim redigida: Não ha inconveniente algum desde que o leite tenha sido examinado e desembaraçado pela fiscalização, com a qual está de accordo a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, conforme officio n. 851, enviado a esta directoria (officio n. 1.842).

Ao mesmo, restituindo o aviso do Ministerio da Agricultura e Commercio, acompanhando de cópia do officio n. 344 do Laboratorio Eromatologico, com referencia ao assumpto do mencionado aviso (officio numero 1.845).

Ao mesmo, por cópia, o officio da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia n. 712, de 13 de setembro fluente (officio n. 1.843).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, a disposição do escripturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, a quantia de 225\$, para attender durante o 3º trimestre do corrente exercicio ás despesas de prompto pagamento da 5ª delegacia de saúde, visto o alludido funcionario não dever a Fazenda Nacional (officio n. 1.844).

Ao mesmo, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, a disposição do Dr. Candido Barroso do Amaral, a quantia de 225\$, para attender ás despesas de prompto pagamento da 4ª delegacia de saúde, durante o 4º trimestre do corrente exercicio, visto já ter prestado contas relativamente ao adeantamento do 3º trimestre (officio n. 1.843).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 28 de agosto proximo passado, a Inspectoria de

Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a F. Cabral & Alves a multa de 500\$, por infracção do art. 631, § 1º do regulamento em vigor (officio n. 1.841).

Ao mesmo, q e em 6 e 9 do corrente mez, a 4ª Delegacia de Saude impoz a multa de 100\$, a cada um dos Srs. Seraphim José da Silva e D. Castorina Celestina, por infracção do art. 1.074 do mesmo regulamento (officios ns. 1.839 e 1.840).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500\$, F. Cabral & Alves; pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, cada um dos Srs. Seraphim José da Silva e D. Castorina Celestina.

## Requerimentos despachados

Salim M. Massad & Irmão (3.590). — Providencie-se.

Mello Sampaio & Comp. (3.557). — Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

A. Marques & Silva (3.591-4.165). — Sim, por 39 dias.

A. Marques & Silva (3.592-4.164). — Sim, por 30 dias.

Manoel Maia Junior (3.523-4.138). — Deferido.

Gonçalves & Moreira (3.591-4.131). — Sim, por 61 dias.

F. José Martins de Andrade (3.595-4.114). — Devido.

José Martins Pinheiro (3.596-4.078). — Deferido.

Ribeiro & Souza (3.597-4.071). — Deferido.

Elias Cohen (3.598-4.074). — Sim, por 60 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Almerindo Martins Gomes (3.592-218). — Prorogado o prazo por seis mezes.

Quarta Delegacia de Saude:

João Batalha Rodrigues (3.395). — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do 15 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Casa de Correção, communicando, em additamento ao officio n. 357, de 16 de maio do corrente anno, que a conta relativa ao mez de agosto do anno proximo findo, na importancia de 8 \$, só poderá ser liquidada, segudo o aviso da Contadoria Central da Republica, por «depósitos», mediante officio da referida directoria, dirigido ao Sr. ministro, por intermedio deste departamento (officio n. 716).

Ao Sr. almoxarife geral, os editos numeros 418 e 419, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio numero 717).

Ao Sr. Dr. secretario geral, solicitando as necessarias providencias para que seja entregue ao administrador do Desinfectorio, Sr. Argeu Xavier da Silveira, de uma só vez, a importancia de 750\$, para attender ás despesas de prompto pagamento no quarto trimestre do corrente anno, correndo a citada importancia pela respectiva rubrica (officio n. 718).

Ao mesmo, apresentando o Sr. Roberto de Carvalho, afim de pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 30\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção do precio n. 172, da rua dos Cardosos, estação de Cascadura (officio n. 719).

Aos administradores da 1ª e 2ª secção, as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (memoranda).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, os requerimentos do inspector sanitario desta Inspectoria Dr. Carlos Duarte Pereira (officio n. 720).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. M. J. Carneiro Junior, afim de pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 17 kilos de saccos de anagem (officio n. 721).

As mesmo, apresentando os Srs. Eduardo de Araujo & Comp., afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 300 kilos de saccos de anagem (officio n. 722).

Ao mesmo, apresentando o representante da firma Cruz Lemos & Comp., afim de pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de \$4, para o correr ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 27 sacos de aragem (officio n. 723).

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

#### Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1924

Posto de Pilares:

N. 2.278 — Salvador Santoro. — Reconheça a firma do attestante.

Dia 10

Posto de Jacarépaguá:

N. 2.201 — Norberto Dutra Goulart. — Indeferido, a vista da informação do chefe do Posto.

Posto da Penha:

N. 2.210 — Alvaro Lima. — Certifique-se.

Posto de Anchieta:

N. 2.218 — Guilhermino José dos Santos. — Concedo 45 dias.

Posto de Madureira:

N. 2.271 — Leocadia Dias. — Archive-se, visto o auto já ter sido encaminhado á Procuradoria dos Fellos da Saúde Publica.

Dia 12

Séde:

N. 2.231 — Hermenegildo Cardoso. — Certifique-se.

Posto de Jacarépaguá:

N. 1.335 — Salvador João. — Indeferido, visto não ter sido integralmente cumprida a intimação n. 90.137.

Posto de Bangú:

N. 1.556 — Domingos Parente Novo. — Relevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Posto de Madureira:

N. 2.302 — A. de Freitas Ribeiro. — Certifique-se.

Posto de Campo Grande:

N. 2.285 — Jorge Paes Sardinha. — Concedo 30 dias.

N. 2.286 — Joaquim Gonçalves. — Prorrogo o prazo da intimação, até o dia 6 de novembro p. vindouro.

Posto de Pilares:

N. 1.872 — Guiomar Rodrigues de Abreu Ferreira. — Concedo o prazo de 45 dias.

N. 2.287 — Manoel Pereira Guimarães. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Posto.

N. 2.288 — Ernestina Joaquina dos Santos Azevedo. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Posto.

N. 2.289 — Leocadio Sant'Anna. — Deferido.

N. 2.290 — Antonio Ribeiro da Silva Monção. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Posto.

N. 2.291 — Antonio Sampaio Ribeiro. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Posto.

N. 2.292 — Alvaro Sant'Anna. — Deferido.

N. 2.294 — Targino Alfenas Lopes. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Posto.

N. 2.295 — Pereira & Guimarães. — Certifique-se.

N. 2.296 — Pereira & Guimarães. — Certifique-se.

N. 2.298 — José Ferreira Rodrigues. — Deferido.

Posto de Madureira:

N. 2.091 — Adriano de Oliveira Penna. — Compareça a esta secretaria, afim de pagar o sello da portaria da sua licença.

#### Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente do dia 15 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 516 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, remetendo a conta na importância de 44\$, resultante de uma assignatura do *Jornal do Commercio*, de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 517 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, remetendo a conta na importância de 34.584, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, resultante do consumo de luz electrica feito por este instituto, no mez de agosto findo.

Dia 16

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 518 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo o pedido n. 59, expedido por este instituto, no corrente mez.

N. 519 — Ao director geral interino de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo identica remessa.

N. 520 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, remetendo a conta na importância de 5\$600, resultante de fornecimentos feitos a este instituto pela Casa de Correção, no mez de agosto findo.

#### Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 53 — Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1924.

De accordo com o que ficou resolvido sobre o pedido da Swedish Brasil Plate Line, em requerimento de 27 de agosto do anno passado, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que, por despacho de 22 de julho ultimo, resolvi conceder os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores daquela companhia denominados *Magda, Orania, Gudmundra, Anglia, Knappingsborg, Gallia, Roland, Atlantic, Carolina e Fernebo*. — R. A. Sampaio Vidal.

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as licenças:

De dous mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes da 1ª Colletoria do Nitheroy, Antonio de Araujo Aguirre, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro João Francisco da Costa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 15 do corrente, foi concedida a licença de um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, ao auxiliar do escripta da Imprensa Nacional Henrique Pereira Pinto Machado, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 16 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Manoel Fernandes Teixeira de Aragão, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras tambem de 16 foram concedidas mais as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, citado, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Jovino Barral da Fonseca, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 30 dias, com a vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná Isaura Sottomaior Ramos, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

#### Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 141 — Transmittindo uma cópia do traslado da escriptura de doação das fazendas Gamelleira e Melancia sitas no Estado de Piahy, e solicitando providencias afim de que seja lavrada nova escriptura de rectificação, na forma proposta na informação e parecer da Directoria do Patrimonio Nacional.

N. 142 — Remetendo uma cópia da informação prestada pelo Contadoria Central da Republica, relativa á solicitação no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo a escripturar a renda do corrente anno produzida e recolhida á mesma delegacia pelo Patronato Agricola «Monções».

— Sr. ministro da Guerra:

N. 143 — Declarando que, em vista da informação prestada pelo director da Imprensa Nacional, não pôde este ministerio attender á solicitação no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Guerra, para servir como secretario de uma junta permanente de alistamento, o official obreiro da 2ª turma de brochuras, Cid Augusto de Freitas Pereira.

N. 146 — Declarando que não pôde ser attendido o pedido do collector federal de Viçosa, no Estado de Alagoas, Arnaldo de Vasconcellos Correia Murta, no sentido de ser concedido completo desligamento da respectiva collectoria para que fique exonerado de qualquer responsabilidade decorrente de actos de seu successor interino, que é seu preposto, visto estar exercendo as funções de delegado da

Serviço de Recrutamento, e solicitando dispensar de tal serviço o alludido funcionário.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 149 — Declarando que já foi effectuada a transferência para o corrente exercício da importância de 2.000:000\$ que, em 1923, não foi utilizada e a que se refere o n. X do art. 3º da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do mesmo anno.

N. 150 — Declarando que não se tornou efectiva a annullação sobre o credito que se teria realizado na Delegacia Fiscal da Bahia, na importância de réis 2:261\$500 deduzida da de 291:666\$668 distribuída á mesma delegacia para attender a despesas do serviço de saneamento rural naquello Estado, por não ter sido encaminhado ao Tribunal de Contas em tempo opportuno o aviso que a solicitou.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 132 — Devolvendo os inclusos papéis encaminhados com o aviso n. 1.951, de 23 de abril ultimo, em que V. Ex. solicita o parecer deste ministerio relativamente á objecção apresentada pela Directoria Geral de Contabilidade desso ministerio sobre o abono da gratificação provisoria durante o corrente anno aos lentes da Escola Naval e funcionarios da Imprensa Naval, tenho a honra de declarar a V. Ex. que já foi resolvido, no caso identico do porteiro do ministerio das Relações Exteriores, que os casos de equiparação não estão comprehendidos nas restricções do art. 258 da vigente lei orçamentaria da despesa, pois de outra forma não seria obedecido o dispositivo da mesma lei que determina a equiparação para todos os effectos.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 188 — Declarando que a cambial no valor de \$ 35.225,03, para occorrer ao pagamento de diversos sobresalentes indispensaveis ao reparo de 4 locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, importou em 356:47\$300.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 190 — Declarando que, de accordo com o art. 129 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, os delegados fiscaes nos Estados tem competencia para deliberar sobre a entrada livre de direitos e quaesquer outras despesas aos animais reprodutores de ambos os sexos que se destinarem á exposiçáo-feira promovida pela Sociedade Pecuaria do Rio Grande do Sul.

— Sr. director-technico do Lloyd Brasileiro:

N. 9 — Communicando, em referencia a reclamação contra a exigencia feita pela Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para lhe serem fornecidos pela Agencia do Lloyd naquelle porto os materiais indispensaveis aos seus serviços a bordo dos navios da mesma companhia, que foram tomadas as necessarias providencias para que não mais se reproduza o facto.

— Sr. presidente da Associação Commercial da Bahia:

N. 8 — Enviando, por cópia, as informações prestadas pela Inspectoria da Alfandega da Bahia relativas a recia-

mações contra a portaria da mesma repartição, que declara que nenhum vapor sujeito a fiscalização aduaneira pôde realizar operações nocturnas sem prévia licença da mesma alfandega.

#### Requerimentos despachados

«Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, consultando sobre o Regulamento das Contas Assignadas. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

«A Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil consulta: 1º, si as facturas extrahidas exclusivamente sobre despesas (direitos, despachos, frete, etc.), que tenha tido o vendedor com a mercadoria negociada obrigam a emissão de duplicatas e si estas se acham isentas da respectiva estampilha; 2º, si as duplicatas, quando extrahidas pelos valores da mercadoria e das despesas, acima referidas, conjunctamente, se acham sujeitas á estampilha pelo seu importe ou si sómente pela importância correspondente á mercadoria facturada. Resposta: Quanto ao 1º item: Per despachos de 4 de outubro de 1923, publicado no *Diário Official* de 5 do mesmo mez e anno, e de 17 de janeiro de 1924, inserto no *Diário Official* de 19 de março subsequente, já V. Ex. decidiu sobre consultas de Franco Ramos & Comp., na praça de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, e da Machine Cottons Limited, estabelecida no Districto Federal, que as despesas que o vendedor fizer com a mercadoria negociada, taes como: direito, despacho, frete, carreto, etc., obrigam ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, porque taes despesas vão accrescer ao preço da mercadoria, podendo ser cobradas do comprador ou, conjunctamente, na mesma duplicata com as mercadorias facturadas ou, separadamente, em duplicatas distinctas. Quanto ao 2º item: As duplicatas, quando extrahidas pelos valores conjunctos das mercadorias e das despesas a que estas derem lugar devem ser estampilhadas pelo total, resultante das duas parcelas—valor da mercadoria facturada e importância das despesas correspondentes, porque, de accordo com o paragrapho unico do art. 4º do regulamento, só não se comprehendem no valor total da factura os abatimentos sobre os preços das mercadorias, feitos pelo vendedor, no acto da emissão da factura original e constantes desta.

Prates & Comp., solicitando a devolução á Recebedoria do processo relativo á cobrança do imposto de deposito relativo ao Trapiche «Caporanga», sustando a cobrança amigavel já iniciada. — A vista das informações prestadas pela Recebedoria, indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 186 — Transmittindo a portaria de 15 do corrente que concede um anno de licença ao auxiliar de escripta Henrique Pereira Pinto Machado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 80 — Em solução ao officio numero 963, de 3 de junho ultimo, em que submetteis a approvação o acto pelo qual prorogastes o expediente dessa delegacia,

que passou a funcionar, pela manhã, das 7 ás 11 1/2 horas e, pela tarde, das 13 1/2 ás 18 horas, para que se possa attender ao grande volume de serviços accumulados devido ao reduzido numero de funcionarios de que dispõe actualmente essa repartição, declaro-vos, para os devidos fins, que, na forma do art. 55 do decreto n. 5.390, de 1904, o acto independe de approvação, convido, porém, que cesse esse augmento de tantas horas de trabalho, desde que desapareça o motivo determinante de tal medida, que só deve ser mantida em casos urgentes e extraordinarios.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 64 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro Annibal Nunes Pires pede prorogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para regressar ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 288 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 de agosto findo, deferir o requerimento em que José Augusto Wanderley Cesarino, 2º escripturario da Alfandega de Santos, pede cancelamento da petição em que solicitou reconsideração do despacho que negou permuta de cargo com o 2º escripturario do Tribunal de Contas Leônio Fortunato e, bem assim, a necessaria autorização para reassumir o exercicio de suas funções na mesma alfandega.

#### Directoria da Receita Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1924

##### Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 625 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para tres autos-caminhões e accessorios, destinados á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular.

N. 626 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Lloyd Brasileiro.

Ns. 627 e 628 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêdo da Viação Sul-Mineira.

Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 26 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de prorogação, por 60 dias, de prazo de termo de responsabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 13 — Remettendo, para os devidos fins, os documentos que deixaram de acompanhar a ordem n. 12, de 25 de agosto de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 165 — Remettendo o processo numero 43.517, para que preste informações a respeito.

##### Portaria:

Ao collector federal em S. João da Barra:

N. 9 — Remettendo o processo numero 21.813, afim de que tome as necessarias providencias.

N. 58 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao agente fiscal do imposto de consumo Gastão de Faria Souto, com exercício em Nitheroy, que resolveu designar-o para, em companhia de seu collega Pery Alves dos Santos, terminar a organização da estatística do imposto de consumo arrecadado no Estado do Rio de Janeiro no anno de 1922.

N. 59 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao agente fiscal do imposto de consumo Pery Alves dos Santos, com exercício em Nitheroy, que resolveu designar-o para, em companhia de seu collega Gastão de Faria Souto, terminar a organização da estatística do imposto de consumo arrecadado no Estado do Rio de Janeiro no anno de 1922.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 22 de agosto ultimo, levei a 3:000\$, a quantia mensal de suprimento de sellos adhesivos á Collectoria Federal em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 496 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 956, de 14 de agosto ultimo, em que a Companhia Chimica Rhodia Brasileira pede restituição da quantia de 2568175, paga pela nota de importação n. 2.812, de 1923, resolvi por despacho de 30 do mesmo mez de agosto, indeferir o pedido.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Em resposta ao vosso telegramma n. 533, de 18 de julho do corrente anno, communico-vos que o assumpto do mesmo já está solucionado pela circular n. 37, de 4 de junho ultimo, a qual prorogou por 90 dias o prazo para a sellagem dos stocks.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 200 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 706, de 31 de julho ultimo, em que a Companhia Armour do Rio Grande do Sul solicita isenção de direitos e da taxa de expediente, para 5.000.000 de kilos de oleos minerais empyreumaticos, que pretende importar para seus serviços, parte dos quaes já foi despachada mediante termo de responsabilidade na Alfandega de Livramento, nesse Estado, resolveu por despacho de 22 de agosto ultimo, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4548, de 19 de junho de 1923, conceder a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 151 — Com o officio n. 510, de 8 de julho deste anno, encaminhasdes a esta directoria o processo em que a firma Martius & Caetano recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega desse Estado, em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 2:000\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 31 de julho citado o seguinte despacho:

«Negu provimento ao recurso, tendo em vista o parecer supra e a informação da Alfandega de Pernambuco, no officio de fls. 53.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De meritis: O uso de estampilla anteriormente servida, está provado no processo, pelo que sou de parecer que se negue provimento ao recurso (fls. 3 e 23).»

E' a seguinte informação prestada pela referida alfandega a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«Passando ás vossas mãos o recurso interposto pelos supplicantes para o Sr. ministro da Fazenda do acto dessa delegacia mantendo o despacho desta inspecoria proferido no presente processo á fls. 41, cumpre-me informar que as allegações dos autuados apresentando-se como denunciante e victimas de actos injustos por parte desta repartição, não passaram de mero recurso de defesa, pelos motivos seguintes:

a) Porque os autuados jamais se apresentaram á repartição como denunciante, pelo contrario, a exhibição em particular do cheque de fls. 3 ao fiel Misael Cabral não passou de simples encenação naturalmente com o intuito de se justificarem perante o banco que recusara aquelle documento, porquanto, colhido o portador Alderico Pereira logo em graves contradicções negou-se a entrega do dito cheque. Dahi a razão por que o fiel Amaro Cordeiro Wanderley resolveu tomal-o á força, apresentando-me mesmo em acto seguido com o portador afim de que fossem tomadas as providencias cabiveis em tal caso:

b) Porque, nesse acto, o referido Alderico, interrogado na minha presença pelo fiel Misael Cabral, respondeu que nenhuma reclamação havia sido feita a tempo á alfandega em relação á compra de taes estampillas por ser isso um segredo entre elle portador e o seu patrão;

c) Porque os autuados guardaram completo silencio em relação ás demais estampillas apprehendidas pela delegacia dentro do seu cofre, as quaes como á de 5008000 appostas no cheque em questão, tambem apresentam signaes de escripta anterior eliminados por meio de qualquer substancia chimica;

d) Finalmente, porque si houvessem os autuados precedido com boa fé ora allegada, por certo, não teriam necessidade de recorrer a empenhos particulares que do Pará foram dirigidos ao preparador do processo afim de ser amenizada a sua situação;

Em taes condições, é fora de duvida que a responsabilidade dos autuados está perfeitamente demonstrada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo relativo ao aviso n. 264, de 30 de agosto ultimo, em que o Ministerio da Vição e Obras Publicas solicita seja concedido o favor a que se refere o act. 7º da vigente lei da receita para vinte e cinco vagões plataformas, constantes da relação annexa de 28 a 31 toneladas cada um, com os respectivos accessorios, a serem importados pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, resolveu por despacho de 2 do corrente, transmitir o pedido a essa alfandega para attender.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 631 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo relativo ao aviso n. 423/G, de 12 do corrente, em que o Ministerio da Vição e Obras Publicas solicita isenção de direitos, de armazenagem e outras taxas, para um volume marca "Letreiro", pesando 60 kilos, vindo pelo vapor «Balboa», contendo 40 metros de tapele, consignado á firma Beavis Bros, e por esta offerecidos aquelle ministerio.

## Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 155 — Remettendo o processo que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 124, de 23 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 274 — Concedendo o credito de 127:000\$ para occorrer ás despesas com o pessoal e material da Faculdade de Medicina desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 95 — Concedendo o credito de 3:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete neste anno á Sociedade de S. Vicente de Paula, desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 394 — Autorizando a receber as contribuições do montepio civil do engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro Luz.

N. 386 — Restituindo o título de aposentadoria de Benedicto Ferreira, concedendo o credito necessario.

Dia 11:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 275 — Concedendo o credito de 2:088\$167, para attender ao pagamento das pensões a que fez jus, no periodo de 22 de maio de 1920 a 31 de dezembro de 1922, D. Freccina da Conceição Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 385 — Recommendo providencias afim de serem com urgencia, devolvidas ao Thesouro as peças do processo inicial da aposentadoria do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Antonio de Paula.

Portaria

N. 244 — Autorizando o Sr. collector federal das Rendias Federaes do Angra dos Reis a effectuar o pagamento da quantia de 660\$, relativa ao aluguel do predio onde funciona a agencia da Capitania do Porto, conforme o aviso numero 3.190, de 2 de agosto proximo findo, do Ministerio da Marinha.

**Dia 12**

**Offícios:**

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 145 — Restituindo o processo de habilitação ao montepio de D.D. Maria do Rimes BURGUEZ e Maria Hulia Alice do Rimes BURGUEZ, afim de que seja satisfeita a exigencia constante do parecer de fls.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 382 — Restituindo, afim dessa repartição providenciar a respeito, o processo encaminhado com o officio numero 1.072, de 31 de dezembro de 1923, referente a conta de fornecimento feito pela firma Holmberg & Comp. Limitada.

N. 383 — Restituindo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo n. 31.523, de 1923.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 384 — Solicitando o fornecimento de 500 cadernos de papel para autuação.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 146 — Restituindo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo de habilitação de montepio de Theresza Christina Dacheux Nascimento e de um filho menor.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 32 — Concedendo o credito de réis 60:914\$280, ouro, para attender ao pagamento de mensalidades e passagens de alumnos, que estão aperfeiçoando conhecimentos no estrangeiro, no corrente anno.

**Dia 13**

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Vição:

N. 147 — Comunicando haver esta directoria attendido o pedido de A. do Azevedo Continho, para continuar a contribuir para o montepio.

N. 148 — Idem, idem de Antenor Coimbra, o qual foi negado pelo Sr. ministro, á vista do parecer desta directoria.

**Dia 15**

Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes:

N. 158 — Solicitando informações sobre si essa sociedade deixou de ser fiadora do predio que occupava o tenente reformado da Policia Militar Gilberto Junqueira de Moraes tendo em vista o documento do proprietario do alludido predio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 96 — Remettendo para os devidos fins quatro titulos constantes do processo anexo ao officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, concedendo os creditos necessarios.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 387 — Concedendo o credito de 1:500\$, para attender ás despesas, no corrente exercicio, da Inspectoria da Saude do Porto nesse Estado, como reforço de consignação.

N. 388 — Restituindo, afim de ser requerido por exercicios findos, o processo de pagamento de 418, da The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd.

N. 389 — Restituindo o processo referente ao pagamento de 1:057\$136, a que se julga com direito Ernesto Monteiro Simões, afim de que a divida seja

processada e liquidada por exercicios findos.

N. 390 — Concedendo o credito de 1:019\$308, para attender ao pagamento de vencimentos que compete ao 1º escripturario Turibio de Oliveira Guerra.

N. 391 — Remettendo os titulos de D. Benedicta Otília de Castro Cabral, concedendo o credito de exercicios findos de 1:182\$857 e de 1:324\$800, para o exercicio corrente.

N. 392 — Concedendo o credito de 500\$ para pagamento ao fiador Albano de Azevedo e Souza.

N. 393 — Idem, o credito de 1:851\$568, para pagamento dos vencimentos que competem ao ajudante de guarda-mór José Maria de Jesus.

N. 394 — Comunicando, para os devidos fins, que, nesta data, foi distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o credito de 2:735\$, para attender ao pagamento da despesa do material, durante o terceiro trimestre deste anno.

N. 395 — Idem, idem o credito de 2:735\$, para attender á despesas de material durante o segundo trimestre deste anno.

N. 396 — Autorizando a receber as contribuições mensaes para o montepio a que está sujeito o ex-ajudante da Agencia dos Correios de S. José do Rio Pardo, Antonio de Castro Galvão.

**Recebedoria do Distrito Federal**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

**Requerimentos despachados**

Dia 16 de setembro de 1924

N. 12.096 — Oscar Weiss. — Proceda-se de accôrdo com a informação e do parecer.

N. 12.502 — Manoel Rodrigues Amaral. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Impozio a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 5.639 — Felix Nigri. — Officio-se á Directoria da Receita Publica no sentido do parecer.

N. 14.992 — João Gaston. — Expeça-se portaria. Fica marcado o prazo de 30 dias para prestação da respectiva fiança.

Representação do 2º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias. — Cobre-se, nos termos do parecer, a mora de 1 %, dentro de oito dias, contados da publicação deste despacho.

N. 6.016 — Companhia Nacional de Mineração e Colonização. — O imposto só se tornará devido a partir da data em que os cargos forem remunerados, o que foverá ser comunicado a esta repartição, na forma regulamentar, sob as penas estabelecidas, em caso de omissão. Não havendo, presentemente, imposto a pagar, deixa de existir fundamento para a applicação da multa.

N. 11.776 — Luiz Joaquim Pereira. — Pague revalidação de sello, visto exceder o papel as dimensões regulamentares.

N. 3.845 — Joanna Navarro Vieira Souto. — Solicite-se informação á Directoria da Receita.

N. 20.996 — Jency Charan. — Officio-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 8.396 — Ruy de Menezes & Comp. — Averbe-se a multa, de accôrdo com o parecer, cobrando-se, pelo modo indicado, a differença do imposto, e fazendo-se o cancelamento proposto.

Sem numero — Mauricio Alves de Azevedo. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 5 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Responda-se communicando ter sido attendido.

Ordem n. 473 da Directoria da Receita Publica. — A 1ª Sub-Directoria, para informar.

Sem numero — Miguel Nascimento. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 1:000\$, escripturando-se a despesa pelo modo proposto.

N. 328 — José Ferreira Alves. — Officio-se á Directoria da Receita no sentido proposto, de accôrdo com o parecer. Juizo da 8ª Preforia Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Luiz Hortencia de Iparraguirre. — Cumpra-se.

Auto n. 596, de 1923 — Faltam aos documentos apprehendidos (fls. 7) elementos para caracterizarem a infracção indicada no auto lavrado contra o Hotel Vera Cruz.

De accôrdo, pois, com o parecer, julgo insubsistente o mesmo auto e recorro ex-officio deste despacho para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, seja o processo presente ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 574, de 1924 — As infracções do regulamento do imposto de consumo, relatadas no auto lavrado contra a firma Luiz José Osorio, successor de Theophilo Alves Gomes, á rua do Lavradio n. 77, estão comprovadas, sendo que, nas allegações de defesa, a autuada não offereceu cabal explicação sobre o facto de estar de posse de grande quantidade de estampilhas servidas, e aproveitadas de productos já consumidos.

Assim, julgo procedente o auto e impoño á firma Luiz José Osorio a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1924.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, proceda-se á cobrança executivamente, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser apresentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 438, de 1924 — A infracção do regulamento do imposto de consumo, objecto do auto lavrado contra a firma José de Magalhães & Comp., estabelecida á rua Santo Christo n. 313, está provada e foi confessada na petição de defesa, sob a allegação de ignorancia do preceito legal.

Julgo, pois, procedente o auto e impoño á firma José de Magalhães & Comp. a multa de 600\$, minimo do artigo 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1924.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser apresentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto referido.

Auto n. 620, de 1923 — As infracções do regulamento do imposto de consumo, descriptas no auto em aprego (fls. 2), contra as firmas Murias & Comp. e Teixeira & Maia, estão provadas, porquanto a primeira firma não se justificou do facto de ter vendido café moído a consumidor em pacotes de cinco kilogrammos, contra as prescripções do regulamento do imposto de consumo, e a segunda confessou a contravenção em que incorreu.

Julgo, nestas condições, subsistente o auto, e imponho a Murias & Comp. a multa de 1:200\$000, máximo do art. 111, § 12, letra c, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921; e a Teixeira & Maia a de réis 50\$000, mínimo do art. 112, § 5º, e letra c, do referido decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, ressalvado, entretanto, o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Rio, 16 de setembro de 1924

### Processos despachados

N. 5.879 — Antonio Borges. — Averbe-se a mudança, dando-se baixa no lançamento em nome de Carlos Neis, de accordo com a informação e parecer. Declarando o numero da certidão que se cancelar, officie-se á Directoria da Receita.

N. 12.980 — Augusto Gonçalves Arôas. — Peça-se a annotação de accordo com o parecer e a informação.

N. 4.549 — Aurora Soares de Sá. — A vista da declaração retro, da proprietaria, de estarem os predios em construção, informo a 3ª Sub-Directoria, procedendo o exame local, si já estão habitados os imóveis e desde quando.

N. 60.532 — M. Garcia Queda. — Proceda-se de accordo com o parecer e nos termos da informação. Officie-se á Directoria da Receita Publica, para ser cancelada a certidão do 1º semestre do exercício corrente n. 12.617, a que se refere a informação citada.

N. 4.983 — Arthur Soares de Oliveira. — Pago o imposto do corrente exercício, cumpra-se o despacho de 8 de julho findo.

N. 7.385 — Lion Nel Juan. — Entregue-se mediante recibo.

N. 9.065 — Ferreira & Comp. Ltd. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 7.988 — Simão Leal. — Averbe-se a mudança. Prosiga-se a cobrança do debito apontado na informação de fls. 3 da 2ª Sub-Directoria.

N. 8.569 — João Baptista Bernardino Vianna. — Imponho a cada um dos contractantes a multa de 10\$000, mínimo da lei.

### Notificações

N. 610 — Fernandes & Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de P. Faltures Junior e Eudécio Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Fernandes & Silva, estabelecida á rua Misericórdia n. 80, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimentícios, com-commerce de conservas, negocios tributados, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 731 — Bension Calderon. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lauro Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Bension Calderon, mercador ambulante de artefactos de tecidos na cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 750 — Jorge Aurad Salek. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lauro Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Jorge Aurad Salek, mercador ambulante de artefactos de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$ por infracção do artigo 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 749 — Luiz Libman. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lauro Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Luiz Libman, mercador ambulante de artefactos de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 637 — Yankee Brazilian Agency. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilho Guycochea e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Yankee Brazilian Agency, estabelecida á rua Candelaria n. 41 (1º andar), da cidade do Rio de Janeiro, com escriptorio de comissões e consignações com commercio por meio de amostras, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14º comb. com o art. 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolu-

mentos do registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 733 — Zelassera & Castro. — Tendo em vista a notificação feita pelo auxiliar da Inspectoria de Fazenda Eliezer Cruz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Zelassera & Castro, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 131, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tecidos e artefactos de tecidos por grosso, diferença de patente, a multa de 150\$, por infracção do artigo 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 350\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 739 — Levy Hazan & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo auxiliar da inspecção de Fazenda Eliezer Cruz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Levy Hazan & Comp., estabelecido á avenida Gomes Freire n. 59, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tecidos e artefactos de tecidos por grosso e pelles, diferença de patente, a multa de 150\$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 370\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

### Auto

N. 298 — Alfandega do Estado da Bahia. — Devolva-se a repartição de origem.

### Processos

N. 7.635 — Elisa Dias da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 19.273 — Amoroso Costa & Comp. — Entregue-se mediante recibo.

Auto n. 18, de 1924 — A. Costa Peliz, firma sucessora de Costa & Petez, estabelecido á rua Santo Iristo n. 83, nesta cidade, foi autuada por serem encontrados no seu estabelecimento um barril de aguardente de canna e outro de vinho de fructas com o consumo iniciado, não sendo apresentados aos autuantes os sellos respectivos e não conferido com o do segundo barril o numero da nota de venda exhibida. A infracção está confessada, além de provada pela apprehensão feita, não a invalidando as allegações da defesa.

Visto o exposto, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho ao autuado, A. Costa Peliz, a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 5º, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a entrar para os cofres desta repartição com aquella importância, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

## DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de setembro de 1924

N. 3.400 — Darke David Bhering d'Oliveira Mattos. — Satisfaca a exigencia.

Ns. 7.930 e 19.482 — Pedro Pereira e outro e Alberto Antunes. — Idem.

Ns. 12.416 e 20.630 — Alcides Silveira. — Cumpra o despacho anterior.

N. 13.599 — José Luiz Ramos. — Prove o allegado.

Sem numero — Ribeiro Mendes & Teixeira. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo volte o processo informado pelo protocollo.

N. 5.859 — Fredrik Engelhart S. Ostray & Comp. — Intime-se por via postal para dentro do prazo de cinco dias uteis allegarem o que entender a bem da sua defesa. Findo o prazo volte o processo ao lançador do districto, após informação do protocollo.

N. 5.852 — Antonio Gonçalves. — Cumpra o despacho anterior.

N. 8.193 — Stray, Engelhart & Comp. Ltd. — Intime-se para o fim proposto com o prazo de oito dias, por meio de continuos.

N. 15.448 — Sociedade Carbonifera Prospera. — Idem, idem.

## DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de setembro de 1924

N. 19.452 — Miguel Hele. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 10.794 — E. Pinto. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.326 — Waldemiro Affonso Diniz. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.941 — J. Maranhão & Comp. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 14.614 — Pedro Giovanelli. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 15.025 — F. Machado & Alipio. — Satisfacam a exigencia.

N. 20.742 — H. Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 489 — Luiz da Rocha Lima. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 636 — Seraphim Martins. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 1.798 — Manoel da Silva Dantas. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.778 — Manoel Simão da Motta. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.027 — José Balcells. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.968 — Joaquim de Souza Costa. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 4.450 — Machado & Silva. — Satisfacam a exigencia.

N. 4.712 — Santiago Alvarez Alonso. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.685 — Antonio Alves de Queiroz. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

## Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.252 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Francisco Leal & Comp., por fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 2.253 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Mendes, Pinto & Comp.

N. 2.254 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Fontes Garcia & Comp.

N. 2.255 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a F. R. Moreira & Comp.

N. 2.256 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a O. Wacnbeldt & Comp.

N. 2.257 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Bastos Dias & Comp.

N. 2.258 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a J. G. Pereira & Comp.

N. 2.259 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Villas Boas & Comp.

N. 2.260 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Franklin Guilherme do Amaral.

N. 2.261 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Francisco Barifuse solicita licença, para tratamento de saude.

N. 2.262 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Leopoldino José Ribeiro.

N. 2.263 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Noemia de Castro solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.264 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Americo Mauricio Ramos solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.265 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento da gratificação adicional a que tem direito o Sr. Alberto Jayme Smith, chefe da Secção de Artes desta repartição.

N. 2.266 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o laudo de invalidez, da 3ª inspecção de saude, de Francisco Xavier Pires, mestre da officina de stereotypia.

N. 2.267 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Maria Emilia Lima solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.268 — Abs. Srs. E. Gault & Companhia, solicitando informações a respeito de preços de material destinado a esta repartição.

N. 2.269 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Bórido Maia & Comp., por fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 2.270 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Andrade Veiga & Comp.

N. 2.271 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Fontes Garcia & Comp.

N. 2.272 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, respondendo ao officio n. 1.546, de 25 de agosto, daquelle directoria.

N. 2.273 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.274 — Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal, informando a respeito de obras a venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.275 — Ao Sr. Dr. procurador fiscal do Estado do Paraná, idem, idem.

N. 2.276 — Ao Sr. director geral do

Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.277 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.278 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.279 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.280 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.281 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.282 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 2.283 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 2.284 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 2.285 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.286 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem, idem.

## Requerimentos despachados

Philomeno Pereira da Silva. — Comõ requer.

Waldemiro Gomes de Oliveira. — Sim, em termos.

José Fernandes de Moraes. — Deferido.

## Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de setembro de 1924

N. 425 O — Orbella Barbosa. — Deferido.

N. 533 J — João Frederico de Almeida Faguundes. — Deferido.

N. 538 J — João Dulc. — Deferido.

N. 625 A — Antonio Machado de Souza. — Deferido.

N. 43 V — Vicente Durante. — Compareça.

N. 432 M/F — Fernando Augusto Moreira. — Remetta-se guia.

N. 205 F — Francisco José da Silva Bastos. — A Contabilidade.

N. 537 J — João Dale. — Deferido.

N. 628 A — Amélia de Vasconcellos Brito. — Apresente procuração, de accordo com o art. 183 do Regulamento da Caixa.

N. 627 A — Amélia de Vasconcellos Brito. — Apresente procuração, de accordo com o art. 183 do Regulamento desta Caixa.

N. 630 A — Alzira Gallinelli. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 632 A — Anna de Almeida Magalhães. — Cumpra-se o alvará.

N. 207 E — Ermelinda Maria Dias Lima Pereira. — Expeça-se guia.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de setembro de 1924:

Foi exonerado o capitão de fragata medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião do cargo de official de saude da esquadra em exercicio.

Feram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião para exercer o

cargo de chefe de clínica médica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio para exercer o cargo de official de saúde da esquadra em exercício.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, ao enfermeiro naval de 2ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officias da Armada, Agenor Pinto de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 15 de setembro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.699 — Assumpto: Distribuição de credito para effeito de empenho.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resovido mandar distribuir á Directoria Geral de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho da despesa, o credito na importância de 43.876\$, á conta da verba 19—Conservação e reparos da esquadra—Material—De consumo n. 1, do orçamento vigente, afim de occorrer ao pagamento das obras contractadas para o encouraçado *Minda Geraes* com a firma Teixeira Nunes & Comp.

Dia 16

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.710 — Assumpto: Apresentação de sorteado.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser apresentado a este ministerio, afim de servir em um dos corpos de Marinha, de accordo com o artigo 526 do Regulamento das Capitania dos Portos anexo ao decreto n. 16.197, de 31 de outubro de 1923, Pedro Gouveia, filho de José Gouveia, matriculado na Capitania dos Portos desta Capital, sob n. 7.347 em 9 de março de 1921, com 19 annos de idade.

N. 3.716 — Assumpto: Pedido de designação de um lente da Escola Militar:

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser designado o Dr. Cynésio de Faria, lente da Escola Militar, para fazer parte da mesa examinadora dos candidatos a estudantes da especialidade de electricidade, de conformidade com o art. 13 do Regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.715 — Assumpto: Pedido de designação de um lente da Escola Polytechnica:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser designado o Dr. Octavio Novaes, lente da Escola Polytechnica, para fazer parte da mesa examinadora dos candidatos a estudantes da especialidade de electricidade, de conformidade com o art. 13 do Regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.718 — Assumpto: Consulta do chefe de machinas do S. Paulo sobre serviço subalterno.

Referencia: Officio n. 953 do commando do S. Paulo, de 23 de agosto do corrente anno.

1. O chefe de machinas do S. Paulo, em consulta encaminhada pelo officio da referencia acima, pergunta, em face da nova regulamentação e da organização existente para o serviço de bordo:

a) a quem compete a condução e reparos das machinas e apperilhos installados nas praças das caldeiras e a estas pertencentes, si aos conductores machinistas ou aos conductores de caldeiras?

b) competindo aos conductores machinistas e pertencendo estes á diviãõ C, onde deverão elles fazer quarto, nas machinas motoras ou nas caldeiras?

2. A primeira pergunta, quanto á condução, tem a sua solução nos arts. 12 e 13 do regulamento approved pelo decreto n. 16.518, de 25 de junho de 1924, publicado no *Diário Official* de 25 de julho. — A condução das machinas, de modo geral, compete ao pessoal do ramo «machinista» (conductores, auxiliares especialistas e praticantes), cada qual na esphera de suas attribuições e responsabilidades previstas no referido regulamento, excepto nos casos em que compete o serviço ao ramo «motorista» (art. 15).

Quanto aos reparos:

— Depende a sua execução, evidentemente, da sua natureza.

Poderão competir, assim, aos torneiros, caldeireiros de cobre, soldador, etc., isto é, aos «artífices de machinas», como poderão tocar ao pessoal do ramo de condução a que corresponder a especie da machina em que-tão, caso a natureza do reparo se enquadre nos officios inherentes ás especialidades do ramo de condução (caldeireiro de ferro, ajustador, machinista, motorista, electricist)

3. A segunda pergunta está igualmente respondida pelo art. 12 citado.

Si as machinas pertencem aos «machinistas» ou aos «motoristas», somente a elles cabe o serviço de quartos. Em uma mesma «divisão» administrativa, a bordo, pôde haver, portanto, pessoal de especialidades diferentes para attender ao serviço que corresponda a cada uma. Si, por exemplo, o dynamo for movido por um motor a explosão ou a combustão interna, haverá na «Divisão E» o pessoal necessario do ramo «motorista» para a condução e ajustamento desse motor, sem nenhuma interferencia na condução e nos reparos da parte electrica, que é exclusivamente affecta ao ramo dos «electricistas», na mesma Divisão.

As machinas — situadas ou não na praça das caldeiras — pertencentes, porém, á «Diviãõ C», devendo constituir uma ou mais «incumbencias» ou «grupos» dentro da Divisão, para ellas haverá sempre os conductores ou auxiliares-especialistas do ramo correspondente, como e carregados, além do pessoal auxiliar e praticante que for necessario ao seu perfeito funcionamento.

Tal pessoal, entretanto — á excepção unica dos praticantes (art. 45) — de modo algum deverá ser empregado no serviço de condução das caldeiras.

4. Está, assim, a utilização dos conductores de machinas, caldeiras, etc., precisamente definida no regulamento de 25 de junho, dependendo, apenas, a sua comprehensão de uma leitura cuidadosa dos chefes de machina, afim de se com precisão dado cumprimento ao aviso n. 3.273.

5. Como subsidio para o bom entendimento da reorganização em vigor, será util a leitura da Exposição do Sr. Presidente da Republica, que acompanhou o decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923.

N. 3.719 — Assumpto: Elogio ao pessoal das officinas do Armamento.

1. Ora resolvo mandar elogiar nominalmente em ordem do dia o capitão de fragata engenheiro naval Alfredo Bernard Colônia, capitão de corveta engenheiro naval Heitor Alves de Moura, os capitães-tenentes João Baptista Lauro e Antonio Barbosa Moreira Martins, e todo o pessoal em geral das officinas do Armamento, pelos relevantes serviços prestados, com dedicação altamente apreciavel, no apresto do material de guerra posto em acção por este ministerio contra os revoltosos.

2. O presente elogio é extensivo ao lente substituto de chimica da Escola Naval, capitão de corveta honorario Alvaro Alberto da Motta e Silva, a cuja valiosa cooperação nos assumptos de sua especialidade foram devidos, em boa parte, a presteza e o acerto com que as officinas do Armamento se desempenharam nos varios serviços que lhe foram commettidos.

N. 3.720 — Assumpto: Adopção official das expressões «Direcção de tiro», «Manobra do navio» e «Comunicações».

1. Para maior uniformidade da linguagem official, fica prescripto o uso das expressões:

«Direcção de tiro»;

«Manobra do navio»;

«Comunicações».

2. As duas primeiras corresponderão ás locuções da lingua inglesa:

«Fire control» e

«Ship control».

3. A significação das referidas expressões será:

(a) — Direcção de tiro:

Abrange toda a actividade referente á utilização dos canhões e torpedos como meio de destruição, desde o serviço de munições e accessorios até o emprego systematisado do tiro para a obtenção de effeitos efficazes.

(b) — Manobra do navio:

Compreende:

1ª — A marcha do navio a o seu governo em manobra.

2ª — A segurança do navio e as manobras correctivas.

3ª — Os serviços de conservação e reparo feitos com a utilização da capacidade maxima dos recursos de bordo.

(c) — Comunicações:

Envolve os serviços geraes de comunicação, inclusive os meios de transmissão, exceptuados, porém, aquelles que dizem respeito exclusivamente á Direcção de tiro na conducta do fogo.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.703 — Assumpto: Mandar ficar um official á disposição do Lloyd Brasileiro.

1. Attendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, declaro que resolvi mandar ficar á disposição da referida Companhia o capitão-tenente Manoel Roberto de Castilho, nos termos do aviso n. 606, de 17 de fevereiro de 1921.

Sr. director geral de Aeronautica:

N. 3.717 — Assumpto: Responsabilidade do material pertencente ás obras executadas nessa directoria.

1. Resolvendo a consulta da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha feita em officio n. 172, de 27 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis providenciar afim de que todo o material pertencente ás obras que estão sendo executadas nessa directoria seja carregado a quem couber sua responsabilidade, sendo feita a respectiva escripturação de cargo e descarga de modo que os interesses da Fazenda Nacional fiquem devidamente salvaguardados.

Sr. Inspector de Machinas.

N. 3.721—Assumpto: Computo de tempo de serviço.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 275, de 11 do corrente, resolvi deferir o requerimento do artefice de machinas de 2ª classe Henrique Ferreira Campello pedindo lhe seja computado, para effeito de futura reforma, o periodo decorrido de novembro de 1902 a novembro de 1917, em um total de quinze annos, oito meses e treze dias (15 a. 8 m. 13 d.) em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 3.702 — Assumpto: Dispensa de um official do serviço da Missão Naval:

1. Tendo resolvido dispensar o capitão-tenente Manoel Roberto de Castilho do serviço da Missão Naval sob vossa direcção, assim vos declaro, para os fins convenientes.

#### Requerimentos despachados

Capitão-tenente Hugo Orosco. — Indeferido (D.S. 1.449-1924).

Damião de Souza Filho, ex-marinheiro. — Indeferido (Req. 4-9-1924).

Miguel Coelho Borges e outros. — Dirijam-se ao Congresso (Req. 1-3-1924).

Joaquim Anton o Baião. — Deve o requerente dirijir-se ao Ministerio da Fazenda (Req. 28-8-1924).

Arthur Duarte Moraes, fiel de 1ª classe. — Prove o que allega (59-D.F.-1924).

João Ibiapino, m.n. — Aguarde oportunidade (238-3ª-E.M.A.-1924).

## Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1924

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores transmittindo as alterações ocorridas com o 1º tenente reformado da Força Policial do Districto Federal João Joaquim da Silva Telles, durante a revolta de parte da Armada em 1893.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, remetendo, para organização do respectivo processo, os papeis em que o 1º tenente do Exercito Oscar Mascarenhas, pede pagamento de gratificação que deixou de receber, quando licenciado, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que o escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Oscar de Castro e Silva Seguro é posto a disposição do commandante da 4ª Região Militar, para servir em uma junta de alistamento.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924—Circular ao chefe do Departamento da Guerra e aos commandantes das regiões e circumscripções militares:

Sr. ....  
Atendendo a que as praças que tomaram parte nos levantes militares recentemente pronunciados nos Estados de S. Paulo, Matto Grosso, Sergipe, Pará e Amazonas procederam traiçoeiramente contra as autoridades e instituições republicanas, esquecidas do compromisso que prestaram ante a pátria, symbolizada na bandeira nacional,

faltando, portanto, a esse juramento, que deve, em todas as situações, constituir ponto de honra para todos os militares, declaro-vos ter resolvido mandar exclui-las das fileiras do Exercito, por incapacidade moral e entregal-as ás autoridades civis para os fins de justiça.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra—N. 132—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924.

Sr. presidente do Conselho de Justiça da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar — Em officio n. 41, de 20 de abril ultimo, consultaes:

1º, si o Coligo de Organização Judiciaria do Processo Militar, aprovado por decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, restringindo o sorteio dos juizes, no art. 17, paragrapho 1, aos officiaes em serviço nas sedes das circumscripções de justiça, teve em vista evitar as substituições nas funções militares e o constante abono de diarias;

2º, como se deve interpretar o artigo 30 do citado código;

3º, si Quitauna, que fica a 20 kilometros da capital de S. Paulo, deve ser considerada com sede na 8ª Circumscripção Judiciaria Militar;

4º, si é justificavel o abono de diarias aos officiaes aquartelados em Quitauna, quando em serviço na sede da região e aos da sede desta quando em serviço na mesma localidade.

Em solução vos declaro:

Que, pela sua redacção, o art. 30 do mencionado código não dá logar a duvidas quanto á sua interpretação, porquanto estabelece que o official sorteado para os conselhos de Justiça ficará, durante os trabalhos do conselho, dispensado dos serviços militares.

Emquanto não estiver terminada a sua missão, não poderá, salvo caso urgente de disciplina ou de necessidade do serviço, a juizo do Governo, ser transferido ou nomeado para serviço incompativel com o do conselho;

Que os 3º e 4º itens da dita consulta se acham resolvidos pela circular de 14 de junho de 1923, publicada no Boletim do Exercito n. 103 do anno findo pag. a 1.153.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

## Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1924

Ao inspector da Alfandega de Corumbá: Solicitando providencias no sentido de ser remettido, com urgencia, a esta Contabilidade o processo referente ao ex-auditor de Guerra da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar nesse Estado Dr. José Archimínio de Souza e que fôra encaminhado a essa alfandega com o officio desta repartição n. 1.454, de 30 de dezembro de 1922 (officio numero 1.434).

Dia 23

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Submettendo á apreciação dessa directoria o processo de habilitação do montepio pretendido por D. Julia Borges de Campos, viúva do ex-machinista da extincta Intendencia da Guerra Achilles Ribeiro de Campos (officio n. 1.440).

Remettendo, para os fins de direito o processo de habilitação do montepio pre-

tendido por D. Frahilda da Costa Lima e menores Miguel, Manoel, Olina e Sylvia, viúva e filhos do ex-patrão da extincta Intendencia da Guerra, Manoel de Souza Lima (officio n. 1.441).

— Ao director geral de Intendencia da Guerra:

Communicando ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 4 do antecedente, o contracto celebrado por esta directoria com H. A. Malermes, para aquisição de 20 arreios para montarias de official (officio n. 1.444).

Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Scientificando de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 4 do corrente mez, o contracto celebrado por essa fabrica com O. Washneldt & Comp. e Castro d'Almeida, para o fornecimento de um forno cuco e de uma tonelada de aço (officio n. 1.445).

—Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

Remettendo o processo de habilitação ao soldo vitalicio do 1º sargento voluntario da Patria Bento Antonio de Amorim Igarapé, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.446);

Enviando o processo de habilitação de soldo vitalicio do voluntario da Patria Benedicto Rodrigues da Silva, para serem dadas as necessarias informações (officio numero 1.447).

Dia 25

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo, para fim de registro, a conta de 480\$, de A. A. de Queiroz, proveniente de execução de serviços nesta contabilidade, á conta do actual orçamento da Guerra (officio n. 1.449).

Dia 27

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo o processo de levantamento das cauções de 200\$, 1.000\$ e 4.500\$000 depositadas nesta contabilidade pelos negociantes Mayrink Veiga & Comp., para garantia dos contractos que esses negociantes firmaram com a Directoria Geral de Intendencia da Guerra (officio n. 1.452).

—Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

Transmittindo o processo referente ao mestre de musica interino do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Romeu Malta, sobre pagamento de vencimentos, para os effeitos da cobrança com revalidação do sello (officio n. 1.453).

—Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Remettendo o processo referente ao sargento-ajudante José Theotônio Guimarães, que pede pagamento do quantitativo para fardamento, para serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.456).

—Ao delegado fiscal no Espirito Santo: Transmittindo o processo em que o sargento quartel mestre voluntario da Patria, João Frederico Preuss, pede pagamento de differença de soldo vitalicio, afim de serem prestadas as necessarias informações (officio n. 1.457).

—Ao delegado fiscal no Maranhão:

Remettendo o processo do anseçada voluntario da Patria, João Lourenço da Silva que pede pagamento de soldo vitalicio de accordo com o decreto n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921, afim de ser tomado em consideração o parecer desta contabilidade (officio n. 1.459).

— Ao gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

Solicito, em virtude de não se fazer a informação prestada por esse estabelecimento em officio n. 939, de 4 do mez findo, esclarecimentos mais amplos, tendo em vista que, por alguns documentos existentes nesta repartição, consta o estabelecimento ali da caderneta n. 43.197 em nome de Eloy da Conceição Rio Branco, de quem tratou o officio n. 1.074, de 31 de julho findo, desta contabilidade; iniciada a mesma caderneta com o primeiro deposito de 7\$, no anno de 1890 (officio n. 1.460).

#### Dia 28

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo, para fins de registro, as contas de 512\$20, de Cardinale & Comp., fornecimento de artigos de expediente a esta contabilidade, no mez de julho findo (officio n. 1.465);

Transmittindo o processo de levantamento da caução de 1.521\$, depositada nesta repartição pelos negociantes L. Salgado & Comp., para garantia de execução de um contracto celebrado com a Diretoria Geral de Intendencia da Guerra, o qual foi mandado ficar sem effeito (officio n. 1.463).

— Ao director geral de Intendencia da Guerra:

Communicando ter o Tribunal de Contas registrado em sessão de 5 do andamento, o contracto celebrado por essa repartição com as firmas commerciaes desta praça José Ignacio Coelho & Comp. e Ferreira Passarelli & Comp., para o fornecimento de borsegues e cobertores para montaria (officio n. 1.469);

Sciificando de ter sido registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, o contracto celebrado entre essa directoria e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para a execução de reparos e concertos na cabeca Marechal de Ferro (officio n. 1.470).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

Remettendo o processo relativo ao 2º sargento voluntario da Patria Antonio Carlos de Arruda, a respeito do soldo vitalicio, afim de serem dados os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.471).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Restituindo, com os esclarecimentos prestados o processo referente ao capitão da 2ª linha Pedro Primavera Filho sobre restituição de importancia, remetido a esta contabilidade acompanhado do officio dessa directoria, n. 17, de 31 de janeiro do fluente anno (officio n. 1.472).

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal em Campos:

Remettendo o processo attinente ao soldado voluntario da Patria João Pereira de Aquino, que pede pagamento de vencimentos atrasados, afim de serem dados os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.473).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Remettendo a guia de vencimentos sob n. 182, passada por esta contabilidade a favor do capitão do Exército Luiz de Aello Portella (officio n. 1.476).

#### Dia 29

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, transmittindo o processo de levantamento da caução de 500\$ que os negociantes Villas Boas & Comp. depositaram nesta repartição, para garantia da execução do contracto que haviam firmado com a Fabrica de Polvora sem Fumaça (officio n. 1.481).

— Ao Delegado Fiscal no Paraná, remetendo o requerimento do 1º sargento Arisides de Paula Cunha, em que pede pagamento de differença de adicional de 15%, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.484).

#### Dia 30

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, remetendo, para effeito de registro, as contas de 1.261\$400 e 632\$000, de fornecimentos de artigos de expediente, effectuados a esta contabilidade pela Sociedade Anonyma Lito - Typographia Fluminense (officio numero 1.490).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso, remetendo os papeis relativos á aposentadoria do remador do Arsenal de Guerra nesse Estado Paulo de Sá, afim de serem dados os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.491).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre, transmittindo o processo referente ao capitão Otto Feio da Silveira a respeito de restituição de consignação, afim de ser organizado o processo para pagamento por exercicio findo (officio n. 1.492).

#### Requerimentos despachados

Candido Thomaz da Silva, mestre ferrador, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em vista das informações e do laudo do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Feipp Laveda, capitão, e Fernando da Silva Barbosa, major, pedindo patente. — Satisfacem ás exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Frederico Augusto de Mesquita, 2º sargento, pedindo inclusão no Asylo. — Indeferido, visio não ter apresentação a folia corrida de que trata a portaria de 3 de outubro de 1895.

Ignacio Francisco de Moraes, cabo reformado, pedindo gratificação especial de 1:000\$. — Provo, querendo, não ter incorrido em prescripção.

Isa as Alves de Hollanda, 9º sargento, pedindo passagem de Belém a Goyaz, para desconto. — Concedido.

João Dantas Ferreira Lima, c-pellão tenente, pedindo ceridão. — Certifique-se.

João Joaquim Bezerra, 3º sargento, pedindo uma passagem para desconto de Cruz Alta á Recife. — Concedido para desconto no presente exercicio.

Jorge Americo de Gouvêa, 1º tenente, pedindo ratar-se em casa de sua familia. — Concedo tres mezes, de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663 em face da acta de inspecção e das informações, podendo gosar a nesta capita.

José de Carvalho Junior, pedindo fixa de seu filho Gilberto Castilho de Carva ho. — Indeferido, visto o seu p dido não estar amparado por nenhuma disposição legal.

José Francisco de Barros, reservista, pedindo nova via de caderneta. — Sim mediante indemnização.

José Gonçalves, soldado, pedindo exclusão do Exército. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 77 do regulamento da Escala Militar.

Mario de Souza Reis, cabo, pedindo passagem para desconto de S. Francisco á Capital Federal. — Concedido.

Sebastião Sobrinho de Carvalho, 2º tenente, pedindo promoção. — Indeferido.

#### Comissão de Promoções

ACTA DA 20ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, general de divisão graduado Candido Mariano da Silva Rondon, generaes de Brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Alexandre Henriques Vieira Leal, Nestor Sezefredo dos Passos e Gil Antonio Dias de Almeida, com o secretario interino major Affonso de Faria Simões, o Sr. presidente abriu a sessão. O Sr. general de brigada João Alvares de Azevedo Costa não compareceu á sessão, por motivo justificado. Tendo sido lida a acta da sessão anterior, foi submittida á discussão e como ringuem pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada unanimemente. Foram lidos em sessão os seguintes documentos: requerimento do coronel da arma de artilharia Fructuoso Mendes, pedindo melhor collocação no Almanak Militar; requerimento do major veterinario Idalino Saraiva, pedindo graduação no posto immediato; requerimento do 1º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Neto, pedindo para que os seus direitos de antiguidade sejam mantidos, sendo, antes, porém, estudados pela Comissão de Promoções; requerimento do amanuense de 1ª classe Victor Fagundes, pedindo inclusão no antigo Corpo de Indententes á contar de 11 de dezembro de 1918; dois requerimentos do tenente-coronel João Manoel de Souza Castro, pedindo, no primeiro reconsideração do parecer dado a seu respeito pela Comissão de Promoções e no segundo melhor collocação no Almanak Militar. Para darem parecer sobre os documentos acima citados, o Sr. general presidente designou, respectivamente os Srs. generaes Ribeiro da Costa, Dr. Ferreira do Amaral, Gil de Almeida, Nestor dos Passos e Candido Rondon. Os Srs. generaes Ribeiro da Costa e Gil de Almeida, leram, respectivamente, os seus pareceres sobre os requerimentos do 1º tenente da arma de engenharia Ary Maurell Lobo, pedindo promoção ao posto immediato e do major intendente de guerra Alcibiades Alves da Almeida, pedindo contagem de antiguidade de posto. Submittidos esses pareceres á discussão e em seguida á votação foram approvados unanimemente. Em seguida a comissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada e

sessão de 4 de julho passado, procedeu e apurou em segundo escrutínio a votação dos officiaes para completarem as listas triplices para promoção aos postos de tenente-coronel e major do Corpo de Saude, depois do que, organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta: N. 14 — Corpo de Saude — Medicos — As vagas de tenente-coronel e major, abertas com a transferencia para a segunda classe do Exército do tenente-coronel Dr. Manoel de Marcellac Motta, por decreto de 25 de junho passado, competem ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: Para tenente-coronel, maiores Drs. Alarico Damasio, Antenor O'Reilly de Souza e Carlos Eugenio Guimaraes. Os dous primeiros vem da lista anterior. Para major, capitães Drs. Juvenal Feliciano dos Santos, João de Castro Pacheco de Faria e João de Siqueira Bezerra de Menezes. Os dous primeiros vem da lista anterior. Da promoção acima e do fallecimento do capitão Dr. Euclides Barreto de Aguiar, conforme publicou o boletim do D. G. de 23 de julho findo, resultam duas vagas de capitão, que competem ao capitão graduado Dr. José da Silva Celestino e ao 1º tenente Dr. Alcibiades Schneider. Existindo neste quadro 66 vagas de primeiro tenente, a comissão propõe a promoção a esse posto, da primeiro tenente graduado, Dr. Tito Osorio Torres e dos segundos tenentes Drs. Octacilio Vargas, Odilon Berendt de Oliveira, Romy Falcão Continho, Arnaldo Nunes de Serqueira, Marino Machado de Oliveira, Orlando Soares Serrano, Leopoldo Alves de Almeida Torres, Carlos Osborne da Costa, Francisco de Paula Soares Netto, Luthero de Carvalho Teixeira, Pedro de Menezes Muzell, Olinto Flores, José Furtado Rodrigues, Affonso de Barros Carvalhaes, Delphino Freire de Rezende Junior, Licinio Proença Borralho, Arminio Leal Elejalde, Hermeto Soledade Tourinho, Cicero Pimenta de Mello, Raul Barata, José Augusto da Costa, Vicente Giannone, Humberto Perrelli, Antonio Firmo Cardoso e Agario Vaz de Mello, que a 3 do corrente, completaram o interslício de um anno. Pharmaceuticos — A vaga de 1º tenente, aberta com a transferencia para a segunda classe do Exército do 1º tenente Arthur de Souza Figueiredo, por decreto de 12 do corrente, compete ao 1º tenente graduado Reynaldo de Souza Castro. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores, os seguintes officiaes: Corpo de Saude — Medicos — 1º tenente, Dr. Alpheu Tourinho Theodoro da Silva. Pharmaceutico — 2º tenente Elzeario da Cunha Castello Branco. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Affonso de Faria Simões, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão. — *General Alfredo Ribeiro da Costa*. — *General Candido Mariano da Silva Rondon*. — *General Alexandre Leal*. — *General Nestor Sezefredo dos Passos*. — *General Gil Antonio Dias de Almeida*. Confere. — *Major Affonso de Faria Simões*, secretario.

# ACTA DA 31ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

*Presidência do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso*

Aos cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, general de divisão graduado Candido Mariano da Silva Rondon, generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Nestor Sezefredo dos Passos e Gil Antonio Dias de Almeida, com o secretario interino major Affonso de Faria Simões, o Sr. presidente abriu a sessão, nao tendo comparecido á mesma, por motivo justificado, o Sr. general João Alvares de Azevedo Costa. Tendo sido lida a acta da sessão anterior foi submettida á discussão e como ninguem pedisse a palavra foi posta em votação e approvada por unanimidade. A comissão resolveu restituir ao Sr. ministro da Guerra o requerimento do tenente coronel João Manoel de Souza Castro, pedindo reconsideração do parecer dado a seu respeito pela mesma comissão, afim de que o mesmo requerimento venha pelos canaes competentes. Em seguida a comissão procedeu e apurou, em primeiro escrutínio, a votação dos officiaes que devem concorrer á promoção aos postos de coronel, tenente coronel e major, pelo principio de merecimento, nas vagas seguintes: coronéis José da Silva Teixeira, Alberto Teixeira Ribeiro, Gregorio de Lima, Marçal Nonato de Faria, Manoel Ferreira do Bonfim e Silva, Cyriaco Lopes Pereira, Epaminondas Thebano Barreto, José Menescal de Vasconcellos, João Heliodoro de Miranda e Luiz Furtado; tenentes coronéis Bernardo de Araújo Padilha e Gustavo Maria de Andrade Santiago; maiores Octavio Francisco da Rocha, Gregorio Porto da Fonseca, Raul Dowsley Cabral Velho, José Polycarpo Cavendish e Joaquim de Souza Reis Netto, todos da arma de infantaria; Arthur Sother, Firmino Antonio Berba e tenente coronel Christovão Colombo de Mello Mattes, da arma de cavalaria; coronéis João Baptista Martins Pereira, Eudoro Corrêa, Jonathas Borges Fortes e tenentes coronéis Olyntho de Mesquita Vasconcellos e João Sother da Silveira, da arma de artilharia, depois do que o Sr. general presidente designou as sub-comissões compostas dos Srs. generaes Alfredo Ribeiro da Costa, Candido Mariano da Silva Rondon, Alexandre Henriques Vieira Leal, Nestor Sezefredo dos Passos e Gil Antonio Dias de Almeida, para estudarem e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Affonso de Faria Simões, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão. — *General Alfredo Ribeiro da Costa*. — *General Candido Mariano da Silva Rondon*. — *General Alexandre Leal*. — *General Nestor Sezefredo dos Passos*. — *General Gil Antonio Dias de Almeida*. Confere. — *Major Affonso de Faria Simões*, secretario.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

#### AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 5 de setembro de 1924*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Terho a honra de solicitar de V. Ex., as necessarias providencias afim de que, após o registro por esse Tribunal, seja distribuido á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por intermedio da Delegacia Fi cal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e por conta da parte «m scr» da consignação «Materia» da verba 7.º d.º art. 196 da lei n. 7.493, de 7 de janeiro ultimo, a quantia de réis 1.380.625\$, de accordo com a relação anexa, para attender ás despesas de materia dura te o quarto trimestre deste anno, na conformidade do disposto no art. 198, da lei da despesa (aviso n. 2.026).

*Dia 9*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Terho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após o registro por esse Tribunal, seja distribuidas ás thesourarias das Estradas de Ferro Central do Piahy, Central do Rio Grande do Norte e de Goyaz, por intermedio das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Piahy, Rio Grande do Norte e São Paulo, e por conta da parte «m scr» da consignação «Material» das verbas 12.º, 12.º e 15.º do art. 196 da lei n. 4.793 d.º 7 d.º janeiro do corrente anno, respectivamente, as importancias de réis 76:500\$ 120:000\$, 217:500\$, de accordo com as relações anexas, para attender ás despesas de material durante o quarto trimestre deste anno, na conformidade do art. 198, da vigente lei da despesa (aviso n. 2.051).

*Dia 0*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Terho a honra de solicitar de V. Ex. a designação de um funcionario desse tribunal para, juntamente com um representante deste ministerio e outro do Ministerio da Fazenda, constituirem a comissão que terá de apurar, em inquerito administrativo, os factos havidos na thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil por occasião da sua occupação pelos revoltosos de São Paulo (aviso n. 2.061).

Terho a honra de solicitar desse tribunal o registro da despesa afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional e por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, ao trefeiro Alfredo Dolabella Portella, a quantia de 285:680\$616, por trabalhos executados, entre as (stacas 0 e 35), na variante de São José dos Campos, duplicação do ramal de São Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de novembro de 1923 (aviso n. 2.063).

Terho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma

vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluídas contas de Villas Boas & Comp., na importância de 1:269\$340; da J. G. Pereira & Comp. (3), na 377\$; de Henrique Braga & Comp. (2), na de 1:129\$600; de Dias Garcia & Comp., na de 3\$400; de Cardinale & Comp., na de 246\$600 e de Andrade Veiga & Comp. (2), na de 43\$00, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de réis 3:009\$340, deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 19—Artigos de expediente e de escriptorio, da verba 21ª, artigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.064).

Transmittindo a V. Ex. o incluso requerimento em que Medeiros & Comp., desistem da diferença verificada entre as importancias de 61:207\$531, de sua conta cujo pagamento foi solicitado em aviso deste ministerio n. 1.935, de 26 de outubro ultimo, e a 60:933\$, inscripta à conta de «Depositos de 1922», para attender ao referido pagamento, tenho a honra de solicitar desse tribunal seja reconsiderada a decisão proferida em sessão de 3 do corrente mez, recusando registro, em face daquella divergencia, a despesa de que se trata, afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a alludida firma a quantia de 60:933\$, constante do deposito indicado por esse tribunal (aviso numero 2.066).

#### Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Joaquim Teixeira de Andrade, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Caxambu, no Estado de Minas Geraes.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez (aviso n. 267);

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 150\$, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, Hildebrando de Carvalho, pela viagem de inspecção realizada fora da respectiva sede, em 39 dias, no periodo de 1 de junho a 31 de agosto do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal—Diversas despesas—n. 24—Ajuda de custo e diarias, etc.—da verba 19ª—art. 196, da vigente lei do orçamento (aviso n. 2.058).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 33\$, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias do engenheiro Jayme Lopes do Couto, chefe da secção de fiscalização da Inspectoria Federal de Navegação, relativas a inspecção realizada fora da sede da mesma inspectoria, durante 28 dias, no periodo de 1 de junho a 31 de agosto do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal—Diversas despesas—n. 24—Ajuda de custo e diarias, etc.—da verba 19ª, do art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.059).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as in-

clusas contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia total de 23:753\$500 de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa realizada em 28 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.452, de 7 de maio do corrente anno (aviso n. 2.070).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 1:660\$, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realisa da em 28 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 5—Combustiveis para machinas e officinas—verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.071).

Tenho presente o officio desse tribunal n. 1.619, de 11 de agosto ultimo, comunicando a recusa de registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Ribeiro Costa & Comp. e outros para o fornecimento de lampadas para instalação Pyle para a 4ª divisão daquella estrada, pelo fundamento de não constar tivesse sido approva lo tal contracto por este ministerio. Solicitando reconsideração dessa decisão, cabe-me esclarecer que, ao contrario do que suppõe esse tribunal, foi o dito contracto por mim approved por despacho de 16 de junho do corrente anno, communicado à Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 1.037, de 21, e que o mesmo contracto foi enviado a registro desse tribunal com o aviso n. 1.694, de 17 de julho seguinte (aviso n. 2.072).

De accordo com o disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de consultar a esse tribunal si, com fundamento na autorização constante do decreto n. 4.845, de 9 de agosto ultimo, poderá ser legalmente aberto a este ministerio o credito especial de 209:642\$431, para attender a liquidação de despesas com o material e pessoal da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina relativas ao exercicio de 1921.

Em aviso desta data, solicitei que o parecer do Ministerio da Fazenda seja remetido directamente a esse tribunal (aviso n. 2.073).

#### Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto, celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Dias Garcia e outros, para o fornecimento de artigos diversos à 5ª divisão daquella estrada no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 9 do corrente mez (aviso n. 2.074).

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Domingos Fernandes Alonso, para arrendamento dos predios destinados à instalação da agencia do Correio do Meyer, nesta Capital.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 12 do corrente mez (aviso n. 2.075).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 4:330\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—sub-consignação n. 4—Acquisição de electrogeneos, transformadores, etc.—da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.076).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 2:291\$90, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material de consumo—Sub-consignação n. 57—Artigos para reparações de locomotivas e carros—da verba 2ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.077).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 4\$50; de Castro d'Almeida & Comp., na de 1:345\$600; de Domingos Joaquim da Silva & Comp. (5), na de réis 10:815\$220; de Lima & Comp., na de 325\$; de Isnard & Comp., na de 1:520\$ e de José da Silva & Comp. (2), na de 14:357\$388, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de réis 28:778\$298, deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 60—Materiaes de construção, etc.—da verba 21ª, artigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.078).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 2:50 \$500, de fornecimentos feitos no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da letra c) do art. 245 do regulamento do Codig de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II Material de consumo, sub-consignação n. 53, accessorios e sobresalentes, etc.—da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.079).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 671\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II, Material de consumo, sub-consignação n. 60, Materiaes para construção, etc.—da verba 21ª, ar-

ago 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.080).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 286\$200; de Isnard & Comp., na de 114\$ e de Moniz de Aragão & Comp., na de 216\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de 616\$200, deverá correr por conta da consignação —Material—Sub-consignação n. 33—Artigos para soldagem, etc.—da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.081).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 336\$300, de fornecimento feito no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923 (aviso n. 2.082).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 8.199\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação —Material—Sub-consignação n. 11 — Outros materiaes de consumo etc.

da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.083).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 415:567\$788, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas à iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de mez de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Societê Anonyma do Gaz» —Para a actual iluminação, etc. da verba 22ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, sendo 207:733\$894 na parte papel e 207:733\$891 na par e ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 1 e 2 (aviso n. 2.084).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de réis 3:633\$792, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa à iluminação das novas ruas desta Capital, durante o mez de julho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Societê Anonyma do Gaz» —Para iluminação de novas ruas—da verba 22ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, sendo 1:816\$896 na parte papel e 1:816\$896 na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 3 e 4 (aviso n. 2.085).

#### Requerimentos despachados

Severiano Ribeiro de Freitas, mestre geral das officinas da Estrada de Ferro de Baturité, Rede de Vição Cearense, solicitando autorização para fazer uma operação de credito no Banco dos Funcionarios Publicos.—Indefido.

José da Silva & Comp., pedindo pagamento da quantia de 816\$100, de forneci-

mento de madeiras feito á Central do Brasil, em 1912.—Nêi huma providencia cabe a este ministerio, que em tempo requisitou todos os pagamentos devidos.

#### Segunda secção

Expediente de 16 de setembro de 1924

Foi mandada averbar a declaração de família do funcionario da Administração dos Correios do Paraná José Pospissil.

Ao director da Contabilidade do Ministerio da Justiça foi enviado o processo a que se refere o montepio de D. Maria Adelaide de Mendonça Galvão enviado por equívoco á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco (officio n. 391).

#### Requerimentos despachados

Aurelia de Parroz Pitta, pedindo os favores do montepio.—O attestado apresentado não satisfaz ás exigencias do despacho anterior. Sêlle a portaria annexa ao processo.

Inath Pacca Boson, idem idem.—Reconheça a firma do signatario da certidão de obito do contribuinte.

Bellarmina Alves da Costa Salles, idem, idem.—Deferido.

José Arnaldo de Almeida Stahlembrecher, ex-bilheteiro da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo pensão em vida.—A pensão cabe á familia do contribuinte e não a este, não havendo, pois, o que deferir.

Henrique Watson, pedindo continuar a contribuir para o montepio.—Prove por certidão qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuia mensalmente e a é quando; se é antigo ou novo contribuinte e si foi exonerado a pedido ou a arbitrio do governo e em que data.

Alice Rosenberg de Miranda e filia pedindo certidão.—Certifique-se.

Luiz Napoleão do Amaral, pedindo melhorio de montepio.—Prove na razão de que cargo contribui e respectivo ordenado simples annual.

#### Tercera secção

O ministro do Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o Estado de Santa Catharina e tendo em vista a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar a nova tabella de preços de accordo com a clausula XLIV do contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catharina, que com esta baixa, assignada pelo director geral, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS PARA OS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

(Pagamento em apolices)

| N.                           | Designação                             | Mtr. lin. | M <sup>2</sup> | M <sup>3</sup> |
|------------------------------|----------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| 1.                           | Estudos definitivos (exploração) ..... | 1\$198    |                |                |
| 2.                           | Locação .....                          | 1\$036    |                |                |
| H — Trabalhos preparatorios: |                                        |           |                |                |
| 3.                           | Rocagem em capoeira .....              |           | \$019          |                |
| 4.                           | Idem em capoeira de machado .....      |           | \$037          |                |
| 5.                           | Idem em mata virgem .....              |           | \$074          |                |
| 6.                           | Desbaste .....                         |           | \$000          |                |

| N.                         | Designação                                                                                            | Mtr. lin. | M <sup>2</sup> | M <sup>3</sup> |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| III — Movimento de terras: |                                                                                                       |           |                |                |
| a)                         | Cortes, empréstimos, valas e valletas:                                                                |           |                |                |
| 7.                         | Excavação em terra, com transporte até 10 metros, carga e descarga .....                              |           |                | 2\$100         |
| 8.                         | Dita em molledo, idem, idem .....                                                                     |           |                | 3\$100         |
| 9.                         | Dita em pedra solta, idem, idem .....                                                                 |           |                | 6\$700         |
| 10.                        | Dita em rocha, idem, idem .....                                                                       |           |                | 14\$700        |
| b)                         | Cavas para fundações:                                                                                 |           |                |                |
| 11.                        | Excavação para fundações de obras de arte e edificios .....                                           |           |                | 2\$100         |
| 12.                        | Idem, idem com escoramento .....                                                                      |           |                | 1\$700         |
| 13.                        | Acréscimo de preço para o mesmo trabalho para cada metro de profundidade abaixo do nível d'agua ..... |           |                | 2\$600         |
| 14.                        | Terras em derivações de rios .....                                                                    |           |                | 2\$800         |
| c)                         | Túneis:                                                                                               |           |                |                |
| 15.                        | Excavação em terra .....                                                                              |           |                | 33\$500        |
| 16.                        | Idem em pedra solta .....                                                                             |           |                | 41\$700        |
| 17.                        | Idem em rocha .....                                                                                   |           |                | 75\$000        |

| N.                                                                                 | Designação                                                                                                                                    | Mtr. lin. | M <sup>2</sup> | M <sup>3</sup> | N.                                                                                    | Designação                                                                                                                        | Mtr. lin. | M <sup>2</sup> | M <sup>3</sup> |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| IV - Alvenaria e trabalhos conexos com transporte até 10 metros, carga e descarga: |                                                                                                                                               |           |                |                | tro faces com esquadria de 0,30x0,30, enterradas até 8 metros, por metro enterrado... |                                                                                                                                   |           |                |                |
| 18.                                                                                | Alvenaria ordinaria de pedra secca .....                                                                                                      |           |                | 32\$400        | 47.                                                                                   | Estacas de madeira de lei com igual esquadria, enterradas a mais de 8 metros, por metro enterrado .....                           | 33\$800   |                |                |
| 19.                                                                                | Idem ordinaria com argamassa n. 8 .....                                                                                                       |           |                | 65\$500        | 48.                                                                                   | Madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas .....                                                                 | 40\$200   |                |                |
| 20.                                                                                | Idem, idem, para abobadas .....                                                                                                               |           |                | 77\$000        | 49.                                                                                   | Pinho em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas .....                                                                          |           | 5\$700         |                |
| 21.                                                                                | Idem de aparelho com argamassa n. 8 .....                                                                                                     |           |                | 114\$900       | 50.                                                                                   | Taboas de madeira de lei, de 0,018 de espessura, aparelhadas .....                                                                |           | 4\$300         |                |
| 22.                                                                                | Idem, idem para abobadas .....                                                                                                                |           |                | 180\$100       | 51.                                                                                   | Taboas de pinho de 0,012 de espessura, aparelhadas .....                                                                          |           | 4\$800         |                |
| 23.                                                                                | Idem de lajões sem argamassa .....                                                                                                            |           |                | 61\$200        | VI. Trabalhos diversos:                                                               |                                                                                                                                   |           |                |                |
| 24.                                                                                | Idem, idem com argamassa n. 8 .....                                                                                                           |           |                | 83\$600        | 52.                                                                                   | Transporte dos materiais de excavação por decametro de distancia, por meios ordinarios .....                                      |           |                | \$010          |
| 25.                                                                                | Idem de tijolos com argamassa n. 8 .....                                                                                                      |           |                | 80\$800        | 53.                                                                                   | Transporte dos materiais de obras de arte por decametro de distancia por meios ordinarios .....                                   |           |                | \$061          |
| 26.                                                                                | Canaria de 1 <sup>a</sup> classe com argamassa n. 1 .....                                                                                     |           |                | 298\$100       | 54.                                                                                   | Idem de materiais de qualquer natureza em trens de lastro por tonelada-kilometro, inclusiva carga e descarga .....                |           |                | \$200          |
| 27.                                                                                | Idem de 2 <sup>a</sup> classe com argamassa n. 1 .....                                                                                        |           |                | 205\$900       | 55.                                                                                   | Carga ou descarga do material fino e rodante, por tonelada .....                                                                  |           |                | 12\$500        |
| 28.                                                                                | Concreto n. 1, de um volume de pedra britada para um volume de argamassa n. 3 .....                                                           |           |                | 359\$200       | 56.                                                                                   | Carregamento e descarga de terra .....                                                                                            |           |                | \$980          |
| 29.                                                                                | Concreto n. 2, de dois volumes de pedra britada para um volume de argamassa n. 3 .....                                                        |           |                | 232\$500       | 57.                                                                                   | Carregamento e descarga de pedra .....                                                                                            |           |                | 1\$300         |
| 30.                                                                                | Concreto n. 3, de tres volumes de pedra britada para um volume de argamassa n. 3 .....                                                        |           |                | 181\$200       | 58.                                                                                   | Apiloamento de terra em camada de 0,20 .....                                                                                      |           |                | 1\$700         |
| 31.                                                                                | Chapa de argamassa numero 3 .....                                                                                                             |           |                | 16\$700        | 59.                                                                                   | Enchimento de vaos com pedra quebrada .....                                                                                       |           |                | 26\$300        |
| 32.                                                                                | Rejuntamento com argamassa n. 3 .....                                                                                                         |           |                | 4\$100         | 60.                                                                                   | Enrocamento com pedra jogada .....                                                                                                |           |                | 17\$200        |
| 33.                                                                                | Aparelho grosso a ponteiro ou a picão .....                                                                                                   |           |                | 13\$100        | 61.                                                                                   | Enrocamento com pedra arrumada .....                                                                                              |           |                | 28\$900        |
| 34.                                                                                | Idem fino a escopro .....                                                                                                                     |           |                | 25\$600        | 62.                                                                                   | Empedramento .....                                                                                                                |           | 10\$800        |                |
| 35.                                                                                | Argamassa n. 1 de cimento puro .....                                                                                                          |           |                | 830\$800       | 63.                                                                                   | Empilhamento de pedra .....                                                                                                       |           |                | 1\$700         |
| 36.                                                                                | Idem n. 2 de 1 de cimento e 1 de areia .....                                                                                                  |           |                | 477\$100       | 64.                                                                                   | Pedra britada para lastro .....                                                                                                   |           |                | 21\$900        |
| 37.                                                                                | Idem n. 3 de 2 de cimento e 3 de areia .....                                                                                                  |           |                | 396\$600       | 65.                                                                                   | Pedra britada para concreto .....                                                                                                 |           |                | 25\$500        |
| 38.                                                                                | Idem n. 4 de 1 de cimento e 2 de areia .....                                                                                                  |           |                | 338\$900       | 66.                                                                                   | Esboço e reboco com argamassa n. 8 .....                                                                                          |           | 4\$300         |                |
| 39.                                                                                | Idem n. 5 de 1 de cimento e 3 de areia .....                                                                                                  |           |                | 243\$600       | 67.                                                                                   | Revestimento de laiva ao chato .....                                                                                              |           | 1\$900         |                |
| 40.                                                                                | Idem n. 6 de 1 de cimento e 4 de areia .....                                                                                                  |           |                | 187\$200       | 68.                                                                                   | Idem a tigão .....                                                                                                                |           | 2\$800         |                |
| 41.                                                                                | Idem n. 7 de 1 de cal e 1 de areia .....                                                                                                      |           |                | 103\$100       | 69.                                                                                   | Esqotos com tubos de barro de 0,30, de diametro .....                                                                             | 31\$200   |                |                |
| 42.                                                                                | Idem n. 8 de 2 de cal e 3 de areia .....                                                                                                      |           |                | 87\$900        | 70.                                                                                   | Idem com tubos de barro de 0,15 de diametro .....                                                                                 | 10\$400   |                |                |
| V. Trabalhos de madeira:                                                           |                                                                                                                                               |           |                |                | 71.                                                                                   | Idem com tubos de barro de 0,10 de diametro .....                                                                                 | 8\$900    |                |                |
| 43.                                                                                | Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, em esquadria de 0,15x0,30 ou maior, até 8 metros, assentadas em obra ..... |           |                | 199\$600       | 72.                                                                                   | Vigas de madeira de lei, falquejadas em duas faces oppositas, para grades de fundação, por metro corrente de viga assentada ..... | 15\$000   |                |                |
| 44.                                                                                | Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, em igual esquadria ou maior, com comprimento superior a 8 metros .....     |           |                | 249\$500       | VII - Edificios e dependencias:                                                       |                                                                                                                                   |           |                |                |
| 45.                                                                                | Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior e com qualquer comprimento .....                    |           |                | 130\$700       | 73.                                                                                   | Paredes de frontal simples .....                                                                                                  |           | 10\$100        |                |
| 46.                                                                                | Estacas de madeira de lei serradas ou falquejadas nas qua-                                                                                    |           |                |                |                                                                                       |                                                                                                                                   |           |                |                |

| N.   | Designação                                                                                                                     | Mtr. lin. | M <sup>2</sup> | M <sup>3</sup> | N.                             | Designação                                                                                                   | Mtr. lin. | M <sup>2</sup> | M <sup>3</sup> |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------------|
| 74.  | Idem de tabique de ta-<br>boas de madeira de<br>lei e enclimento<br>de arg. n. 8.....                                          | .....     | 498700         |                | 103.                           | O mesmo trabalho feito<br>com taboas de pi-<br>nho .....                                                     | .....     | 228400         |                |
| 75.  | Capçamento de muros,<br>plataforma e raiu-<br>pa, soleira de por-<br>tas e portões, ren-<br>te ao calçamento e<br>soalho ..... | .....     | 628400         |                | 104.                           | Fôrro de tecto com ta-<br>boas de madeira de<br>lei, de 0,018, junta<br>de saia e canis-a. ....              | .....     | 438400         |                |
| 76.  | Calçamento com paral-<br>elepipedo com-<br>mum .....                                                                           | .....     | 318900         |                | 105.                           | O mesmo trabalho feito<br>com taboas de pi-<br>nho de 0,012 de es-<br>pessura .....                          | .....     | 428000         |                |
| 77.  | Calçamento com pedras<br>irregulares .....                                                                                     | .....     | 98600          |                | 106.                           | Escada recta de madei-<br>ra de lei, com rui-<br>ou mais palanques,<br>assentada .....                       | .....     | 4048800        |                |
| 78.  | Calçamento de maca-<br>dam .....                                                                                               | .....     | 218300         |                | 107.                           | Idem, de volta de ma-<br>deira de lei, as-<br>sentada .....                                                  | .....     | 1508700        |                |
| 79.  | Calçamento com tijolos<br>comuns .....                                                                                         | .....     | 258100         |                | 108.                           | Guardas torneadas com<br>corrimão de ma-<br>deira de lei .....                                               | .....     | 288800         |                |
| 80.  | Calçamento de ladrilhos<br>de cimento, ordi-<br>narios .....                                                                   | .....     | 448600         |                | 109.                           | Travejamento de tecto<br>de madeira de lei ..                                                                | .....     | 2568900        |                |
| 81.  | Calçamento de ladrilhos<br>especiales .....                                                                                    | .....     | 628200         |                | 110.                           | Encaibramento e ripa-<br>mento de madeira<br>de lei para cober-<br>tura de telhas cha-<br>tas .....          | .....     | 98900          |                |
| 82.  | Portões de correr de<br>par com todas as<br>ferragens e madei-<br>ra de lei .....                                              | .....     | 4038300        |                | 111.                           | Encaibramento e ripa-<br>mento de madeira<br>de lei para cober-<br>tura de telhas com-<br>muns .....         | .....     | 98000          |                |
| 83.  | Idem, idem feito em pi-<br>nho .....                                                                                           | .....     | 4018200        |                | 112.                           | Pintura de tres mãos, a<br>colla .....                                                                       | .....     | 18700          |                |
| 84.  | Portas de correr de par<br>com todas as ferra-<br>gens e madeira de<br>lei .....                                               | .....     | 4068200        |                | 113.                           | Idem, idem, a oleo....                                                                                       | .....     | 38800          |                |
| 85.  | Idem, idem feita em<br>pinho .....                                                                                             | .....     | 4018100        |                | 114.                           | Calção a tres mãos....                                                                                       | .....     | 8700           |                |
| 86.  | Porta lisa inteiriça ou<br>de dois batentes e<br>madeira de lei....                                                            | .....     | 378900         |                | 115.                           | Water-closet, assenta-<br>do, um .....                                                                       | 2268300   |                |                |
| 87.  | Idem, idem, em pinho.                                                                                                          | .....     | 368300         |                | XIII -- Obras metal-<br>licas: |                                                                                                              |           |                |                |
| 88.  | Porta de almofada e<br>dois batentes a<br>madeira de lei....                                                                   | .....     | 458700         |                | 116.                           | Conducto e calha de co-<br>bre, inclusive as-<br>sentamento, por ki-<br>logrammo .....                       | 168300    |                |                |
| 89.  | Idem, idem, de pinho..                                                                                                         | .....     | 428800         |                | 117.                           | Conducto e calha de<br>zinco, inclusive as-<br>sentamento, por ki-<br>logramma .....                         | 98000     |                |                |
| 90.  | Idem, idem, de dobrar<br>e madeira de lei..                                                                                    | .....     | 488500         |                | 118.                           | Conducto e calha de<br>ferro fundido, in-<br>clusive assentamen-<br>to, por kilogrammo                       | 28000     |                |                |
| 91.  | Idem, idem, em pinho.                                                                                                          | .....     | 458600         |                | 119.                           | Conducto e calha de<br>ferro galvanizado,<br>inclusive assenta-<br>mento, por kilo-<br>grammo .....          | 78300     |                |                |
| 92.  | Porta com almofada e<br>madeira de lei, de<br>dois batentes e en-<br>vibrada na parte<br>superior .....                        | .....     | 528400         |                | 120.                           | Encanamento de chum-<br>bo, inclusive as-<br>sentamento, por ki-<br>logrammo .....                           | 48100     |                |                |
| 93.  | Idem, idem de pinho..                                                                                                          | .....     | 508400         |                | 121.                           | Ferro forjado, simples,<br>furado, torcido ou<br>dobrado, inclusive<br>assentamento, por<br>kilogrammo ..... | 28500     |                |                |
| 94.  | Bandeiras com vidro<br>para portas e ja-<br>nellas .....                                                                       | .....     | 518400         |                | 122.                           | Idem, em grades, ma-<br>deiras e obras ana-<br>logas, inclusive as-<br>sentamento, por ki-<br>logrammo ..... | 38500     |                |                |
| 95.  | Caixilhos de dois, ba-<br>tentes com vidros,<br>para janellas .....                                                            | .....     | 528300         |                | 123.                           | Ferro fundido, qualquer<br>que seja o modelo<br>da peça, inclusive<br>assentamento, por<br>kilogrammo .....  | 28000     |                |                |
| 96.  | Venezianas moveis para<br>janellas .....                                                                                       | .....     | 388900         |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |
| 97.  | Venezianas fixas para<br>janellas, portas e<br>portões .....                                                                   | .....     | 398500         |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |
| 98.  | Soalho de madeira de<br>lei, com taboas de<br>0,025 de espessura,<br>junta secca, barrota-<br>mento e assenta-<br>mento .....  | .....     | 488700         |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |
| 99.  | O mesmo trabalho, fei-<br>to com taboas de<br>pinho .....                                                                      | .....     | 478100         |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |
| 100. | Soalho de madeira de<br>lei, com junta de<br>meio fio, barrota-<br>mento e assenta-<br>mento .....                             | .....     | 208100         |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |
| 101. | O mesmo trabalho feito<br>com taboas de pi-<br>nho .....                                                                       | .....     | 488400         |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |
| 102. | Soalho de madeira de<br>lei, com taboas de<br>0,025 de espessu-<br>ra, junta de macho                                          | .....     |                |                |                                |                                                                                                              |           |                |                |

## IX — Coberturas:

|                                                                                                |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 121. Telhas curvas assentadas com argamassa .....                                              | 7\$800  |
| 125. Telhas chatas ou de asbestos, assentadas. ....                                            | 5\$000  |
| 126. Coberturas de folhas de ferro galvanizado, onduladas com 0,0005 metros de espessura ..... | 10\$000 |

## X — Via permanente:

|                                                                                            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 127. Dormentes de madeira de lei, um .....                                                 | 3\$800   |
| 128. Dormentes especiais para pontes etc., um. ....                                        | 6\$100   |
| 129. Assentamento de chaves simples, completas, para mudança de linha, uma .....           | 261\$800 |
| 130. Assentamento de chaves duplas ou triplas, completas, para mudança de linha, uma ..... | 305\$300 |
| 131. Assentamento da parte metálica de uma caixa de água de 10m3, uma .....                | 250\$900 |

|                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 132. Assentamento da parte metálica de uma caixa de água de 20m3, uma .....                                           | 488\$200   |
| 133. Montagem, assentamento e pintura da parte metálica de um gerador .....                                           | 1:106\$600 |
| 134. Assentamento de trilhos, inclusive desvios, lastro, excepto o de pedra, entalhe e perfuração dos dormentes ..... | 6\$600     |
| 135. Cerca de arame farpa com cinco fios, postes de madeira de lei, inclusive assentamento .....                      | 2\$500     |

## XI — Telegrapho:

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 136. Posto telegraphico de madeira de lei, um .....                                                                   | 19\$700  |
| 137. Assentamento de linha telegraphica, com fio de ferro galvanizado, de 0'004 metro de diametro, por kilometro .... | 586\$900 |

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 12 de setembro de 1924. — Alberto Biotchini, director geral, interino. (6.057)

## Directoria Geral de Expediente

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Fia 16 de setembro de 1924.*

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral n. 103, de 2 de agosto ultimo, relativamente a assumpto de que trata o vosso officio numero 953, de 30 de junho ultimo (officio n. 141).

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral n. 111, de 7 de agosto ultimo, reiterado pelo de n. 126, de 22 do mesmo mez (officio numero 142).

Mais uma vez venho reiterar a essa directoria a recommendação que, de ordem do Sr. ministro, lhe transmitti em officio n. 60, de 11 de abril do corrente anno, relativamente á remessa, a este ministerio, de documento que prove a responsabilidade assumida por João Demetrio Amorim, da qualidade de ex-fidatário do ex-conferente Francisco Plácido de Mello Paes Leme (officio n. 143).

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral, n. 100, de 11 de julho ultimo, relativamente á situação actual do terreno mencionado no officio dessa estrada, n. 1.593, de 22 de junho de 1921 (officio n. 144).

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral, n. 98, de 7 de julho findo, reiterado pelos de numeros 106 e 123, respectivamente, de 31 do referido mez e 20 de agosto ultimo (officio n. 145).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral, n. 33,

de 20 de fevereiro do corrente anno, reiterado pelos de ns. 75, 151 e 163, respectivamente, de 5 de abril, 31 de julho e 20 de agosto ultimo (officio n. 180).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma relação completa em tres vias, do material a que se refere o vosso officio n. 305, de 21 de junho findo.

Rogo-vos indicar na resposta o numero do presente officio (officio n. 181).

## Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Trafego — 1ª Secção — Circular n. 67 T/2 — Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1924.

Continuando esta directoria a receber reclamações sobre fechos das malas expedidas por diversas agencias, cujos dizeres não são bem impressos nas laminas de chumbo, reitero os termos da circular n. 40/2ª, de 20 de junho ultimo, determinando providencias energicas para que cesse tal irregularidade.

Saudos e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. Administrador dos Correios de

.....

Por portarias de 15 do corrente foram nomeados auxiliares interinos da Administração dos Correios de Santa Maria da Booca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, os praticantes interinos da mesma administração, Gregorio Macedo Coelho e Sinão Galvarros, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra, da mesma data, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná, o auxiliar da mesma administração Miguel Kozczyk, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, da igual data, foi promovido a auxiliar da Administração dos Cog-

reios do Estado do Maranhão, o praticante da mesma administração Manoel Octavio Mello Fernandes.

— Por outra, de 16 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Sebastião Lima Cardim, para igual cargo na Directoria Geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, da mesma data, foi promovido, por merecimento, a continuação da Directoria Geral, o servente de 1ª classe da mesma directoria Agostinho Petra da Fontoura Mello.

## Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1924

José Caetano da Costa e Silva Filho. — Sinão, na Sub-Directoria do Expediente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Por título da Directoria, datado de 12 do corrente, foi nomeado fiel da Thesouraria desta Estrada, de accordo com a letra das do art. 106 do Regulamento em vigor, o agente de 4ª classe da 2ª Divisão, Theodoro Ferreira da Silva.

## Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1924.

José Luiz Baptista, Candida Alves de Oliveira, A. Cordeiro & Comp., Octaviano de Freitas Braga, Maria das Dóres Cardoso, pedindo certidão — Certificou-se;

S.A. Marvin. The Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo restituição de caução — Restituiu-se;

Companhia Lacteinios Alberto Boeko, pedindo pagamento — Pagueu-se;

José Pedro de Miranda Souza Gomes, pedindo restituição de documentos — Restituam-se, mediante recibo;

A. Victor & Comp., pedindo entrega de volumes — Os volumes reclamados já foram remetidos ao destino;

Carlos Haborahy, fazendo igual pedido — Selle o presente.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Serviço de Informações

### Produção, commercio e consumo de cacão

(Estudo apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accordo com as observações e informes por elle colhidos nos principais mercados europeus.)

(Continuado do n. 221)

### A COTAÇÃO DE CACÃO NOS GRANDES MERCADOS

São muito variaveis as cotações de cacão em todas as praças importadoras de grande movimento, na Europa e nos Estados Unidos, reflectindo-se sempre em umas a acção de factores que porventura tenham actuado em outras no sentido da alta ou baixa dos preços. Apesar da frequencia de taes oscillações, ellas não traduzem na maioria dos casos tendencia pronunciada para preços infimos, de modo que de tal situação decorra o desanimo dos plantadores e a crise accentuada da produção.

Em geral os preços são remuneradores, dada a facilidade da cultura e a relativa modicidade das despesas que ella acarreta. E' assim que se explica o desenvolvimento continuo tomado pela lavoura cacauieira na America e na Africa, principalmente nas colonias inglezas e na Bahia, desenvolvimento que ainda se accelera em ambas as regiões.

Ha muito que as cotações mais elevadas em todas as praças de importação cabem ao producto do Equador, de Venezuela e do Mexico. Em fevereiro do corrente anno, no Havre, as mais altas cotações registradas foram as do superior de Venezuela, de 360 francos a 375 por 50 kilos, seguindo-se-lhes a de 335 francos a 340 para o do Equador e a de 325 para o superior do Mexico. Em abril na praça de Hamburgo o cacão do Equador, conforme a qualidade, varia de 65 shillings a 75 e o de Venezuela entre 65 e 40 shillings por 50 kilos.

Em Liverpool e em maio as cotações revelam ainda essa preferencia pelo producto do Equador, Mexico e Venezuela e variam de 65 shillings a 85 para o de Guayaquil, de 56 a 80 para o venezuelano. O producto de outras origens cota-se muito mais baixo. Nos Estados Unidos observa-se a mesma differença de preços entre o cacão dessas Republicas e o de outras providencias, obtendo em junho ultimo, em Nova York, o do Equador o preço de 13 a 14 centimos e o de Venezuela o de 12 a 18 por libra. Em Amsterdam nota-se facto identico; no mesmo mez de junho cota-se o Guayaquil por 64 shillings, o Machala por 54 e o Arriba por 57.

Observa-se igualmente que as cotações do cacão brasileiro em todos aquellos mercados sempre são inferiores ás do producto de algumas outras procedencias, excluidas até as do cacão especial de Venezuela, Mexico e Equador. O da Bahia é cotado no Havre, em Nova York, Liverpool, Amsterdam e Hamburgo abaixo do da Trindade e Ceylão. Em todas as praças do mundo, entretanto, o cacão da Amazonia, quasi sempre, é cotado acima do da Bahia, mesmo do chamado superior, e este em plano mais ou menos igual ao de Trindade, mas todos em nivel inferior ao do Mexico, Equador e Venezuela, como se vê dos quadros que vão adiante. Transcrevemos cotações de varios annos a contar de 1921 até junho de 1924 para demonstrar que o mal não é do momento, desse ou daquelle anno, mas antigo, permanente e repetido:

### COTAÇÕES DE CACÃO EM NOVA YORK

1921

(Centimos por libra)

| Procedencia       | Minima | Maxima |
|-------------------|--------|--------|
| Trindade          | 7.75   | 11.95  |
| Guayaquil         | 8.75   | 11.50  |
| Granada           | 7.00   | 9.00   |
| Africa Portuguesa | 8.00   | 10.00  |
| Africa Ingleza    | 7.00   | 9.00   |
| Haiti             | 5.00   | 7.75   |
| Bahia             | 6.75   | 9.75   |
| Pará              | 7.00   | 9.00   |

NOVA YORK EM 30 DE DEZEMBRO DE 1923

(Centimos por libra)

| Procedencia   | Minima | Maxima |
|---------------|--------|--------|
| Accra         | 6,1/8  | 6,1/2  |
| Lagos         | 5,7/8  | 6,1/8  |
| Arriba        | 13,    | 14,5/4 |
| Bahia         | 6,1/4  | 6,5/8  |
| Sanchez       | 6,1/4  | 6,1/2  |
| Pará          | 10,3/4 | 11,    |
| Haiti         | 5,3/4  | 6,     |
| Jamaica       | 7,     | 8,1/2  |
| Costa Rica    | 6,1/2  | 6,3/4  |
| Trindade      | 8,1/4  | 9,1/2  |
| Machala       | 11,1/2 | 11,3/4 |
| Caraquez      | 11,    | 11,1/4 |
| Maracaibo     | 17,    | 23,    |
| Porto-Cabello | 11,1/2 | 19,1/2 |
| Granada       | 8,     | 8,1/2  |
| Caracas       | 8,3/4  | 9,     |
| São Thomé     | 6,1/2  | 6,3/4  |
| Carupano      | 8,3/4  | 9,     |

NOVA YORK

(Centimos por libra)

1 de junho de 1924

| Procedencia                   | Maxima          | Minima            |
|-------------------------------|-----------------|-------------------|
| Guayaquil (Machala, Caraquez) | 12 — 12, 3/4    | 11, 5/8 — 11, 7/8 |
| Arriba                        | 13 — 13, 3/8    | 12, 1/8 — 12, 1/4 |
| Superior R. S. Arriba         | 13 — 14         | 12, 3/4 — 13, 1/4 |
| Fino Africano                 | 8 —             | 7, 3/4 —          |
| Bahia                         | 6 — 6, 3/8      | 5, 7/8 — 6, 3/4   |
| Accra bem fermentado          | 6, 1/4 — 6, 1/2 | 6, 1/4 — 6, 3/8   |
| Trindade                      | 8, 1/2 — 8, 3/4 | 8, 1/2 — 8, 3/4   |
| Porto-Cabello                 | 12 —            | 12 —              |
| Sanchez                       | 5, 3/4 —        | 5, 3/4 —          |
| Maracaibo                     | 23, 3/4 — 25    | 25 —              |
| Pará                          | 10 —            | 9 —               |
| Surinam                       | 7, 1/2 — 8      | —                 |
| Haiti                         | 5, 1/4 — 5, 1/2 | —                 |
| Caracas                       | 9, 3/4 —        | 9, 5/8 — 9, 3/4   |

HAMBURGO

(Preço em shillings por 50 kilos)

15 de dezembro de 1923

| Procedencia    | Fornecimentos | Armazenado |
|----------------|---------------|------------|
| Accra I        | 32/6 — 33/6   | 30/3       |
| Accra II       | 30/6 — 31/6   | 29/6       |
| S. Thomé I     | 36 — 36/3     | 33         |
| S. Thomé II    | 35/6 —        | 32/3       |
| Bahia I        | 35 — 36       | 34         |
| Bahia II       | 33/6 — 34     | 32/6       |
| Bahia III      | 32 — 32/6     | 30         |
| Samana-Sanchez | 33/6 — 34     | 32/6       |
| Camerum I      | 32/9 — 33/6   | 32/6       |
| Camerum II     | 28 — 30       | 32/6       |
| Arriba         | 73 — 74       | —          |
| Caraquez       | 60 — 61/6     | 56/6       |
| Machala        | 60/6 — 61/6   | 57         |
| Venezuela      | 55 — 125      | —          |
| Trindade I     | 53 — 55       | 44         |
| Trindade II    | 50 — 51       | 42         |

HAMBURGO

(Preço em shillings por 50 kilos)

26 de abril de 1924

| Procedencia    | Em deposito | Desembarcado |
|----------------|-------------|--------------|
| Accra I        | 34 — 34/6   | 35           |
| Accra II       | 33 — 33/6   | 34           |
| S. Thomé I     | 41/6 — 42   | 41           |
| S. Thomé II    | 40/6 — 41   | 40           |
| Bahia I        | 40 — 40/6   | 38           |
| Bahia II       | 38 — 38/6   | 35/6         |
| Bahia III      | 36 — 36/6   | 33           |
| Samana-Sanchez | 36/6 — 36   | 35/6         |
| Camerum I      | 41 — 42     | 42           |
| Camerum II     | 32 — 33     | —            |

## Arriba:

|                |    |      |             |
|----------------|----|------|-------------|
| Do verão ..... | 74 | — 75 | 70/6 — 71/6 |
| Actual .....   | 67 | — 68 | 67 — 68     |
| Caracas .....  | 64 | — 66 | 63/6 — 64   |
| Machala .....  | 65 | — 66 | 63/6 — 64/6 |

## Venezuela:

|                   |           |           |
|-------------------|-----------|-----------|
| Colorido .....    | 65 — 125  | 55 — 65   |
| Natural .....     | 56 — 75   | 50 — 58   |
| Trindade I .....  | 50/6 — 51 | 50 — 51   |
| Trindade II ..... | 49 — 49/6 | 48/6 — 49 |

## LIVERPOOL

(Preço em shillings por 50 kilos)

Dezembro de 1921

| Procedencia          | Minimo | Maximo |
|----------------------|--------|--------|
| Africa ingleza ..... | 30     | 47     |
| Bahia .....          | 48     | 62     |
| Pará .....           | 48     | 60     |
| Venezuela .....      | 60     | 78     |
| Equador .....        | 56     | 75     |
| Trindade .....       | 56     | 62     |
| Haiti .....          | 20     | 36     |
| Jamaica .....        | 40     | 50     |
| S. Thomé .....       | 40     | 60     |

## LIVERPOOL

(Preço em shillings por 50 kilos)

Maio de 1924

| Procedencia          | Minimo | Maximo |
|----------------------|--------|--------|
| Guayaquil .....      | 65     | 85     |
| Bahia .....          | 42     | 46     |
| S. Thomé .....       | 42     | 46     |
| Trindade .....       | 50     | 56     |
| Jamaica .....        | 40     | 46     |
| Venezuela .....      | 56     | 80     |
| Pará .....           | 47     | 50     |
| Haiti .....          | 30     | 38     |
| Africa ingleza ..... | 27     | 38     |

## HAVRE

(Preços em francos por 50 kilos)

Outubro de 1922

| Procedencia         | Minimo | Maximo |
|---------------------|--------|--------|
| Trindade .....      | 185    | 190    |
| Guayaquil .....     | 168    | 173    |
| Granada .....       | 177    | 182    |
| Costa do Ouro ..... | 136    | 142    |
| S. Thomé .....      | 120    | 146    |
| Venezuela .....     | 240    | 290    |
| S. Domingos .....   | 129    | 132    |
| Haiti .....         | 105    | 125    |
| Bahia .....         | 142    | 155    |
| Pará .....          | 135    | 155    |

## HAVRE

(Preço em francos por 50 kilos)

Novembro de 1923

| Procedencia                            | Minimo | Maximo |
|----------------------------------------|--------|--------|
| Costa do Ouro .....                    | 128    | 136    |
| S. Thomé, commum .....                 | 130    | 135    |
| S. Thomé, superior .....               | 145    | 155    |
| Bahia, fair .....                      | 130    | 133    |
| Bahia, good-fair .....                 | 135    | 138    |
| Bahia, superior .....                  | 139    | 142    |
| Sanchez-Porto Plata .....              | 133    | 138    |
| Haiti, escolha .....                   | 125    | 130    |
| Jamaica, Costa Rica, Cuba .....        | 240    | 245    |
| Trindade, médio colorido .....         | 170    | 180    |
| Pará, Manãos, commum .....             | 175    | 180    |
| Pará, Cametá, Itacoatiara .....        | 182    | 186    |
| Pará, Serião .....                     | 185    | 190    |
| Guayaquil, Arriba .....                | 213    | 217    |
| Venezuela, extra-fino .....            | 305    | 310    |
| Nicaragua, Maracaibo, Porto Rico ..... | 210    | 280    |
| Ceylão e Mexico, superior .....        | 230    | 245    |

## HAVRE

(Preço em francos por 50 kilos)

Abril de 1924

| Procedencia                             | Minimo | Maximo |
|-----------------------------------------|--------|--------|
| Costa do Ouro .....                     | 133    | 138    |
| S. Thomé, commum .....                  | 120    | 130    |
| S. Thomé, superior .....                | 160    | 170    |
| Bahia, I .....                          | 148    | 153    |
| Bahia, II .....                         | 143    | 148    |
| Bahia, III .....                        | 135    | 140    |
| Plata .....                             | 145    | 155    |
| Haiti, escolha .....                    | 138    | 150    |
| Costa Rica — Cuba, superior .....       | 118    | 155    |
| Pará, commum .....                      | 200    | 205    |
| Itacoatiara .....                       | 208    | 212    |
| Sertião .....                           | 212    | 220    |
| Equador .....                           | 270    | 280    |
| Venezuela, superior .....               | 285    | 345    |
| Maracaibo, Nicaragua e Porto Rico ..... | 300    | 340    |
| Ceylão e Mexico, superior .....         | 225    | 245    |

## LONDRES

(Valor médio em shillings por 50 kilos)

Em dezembro de 1922

| Procedencia             | Cotações |
|-------------------------|----------|
| Equador .....           | 53       |
| Brasil .....            | 40       |
| Africa Ingleza .....    | 31.5d.   |
| Ceylão .....            | 75.5d.   |
| Antilhas Inglezas ..... | 42       |

## AMSTERDAM

(Cotações em shillings por 50 kilos)

Em 30 de junho de 1924

| Procedencia                                | Cotações |
|--------------------------------------------|----------|
| Acera e demais procedentes da Africa ..... | 28       |
| Idem, idem provenientes de Hamburgo .....  | 32.6d.   |
| Lagos .....                                | 26       |
| Bahia .....                                | 31.6d.   |
| S. Thomé .....                             | 35       |
| Guayaquil .....                            | 61 a 64  |
| Arriba .....                               | 57       |
| Machala .....                              | 54       |
| Trindade .....                             | 43       |

Discute-se acaloradamente agora, sem se ter chegado à solução definitiva, a verdadeira causa da inferioridade dos preços do cacão do Brasil em relação ao producto de algumas outras procedencias, embora o da Amazonia seja cotado sempre mais alto do que o da Bahia, mesmo superior. Aliás, essa inferioridade de preço do producto brasileiro, em confronto com as cotações alcançadas pelo genero de outras origens, já causava estranheza a Henrique Samler quando escrevia: "O cacão do Pará, sendo, depois do de Guayaquil, o que apresenta maior valor nutritivo, cota-se todavia por preço mais baixo do que aquelle por que são pagas muitas outras sortes que, como alimento, ficam muito abaixo do valor do referido cacão" (\*).

Em apoio deste conceito apresenta a analyse de cacaos de diversas procedencias, depois de torrados para manipulação:

(\*) Agricultura nas Regiões Tropicais, vol. I, Rio de Janeiro, 1908, pag. 366.

## ANALYSE

| Procedencia    | Cascas | Oleo | Azoto | Albumi-<br>noides | Cinzas | Cinzas<br>soluveis<br>agua | Humidade | Fecula,<br>dextrina,<br>cellulose<br>bruta, etc. |
|----------------|--------|------|-------|-------------------|--------|----------------------------|----------|--------------------------------------------------|
| Caracas.....   | 13.8   | 48.4 | 1.76  | 11.14             | 3.95   | 2.15                       | 4.32     | 72.19                                            |
| Trindade.....  | 15.5   | 49.4 | 1.76  | 11.14             | 2.80   | 0.90                       | 3.84     | 32.82                                            |
| Surinam.....   | 15.5   | 54.4 | 1.76  | 11.14             | 2.35   | 0.80                       | 3.76     | 28.35                                            |
| Quayaquil..... | 11.5   | 49.8 | 2.06  | 13.03             | 3.50   | 1.75                       | 4.14     | 30.47                                            |
| Granada.....   | 14.6   | 45.6 | 1.96  | 12.40             | 2.40   | 0.60                       | 3.90     | 35.70                                            |
| Bahia.....     | 9.6    | 50.3 | 1.17  | 7.40              | 2.00   | 0.90                       | 4.40     | 35.30                                            |
| Cuba.....      | 12.0   | 45.3 | 1.37  | 8.67              | 2.90   | 0.95                       | 3.72     | 39.41                                            |
| Pará.....      | 8.5    | 54.0 | 2.00  | 12.66             | 3.05   | 1.40                       | 3.96     | 26.33                                            |

« O cacão amazonico — escreve Le Coite (\*) — é um dos mais estimados, não só por causa do aroma, como pela sua riqueza em alcaloide e materias gordas (manteiga de cacão), e ainda pela pequena quantidade de residuos que deixa na torrefacção, como se vê desta analyse » :

## ANALYSE

| Procedencia    | Cascas | Manteiga<br>de cacão | Substan-<br>cias<br>albumi-<br>noides | Theobro-<br>mina | Feculas,<br>gommas e<br>cellulose | Cinzas | Azoto |
|----------------|--------|----------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------------------------|--------|-------|
| Caracas.....   | 13.8   | 48.4                 | 11.14                                 | 0.55             | 32.19                             | 3.95   | 1.76  |
| Trindade.....  | 15.5   | 49.4                 | 11.14                                 | 0.43             | 32.82                             | 2.80   | 1.76  |
| Surinam.....   | 15.5   | 54.4                 | 11.14                                 | 0.56             | 28.35                             | 2.35   | 1.76  |
| Quayaquil..... | 11.5   | 49.8                 | 13.03                                 | 0.63             | 30.47                             | 2.50   | 2.06  |
| Granada.....   | 14.5   | 45.6                 | 12.40                                 | 0.63             | 35.70                             | 2.40   | 1.96  |
| Bahia.....     | 9.6    | 50.3                 | 7.40                                  | 0.64             | 35.30                             | 2.00   | 1.17  |
| Cuba.....      | 12.0   | 45.4                 | 8.67                                  | 0.63             | 39.41                             | 2.90   | 1.37  |
| Pará.....      | 8.5    | 54.0                 | 12.66                                 | 0.67             | 26.33                             | 3.05   | 2.06  |

Si o cacão da Amazonia, conhecidas essas suas qualidades intrinsecas em confronto com o de outras procedencias, não logra obter cotagões superiores ás alcançadas pelo producto dessas mesmas procedencias, isso deve ser attribuido a causas diversas que se concretizam na imperfeição do seu preparo e na ausencia de melhor processo de beneficiamento. « Com effeito — affirma um tecnico (\*) — o cacão do Pará, embora de favas pequenas, tem sabor doce e aromatico e misturado com o de Caracas, presta-se vantajosamente á fabricacção de excellent chocolate. A proporção, porém, de grãos impurestaveis e impurezas que apresenta no commercio, nunca é inferior a 10 % ».

São poucos ainda no Amazonas e no Pará os plantadores que se preoccupam em organizar methodicamente a fermentação do cacão. Alguns mandam reunir em grandes pilhas as favas extrahidas dos fretos immediatamente após esse processo; isso occasiona sempre um começo de fermentação denunciado pela subida da temperatura observada no interior de cada pilha. Não havendo por essa occasião bastante cuidado, a polpa, que é muito viscosa, secça lentamente e fi-

cando adherida ás amendoas, transforma-se em camada escura e hygroscopica que lhe dá um aspecto feio e facilita o desenvolvimento do mofo.

Não obedece a seccagem do cacão amazonico, como a sua fermentação, em nenhum dos dous Estados, aos melhores processos, o que Le Coite justifica pelo facto de se acharem as propriedades por demais divididas. Embora muitas vezes os cacaueiros se estendam sem interrupção sobre uma distancia de muitos kilometros, ao longo da margem dos rios, nenhum plantador possui em um só lote grande numero de pés; são raros em cada uma dellas, lotes superiores a 10.000 pés. Em sua grande maioria, cada proprietario não conta mais de 2.000 cacaueiros.

Nestas condições não dispõem de recursos com que se apparelhem para colheita normal e beneficiamento regular do producto. O cacão da Amazonia é secco ao sol, não se empregando outro agente para esse fim sinão a luz e o calor solar. Espalhado sobre seccadores pouco espaçosos, vaõ sendo continuamente misturado e limpo, a mão, dos fru-

(\*) Obra citada á pag. 134.

(\*) J. Fritsch — Fabrication du chocolat — Paris — 1923. Pag. 43.

mentos da polpa e de outras impurezas com que se tenham misturado as favas durante a fermentação. Quando bem fermentado, bastam quatro ou cinco dias de sol para se obter uma boa seccagem; o grão torna-se roxo escuro, sem brilho e quebra-se facilmente sob ligeira pressão. O interior da amendoa passa de violeta a roxo castanho chocolate, salvo no amago, que conserva a cor de borra de vinho; a radícula fica ressequida, negra e quebradiça.

Como grande parte da colheita se realiza na estação das chuvas, a seccagem natural ao ar se effectua com difficuldade, durante, por isso, de oito a dez dias, e até mais. Toma o cacão, então, a cor escura e se cobre de bolbões ou mofo branco. Poder-se-ia evitar essa alteração do producto com o emprego de seccadores mecanicos, ao menos, no periodo de chuvas. «Em synthese — conclui Le Coite — o cacão do Pará é, em geral, bem aceito nos mercados exteriores, embora quasi sempre mal preparado, humido, coberto de mofo e misturado com varios residuos. Isso nos leva a acreditar que, com beneficiamento mais cuidadoso, o seu valor subirá nas praças consumidoras de 12 a 15 % sobre as cotações actuaes.»

As cotações do cacão da Bahia, ainda mesmo do chamado superior, são em todas as praças, importadoras do estrangeiro inferiores ás do fino Pará, ao nível dos preços do de S. Thomé, embora mais elevados que as de algumas outras procedencias, como se vê dos quadros acima transcriptos. Em abril deste anno, o superior da Bahia alcançou, no Havre, a cotação de 148 a 153 francos, o do Pará fino, a de 212 a 230 e o da Africa, a de 133 a 138, obtendo o de São Thomé fino a de 150-160. Em maio, vende-se em Liverpool o cacão da Bahia a 42-46 shillings, o do Pará a 47-50, o da Africa Inglesa a 27-38 e o de S. Thomé a 27-38. Durante o mez de junho cota-se em Hamburgo o de Accra por 30-36 shillings, o de S. Thomé por 36-37, o da Bahia por 32-36, registrando-se em Nova York as cotações de 7 centimos para o da Bahia, 6 1/2 para o de Accra, 10 para o do Pará e 7 para o de S. Thomé.

Os resultados constantes das analyses do cacão brasileiro, acima transladadas, tanto da Amazonia como da Bahia, não se compadecem com estas cotações, quando compararmos os elementos componentes do producto nacional com os que a mesma analyse revela para o producto de muitas outras regiões. A hypothese aventada por Henri Jumelle (\*) de achar-se o Estado da Bahia, muito proximo do limite extremo da vegetação economica do cacaueiro, não soffre mais discussão, porque são numerosos os exemplos de vegetaes que se desenvolvem e prosperam fóra da sua zona de origem. Não só no mesmo meio climatico, mas em outro, varias plantas podem vegetar e produzir muito bem, se encontram porventura as condições favoraveis de que precisam no solo para onde são transplantadas.

“Foi o que aconteceu com o cacaueiro entre nós — diz o Dr. Bahiana — o qual, apesar de não ser indigena de nossas matas, sendo transplantado para aqui, aqui encontrou alguma differença de latitude mas em compensação encontrou também condições locais tão semelhantes ás de seu meio quanto á fertilidade, humidade e permeabilidade do solo, etc., que prosperou admiravelmente, acompanhando a sua produção a da zona de origem” (\*\*).

Não sendo justo explicar pela natureza intrinseca do producto bahiano a inferioridade de cotações em que elle sempre se encontra nos mercados de grande consumo, em concorrência com o de outras procedencias, não falando mesmo nos typos superiores de Venezuela, Equador e Mexico, é mister reconhecer que essa inferioridade só pôde ser ocasionada pela deficiencia do seu preparo e falta de beneficiamento, que o privam, quando offerecido á venda nas praças do exterior, de certos caracteristicos que conferem ao de outras origens a preferencia conhecida. Quanto ao cacão da Amazonia é essa a causa, como affirma Le Coite e outra não pôde deixar de ser a que determina também as baixas cotações de grande massa do producto bahiano.

“Estamos longe de accordar sobre a questão de saber — escreve J. Fritsch — qual é o paiz que produz o melhor cacão. Os ingleses pretendem que é a Trindade; a Venezuela protesta; os mexicanos affirmam que o melhor producto é o de Tehuantepec. A verdade porém é que nenhuma especie de cacão constitue por si mesmo um producto perfeito” (\*\*\*). E' do processo de fermentação, limpeza, seccagem e escolha que depende a excellencia do producto. Quando o cacão, colhido maduro, passa por uma fermentação conveniente, secca com presteza e adquire com rapidez o maximo das qualidades que lhe

são proprias. Depois de secco, toma a cor castanha escura, a episperma desprega-se facilmente da casca, a amendoa tem a cor de chocolate e é ligeiramente adocicada com bastante aroma, sem adstringencia e sem amargo pronunciados.

Para a obtenção de boa apparencia, que tanto influe nas cotações do producto, emprega-se em alguns paizes, Ceylão e Mexico, processos especiaes, como rigorosa limpeza e lavagem das sementes antes da secca, o que lhes dá cor natural e muito agradável. Em Venezuela usam a terragem, pulverizando-se os grãos depois de fermentados e durante a seccagem com argila vermelha; as favas adquirem então uma cor mais viva e ficam bem limpas. Na Trindade empregam mais ou menos o mesmo processo, mais apurado quanto á limpeza em que se esmeram. Esses cacões, assim beneficiados, são os de mais altas cotações. Ora, pelo que se conhece, a maior parte da produção da Bahia, de anno a anno mais avultada, ainda não obedece em sua generalidade aos melhores methodos de limpeza, fermentação e seccagem. A fermentação se realiza dentro de cinco a oito dias, operando-se a seccagem, communmente feita ao sol, no mesmo periodo, porém sempre muito prejudicada pelo clima excessivamente chuvoso, pois o processo artificial é mui pouco usado. Pela desigualdade com que se dá a fermentação e a seccagem, sob a influencia de tantos contratempos, não pôde haver uniformidade no producto, maximamente quando não se lhes dá posteriormente melhor beneficiamento.

São estas falhas, publicamente reconhecidas, que actuam no exterior contra cotações mais vantajosas para o cacão nacional, em confronto com o producto de outras procedencias, bem limpo, igualmente fermentado, de seccagem uniforme e perfeita, de cor caracteristicamente accentuada, bom aspecto, aroma agradável e grãos bem desenvolvidos e regulares, requisitos que sempre são levados em conta pelos compradores, de accordo com as exigencias de sua freguezia. Tanto em Hamburgo, como em Amsterdam, Londres, Liverpool e Havre, segundo indagações feitas por nós por intermedio de casas importadoras e por informações de nossos consulados, verifica-se que uma boa parte do cacão do Brasil não apresenta aquelles caracteristicos ou revela as seguintes falhas:

- 1ª Falta de limpeza;
- 2ª Fermentação desigual;
- 3ª Seccagem imperfeita;
- 4ª Má classificação.

Todos os documentos publicados até então acerca do preparo e beneficiamento do cacão, tanto na Amazonia como na Bahia, principalmente os que se revestem de cunho official, são accordo em affirmar que, desde a colheita dos fructos (para a obtenção de um bom producto devem achar-se em completa maturidade) até a separação das sementes ou favas da polpa que as envolve, antes de serem depositadas para fermentar, não se observam, geralmente, os melhores processos, nem a fermentação, na maioria dos casos, é procedida dos cuidados por ella requeridos, a que se explica pela falta de adaptações e apparellagem convenientes. A lavoura do cacão na Bahia, muito dividida por numerosissimos e pequenos proprietarios, ainda não conta grandes nucleos que operem sob a direcção efficiente de organizações industriaes com recursos abundantes e indispensaveis a uma exploração vantajosamente economica (\*\*).

Nas favas, quando não são bem limpas antes da seccagem, mesmo depois da fermentação completa, sempre se conserva uma macilagem que, muito propensa a absorver agua, provoca e facilita a criação de bolbões e mofo, mal que se desenvolve e progride com tanto maior rapidez quanto mais carregado de humidade for o ambiente em que ellas se encontram. Em saccas de cacão secco, exportado sob as denominações em voga, verifica-se muitas vez essa falta de limpeza, manifestada pela existência de residuos, cascas soltas e favas completamente achataadas ou impréstaveis, o que

(\*) «O cacão bahiano é ainda e em cerca de 80 % mal e incompletamente beneficiado e, a esse mal de origem, outros se juntam por conta de terceiros, extranhos á lavoura.» Representação dirigida ao governador da Bahia pelo Syndicato de Agricultores de Cacão, em 2 de maio do corrente anno.

(\*\*) «É incontestavel que a seccagem do cacão devia, em condições normaes, ser feita ao sol; a acção desse calor, natural sobre o cacão é muito diversa da que se produz pelo calor artificial. Elle dá cor ás sementes pela oxydación do ácido da polpa que as envolve, melhora de alguma sorte a amendoa tornando-a mais adocicada; corrige outros defeitos e vaporiza lentamente a agua nellas contida, sem forçar a elasticidade brusca da pellicula que as cobre. Além disso, o cacão passa por uma lenta e nova fermentação durante a noite, o que completa as faltas da fermentação accelerada das cubas.» (Joaquim Bahiana, Obra citada, pag. na 71).

(\*) Le Cacaoyer — 1920 — pag. 80.

(\*\*) Trabalho citado — pag. 31.

(\*\*\*) Obras citada — pag. 37.

o torna, ainda quando de boa qualidade e amendoas uniformes e grandes, bastante inferior ao de outras procedências em que ha esmero no preparo.

Encontram-se communmente em saccas de cacão da mesma partida favas que, examinadas, indicam a mais completa desigualdade de fermentação pela cor da massa do interior das amendoas, ora mais escura, ora mais clara, bem como pelo amargo muito pronunciado que denota não ter operado aquelle processo todos os seus effeitos sobre os elementos componentes do producto. Essa falta de uniformidade quanto á fermentação explica-se não só pela difficuldade em si desse processo, quando se trata de grandes colheitas, nem meo em que os systemas utilizados não são os melhores e o beneficiamento que se dá ao producto para ser exportado é misturavel, sem attender á qualidades e a procedências, segundo o criterio adoptado pelo exportador, para assim se formarem os diferentes typos de exportação. Nessa escolha, depois da mistura, não é possível separar mais o cacão bem fermentado do que não o foi.

Sob a acção continua das mesmas causas que determinam não raro a fermentação incompleta, descontínua e prejudicial ao producto, a seccagem do cacão nacional nem sempre é perfeita. A seccagem ao sol, que é o processo usado na Amazonia e o mais generalizado tambem na Bahia, sendo a juizo dos competentes o melhor (\*\*), está sujeita, contudo, aos mais graves inconvenientes em regiões como aquella, de clima em extremo chuvoso. Dependendo exclusivamente do calor do sol, a falta deste por dias seguidos interrompe a operação da seccagem, occasiona novas fermentações e consequentemente o ataque do producto pelos cogumelos e o mofo. Esse contratempo, com frequencia observado, transforma grandes massas de cacão bem fermentado em genero de má apparencia e qualidade secundaria.

A convergencia de tudo isso justifica os reparos que importadores e industrias de Colonia fazem sobre o cacão brasileiro importado na Alemanha, segundo nos informa o consul do Brasil naquella importante zona fabril, no memorial que teve, a pedido nosso, a gentileza de fornecer-nos. «Apontam o gosto e cheiro de fumaça em alguns lotes, muita acidez e amargo e numerosas amendoas imprestaveis e não isentas do mofo». Em Hamburgo não tive ensejo de ouvir nenhuma referencia a esse cheiro e gosto de fumaça, de que tanto se falou ultimamente em Nova York; quanto a outras falhas ellas são reconhecidas e se originam das causas que acima já apontámos.

O cacão de proveniencia amazonica é cotado no Havre em tres escalas — *Pará, Mandios commun; Cameté e Uacotiara e Sertão*. O da Bahia, que mais avulta em todos os mercados do mundo, principalmente em Nova York e Hamburgo, é negociado sob estas denominações: — *Fair, good-fair e superior*. Muitas vezes, em grandes partidas de cacão nacional, o producto que constitue cada um desses typos, provenientes da Amazonia ou da Bahia, não é uniforme pela apparencia, rigidez das favas, diversidade de tamanho, gosto e aroma, havendo não raro verdadeira disparidade dos diversos typos entre si, ou uma classificação que não corresponde ás boas normas commerciaes.

Considera-se em toda a parte cacão superior aquelle que provém de fructos colhidos em perfeita maturidade, de grãos bem desenvolvidos, cheios e limpos, apresentando no interior das favas a cor caracteristica de que já falámos e cuja casca se desprende da amendoa com facilidade e se despedaça sob a menor pressão. Tanto em Amsterdam como em Hamburgo e no Havre, etc., algumas partidas do producto brasileiro apresentam mais ou menos estes requisitos. Em grande numero de casos, porém, isso não se dá. A concorrência dos factores acima enumerados conspira contra a obtenção de um producto na sua generalidade uniforme e superior para uma classificação sob este titulo. Por outro lado, o processo de beneficiamento, usado na Bahia pelos exportadores, de baldear todo o cacão adquirido, sem attender á sua procedencia e ás qualidades intrinsecas e accidentaes do producto quanto á fermentação, limpeza e seccagem, para constituir os tres typos de exportação, origina, por melhor que seja essa escolha e o cuidado dos operadores, a confusão das qualidades, misturadas as amendoas bem ou mal fermentadas, bem ou mal seccas, maiores e menores, redondas e chatas, em "*me-lange*" que tanto nos tem prejudicado nos mercados de consumo. Ora, a classificação que depende de tal systema não pôde deixar de ser má.

«O maior mal — diz o Dr. Francisco Paiva, um dos mais esforçados paladinos da valorização do cacão da Bahia — é a baldeação, é a mistura do que presta com o que não presta; a junção do producto superior com o inferior, dando-se-lhe o nome de immediatamente superior; é a exportação de cacão ordinario, podre, repellente, cacão de varredura de toda a ordem, de todo o tempo e de todas as proce-

dencias, tudo posto em saccos novinhos em folha, com umas tantas marcas e contra-marcas, que não deixam perder o precioso genero adquirido a preços vantajosissimos e que affinal é exportado, não como genero desclassificado para o consumo, mas simplesmente como artigo regular ou baixo. Ali é que vaco o mal sorrateiro, de effeito lento mas seguro, contaminando os mercados e desvalorizando a origem do producto" (\*). Sendo por esta forma todo o cacão brasileiro sujeito a semelhante beneficiamento, de que resulta a pseudo-classificação conhecida, não é possível haver uniformidade no genero exportado sob as denominações ou typos com que se apresenta nas praças estrangeiras e esse mal so faz sentir bastante em Nova York, como se conclue deste trecho de um dos relatorios enviados ao governo da Republica pelo nosso consul naquella cidade:

"Vende ultimamente o Brasil aos Estados Unidos metade, mais ou menos, de sua produção. Tivemos nas tabellas americanas de importação o quarto lugar em 1913 e o segundo em 1915, mas deste fomos deslocados pelo Equador e acima delle pela Africa Occidental Inglesa, mais distante da Bahia. Melhorar a nossa situação, adquirir-a permanente só depende de nós mesmos. Estamos mais proximos do centro consumidor, o artigo é tão bom como o de qualquer outra procedencia, mas, para logramos o que devemos lograr, cumpre além de outras cousas *zelar o typo exportavel, conserval-o uniforme e de accordo com o gosto do grande cliente.*"

Todos estes conceitos e as nossas observações do hoje confirmam o que, em maio de 1923, a respeito do cacão nacional, informava o Dr. Filinto de Abreu, laborioso e dedicado consul geral do Brasil em Hamburgo: "O que se tornou absolutamente necessario é prestar muita attenção á classificação do cacão, de forma que ella corresponda á sua verdadeira qualidade. A mercadoria vendida sob a sua denominação — superior — deve ser sempre da melhor qualidade. O contrario dá occasião a queixas, pois antes da guerra a denominação — superior — correspondia realmente a producto superior, embora em pequena proporção quanto á exportação total. Actualmente a maior quantidade de cacão vem com a denominação — superior — quando na realidade não merece tal classificação" (\*).

As razões que determinam a inferioridade dos preços do cacão brasileiro em os mercados da Inglaterra — escreve o Dr. Dario Freire, nosso diligente e illustrado consul em Liverpool — em memorial que teve a fineza de nos entregar, por solicitação nossa, quando na Europa procurámos estudar o assumpto, são:

- a) Falta de limpeza;
- b) Fermentação desigual;
- c) Má classificação.

Estão, assim, explicadas, sem recorreremos a invagações de outra origem e de accordo com o que observámos e a opinião de pessoas imparciaes a quem procurámos ouvir no exterior, as causas dos preços baixos do cacão do Brasil nos mais importantes mercados de consumo; são os defeitos que elle adquire e as excellencias que perde, na generalidade dos casos e na massa geral da produção, pela pratica dos máos processos de colheita, fermentação, seccagem e baldeação para embarque, além da falta de beneficiamento regular, o que explica as suas cotações inferiores em confronto com o producto de outras procedencias, não falando nos typos superiores do Equador, Mexico e Venezuela, de gosto e aroma especiaes, apparencia agradável, grandes favas e de muita uniformidade no tamanho e na cor.

#### O CONSUMO

Introduzido o uso do chocolate e de outros preparados do cacão no continente europeu, a Inglaterra, a França, a Alemanha e a Hollanda constituíram-se os maiores emporios de importação desse producto, não só para a manutenção de suas numerosas fabricas como para reexportar-o com destino aos demais paizes do norte, centro e sul da Europa e para o Oriente. Em França, Inglaterra e Suissa tomou grande amplitude a industria do chocolate, assumindo, principalmente neste ultimo paiz, enormes proporções. Conquistam então os mercados de Londres, Havre, Hamburgo e Amsterdam posição preponderante no commercio mundial.

(\*) Conferencia realizada na Sociedade N. de Agricultura do Rio de Janeiro, sob a presidencia do illustre Dr. Miguel Calmon — 1923.

(\*\*) Communicação feita ao Ministerio do Exterior.

Na America do Norte os Estados Unidos crearam igualmente uma adelantada industria de preparados de cacão, sendo tão rapido o desenvolvimento do consumo naquello paiz que já em 1901 elle se representava por 20.665 toneladas, quando a Alemanha, grande emporio desse commercio, apenas consumia 18.410, a Inglaterra 18.908, a França 17.916, a Hollanda 14.373 e a Suissa 4.363 toneladas. De 1906 a 1908 continúa a crescer o consumo de cacão em todo o mundo, augmentando sempre nos Estados Unidos e oscillando, para mais e para menos, em os outros mercados importadores, como se vê deste quadro:

## CONSUMO EM TONELADAS

| Paizes                   | 1901   | 1904   | 1908   |
|--------------------------|--------|--------|--------|
| Allemanha . . . . .      | 18.410 | 27.401 | 34.352 |
| Inglaterra . . . . .     | 18.908 | 20.552 | 21.051 |
| França . . . . .         | 17.916 | 21.799 | 20.144 |
| Hollanda . . . . .       | 14.373 | 21.124 | 15.821 |
| Estados Unidos . . . . . | 20.665 | 33.159 | 42.615 |
| Suissa . . . . .         | 4.363  | 6.839  | 5.820  |

De 1910 a 1919 os Estados Unidos triplicam o consumo, que passa de 50.310 toneladas naquello anno a 158.498 em 1919; a Allemanha, grande praça importadora para a industria interna e para supprimento a outros mercados, diminui a sua capacidade acquisitiva nos primeiros annos da guerra e chega a não importar durante 1917 e 1918, tornando a concorrer de novo ao commercio de importação desse producto em 1919, quando já consome 20.000 toneladas. A França e a Inglaterra duplicam as quantidades importadas e a Hollanda, si no decennio não duplica as cifras de seu consumo, consegue, contudo, apresental-as bastante augmentadas, como se vê do quadro seguinte:

## CONSUMO DE CACÃO

| Annos:         | Estados Unidos | Allemanha | França | Inglaterra | Hollanda | Suissa |
|----------------|----------------|-----------|--------|------------|----------|--------|
| 1910 . . . . . | 50.310         | 43.940    | 25.070 | 24.080     | 19.190   | 9.000  |
| 1911 . . . . . | 65.000         | 56.000    | 30.000 | 28.000     | 23.165   | 9.852  |
| 1912 . . . . . | 63.678         | 55.015    | 26.890 | 27.702     | 21.921   | 10.342 |
| 1913 . . . . . | 67.595         | 51.053    | 27.610 | 27.161     | 20.980   | 10.248 |
| 1914 . . . . . | 70.131         | 50.000    | 26.085 | 28.596     | 32.091   | 10.078 |
| 1915 . . . . . | 84.144         | 45.000    | 35.269 | 46.523     | 40.955   | 11.249 |
| 1916 . . . . . | 105.361        | 15.000    | 37.156 | 37.896     | 20.019   | 14.795 |
| 1917 . . . . . | 171.800        | 1.200     | 42.459 | 49.979     | 7.862    | 12.638 |
| 1918 . . . . . | 156.398        | —         | 38.768 | 61.252     | 2.384    | 18.059 |
| 1919 . . . . . | 158.498        | 20.000    | 51.583 | 61.613     | 36.921   | 18.378 |

No ultimo triennio, a contar de 1920 a 1922 inclusive, o consumo mundial de cacão cresce de 374.188 toneladas para 421.519. Os Estados Unidos consomem em 1922 menos do que em 1919, mas em cifra ainda assim superior á de 1920; a Allemanha restaura o commercio de importação para o gasto de suas fabricas e para reexportação, chegando a figurar em 1921 logo após os Estados Unidos com 102.955 toneladas, apresentando a França cifras inferiores comparativamente ás de 1919. A Hollanda augmenta de muito o consumo, passando de 25.385 toneladas em 1920 a 36.137 em 1922, enquanto na Inglaterra os numeros que indicam o cacão consumido se mantêm inalterados nesse periodo.

A Suissa apresenta nesse triennio uma depressão extraordinaria no consumo, restringindo-o a 2.986 toneladas, quando em 1920 elle se representava por 10.483. A causa dessa formidavel differença encontra a sua justificativa no facto de ter a industria suissa fundado grande numero de fabricas succursaes na Allemanha, França, Italia e Austria, pois a exportação de seus productos, dada a depressão da moeda de todos os demais povos em cambio com a da Suissa e a elevação dos impostos nos paizes importadores, se tornou difficil. A Hespanha não altera as cifras do consumo, mantendo-se estacionaria: consumindo 7.953 toneladas de cacão em 1921, consome em 1922 apenas 8.496. Esse estado de paralyzação do consumo observa-se igualmente na Belgica, em Portugal e na Italia. Augmenta, ao contrario, o consumo no Canadá, na Suecia e Australia.

Em 1923 o consumo mundial não se extendeu bastante, o que se deve principalmente á diminuição da capacidade acquisitiva da Allemanha, sendo pouco maior do que o de 1922, representado por 421.509 toneladas, quando o do anno transacto apenas attingiu a 432.768, cifra que revela o augmento de 30.000 toneladas durante o triennio, a contar de 1921. Durante o anno passado augmenta o consumo, em confronto com o do anno anterior, nos Estados Unidos e Canadá e ainda na Hollanda, Suissa, Hespanha, Italia, Austria, Dinamarca e Noruega. Diminui na Allemanha, Inglaterra, França e em Portugal, como se vê do quadro seguinte:

## CONSUMO MUNDIAL DE CACÃO EM TONELADAS

| Paizes consumidores      | 1923    | 1922    | 1921    | 1920    |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Estados Unidos . . . . . | 181.862 | 150.701 | 124.416 | 142.776 |
| Allemanha . . . . .      | 50.719  | 84.006  | 102.955 | 45.059  |
| Hollanda . . . . .       | 39.083  | 36.137  | 28.785  | 25.385  |
| Grã Bretanha . . . . .   | 50.604  | 51.311  | 47.161  | 61.483  |
| França . . . . .         | 38.601  | 38.568  | 33.215  | 45.288  |
| Suissa . . . . .         | 5.643   | 2.986   | 6.389   | 10.483  |
| Hespanha . . . . .       | 10.000  | 8.496   | 7.953   | 8.536   |
| Belgica . . . . .        | 9.223   | 9.232   | 9.220   | 6.233   |
| Canadá . . . . .         | 9.185   | 7.757   | 8.417   | 5.531   |
| Italia . . . . .         | 5.107   | 1.813   | 4.216   | 1.731   |
| Austria . . . . .        | 2.500   | 2.311   | 3.200   | 1.456   |
| Russia . . . . .         | 420     | —       | —       | —       |
| Dinamarca . . . . .      | 1.975   | 1.844   | 3.063   | 2.853   |
| Suecia . . . . .         | 3.388   | 3.117   | 1.917   | 3.489   |
| Noruega . . . . .        | 2.369   | 2.222   | 3.601   | 3.392   |
| Australia . . . . .      | 9.600   | 8.060   | 7.000   | 8.500   |
| Portugal . . . . .       | 208     | 317     | 201     | 116     |
| Finlandia . . . . .      | 420     | 420     | 400     | 39      |
| Outros paizes . . . . .  | 12.396  | 9.208   | 9.760   | 8.788   |
| Total . . . . .          | 432.768 | 421.509 | 401.575 | 374.188 |

Estudando-se a situação do consumo de cada um dos cinco principais paizes de grande commercio de cacão relativamente ao consumo mundial em 1923, verificaremos que a maior percentagem cabe aos Estados Unidos e a menor a França, como se vê do seguinte:

## PERCENTAGEM DE CONSUMO DE CADA PAIZ EM CONFRONTO COM O CONSUMO GERAL EM 1923

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| 1. Estados Unidos . . . . . | 42,3 % |
| 2. Inglaterra . . . . .     | 11,8 % |
| 3. Allemanha . . . . .      | 11,8 % |
| 4. Hollanda . . . . .       | 9,1 %  |
| 5. França . . . . .         | 8,9 %  |

Acompanha sempre o consumo mundial o augmento da produção com pequenas variantes, de modo que se cresceam as colheitas de anno a anno, esse crescer é logo correspondido pelo alargamento do consumo na Europa e nos Estados Unidos, hoje o maior e mais importante mercado do cacão do mundo. Se a produção duplica de 1900 a 1910, como já anteriormente vimos, o consumo por sua vez eleva-se ao duplo no mesmo periodo, passando de 100.993 toneladas, em aquelle anno, a 201.166 em 1910; se as colheitas sobem a 206.009 toneladas em 1915, o consumo sobe tambem a 311.400 no mesmo anno. Para uma safra mundial de 408.591 toneladas em 1922 proporcionam os mercados de importação um consumo de 421.509.000 kilos.

A produção de 1923 foi de 447.896 toneladas, ficando o consumo aquem desta somma, ou seja 432.768, o que dá a menos para o cacão consumido 15.128 toneladas. O deficit, porém, que se registra hoje entre o consumo e a produção é quasi nullo e equivale aos verificados entre a produção e o consumo de 1916, 1917 e 1919, dos quaes não resultaram maiores abalos para o commercio geral do producto. O quadro seguinte elucida melhor a affirmação:

## PRODUÇÃO E CONSUMO MUNDIAES DE CACÃO EM TONELADAS

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| 1900 . . . . . | 102.066 | 100.993 |
| 1901 . . . . . | 105.820 | 109.109 |
| 1902 . . . . . | 123.939 | 122.185 |
| 1903 . . . . . | 126.795 | 127.162 |
| 1904 . . . . . | 151.152 | 138.722 |
| 1905 . . . . . | 144.812 | 143.364 |
| 1906 . . . . . | 148.616 | 155.783 |
| 1907 . . . . . | 147.136 | 156.108 |
| 1908 . . . . . | 193.110 | 164.630 |
| 1909 . . . . . | 204.660 | 192.819 |
| 1910 . . . . . | 220.905 | 201.166 |
| 1911 . . . . . | 228.988 | 229.988 |
| 1912 . . . . . | 233.000 | 252.300 |
| 1913 . . . . . | 253.641 | 251.691 |
| 1914 . . . . . | 277.492 | 264.280 |
| 1915 . . . . . | 296.558 | 311.240 |
| 1916 . . . . . | 296.987 | 269.263 |
| 1917 . . . . . | 317.412 | 325.435 |
| 1918 . . . . . | 276.634 | 319.138 |

|           |         |         |
|-----------|---------|---------|
| 1919..... | 461.599 | 396.273 |
| 1920..... | 371.232 | 374.188 |
| 1921..... | 386.917 | 401.575 |
| 1922..... | 408.591 | 421.509 |
| 1923..... | 447.896 | 432.768 |

Quando se compara a cifra geral da produção com a do consumo, é costume não levar em conta os *stocks* que, no fim de cada anno e nas grandes praças importadoras, se acumulam para entregas futuras ou vendas immediatas e cujo volume varia conforme a maior ou menor abundancia e sahida da safra terminada. E' assim que em 1913, esse *stock*, em todas as praças do mundo, era calculado em 99.017 toneladas, tendo sido a colheita desse anno de 253.000; o de 1923, verificado pelas estatísticas já publicadas, foi de 151.650 toneladas para uma safra de 447.896, a maior que se tem registrado de produção de cacão.

A existencia desses *stocks*, dada a proporcionalidade que sempre guardam com o volume da produção verificada em cada anno e o concurso realizado, não tem influido de modo gravoso sobre as cotações do cacão, porque representam pequenas reservas em muitas praças, onde não paralyssam as aquisições e a procura do producto. E' o que acontece com outros muitos generos de largos mercados, de produção annual e consumo continuado. Essas reservas, pois, não são levadas á conta da cifra geral da colheita annual finda, quando em confronto com o consumo desse mesmo anno.

Esgotado porventura no fim do anno, em duas ou tres das grandes praças consumidoras e reexportadoras, todo o deposito de cacão importado e isso ao mesmo tempo, ter-se-hia immediatamente a elevação fabulosa de seu preço nas vendas por antecipação, o que traria as mais graves perturbações á marcha normal do commercio desse producto. E' por isso que, baseado nesses antecedentes e apesar dessas reservas, affirmamos acompanhar o consumo o crescer das colheitas, o que tem determinado a normalidade desse commercio e o augmento da produção pelo estímulo da lavoura. O quadro seguinte consigna as cifras que representam esses *stocks* ou reservas ao lado das que representam a produção e o consumo a contar de 1913:

PRODUÇÃO, CONSUMO E RESERVAS EM TONELADAS

| Annos     | Produção mundial | Consumo mundial | Diferença entre a produção e o consumo. Mais ou menos consumo. | Reservas mundiaes no fim de cada anno. |
|-----------|------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 1913..... | 253.044          | 251.691         | - 1.953                                                        | 99.017                                 |
| 1914..... | 277.492          | 264.289         | - 13.203                                                       | 112.213                                |
| 1915..... | 296.538          | 311.240         | + 14.632                                                       | 97.531                                 |
| 1916..... | 296.987          | 269.263         | - 27.724                                                       | 125.253                                |
| 1917..... | 347.412          | 325.435         | - 21.977                                                       | 147.232                                |
| 1918..... | 276.634          | 319.138         | + 42.504                                                       | 104.728                                |
| 1919..... | 461.599          | 396.273         | - 65.326                                                       | 170.051                                |
| 1920..... | 371.232          | 374.188         | + 2.956                                                        | 167.058                                |
| 1921..... | 386.917          | 401.575         | + 14.678                                                       | 152.449                                |
| 1922..... | 408.591          | 421.509         | + 12.918                                                       | 139.522                                |
| 1923..... | 447.896          | 432.768         | - 15.128                                                       | 151.650                                |

Esse enorme consumo, entretanto, dá-se quasi todo nos países importadores, porque as maiores regiões que produzem cacão não o manipulam, nem o utilizam como alimento em quantidades apreciaveis. O consumo da Costa do Ouro é nullo; no Equador e em Venezuela é regular, mas no Brasil é relativamente pequeno. Das outras regiões produtoras todo cacão é exportado, salvo a parte minima aproveitada na alimentação do indigena. O consumo na Africa do Sul pela manufactura é ainda coisa discutivel e um dos embaragos que contra isso se levantam, dizem, é o clima (\*).

O equilibrio, mais ou menos ininterrupto, em que se tem mantido durante longos annos a produção e o consumo, per-

(\*) O fabrico de chocolate na Africa do Sul poderia ser baratissimo, attendendo-se á facilidade e modicidade do trabalho dos indigenas, mas ha contra o aproveitamento desse elemento a circumstancia de se não confiar alli a manipulação de generos alimenticios a pessoas de cor. Até onde irá essa prevenção não podemos aquilatar.

mittiu o desenvolvimento das culturas, com maior ou menor intensidade, em extensas regiões para que foi transplantada e ainda agora não nos parece possa ser de maior sobresalto á sorte de tão importante lavoura. Verificada aquella estabilidade entre as duas forças a que produz e a que consome, o valor do producto varia sempre para mais ou para menos conforme a sua qualidade e segundo a lei da offerta e da procura nos grandes mercados da Europa e da America, sem se verificar, sinão temporariamente, excessivas altas e baixas deprimentes nas suas cotações, o que de certo se deve attribuir tambem á dificuldade de se conservarem por muito tempo grandes *stocks* de uma mercadoria que facilmente se desvaloriza.

E' verdade que, neste ou naquella paiz, em épocas intermittentes e por causas varias, entre as quaes avulta sempre a baixa de preços, se manifesta, pronunciado, mal estar entre os produtores, mas durante os ultimos 20 annos ainda não experimentou o cacão um declinar de preços de tal intensidade que tenha acarretado a ruina geral da lavoura, para só se salvarem os mais fortes, amparados por condições especiaes de resistencia, sob o dominio da crise. O contrario, é o que se vê — o desenvolvimento das culturas.

## A CRISE DOS PREÇOS

Resentiram-se no fim do anno passado todos os mercados consumidores de cacão, principalmente o dos Estados Unidos, que por circumstancias especiaes domina sempre os demais mercados do mundo, de pronunciada baixa nas cotações do producto. Em outubro se vendia em Nova York o superior da Bahia por 6.1/2, o good-fair por 6.1/4 e o faic fermentado por 6 centimos a libra. Em março, entretanto, o superior da Bahia era vendido a 9 centimos por libra, vendendo-se o Acera por 8.5/8, baixando em fim de outubro o preço de ambos para 5.7/8. Em as praças europeas a queda era tambem accentuada, particularmente para o cacão mediano, que é o que mais avulta em todos os mercados mundiaes, formando grandes *stocks*. No Havre, em o mesmo mez de outubro, as cotações do cacão africano oscillaram entre 130 e 138 francos por 50 kilos, as do de S. Thomé entre 130 e 165, as do «Bahia» entre 132 e 145, as do «Pará» entre 172 e 184, as do de Venezuela entre 250 e 310 e as do producto do Equador entre 210 e 215. Em Hamburgo, o «Bahia» superior obteve 36 shillings, obtendo 33 em Londres.

Em face das estatísticas conhecidas de produção e consumo no ultimo triennio, não é acertado attribuir exclusivamente este facto ao possivel desequilibrio, por acaso verificado, entre o consumo e a produção mundial do anno passado, em aquelle tempo ainda não apurados, desequilibrio que poderia ter determinado o augmento dos *stocks* visiveis em varias praças importadoras. Maior foi o desequilibrio de annos anteriores e os preços disso não se resentiram muito nem para a alta nem para a baixa.

Tanto nos mercados da Europa como no de Nova York a causa daquella inferioridade de preços deve ser attribuida a outras determinantes e não só a sem mais estudo ao excesso da produção de que, com effeito, ainda não se podia affirmar a existencia. E' mister não perder de vista que varios países do continente europeu ainda não normalizaram a sua vida economica depois do tremendo abalo da guerra, sem esquecer a Russia em grande parte excluida do intercambio mercantil com o mundo, ao mesmo tempo que muitos centros importadores de cacão continuam, ainda hoje, sob a pressão das difficuldades que lhes occasiona a differença do valor de suas moedas nas permutas commerciaes com o exterior. O poder aquisitivo da Europa sob o ponto de vista commercial, não só com relação ao cacão mas ainda a respeito de outros muitos productos de larga importação, mantem-se notavelmente restricto, o que lhe tem imposto a politica de exportar muito e importar menos.

A Alemanha, que em 1921 consome 102.955 toneladas de cacão, o duplo de seu consumo em 1913, antes da guerra, ou sejam 51.053, é obrigada a reduzi-lo a 81.006 em 1922 e a 50.749 em 1923. Se a Alemanha em 1923 tivesse importado em augmento correspondente ao que se verificou em 1921 ou sejam 102.955 toneladas em vez de 50.749, importadas por esse paiz em o anno passado, o consumo mundial teria sido maior do que a produção, não se verificando assim o deficit que accusam as estatísticas. Tudo faz crer que essa depressão de consumo desaparecerá logo que se normalize a situação financeira e economica dos mercados allemaes.

Na Inglaterra e França, grandes mercados importadores para gasto da industria fabril e para reexportação, o consumo conserva-se mais ou menos estacionario de 1920 a 1923: cresce um pouco na Hollanda mas não augmenta muito na-

Dinamarca nem mesmo na Noruega, países que haviam revelado pronunciada tendência de desenvolvê-lo pelas exigências de sua manufatura em perspectiva de maior movimento e progresso, como se vê do quadro anteriormente publicado.

Não são apenas as praças reexportadoras que se retrahem; os países em que se encontra mais desenvolvida a indústria do chocolate e da manteiga de cacão também não alargam o consumo da matéria prima, por terem sido obrigados a restringir igualmente a produção de suas fabricas, cujos stocks se accumulam pela falta de mercados. Na Hollanda a industria de chocolate e manteiga de cacão experimentou crise bem grave, originada pela elevação do valor de sua moeda em cambio com a dos seus antigos freguezes e isso do mesmo modo se deu na Suissa, onde os maiores estabelecimentos fabris limitam a sua actividade e vêm entulhados os seus depósitos. Este ultimo país, que importa cacão só para o fabrico de chocolate, reduziu o seu consumo de 10.483 toneladas em 1920 para 2.986 em 1922, cifras que sobem em o anno passado a 5.613.

A industria de chocolate na Suissa, cuja produção é de artigos finos e bem reputados em toda a parte pela excellencia do preparo, encontra o seu maior consumo nos mercados do exterior. Não podendo exportar por aquelle motivo, restringe a produção, abre succursas na Alemanha, Austria, França, Italia, Hespanha e até nos Estados Unidos, grande consumidor de chocolate suíço. As estatísticas de importação de chocolate em todos esses países accusam bem forte declínio nos ultimos tempos.

Nos Estados Unidos a crise foi, em parte, o reflexo do que se ia passando nas praças importadoras da Europa. Diminuida a capacidade acquisitiva destas e aponcada principalmente a da Alemanha, que durante o periodo anterior á guerra dominava o mercado europeu de cacão, importando mais do que todas as outras separadamente, maior e mais activa se tornava a oferta no mercado americano; este, apesar da sua vasta capacidade de consumo, dia a dia mais dilatada, não escapou á influencia daquelle facto. Por outro lado, os compradores em Nova York, operada a desvalorização da moeda de alguns países productores em permuta com o dollar, promoveram maiores aquisições, aproveitando-se do momento. Isto parece positivamente confirmado pela circumstancia de terem os Estados Unidos importado de 1º de janeiro a 30 de outubro do anno passado 1.560.085 saccas de cacão, quando em igual periodo de 1922 a sua importação desse genero se representou apenas por 1.027.485 saccas, havendo desta forma 500.000 saccas a mais (\*)

A nosso ver é claro que a abundancia das safras ultimamente verificada, quando as grandes praças da Europa se retrahiram pelo motivo a que anteriormente alludimos, offereceu á especulação em Nova York, o maior mercado de cacão do mundo, ou seja o comprador de 45 % de toda a produção, optima oportunidade de operar no sentido da baixa e suas immediatas consequencias. Por sua vez não é licito esquecer também que as fabricas americanas de chocolate, como todas as outras dos demais países, cuja moeda se acha altamente valorizada na troca com a de outros povos, não podiam por esse motivo dar maior impulso ás suas transações com o exterior, dando-se por isso ao consumo embora grande dos mercados internos.

Estudando as bruscas oscillações dos preços do cacão da Bahia nos ultimos dez annos, em todas as grandes praças de importação e consumo, comparando-os com o volume das colheitas, justamente no momento em que aquellas oscillações se apresentam mais accentuadas, preços inferiores quando menores são os stocks e mais elevados quando mais abundantes; o Dr. Muniz Barreto, num interessante trabalho agora dado á luz da publicidade, chega á conclusão de que tudo isso é obra de causas artificiaes; é o effeito da mais calva especulação commercial.

«Vê-se — diz o Dr. Muniz Barreto — que o maior preço do cacão da Bahia foi na safra de 1920, quando a produção mundial attingiu a 371.232 toneladas, restando um stock de 166.486, em face de uma differença de 3.514 de excesso da produção do anno sobre o consumo do mesmo. Naquelle anno, o preço foi: o maximo 133 shillings e o minimo 46,3 para o superior e o «fair»; no de 1922 o maximo 59 sh. e o minimo 41,9; a produção mundial em toneladas 403.579, restando um stock de 149.450, em face de uma differença de 7.633, a menos da produção.

Tal desequilibrio bem mostra que factores extranhos á relação entre a produção e o consumo existem com função poderosa nos preços do cacão. Sirvo-me do confronto entre os dous mencionados annos, mas o effeito é sempre o dessa desproporção, sejam quaes forem as safras em apreço. Ora, o anno que findou

tivemos a mais surpreendente baixa, pois o preço maximo foi de 42,6 sh. e o minimo de 22,6, para o superior e o «fair».» (\*\*).

A affirmação do Dr. Muniz Barreto é categorica e evidente; ella resulta do confronto de numeros que não se contestam. Em 1919 a safra mundial de cacão foi de 416.552 toneladas e o consumo apenas de 396.273, terminando o anno com uma reserva de 170.051 toneladas; justamente nesse periodo, quando o consumo foi muito menor que a produção e a reserva do fim do anno a maior que se tem apurado nas ultimas estatísticas, o preço do producto bahiano alcançou o maximo de 130 sh. e o minimo de 108 por 60 kilos. Em 1918, com a produção reduzida a 276.631 toneladas e elevado o consumo a 319.138, o preço maximo a que attingiu o cacão da Bahia foi o de 63 shillings. Os dous quadros seguintes corroboram as nossas affirmações:

TABELLA DOS PREÇOS DO CACÃO DA BAHIA

Minimos e maximos, durante os ultimos 10 annos

| Annos     | Maximo   | Minimo   |
|-----------|----------|----------|
| 1914..... | sh. 69/6 | sh. 34   |
| 1915..... | sh. 95   | sh. 66   |
| 1916..... | sh. 81/5 | sh. 58/6 |
| 1917..... | sh. 78/6 | sh. 68   |
| 1918..... | sh. 63   | sh. 46   |
| 1919..... | sh. 130  | sh. 108  |
| 1920..... | sh. 133  | sh. 46/3 |
| 1921..... | sh. 57   | sh. 44   |
| 1922..... | sh. 59   | sh. 41/9 |
| 1923..... | sh. 42/6 | sh. 29/6 |

PRODUÇÃO, CONSUMO E RESERVAS

| Annos     | Toneladas        |         |                         |
|-----------|------------------|---------|-------------------------|
|           | Produção mundial | Consumo | Reservas de fim de anno |
| 1914..... | 277.492          | 264.280 | 112.213                 |
| 1915..... | 296.558          | 311.240 | 97.531                  |
| 1916..... | 296.987          | 269.263 | 125.255                 |
| 1917..... | 347.442          | 325.435 | 147.232                 |
| 1918..... | 276.634          | 319.138 | 104.728                 |
| 1919..... | 416.599          | 396.273 | 170.051                 |
| 1920..... | 371.232          | 371.188 | 167.088                 |
| 1921..... | 386.917          | 401.575 | 152.410                 |
| 1922..... | 408.591          | 421.509 | 139.522                 |
| 1923..... | 447.896          | 432.768 | 151.050                 |

Tomando em conta os numeros indicadores das cotações maximas e minimas do cacão de outras procedencias em os 10 ultimos annos nas praças estrangeiras, o confronto com os algarismos que representam a produção mundial e o consumo em cada um dos annos que constituem o decennio, chegaremos á mesma conclusão a que foi levado o Dr. Muniz Barreto quanto aos preços do cacão da Bahia. Em toda a parte, causas outras que não a offerta e a procura natural do producto vão actuando contra a normalidade do commercio legitimo. O valor do cacão escapou ao dominio das leis economicas para ficar sujeito ao jogo da baixa e da especulação especialmente no Brasil, onde a produção não tem solida e resistente defesa economica e industrial.

A crise de preços dos ultimos mezes do anno passado, como tantas outras que periodicamente se fazem sentir, portanto, em que pese aos que pensam de modo contrario, não deve ser justamente filiada a outras razões que não aquellas a que já nos referimos e muitas dasas podem ser removidas pela pratica de uma serie de medidas adoptadas por cada país productor, no intuito de amparar a lavoura cacaueira, conforme as necessidades de cada um, enquanto se normaliza a vida economica da Europa, sobretudo a da Alemanha, que, pelo mercado de Hamburgo tanto influencia no commercio do cacão de todo o mundo.

A prova de que não foi o excesso do producto que occasionou a depressão dos mercados nos ultimos mezes de 1920,

(\*) Exposição dirigida ao Governo da República pelo consul brasileiro em Nova York, em 30 de novembro de 1923.

(\*\*) Boletim do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rio de Janeiro — 2.º H. de 1924, pag. 61 e 65.

com a intensidade que se verifica em Nova York, temol-a na elevação gradual das cotações em todas as praças importadoras logo em janeiro e fevereiro daquelle anno, quando já estavam apuradas as reservas deixadas pela colheita anterior e não se conheciam noticias que prognosticassem o decrescimo da produção, como se vê do confronto dos quadros que vão adiante com os preços anteriormente consignados nas tabellas transcriptas:

## COTAÇÕES EM NOVA YORK POR LIBRA

(Fevereiro de 1924)

| Procedencia           | Minima | Maxima |
|-----------------------|--------|--------|
| Accra. . . . .        | 6 7/8  | 7 1/8  |
| Lagos. . . . .        | 6 1/2  | 6 3/4  |
| Arriba. . . . .       | 11 3/4 | 14 1/2 |
| Bahia. . . . .        | 7      | 7 5/8  |
| Sanchez. . . . .      | 6 5/8  | 6 2/8  |
| Pará. . . . .         | 11     | 14 1/4 |
| Haiti. . . . .        | 6      | 6 1/4  |
| Jamaica. . . . .      | 7      | 8 1/4  |
| Costa Rica. . . . .   | 9      | 7 1/2  |
| Trindade. . . . .     | 9      | 9 3/8  |
| Machala. . . . .      | 11 1/4 | 11 1/2 |
| Caraquez. . . . .     | 11 1/4 | 11 1/2 |
| Maracaibo. . . . .    | 17     | 23     |
| Port-Cabello. . . . . | 11 1/2 | 19 1/2 |
| Granada. . . . .      | 8 1/2  | 9      |
| Caracas. . . . .      | 9 1/4  | 10     |
| S. Thomé. . . . .     | 7 1/2  | 8      |
| Curupano. . . . .     | 8 1/2  | 8 3/4  |

## COTAÇÕES NO HAVRE POR 50 KILOS

(Janeiro de 1924)

| Procedencia                               | Minima | Maxima |
|-------------------------------------------|--------|--------|
| Costa do Ouro. . . . .                    | 158    | 165    |
| S. Thomé comum. . . . .                   | 138    | 145    |
| S. Thomé superior. . . . .                | 183    | 188    |
| Bahia-fair. . . . .                       | 160    | 164    |
| Bahia-good-fair. . . . .                  | 170    | 174    |
| Bahia superior. . . . .                   | 183    | 188    |
| Sanchez-Porto Plata. . . . .              | 158    | 162    |
| Haiti-escolha. . . . .                    | 134    | 138    |
| Jamaica, Costa Rica, Cuba. . . . .        | 140    | 150    |
| Trindade, médio colorado. . . . .         | 208    | 118    |
| Pará, Manãos-ordinario. . . . .           | 205    | 110    |
| Pará Comelá, Itacoatiara. . . . .         | 212    | 215    |
| Pará Sertão. . . . .                      | 216    | 220    |
| Guayaquil, Arriba. . . . .                | 290    | 295    |
| Venezuela-extra fino. . . . .             | 280    | 328    |
| Nicaragua, Maracaibo, Porto Rico. . . . . | 260    | 320    |
| Ceylão e Mexico, superior. . . . .        | 225    | 245    |

## COTAÇÕES EM HAMBURGO POR 50 KILOS

(18 de janeiro)

| Procedencia             | Fornecimentos | Armazenados |
|-------------------------|---------------|-------------|
|                         | Sh.           | Sh.         |
| Accra I. . . . .        | 34/6 — 35     | 34/6        |
| Accra II. . . . .       | 32/6 — 33     | 33/6        |
| S. Thomé I. . . . .     | 39/6 — 40/6   | 38/6        |
| S. Thomé II. . . . .    | 37 — 38       | 37/6        |
| Bahia I. . . . .        | 39/6 — 40     | 40          |
| Bahia II. . . . .       | 36/6 — 37     | 37          |
| Bahia III. . . . .      | 34 — 34/6     | 34          |
| Samana-Sanchez. . . . . | 35/6 — 36     | 31/6        |
| Kameron I. . . . .      | 35 — 37       | 35          |
| Kameron II. . . . .     | 29 — 30       | 28          |
| Arriba. . . . .         | 80 — 82       | 63/6        |
| Caraquez. . . . .       | 63 — 64       | 58          |
| Machala. . . . .        | 63 — 61       | 58          |
| Venezuela. . . . .      | 65 — 135      | 52/60       |
| Trindade I. . . . .     | 52/6 — 53     | 44/6 — 45/6 |
| Trindade II. . . . .    | 50 — 51       | 43          |

## COTAÇÕES MÉDIAS EM LONDRES POR 50 KILOS

Nov. 1922 Dez. 1923 Jan. 1924

| Procedencia                  | Shillings | Shillings | Shillings |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Equador. . . . .             | 62        | 53        | 58        |
| Brasil. . . . .              | 42        | 40        | 53,5      |
| Africa Occ.-Inglesa. . . . . | 33        | 31,5      | 32,5      |
| Ceylão. . . . .              | 74        | 75,5      | 82        |
| Antilhas Inglesas. . . . .   | 43        | 42        | 45        |

Os males oriundos da especulação commercial desordenada e offensiva aos interesses legitimos da produção, quando se trata de generos que são objecto de transações de tanto vulto, só podem ser efficazmente combatidos pela lavoura organizada economicamente e industrialmente para a sua defesa, amparada em os seus numerosos elementos de vida e resistencia conjugados numa acção diaria, firme e constante, desde o trabalho do campo e das colheitas até ás praças exportadoras do paiz e ás importadoras do exterior. A intervenção official vale muito, mas não vale nada desajudada dos esforços das proprias classes productoras.

A criação da Bolsa de Cacão na Bahia e a inclusão desse producto entre os que nas grandes praças estrangeiras são cotados em Bolsa, idéa mais de uma vez aventada, não exercerá nenhuma influencia benefica sobre a sorte da lavoura, nem evitará as explorações de que ella é actualmente victima. Ao contrario, redundará em prejuizo da produção cacaueira. É esta a opinião das mais conceituadas casas importadoras de Nova York, as quaes, ouvidas a respeito, externaram-se em sentido contrario, por julgarem que tal providencia viria animar as explorações ao envez de colhibil-as. É o caso do cooperativismo. A acção deste, irmanada com a dos governos em todos os sentidos, tornará mais facil e efficaz a execução de qualquer plano de defesa interna e externa contra a agiotagem que se arregimenta entre os que produzem e os que consomem para exploral-os.

Ultimamente, nos Estados Unidos, quando todos os productos agricolas experimentaram sensivel baixa de preços, a agricultura se arregimenta sob a bandeira cooperativista; organizada em associações que já começam a produzir os melhores fructos, vae conseguindo pôr-se ao abrigo da acção gananciosa dos intermediarios, em cujas malhas vivia sempre enredada em prejuizo de sua propria economia. E a lavoura de cacão na Bahia, como a de todo o paiz, ha muito vivo presa aos tentáculos desse polvo gigantesco.

Da larga discussão travada a respeito deste assumpto em a imprensa americana em prol do cooperativismo, evidenciou-se que 70 % do valor da produção dos campos eram annualmente arrancados do agricultor, a titulo de transporte, comissões e intermediarios, percentagem elevadissima, quando se sabe que em outros paizes essa percentagem, mesmo elevada, não vae além de 30 % e na Dinamarca pouco excede de 10 %. A reacção contra essa sangria exhaustiva, que por aquella forma se impunha á lavoura americana, é de tal ordem corajosa e decisiva, que mais 1/6 de fazendeiros nos Estados Unidos se acham congregado a varias associações cooperativistas, por conta das quaes se realizaram em o anno passado operações de compra e venda de productos da lavoura no valor de mais de um bilhão de dollars. Felizmente no Equador e no Brasil, na Venezuela e na propria Costa do Ouro, já se contam algumas associações agricolas filiadas á produção de cacão. Só lhes falta a organização cooperativista, alargando-se-lhes a acção no sentido de uma assistencia intelligente, constante e fecunda.

## A HYPOTHESE DA SUPERPRODUÇÃO

O exame a que submettemos as estatisticas da produção mundial de cacão, nos 15 annos ultimos, procurando conhecer as condições especiaes em que se encontram os maiores paizes productores quanto ao desenvolvimento provavel de suas culturas, terras que ainda pôdem ser trabalhadas e o maior volume das respectivas colheitas, nos convence logo de que, não sendo acertoado reconhecer por enquanto a existencia manifesta e clara da superprodução, em face do vagaroso augmento do consumo, tambem é impossivel negar que, a não surgir qualquer incidente modificador da perspectiva que as estatisticas nos apresentam, para ella caminhamos a passos agigantados.

Conta-se, entre os grandes centros productores, uma região cujas colheitas se avolumam sempre de anno para anno e representam na estatistica de 1923 quase metade da produção mundial: é a Costa do Ouro. Em 1908 a colonia inglesa produziu 14.260 toneladas de cacão, produzindo em 1923 mais

do quadruplo ou sejam 50.554; em 1917 a produção sobe a 96.964, alcançando a exportação a vultosa cifra de 176.176 em 1919, quando se normalizam em parte os transportes marítimos entre o seu porto e os do exterior. De 1920 a 1923 o desenvolvimento das colheitas é gradual, mas elevadíssimo; as 197.234 toneladas de 1923 representam o duplo da produção de 1917. Nenhum país produtor offerece nestes 10 annos passados augmento desta importancia.

Informações colhidas de fonte official nos fazem conhecer que a Costa do Ouro tende a ampliar a sua produção, não só pelo maior rendimento dos novos campos que vão começando a fructificar de anno a anno e a lavra de novas terras para cultura, como pelo melhor aproveitamento da propria produção, em grande parte prejudicada sempre pela falta regular de transporte interno dos centros produtores aos portos de embarque marítimo. Segundo o calculo de um competente, publicado ultimamente no *Gordian*, perdem-se na Costa do Ouro cerca de 20.000 a 30.000 toneladas de grãos de cacão, em cada safra, por falta de transporte.

Não ha exagero no calculo quando se sabe que as plantações mais abundantes se acham situadas em distancia correspondente a um dia de viagem em estrada de ferro ou automovel por bom caminho, o que difficulta sobremodo as remessas e faz diminuir a exportação. Está nestas condições todo o territorio norte da provincia central, a parte occidental do districto de Obuassi e o noroeste do districto de Abuakwa. O governo da colonia, que já proporciona aos plantadores a assistencia agricola que lhes é indispensavel, pela manutenção de campos de experiencia para a cultura e outros auxilios de subido valor, promove agora o desenvolvimento das estradas de rodagem e vias ferreas. Ora, levados a cabo esses melhoramentos e concluidas as obras do porto de Takorandi, ter-se-ha completado a aparelhagem de que a colonia precisa para dar maior desenvolvimento á sua produção, a qual, crescendo sem descontinuidade, poderá elevar-se até 300.000 toneladas annualmente, como se infere do documento official de que extrahimos esta noticia.

A exhibição de que a Costa do Ouro acaba de realizar no grande certame de Wembley, em Londres, num vasto pavilhão proprio e para o qual se voltam curiosas as vistas dos que desejam conhecer o seu desenvolvimento, é a prova de que os cuidados que lhe tem voltado o governo da metropole, principalmente no sentido de ampliar os recursos de sua grande plantação cacaueira, vão sendo compensados com vantagem. Os variados mostruários de cacão alli exposto, de bella apparencia, hom e cuidadoso preparo, demonstram consideravel progresso indigena quanto á fermentação e secagem desse producto.

Os numerosos mappas e diagrammas que completam e illustram no pavilhão da Costa do Ouro, as informações relativas ao estado e adiantamento da colonia, confirmam a referencia que acima fizemos, o proposito decidido em que se encontra o governo inglez de amparar, com assistencia intelligente e fecunda, os esforços do indigena, não só na cultura do cacão como no seu preparo mais conveniente que, sem duvida, já é hoje muito melhor. O cacão da Costa do Ouro, tipo superior fermentado, alcança em varios mercados preços bem altos em comparação com o dos demais cacões medianos ou communs.

Na firmeza desse proposito o governo da Inglaterra acaba de decretar notavel redução nos direitos pagos á metropole pelo cacão exportado pela Africa Occidental Inglesa, ou sejam 23/4 d, em vez de 46/8 d, que era a antiga taxa, completando com essa nova providencia a serie de medidas protectoras que tem adoptado para o maior desenvolvimento de suas possessões africanas. Embora explorando com vantagem o corte e a exportação de madeiras, manganez e ouro, a cultura do cacão, tão largamente desenvolvida e de tão facil exploração e custeio pela abundancia das terras, modicidade e frequencia do braco indigena, será por muito tempo a base de toda a vida e desenvolvimento economico da Costa do Ouro.

Admittindo-se sómente a hypothese de crescer, de anno para anno, a produção da Costa do Ouro na escala que se observa de 1920 a 1923 ou sejam 70.000 toneladas em tres annos, accrescida esta cifra com a das colheitas dos seus novos campos que então já devem estar produzindo, calculada essa nova produção em 30.000 toneladas no triennio, teremos em 1926 um total de cerca de 300.000 toneladas para a safra da colonia inglesa ou muito mais da metade de todo o consumo mundial provavel no mesmo periodo, como veremos adiante, não falando nas reservas ou *stocks* que se accumulam no fim de cada anno em os grandes mercados da Europa e da America que se representam em 1921 por 152.440 toneladas, por 139.522 em 1922 e por 151.650 em 1923. Dada aquella

massa enorme da produção, as reservas em 31 de dezembro de cada anno, depois de 1924, deverão ser enormes ou serão provavelmente de mais de 170.000 toneladas.

Verifica-se, por outro lado, que as cifras da produção do Brasil, sempre em augmento, tendem a subir ainda muito pelo desenvolvimento que se vae dando ás plantações da Bahia e do Espirito-Santo em as margens do Rio Doce, na mesma região, em que se estendem as numerosas culturas daquelle Estado. Contam-se hoje no Espirito-Santo, onde o cacão adaptou-se bem, cerca de 3.000.000 de cacaueiros, cujas colheitas dentro em breve terão de pesar nas exportações do Brasil, pelo porto da Victoria ou do Rio de Janeiro, não falando nos demais produtores da America, Asia e Africa que não desfallecem. Os numeros seguintes indicam em toneladas o crescer das colheitas da Costa do Ouro e da Bahia nos ultimos annos:

## PRODUÇÃO EM TONELADAS

Annos — Costa do Ouro — Estado da Bahia —

|                |         |        |
|----------------|---------|--------|
| 1920 . . . . . | 126.596 | 59.791 |
| 1921 . . . . . | 133.909 | 25.947 |
| 1922 . . . . . | 158.771 | 55.330 |
| 1923 . . . . . | 197.234 | 65.571 |

Estudando o commercio de cacão no mundo em estes ultimos vinte annos, crê o *Gordian* que, crepasta em suas condições normaes a situação economica dos paizes centrais da Europa, o consumo deste producto, tão lentamente ascendente, poderá acompanhar o desenvolvimento continuo da produção e neste caso nada deve recear a lavoura, desde que o augmento das safras se mantenha nos seus limites razoaveis.

E' justamente o temor de se não manter a produção dentro de seus limites razoaveis que nos suggere o confronto das cifras das ultimas colheitas; é esse mesmo receio que domina o espirito de todos os que se interessam pelo commercio de cacão na America e na Europa e até se revela na restricção que a seu proprio optimismo impõe o articulista do *Gordian* com aquellas palavras que acima transcrevemos.

Mantida a situação actual dos grandes paizes produtores quanto ao augmento continuado de suas colheitas, a perspectiva que se offerece á lavoura mundial de cacão é a superprodução, por isso que o consumo não cresce na medida em que de ora em diante devem crescer as safras, determinando a formação de reservas cada vez maiores; se até hoje o equilibrio entre a offerta e a procura em todos os mercados foi mais ou menos guardado, apenas com as vicissitudes que determinavam ora a baixa de preços ora maiores elevações, sem affetar profundamente a propria lavoura, em breve esse equilibrio desaparecerá, porque o fiel da balança já revela tendencia a inclinar-se pronunciadamente ao lado da concha em que se pesa a safra mundial, para a qual não se abre de momento novos mercados, nem se podem alargar do subito os que já importam e consomem em quantidade capaz de absorver os grandes excessos da produção.

Isso é o que nos indicam os algarismos da estatística do consumo no ultimo decennio, uma vez que este cresce paulatinamente numa média muito baixa, talvez de 20.000 toneladas por anno, ao passo que a produção, se não houver causa que determine o seu declinio, irá augmentar em média tres vezes superior aquella. E' o que se evidencia dos numeros. Em 1920, anno depois do qual se pôde considerar mais ou menos normalizada a vida do commercio de cacão na Europa, o consumo mundial ascendeu a 374.188 toneladas, sendo de 401.575 em 1921, quando a Alemanha consumiu pouco menos do que os Estados Unidos, subindo a 421.509 em 1922 e attingindo a 432.768 em o anno passado. Ha, portanto, augmento de 27.000 toneladas em 1921 sobre o anno antecedente, de 20.000 em 1922 e apenas de 11.000 em 1923.

Nesta proporção de 20.000 toneladas por anno o consumo será em 1924 de 452.768, subindo a 472.768 em 1925 para attingir a cifra de 492.768 em 1926. Admittido maior volume de consumo pelas possiveis aquisições do mercado allemão, esse augmento não poderá ser superior a 20.000 ou 30.000 toneladas no triennio (\*). Elevando-se a produção da Costa do Ouro em 1926 a 300.000 toneladas de accordo com o que acima referimos, embora pouco augmento a dos demais paizes inclusive o Brasil, ou sejam 270.000 to-

(\*) Na apuração das estatísticas do anno passado o consumo augmentou 11.000 toneladas sobre o do anno antecedente.

meladas em lugar das 250.000 de 1923 e adicionando-se a quella total as 300.000 toneladas da produção provavel da colonia inglesa em 1926, teremos para a colheita mundial do mesmo anno cerca de 570.000 toneladas de cacão, acrescidas das reservas de 1925 que, como acima já calculámos, devem ser superiores a 170.000. O quadro seguinte elucidará o caso:

## PRODUÇÃO E CONSUMO VERIFICADOS

Em toneladas

| Anos      | Produção | Consumo |
|-----------|----------|---------|
| 1911..... | 277.492  | 261.289 |
| 1915..... | 296.538  | 311.240 |
| 1916..... | 296.987  | 269.263 |
| 1917..... | 317.412  | 325.435 |
| 1918..... | 276.634  | 319.138 |
| 1919..... | 461.599  | 396.273 |
| 1920..... | 371.232  | 374.188 |
| 1921..... | 386.917  | 401.575 |
| 1922..... | 408.591  | 421.509 |
| 1923..... | 447.896  | 432.768 |

## PRODUÇÃO E CONSUMO PROVAVEIS

| Anos      | Produção | Consumo |
|-----------|----------|---------|
| 1921..... | 487.896  | 452.768 |
| 1925..... | 527.910  | 472.768 |
| 1926..... | 570.012  | 492.768 |

Esse possível excesso de produção se nos afigura mais grave para os interesses da lavoura do cacão brasileiro, porque elle é principalmente occasionado pelo crescente volume das colheitas do producto de qualidade média ou commum, offerecido justamente pelo Brasil, Costa do Ouro, S. Thomé, Lagos, S. Domingos, etc. e cujos preços mui baixos não comportam por isso maior declínio. Declarada uma crise de preços pela superprodução, os cacaos especiais, cujas cotações sempre são muito mais elevadas do que as do cacão commum, mesmo superior, poderão resistir, pois se reputam indispensaveis ao fabrico de artigos finos, como os do Mexico, Venezuela e Equador. Examinando por qualidades a exportação de cada paiz produtor, verificaremos que em 1923 mais de dois terços das exportações desses diferentes paizes em conjunto foram constituídos por cacão commum, porque é pequena a massa do cacão especial que se produz e se

exporta para os grandes mercados de consumo, como se vê do seguinte:

## EXPORTAÇÃO DE CACAO COMMUM

| Procedencia:                              | Toneladas |
|-------------------------------------------|-----------|
| Africa Inglesa-Costa do Ouro e Lagos..... | 226.520   |
| S. Thomé.....                             | 12.783    |
| Outras regiões africanas.....             | 10.800    |
| Brasil.....                               | 66.592    |
| S. Domingos.....                          | 19.761    |
| Haiti.....                                | 2.200     |
| Outras regiões da America do Sul.....     | 3.550     |
|                                           | 312.209   |

## CACAO FINO

|                                    | Toneladas |
|------------------------------------|-----------|
| Equador.....                       | 30.415    |
| Venezuela.....                     | 22.800    |
| Mexico.....                        | 37.772    |
| Outras regiões sul-americanas..... | 5.509     |
| Ceylão.....                        | 3.500     |
| India Holandesa.....               | 1.200     |
| Outros paizes.....                 | 4.500     |
|                                    | 105.687   |

|                                             | Toneladas | Toneladas              |
|---------------------------------------------|-----------|------------------------|
| Exportação total de todos os paizes 447.896 |           | Cacão commum 312.209   |
|                                             |           | Cacão especial 105.687 |

Pára, pois, sobre a lavoura cacaueira a terrível ameaça de uma crise grave occasionada pela possível superprodução, cujos symptomas já impressionam os mercados do mundo antes mesmo de se ter concretizado em facto positivo o grande excesso das safras. Percebe-se que o mal se avizinha e as previsões que as estatísticas nos permitem formular para futuro proximo confirmam e agravam as conjecturas do momento. A crise de preços, cujos effeitos se experimentaram em fins do anno passado no mercado de Nova York e nas demais praças da Europa, determinada por outras cousas que não a superprodução, reaparecerá como crise duradoura, se desde já os maiores paizes produtores, com avultadas fortunas comprometidas nessa lavoura, a que se ligam também numerosísimos interesses de populações inteiras, como se dá na Costa do Ouro e no Brasil, fecharem os olhos á ameaça para cuidar cada um isoladamente dos interesses de sua causa.

(Continúa)

## Directoria Geral da Propriedade Industrial

## Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1924

pelo Sr. director geral:

Guido D'Andréa & Vitali, Silva Araujo & Comp. (3 requerimentos), Conde Fernando de Lusino (2 requerimentos), Ribeiro & Avellar, J. Parente & Comp., J. B. Monteiro & Comp. e A. Wantuil, — Lavre-se o termo.

Manoel Rubessi de Faria e Benedicto Westin (2 requerimentos). — Junte-se ao processo, sendo novamente ouvido o examinador.

Theodoreto de Carvalho. — Dê-se certidão.

Augusto Moreira & Comp. — Annote-se a transcrição e dê-se certidão.

Francisco Cyriaco de Oliveira Ferraz. — Restitua-se, mediante recibo.

## Pedidos de privilegios:

Agricultural Developments Company (Pyrford) Limited, para «aperfeiçoamentos em o relativos á fabricação de adubos nitrogenosos». — Indeferido.  
José Francisco de Sá Junior, para «um novo processo para obtenção de papel de caxofra». — Indeferido.

## Secção de marcas de industria e de commercio:

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, do 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Guido D'Andréa & Vitali, destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 832, de 15 de setembro de 1924):

Consiste em um circulo, lendo-se ao alto occupando meio circulo as palavras «Vinho nacional», logo abaixo sobrepostas em tres linhas as palavras «Rubim, litros. Fabricantes»; em baixo occupando tambem meio circulo a inscrição «Caxias, R. G. do Sul — Brasil», e entre a palavra fabricante e esta inscrição, paralelamente, lê-se a razão social «Guido D'Andréa & Vitali». A marca que será applicada nos fundos dos barris exportados pela requerente, póde variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir a qualidade dos vinhos do seu fabrico (classe 42).

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 833, de 15 de setembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular de papel branco lustroso, no qual se distinguem em primeiro plano, duas barras

verticaes caracteristicamente ornamentadas e supportando uma terceira de forma curva e da mesma maneira ornamentada; o interior das citadas barras é guarnecido por duas linhas parallelas, tendo as partes superior e inferior de forma curva.

No espaço contido por essas linhas, estão escriptos os seguintes dizeres, primeiramente o nome característico: «Perroxogen», sob essa denominação: Agua Oxigenada, e a seguir a formula: 3 % 10 volumes, após encontram-se as seguintes palavras: Preparada por Oesterr, Chem, Werke Viena; um minusculo desenho separa estes dizeres do nome dos supplicantes: Silva Araujo & Comp., Terminando, lê-se fóra das citadas linhas: Rua 1.º de Março 9 ás 13, á esquerda, e Rio de Janeiro, á direita.

Os desenhos e as letras do rotulo são em cor preta.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada pelos supplicantes, directamente sobreposta, impresso, gravado ou estampados os seus dizeres, nas caixas, vidros, envolveres e qualquer outro meio de acondicionamento e propaganda do citado producto, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres do citado rotulo, e especialmente a denominação característica: «Perroxogen», servindo o registro que ora fazem, para garantir o

seu direito de propriedade, industria e commercio (classe 3ª).

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3ª (deposito n. 834, de 15 de setembro de 1924):

Consiste em um rotulo de papel branco, de forma rectangular, tendo uma guarnição formada por pequenos elos estrelados.

No interior do dito rectangulo lê-se em primeiro plano o nome característico: «Nutrical», seguido da designação: «da Silva Araujo», sob essa designação estão os seguintes dizeres: «A base de cálcio de Cálcio — Tratamento da tuberculose pulmonar — Remineralizador do organismo — Estados pré-tuberculosos e hemophilicos — Odontopathias».

Os dizeres do rotulo são em cor preta.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada pelos supplicantes, directamente sobreposta, impressa, gravados ou estampados os seus dizeres, nas caixas, vidros, envolveres ou qualquer outro meio de acondicionamento e propaganda do citado producto, reivindicando ocom de sua propriedade todos os dizeres do mencionado rotulo e especialmente a denominação característica: «Nutrical», servindo o registro que ora fazem para garantir o seu direito de propriedade, fabricação e commercio (classe 3ª).

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 835, de 15 de setembro de 1924):

Consiste em um rotulo de papel branco, de forma rectangular, guarnecido por um trazo de cor preta.

No interior do citado rectangulo, na parte superior, lê-se o nome característico: «Nutrical Todado», seguido da designação: «da Silva Araujo»; sob essa designação estão os seguintes dizeres: «Saes de cálcio todado — indicado na tuberculose pulmonar nos estados hypothyroides — Moléstia de Chagas — Grelhinho mixodema».

Todos os dizeres do rotulo são em cor preta.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada pelos supplicantes, directamente sobreposta, impressa, gravados ou estampados os seus dizeres nas caixas, vidros, envolveres ou qualquer outro meio de acondicionamento e propaganda do citado producto, reivindicando ocom de sua propriedade todos os dizeres do referido rotulo e especialmente a denominação característica «Nutrical Todado», servindo o registro que ora fazem para garantir o seu direito de propriedade, fabricação e commercio. (Classe 3ª.)

Descrição da marca para que pediram registro o Conde Fernando de Lusino, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 836, de 15 de setembro de 1924):

Consiste na palavra característica «Cascol».

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir productos de veterinaria, incluída na classe 2, do commercio e industria do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro o Conde Fernando de Lusino, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 837, de 15 de setembro de 1924):

Consiste na palavra característica «Epizool».

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir um producto para extinguir aphtosa, incluída na classe 2, do commercio e industria do requerente, podendo ser usada em prospectos, reclames e papeis de expediente.

Descrição da marca para que pediram registro Ribeiro & Avellar, destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 838, de 15 de setembro de 1924):

Consiste no desenho de um creoullo preto, vestido a almofadinha, com chapéu na mão, e a denominação característica «O Ganha Pouco», em letras espedias.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa (referente á classe 37) de seu commercio, e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro J. Parente & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 839, de 15 de setembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular, enarnezado de filetes no qual se lê, superiormente, o nome característico «Almofadinha», sob os dizeres «Alfaiataria, e Camisaria Especialidades em roupas sob medida». Seguem-se tres rectangulos, tendo-se no do centro a figura de um homem vestido ao rigor da moda e segurando uma bengala. Nos rectangulos lateraes que estão encimados por pequenos quadros com pequenos desenhos de ornato, lêem-se os dizeres: «Completo sortimento de artigos para homens, Camisiras finas, flannels e brins de linho. Inferiormente em duas faixas horizontaes estão os dizeres: J. Parente & Cia., rua Uruguayana n. 212, Telephone 1.370 Norte, Rio de Janeiro. J. Parente & Cia., adoptam a presente marca que poderá variar em cores, typos e dimensões, para distinguir os artigos do seu commercio comprehendidos na classe 36».

Descrição da marca para que pediram registro J. B. Monteiro & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 840, de 15 de setembro de 1924):

A marca, cujo uso exclusivo os requerentes reclamam como de sua exclusiva propriedade, consta de um losango, cuja diagonal maior é de comprimento duplo do da maior, tendo no interior as seguintes letras — INT — acompanhando a forma do losango.

As cores da tinta e as dimensões da marca poderão variar como convier, que serve para assignalar tintas typographicas de fabricação dos requerentes, pertencente á classe 50, letra j, annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro A. Wantuil, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 841, de 15 de setembro de 1924):

Consiste na denominação «Wantuil». Esta marca, escripta entre aspas, pôde

variar em cores e dimensões, serve para distinguir todos os productos do seu laboratorio, bem como o seu laboratorio e pharmacias de sua propriedade, achando-se esta marca inscripta na classe 3 do regulamento dessa directoria.

Rectificação: — A marca para que pediram registro D. Fonseca e Irmão (deposito n. 818, de 12 do corrente), é destinada á classe 50, letra c.

Confere. — J. Goulart de Andrade, chefe de secção, interino.

## Directoria Geral de Industria e Commercio

### Primeira secção

Expediente de 13 de setembro de 1924

Remetteu-se ao secretario geral, interino, do Conselho Nacional do Trabalho uma lista das companhias de seguros autorizadas a operar na Republica em accidentes do trabalho mencionando os esclarecimentos solicitados pelo mesmo secretario no officio n. 272/1.773, de 4 do corrente mez.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha relativa ao mez de agosto ultimo, de pagamento de gratificações por prorrogação de expediente, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, aos funcionarios constantes da mesma, e que servem neste ministerio em virtude de requisição.

Os trabalhos foram prorogados nos termos dos arts. 68 a 70 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tendo sido, porém, effectuado o desconto da primeira hora, sendo a despesa total de 1:677\$503 (aviso numero 4.088);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, José Carlos Machado, por ter de seguir para o Estado do Rio de Janeiro, em virtude de haver sido designado para exercer as suas funções na Estação Aerologica de Mendes, no referido Estado, no corrente anno, de accordo com a folha na importancia de 600\$ (aviso n. 4.089);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Hars Nobauer, na importancia de 2:200\$, proveniente de transporte effectuado em proveito deste ministerio, no corrente anno, de accordo com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n. 4.080);

Em resposta ao vosso officio n. 1.657, de 18 de agosto ultimo, declaro-vos que o adiantamento na importancia de 5:000\$, cuja entrega solicitei fcsse feita ao meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia Eutychio de Andrade Gomes, em virtude do aviso n. 2.820, de 12 de junho anterior, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, destina-se a attender á despesas urgentes e extraordinarias, que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com aquisição de material para estações aerologicas em Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, e a serem effectuadas em lugar distante de qualquer repartição pagadora, e, assim, comprehendidas nas let-

das a e b art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, devendo ter aplicação nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente anno, observado o disposto no art. 302 do mesmo regulamento (aviso n. 4.091).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jús, nos meses de janeiro a abril do corrente anno, o naturalista-viajante do Jardim Botânico, J. Geraldo Kulmann, por ter acompanhado a missão americana de estudos no valle do Amazonas, conforme a folha na importância total de 3.600\$ (aviso n. 4.092).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de abril ultimo, o ajudante da Inspectoria Agricola do 8º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, agromomo Francisco Fernandes Barbosa, por ter substituído o director do Campo de Sementes de Itajahy, de accôrdo com o respectivo regulamento e de conformidade com a folha, na importância total de 203,225\$ (aviso numero 4.093).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fizeram jús, no mez de junho ultimo, Aurelio de Bulhões Carvalho (600\$) e Luiz Lofgren (390\$); respectivamente, geologo e ajudante de geologo, contractados, do Serviço Geológico e Mineralógico, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o respectivo regulamento e com a folha, na importância total de 990\$ (aviso numero 4.094).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o ajudante da Inspectoria Agricola do 19º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Alvaro Guimarães, em virtude de haver sido transferido para a 2ª circumscrição da referida Inspectoria, no corrente anno, conforme a folha, na importância de 500\$ (aviso numero 4.095).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fizeram jús, no mez de junho ultimo, Francisco de Paula Boa Nova, 390\$, Annibal Alves Bascos, 130\$, e Alberto Idefonso Erickser, 130\$ ajudantes de geologo e petrographo do Serviço Geológico e Mineralógico, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o respectivo regulamento e com a folha, na importância total de 650\$300 (aviso n. 4.096).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fizeram jús, no mez de maio ultimo, quatro technicos do Serviço Geológico e Mineralógico, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o respectivo regulamento e com as folhas, na importância total de 1:930\$000 (aviso n. 4.097).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o chefe de culturas do Campo de Sementes de S. Simão, no Estado de S. Paulo, Luiz Antonio de Lima Filho, em virtude de haver sido transferido do Campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, no corrente anno, conforme a folha, na importância de 656\$666 (aviso n. 4.093).

—Sr. ministro da Fazenda :

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, letras a e c, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Jorge Otero, ajudante

da Estação Experimental de Agrostologia do Serviço de 1.ª Pas oril, o adeantamento na importância de 5.000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinárias que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com a aquisição de arame e outras pertencentes a sua consignação abaixo indicada, durante o mez de setembro, outubro e novembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.099).

De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, letras a e b, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Emilio Antonio Loureiro, 2º official da Directoria de Meteorologia, o adeantamento na importância de 200\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinárias que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com o serviço telefonico da estação climatologica de 1ª classe de Campos, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.100).

De accôrdo com o art. 267 do Regulamento de Contabilidade Pública, letras a e b, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Jorge de Sá Earp, veterinario do Serviço de Industria Pastoral, o adeantamento na importância de 31.000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas extraordinárias e urgentes que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com a aquisição de 40 vacas leiteiras para o fornecimento de leite à Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, afim de facilitar a execução do programma da mesma escola, na parte referente à fabricação de manteiga e de diversos typos de queijos estrangeiros, que devem ser adoptados no paiz, nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.101).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De accôrdo com o art. 264 do Regulamento de Contabilidade Pública, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue, a titulo de adeantamento, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 8º Districto, agromomo Raymundo Fernandes da Silva, a importância de 1.000\$, para attender a despesas com a compra de animais na zona sertaneja desse Estado e destinados à referida Inspectoria agricola (aviso n. 4.103).

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, declaro-vos que resolvi, nesta data, autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, a entregar ao ajudante da Inspectoria Agricola do 8º Districto, agromomo Raymundo Fernandes da Silva, a titulo de adeantamento, a importância de 1.000\$, para attender a despesas com a compra de animais na zona sertaneja desse Estado, destinados a referida Inspectoria agricola (aviso n. 4.104).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

De accôrdo com o disposto no art. 264 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, declaro-vos que resolvi delegar competência ao administrador, interino, do Centro Agricola de Mamanguape, Antonio Pereira de Castro, nesse Estado, para requisitar adeantamentos, nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 3ª, art. 174, da lei orçamentaria vigente, distribuidos, no corrente anno, a essa delegacia para o custeio do referido centro agricola (aviso n. 4.105).

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

De accôrdo com o disposto no art. 264 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, declaro-vos que resolvi delegar competência ao administrador, interino, do Centro Agricola de Mamanguape, Antonio Pereira de Castro, nesse Estado, para requisitar adeantamentos, nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 3ª, art. 174, da lei orçamentaria vigente, distribuidos, no corrente anno, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para o custeio do referido centro agricola (aviso n. 4.105).

—Sr. governador do Estado de Alagoas :

Tenho a honra de communicar-vos, em resposta ao vossó telegramma de 16 de ago to ultimo, que os papeis referentes à Academia de Sciencias Commercias a que allude o mesmo telegramma, não tiveram entrada na Directoria Geral de Contabilidade da secretaria deste ministerio, conforme ficou verificado, em consequencia de buscas procedidas nos respectivos protocollos (aviso n. 4.107).

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio que compete ao criador Fernando Augusto Nogueira Filho, por ter construido um silo em sua fazenda, no municipio de Pedreira, Estado de S. Paulo, conforme a folha na importância de 5.000\$000 (aviso n. 4.108).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a folha de subvenção que compete, no terceiro trimestre do corrente anno, ao referido estabelecimento pela manutenção do Fato Agri.ola Lindolpho Coimbra, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 23 e outubro de 1920, tendo a frequencia escolar sido de 49 alumnos no trimestre anterior, na importância de 9.800\$ (aviso n. 4.109).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jús, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, o ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe, em Pirapora, da Directoria de Meteorologia, Mario Cavalcanti Mangabeira, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com as

folhas, na importancia total de 920\$000 (aviso n. 4.110).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de agosto ultimo: o chefe do Posto Experimental de Avicultura Manoel José Soares, 309\$672; o director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos Crisanto Sá de Miranda Pinto, 253\$048; o pharmaceutico do Patronato Agricola, Rio Branco Ernesto Cactano de Almeida 154\$800; e o auxillar extranumerario Cicero Lopes Rosa, 154\$800, servindo na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accôrdo com a folha.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por 4 horas, sendo abonadas apenas tres, de accôrdo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto numero 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 877\$320 (aviso n. 4.111).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a differença de vencimentos que compete, nos mezes de maio a julho do corrente anno, ao chefe da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, agronomo Oscar de Siq eira Vianna, por ter substituido o director da referida estação, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha na importancia total de 690\$747 (aviso n. 4.112).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da The Western Telegraph Company Limited, na importancia de 2.496\$130, proveniente de telegrammas expedidos em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno.

A despesa, que deverá correr por conta do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 29—Eventuacs, consignação — Material, sub-consignação 6<sup>a</sup> — Telegrammas, etc., em cujo credito se achia empenhada, foi deduzida do mesmo credito na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme conhecimento n. 3.034 (aviso n. 4.113).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, nos mezes de julho e agosto do corrente anno: Affonso Fonseca, Americo de Souza Braga, Horacio Simões, Coryntho Cesar da Silva, João Oscar da Fonseca, Ernani Monteiro da Silva e Ramiro Pi es Querido, funcionarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accôrdo com a folha.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accôrdo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 2.170\$122 (aviso n. 4.114).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a differença de ajuda de custo a que fez jus o escripturario do Campo de Sementes de Rezende, servindo na Superintendencia de Abastecimento, Yvan Vianna Rodrigues, concedida nos termos do § 4<sup>o</sup> do art. 9<sup>o</sup> do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, por ter sido designado para percorrer zonas produtoras nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Geracs, afim de verificar preços de generos, conforme a folha, na importancia de 330\$000 (aviso n. 4.115).

Rogo vos digneis de providenciar para

que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jus, no mez de junho ultimo: Melgalvio da Silva Rodrigues 300\$, Mar. o Barbosa de Moura 300\$, Waldemar José de Carvalho 300\$ e Salvo de Almeida 300\$, engenheiros em commissão, de captação de forças hydraulicas do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha de estudos na importancia total de 1.200\$ (aviso n. 4.116).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (dez) e da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited (duas), nas importancias, respectivamente, de 3.210\$335 e 452\$043, provenientes de fornecimentos de luz e gaz a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso numero 4.118).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 74\$250, provenientes de passagens concedidas em proveito de escola de Aprendizizes Artifices deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.119).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jus, no mez de julho ultimo, o escripturario do Campo de Sementes de Rezende, servindo na Superintendencia do Abastecimento, Yvan Vianna Rodrigues, por serviços prestados fóra da sede, de accôrdo com o respectivo regulamento e com a folha na importancia de 193\$314 (aviso n. 4.120).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 319\$200, proveniente de passagens concedidas em proveito do Ensino Aeronomico, no corrente anno (aviso n. 4.121).

Rogo-vos providencieis, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Alexandre F. de Andrade Camisó, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como representante do respectivo thesoureiro, a importancia de 500\$, a que fez jus o citado instituto no mez de agosto ultimo, para publicação do Dictionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil conforme a folha (aviso n. 4.122).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Paul J. Christoph Company, na importancia de 1.700\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito desta secretaria de Estado, de accôrdo com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento do Codico de Contabilidade Publica (aviso n. 4.123).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 15\$480, proveniente de fornecimento de sellos em proveito da Directoria Geral de Propriedade Industrial, no corrente anno (aviso n. 4.124).

Tendo o Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, comprovaado a subvenção recebida anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a que lhe compete no corrente anno, da qual será deduzida a quota de 10 %, de que trata o art. 1<sup>o</sup>8 da vigente lei organamentaria, de accôrdo com a folha (aviso n. 4.125).

### Requerimentos despatchados

Acyllino José dos Santos, pedindo o auxilio de 10.000\$, para adquirir terras e machinismos de lavoura.—Archive-se.

Dr. Candido de Oliveira, pedindo a renovação do contracto da remessa de 50 assignaturas da «Revista Commercial do Brasil» pelo preço de 25\$000 cada uma.—Archive-se.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1924

Sr. encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico:

Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso telegramma, em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas solicita providencias para a distribuição de um credito na importancia de 4.800\$, destinado ao pagamento de gratificações a quatro contra-mestres de officinas, no periodo de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 4.126).

Communico-vos que o Sr. ministro, à vista do que expuzestes nos officios numeros 744 e 748, de 29 e 30 de julho ultimo, resolveu autorizar, conforme propuzestes, a applicação do saldo na importancia de 11.000\$, existente na sub-consignação 17, «Publicações de livros, etc.», da verba 6<sup>a</sup>, desse serviço, na publicação de livros, cursos de desenho e tecnologia, para distribuição gratuita aos alumnos das escolas de aprendizizes artifices (officio n. 4.127).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Solicito informeis si houve autorização deste ministerio para o fornecimento de uma machina de escrever Royal, modelo 10x18, na importancia de 1.600\$ feito por Fred Figner (Casa Edison), a que se refere a segunda via da conta que acompanhou o vosso officio numero 168, de 8 de março do corrente anno (officio n. 4.128).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no Thesouro Nacional, os salarios a que fez jus, no mez de julho ultimo, o carpinteiro-marceneiro, servindo no Observatorio Nacional. Bento da Motta, conforme a folha (officio n. 4.129).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, deferindo o requerimento constante do vosso officio n. 5.252, de 30 de agosto ultimo, em que Luiz Lopes de Assis pede ajuda de custo, por ter sido transferido do economo—almoxarife do Patronato Agricola «Manoel Barata», no Estado do Pará, para igual cargo, no Patronato Agricola «José Bonifacio», no do São Paulo, resolveu conceder dous mezes de vencimentos ao referido funcionario (officio n. 4.130).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro approvou o projecto do orçamento e as plantas para a instalação da Estação de Monta de Ouro Fino, no Estado de Minas

Geraes, constantes do officio n. 2.792, de 14 de agosto ultimo, dessa directoria, que, inclusos, vos restituo (officio n. 1.131).

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente de 12 de setembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Willmann Xavier & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 25 — Combustivel, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, á importancia de réis 1:999\$620, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente do fornecimento de 3.174 kilos de Parafine Gas Oil, feito a esta directoria geral para o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio numero 157, de maio ultimo, do referido posto (officio n. 3.120).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hopkins, Causser & Hopkins, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — Consignação "Material" — Rubrica I — Material permanente e sub-consignação 5 — Material, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio, a importancia de 3:586\$, a que se referem as tres facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta directoria geral, independente de concorrência, por incidir tal fornecimento no caso da letra b do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.120).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hopkins, Causser & Hopkins, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — Consignação "Material", rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 21 — Medicamentos, sôros, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, a importancia de 600\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente do fornecimento de 100 kilos de Fluido Cooper, feito a esta directoria geral em agosto do corrente anno, independente de concorrência, por incidir tal fornecimento no caso da letra b do art. 276 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.121).

Respondendo ao officio n. 1.994, de 3 do corrente, da secretaria desse tribunal, relativo ao pagamento, a T. L. Wright & Comp. Ltd., da importancia de 12:900\$000, proveniente do fornecimento de um automovel a esta directoria geral, no corrente anno, tenho a honra de inclusos transmitir a V. Ex., o officio n. 3.705, de 20 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, do qual consta a confirmação do Sr. ministro para se effectuar aquella despesa, e bem assim informar a V. Ex. que o referido automovel é destinado ao transporte de pessoal (officio n. 3.122).

Cumprindo o que determina o artigo 332 do Regulamento do Contabilidade

Publica, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., as inclusas segundas vias dos actos originarios de empenho de despesa ns. 255 a 271, de 9 e 10 do corrente, feitas em diversas sub-consignações da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio (officio n. 3.123).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o funcionario, cujo nome consta da relação enviada com o aviso n. 49, de 11 de janeiro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, chama-se Jayme Jacob de Souza, como consta da respectiva requisição de pagamento, e não Jaymo Jacob de Campos, como foi processado nessa directoria (officio numero 3.124).

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Hopkins, Causser & Hopkins, na importancia total de 3:586\$000, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta directoria geral (officio n. 3.125).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de Hopkins, Causser & Hopkins, na importancia de 600\$, proveniente do fornecimento feito a esta directoria geral no corrente anno, de 100 kilos de Fluido Cooper (officio n. 3.126).

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 1:999\$620, proveniente de fornecimento feito no corrente anno a esta directoria geral para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.127).

Passo ás vossas mãos, a inclusa folha para pagamento do pessoal tecnico desta directoria geral e Posto de Assistencia Veterinaria de Cantagallo e Sítio, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 2:498\$100 (officio n. 3.128).

Transmitto-vos para os devidos fins, a inclusa segunda via da folha de ajuda do custo do veterinario deste serviço, Otto Magalhães Pecego, na importancia de 1:000\$, de accordo com a comunicação constante do vosso officio numero 4.001, de 5 do corrente (officio numero 3.129).

Transmitto-vos para os devidos fins, a inclusa segunda via da folha de ajuda do custo do veterinario deste serviço, Esychio Lopes da Cruz, na importancia de 1:000\$, de accordo com a comunicação constante do vosso officio numero 4.000, de 5 do corrente (officio numero 3.130).

Tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 3.901, de 10 do corrente, transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento das gratificações, na importancia total de 376\$320, que competem ao auxiliar tecnico deste serviço, Manoel Zenha de Mesquita, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, durante os mezes de julho e agosto ultimos.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 130° — Para abonos, etc., rubrica XXII — Serviços extraordinarios, etc., consignação «Pessoal», da verba deste serviço para o corrente exercicio, conforme consta do conhecimento de despesa n. 3377, do qual vão annexas a 1° e 3° vias (officio n. 3.131).

Incluso vos remetto, para os fins devidos, o requerimento da Companhia Centros Pastorais do Brasil, que pede o premio, a que se refere o art. 143, paragrafo 1°, do regulamento do serviço, por haver construido um silo em sua propriedade agricola, em Itatiaya.

O silo referido foi inspecionado por funcionario do serviço e está construido de accordo com o projecto organizado por esta directoria.

A requerente, pois, está no caso de receber um auxilio de 3:500\$, conforme tabella approvada pelo Sr. ministro da Agricultura (officio n. 3.132).

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins que resolvi destacar o auxiliar tecnico do Posto Experimental de Bagé, José Paranhos do Rio Branco, para reinspecionar as linguas dos animaes abatidos em todas as xarquendas de Bagé, e tambem, a fabricação de linguas enlatadas da firma Mc Call, no mesmo municipio (officio n. 3.133).

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy:

Incluso vos remetto, para que informeis a respeito, o requerimento em que o encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Calalão pede pagamento de seus vencimentos de 23 a 31 de maio do corrente anno (officio n. 3.134).

Sr. encarregado da Estação de Monta do Juiz de Fora:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro autorizou a fazer concorrência administrativa para a construção de parte do estabulo e cavalariça dessa estação (officio n. 3.135).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Conforme solicitastes em vosso officio n. 3.191, de 26 de agosto findo, inclusa vos remetto para os devidos fins uma tabella de preços de reprodutores e de ovos fornecida pelo Posto Experimental de Avicultura de Decodero.

A pedido do chefe do citado posto, cumpre-me informar-vos não ser possível serem cedidas femeas, em vista do diminuto numero ora existente (officio n. 3.136).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo, por vezes, o agente da Estação de Alfredo Maia, da Linha Auxiliar, se negado a fazer transportes diversos, solicitados por esta directoria, allegando falta de autorização para isso, e sendo essa estrada uma dependencia da Central do Brasil, para a qual já está esta directoria munida da respectiva autorização, rogo-vos providenciar para que aquelle agente acceite as requisições a elle dirigidas, cessando assim aquella exigencia, que muito tem prejudicado o serviço (officio n. 3.137).

## Conselho Nacional do Trabalho

## ACTA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os Srs. Carlos Gomes de Almeida, Gustavo Francisco Leite, Ataulpho Napoleão de Paiva, Afranio Peixoto, Mario de Andrade Ramos e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer por motivos justificados os Srs. Viveiros de Castro, Ozorio de Almeida, Herculano de Freitas, Afranio de Mello Franco, Libanio da Rocha Vaz, Araujo Castro e Dulphe Pinheiro Machado.

Não se achando presente o Sr. Viveiros de Castro, presidente, assumiu a direcção dos trabalhos, em virtude do parágrafo unico do artigo onze, o Sr. Gustavo F. Leite, que declarou aberta a sessão, convidando o Sr. secretario geral interino a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem observações. Em seguida o Sr. Gustavo Leite usou da palavra manifestando a sua satisfação pelo facto de ter o Conselho comparecido incorporado á presença do Sr. Presidente da Republica para manifestar a S. Ex. o seu regosijo pela victoria da legalidade. Aproveitava o ensejo para congratular-se com os seus collegas pela maneira brilhante como se expressou o Sr. conselheiro Ataulpho de Paiva, que saudou o Sr. Presidente da Republica em nome do Conselho. Pediu a palavra o Sr. Ataulpho, declarando que, antes de dar desempenho á honrosa incumbencia que recebera do Conselho, procurou conhecer o modo de sentir de cada um dos seus collegas para levar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, através da sua palavra, o pensamento de todos. Teve este cuidado porque devia ser breve o porque não desejava produzir deante da figura serena do S. Ex. o Sr. Presidente, um discurso, mas tão somente exprimir em termos seguros a solidariedade dos illustres membros do Conselho no momento da victoria da legalidade, quando o imperio da lei voltava a dominar depois dos dias lutosos de S. Paulo. Declarou ter cumprido com sinceridade as ordens que recebera do Conselho, porque estava ausente o seu illustre presidente e pela insistencia dos collegas que melhor podiam desempenhar-se da incumbencia como oradores brilhantes que são. Isto mesmo queria significar ao illustre collega, Sr. Afranio Peixoto, a quem não teve occasião de fallar antes da sua presença no Cattete, onde incorporou-se aos demais membros do Conselho. O Sr. Afranio Peixoto, apartando, declara que todos os companheiros já manifestaram o seu contentamento pela maneira brilhante porque o Sr. Ataulpho exprimiu o pensamento do Conselho deante do Exmo. Sr. Presidente da Republica, opinião que era tambem sua. O Sr. Ataulpho agradece a referencia amavel do Sr. Afranio, insistindo, porém, que tinha particular satisfação de explicar ao seu illustre collega o que havia occorrido na sessão anterior após ter recebido a honrosa missão de saudar o eminente Chefe de Estado. Terminou o Sr. Ataulpho congratulando-se com os seus collegas pelo acolhimento captivante dispensado ao Conselho por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, honra tanto maior pelo facto de ter S. Ex. pronunciado um patriótico discurso altamente dissonante para o prestigio desta corporação. O Sr. Gustavo Leite usa novamente da palavra para propor a inversão da ordem dos trabalhos, afim de ser eleito o vice-presidente, cargo que se achava vago desde a renuncia do Sr. Andrade Bezerra, pois entendia que precisava ser integralizada definitivamente a direcção do Conselho. Era facto conhecido que o Conselho necessitava do concurso dos seus directores, pois até mesmo o Sr. Presidente já tinha tambem renunciado o seu cargo, não sabendo, porém, si definitivamente. Declarou que não desejava, entretanto, sinão cuidar do preenchimento do cargo de vice-presidente cuja vaga não soffre duvida, e isto faz tambem no sentido de acudir a um appello dos ferroviarios, os quaes lhe haviam dirigido um telegramma tratando do caso e alludindo que a falta dos directores deste Conselho vinha de algum modo retardar a solução de interesses penhorantes nesta Casa. Este telegramma devia tambem ter sido recebido pelos seus collegas (os presentes contestaram que não haviam recebido o telegramma alludido). O Sr. Gustavo Leite terminou declarando que achava justo o pedido dos ferroviarios e neste sentido propunha que o Conselho elegesse immediatamente o seu vice-presidente. O Sr. Afranio Peixoto pediu a palavra declarando que o caso em debate já estava submettido ao conhecimento do Sr. ministro da Agricultura, que devia cuidar de melhorar a situação dos trabalhos do Conselho. Talvez fosse prudente aguardar a palavra do Governo para o preenchimento dos cargos. O Sr. Mario Ramos,

em aparte, diz que o preenchimento dos cargos de presidente e vice-presidente é da competencia do Conselho, de accordo com o regimento do mesmo. O Sr. Afranio concorda com o seu collega Mario Ramos, insistindo, porém, para que se aguardasse a palavra do Governo, afim de serem conhecidas as vagas existentes, de facto. O Sr. Ataulpho, em aparte, declarou-se de pleno accordo com o Sr. Afranio. Declarou ainda que a eleição devia ser realizada em sessão convocada expressamente para esse fim. Continuando com a palavra o Sr. Afranio Peixoto, lembrou que o seu illustre collega Mello Franco havia declarado em sessão ter renunciado o cargo de membro do Conselho, pelo facto de ausentar-se demoradamente do paiz. Ora, talvez o Governo quizesse preencher interinamente o logar para integralizar o numero dos seus membros. Depois disto, a eleição poderia ser realizada, pois tambem reconhecia que o Conselho carecia da assistencia dos seus directores.

O Sr. Ataulpho, em aparte, declarou que estava de accordo que a eleição de vice-presidente se fizesse em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo á respeito do assumpto em debate, o seu collega, que estava na presidencia da sessão, ouvir o Sr. ministro da Agricultura.

O Sr. Afranio diz que, estando todos os presentes de pleno accordo, era este o melhor alvitre. Ficou, então, resolvido que o Sr. presidente da sessão, acompanhado do Sr. Secretario Geral, solicitasse do Sr. ministro da Agricultura uma audiencia, para tratar do assumpto. Em seguida o Sr. Secretario Geral, interino, leu o teor dos telegrammas enviados ao Dr. Carlos de Campos e aos ministros de Estado, dando cumprimento ás deliberações tomadas na sessão anterior. O Sr. Secretario Geral, interino, deu, igualmente, ao Conselho o conhecimento das respostas recebidas pelos Exmos. ministros da Agricultura, da Guerra, da Justiça e da Viação. Finda a leitura, o Sr. Afranio Peixoto pediu a palavra para relatar dous processos em seu poder. Eu devo, Sr. presidente, em primeiro logar, expôr o meu parecer acerca de um recurso interposto pela Caixa da Mogyana, a uma decisão já proferida pelo Conselho. O ferroviario Januario Trotti, ha tempos, recorreu a este Conselho contra a decisão daquella Caixa, que lhe negou o pagamento de uma conta de hotel, em S. Paulo, na importancia de duzentos e sete mil réis, pela hospedagem de sua filha Antonietta, que fora mordida por um cão: damnado e que necessitava do tratamento adequado no Instituto Pasteur, na capital daquelle Estado. Ficou, em principio, resolvido pelo Conselho, que ao recorrente, na forma da lei, assistia o direito de pedir á Caixa o tratamento de sua filha. E' o que deveria ter feito, e a Caixa só podia endereçar a victima ao Instituto Pasteur, unico idoneo para o caso. Si o recorrente mandou proceder ao tratamento sem audiencia da Caixa, praticou uma irregularidade. E' verdade que a intervenção não podia se fazer esperar, era urgente, e, ao que parece, o recorrente não foi attendido com a solicitude que era necessaria. Como a quantia era modica, fui de parecer que fosse relevada a falta do ferroviario, pagando a Caixa a despesa, com a ressalva de que, de ora em diante, eram as Caixas, pelos seus medicos, o juizo das intervenções necessarias. Tive a satisfação de ver o meu parecer approvado por todos os collegas presentes, ficando resalvado tambem que não era permittido aos ferroviarios passar além da intervenção obrigada pela lei, pois, si esta não fosse efficaz, havia recurso contra ella, por demora ou incapacidade. Eu penso, Sr. presidente, que o parecer approvado foi perfeitamente justo. As resalvas do parecer deviam ter feito comprehender á Caixa da Mogyana a sinceridade da nossa decisão. O Sr. Gomes de Almeida aparteia: «apoia na lei». O Sr. Afranio, proseguindo: Entretanto, Sr. presidente, a Caixa da Mogyana não se conformou com a nossa deliberação e recorre, allegando que se trata de uma conta relativa a despesas feitas em hotel, quando a victima esteve na capital do Estado recebendo adequado tratamento no Instituto Pasteur, parecendo não haver responsabilidade da Caixa, porquanto a lei manda dar gratuitamente somente os recursos medicos necessarios aos ferroviarios e seus dependentes, acrescentando que a Caixa não deixou de prestar os socorros medicos necessarios para o tratamento da filha do Sr. Trotti. Examinei cuidadosamente o recurso da Caixa e sobre o assumpto é este o meu parecer: «Como não existe Instituto Pasteur em S. Paulo, sinão na capital do Estado, para onde a victima deveu transferir-se; como esse tratamento longo não podia ser feito sem alojamento em hospedaria ou hotel, pois não residia na cidade sede do Instituto a victima, que procurava tratamento, unico idoneo: parece que as despesas de hotel impugnadas devem ser incluídas no custo desse tratamento. O abuso, si houvesse, viria do conta avultada: não parece que exista, dada a quantia cobrada. Além disto, o abono em questão vai com as resalvas de ordem geral

de parecer já approved na sessão de quatorze de junho de mil novecentos e vinte e quatro». O Sr. presidente annunciou a discussão do parecer do Sr. Afranio Peixoto, que foi approved unanimemente, sendo, pois, mantida a decisão do Conselho proferida em sessão de quatorze de junho ultimo.

Ainda com a palavra, o Sr. Afranio Peixoto relatou o processo em que são partes interessadas o ferroviario José da Silva Pinto (recorrente), e a Caixa da Mogyana (recorrida), expondo assim a questão: «Um filho do ferroviario José da Silva Pinto soffreu uma contusão no pé, sobre o qual cahiu um pesado ferro. Pediu uma radiographia para o medico applicar os appparelhos necessarios ao tratamento, e como não tivesse obtido a autorização da Caixa, solicitou da Beneficencia Portuguesa a radiographia sob a sua responsabilidade, caso a Caixa resolvesse não pagar as despesas. De posse da conta, na importância de cincoenta mil réis, o ferroviario solicitou da Caixa o respectivo pagamento, sendo o pedido indeferido, porque esta resolveu não conceder socorros medicos sinão em casos de molestia, ficando nestas condições excluidos os de accidente, como o que motivou o recurso».

Ora, nós temos uma lei especial que regula as obrigações resultantes dos accidentes do trabalho, e outra que fixa os socorros medicos, em casos de doenças na pessoa do ferroviario ou pessoa de sua familia, que habite sob o mesmo tecto e sob a mesma economia. Pela lei dos accidentes, o patrão é o responsavel perante o operario e, assim sendo, os filhos dos ferroviarios, victimas do accidentes, não devem ser socorridos pelas Caixas.

O Sr. Mario Ramos dá um apparte.

O Sr. Afranio continúa: Estou num outro ponto de vista, encarando a nossa função não como legislativa, pois é certo que no caso de accidente a indemnização só é paga ao trabalhador victima no trabalho e nós temos de decidir applicando a lei dos ferroviarios, que criou um direito novo, de beneficencia.

O Sr. Gomes de Almeida apartea perguntando si uma não deve ser interpretada como complemento da outra.

O Sr. Afranio — Porque esse complemento? Nós não podemos dar expansão ao nosso sentimentalismo em face da lei, attribuindo as Caixas encargos por qualquer accidente, o que é um perigo para a existencia dellas.

O Sr. Mario Ramos apartea: O caso consiste em saber si o filho do ferroviario victima do accidente deve ser socorrido pela Caixa e o meu prezado collega Sr. Afranio acha que não. Eu não interpreto dessa maneira, porque acho que o filho do operario não estava trabalhando, estava talvez praticando uma arte qualquer e por isso o accidente em questão não é um accidente do trabalho, pois, si assim fosse, quem devia supportar o onus do tratamento seria o patrão e não a Caixa. De modo que eu voto para que a Caixa dê o socorro.

O Sr. Afranio — A Caixa não quer fazer o pagamento e si nós dermos o nosso voto favoravel ao operario, ella poderá ir ao judiciario. Eu peço licença ao distincto collega para declarar que a principio assim julguei, mas fui observado que me deixava guiar um pouco pelo coração em desacordo com o senso juridico.

O Sr. Mario Ramos — Não é uma questão de coração, mas de logica.

O Sr. Afranio — Os juristas com assento neste Conselho estão de accordo que a lei de assistencia é uma coisa, e a lei de accidentes é outra, não podem ser confundidas. Temos que nos guiar pelo legislador, seguindo o coração. Mesmo porque o Conselho já decidiu uma coisa parecida, definindo as obrigações das Caixas, negando socorro medico aos parentes *affins*, no caso da morte da esposa do ferroviario, embora continuando esses parentes sob o mesmo tecto do operario, isto em face da lei.

O Sr. Ataulpho — Decisão instruida numa formula perfeita e sem contestação deante do Código Civil. É preciso

ver o que determina a lei de assistencia e a lei de accidentes, no caso em apreço.

O Sr. secretario geral — Eu pediria licença para lembrar que o principal objectivo da Caixa da Mogyana é saber si os socorros medicos a que se refere a lei numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois, de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, artigo nono, paragrapho primeiro, são extensivos aos casos de accidentes em ferroviarios, ou pessoas de suas familias, e que não sejam positivamente, accidente do trabalho. É uma excellente occasião para a interpretação da lei, orientando a Secretaria Geral que terá de exercer a fiscalização do negocio das Caixas.

O Sr. Afranio lê o artigo quinze da lei numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois: Nos casos de accidentes de que resultar para o empregado incapacidade total permanente, terá elle direito á aposentadoria, qualquer que seja o seu tempo de serviço. Paragrapho unico. Quando a incapacidade for permanente e parcial, a importância da aposentadoria será calculada na proporção estabelecida pela tabella annexa ao regulamento baixado com o decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito, de doze de março de mil novecentos e dezanove.

O Sr. Gomes de Almeida — Peço tambem a leitura do artigo decimo sexto.

O Sr. Afranio — O artigo decimo sexto diz que nos casos de accidentes de que resultar para o empregado incapacidade temporaria, total ou parcial, receberá o mesmo da Caixa a indemnização estabelecida pela lei tres mil setecentos e vinte e quatro, de quinze de janeiro de mil novecentos e dezanove.

O Sr. Secretario Geral — É fóra de duvida que no caso de accidentes na pessoa dos ferroviarios, as Caixas assumem a responsabilidade patronal. Mas, accidentes do trabalho, de accordo com a lei tres mil setecentos e vinte e quatro.

O Sr. Gustavo Leite — Os artigos lidos não cogitam de socorro medico em caso de doença.

O Sr. Gomes de Almeida — Eu considero o accidente uma doença.

O Sr. Mario Ramos — Nem a lei prohibe o socorro medico no caso em questão, o que tambem não seria logico.

O Sr. Afranio — O que nós devemos fazer é tratar de reformar a lei, harmonizando-a ás necessidades do operario, pois não é possível conceder aquillo que nella não se contém.

O Sr. Mario Ramos — O que é o accidente senão uma doença? Acho que os collegas estão de accordo commigo, e depois não é justo fazer o pobre operario pagar os cincoenta mil réis que muito deve custar a ganhar.

O Sr. Ataulpho — Temos de resolver de accordo com a lei.

O Sr. Afranio — Ha, pois uma lei de accidentes com as suas obrigações estabelecidas e outra de assistencia aos ferroviarios. O recurso do ferroviario José da Silva Pinto, penso que deve ser assim revolido: «Indeferido. Os socorros a que se refere a lei dos ferroviarios (artigo nono) são os necessitados por doença. Os reclamados por accidentes no trabalho estão definidos em lei especial».

O Sr. Mario Ramos — Voto contra, porque entendo que o accidente é uma modalidade da doença, e o filho do operario tem direito ao beneficio.

O Sr. Presidente submetteu o parecer do Sr. Afranio Peixoto á votação, sendo o mesmo approved por quatro votos contra dois dos Srs. Mario Ramos e Gomes de Almeida.

Em seguida o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão ás dezesseis e meia horas. E eu, Secretario Geral, interino, lavrei a presente acta que juntamente com o Presidente vai por mim assignada. Rio de Janeiro, vinte e dois de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. (Assignados) — Carlos Gomes de Almeida, Presidente. — Mario de Ortiz Poppe, Secretario Geral, interino.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 103 — Sessão ordinaria em 5 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES  
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,  
DR. R. DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira

Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.352, de julho ultimo, pagamento de 1:050\$ a Ruy de Lima e Silva, de fornecimentos no corrente anno.

Offícios:

Ns 5.995.439, (5.616 e 6.203) e 2.144 de agosto ultimo, pagamento de 94\$730, 110; 33:422\$ e 187\$500 a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria de Meteorologia, Observatorio Nacional, Directoria de Me-

rologia e Directoria de Estradas, no corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Officio n. 753, de agos o ultimo, da Directoria de Contabilidade, pedindo o levantamento da caução de 1:000\$ prestada por Magalhães Travassos & Comp., para garantia de contracto. — Autorisou-se o levantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

D m interpio a D. Francisca Bastos Magalhães, viuva do contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada, invalido asylado

Alfredo Magalhães; de meio-soldo a Dona Evarista Carlota de Souza, viúva do alferes reformado da Brigada Policial do Distrito Federal, Luiz Manoel de Souza.

De apresentadoria a Guilherme Godinho dos Santos, continuo da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 17:366\$282 a J. C. Pereira & Comp., de fornecimentos, no corrente anno.

De distribuição do credito de 3:174\$925 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 18ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 158, do corrente, distribuição do credito de 10:07\$000 á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.149-C, de agosto ultimo, com a copia do decreto n. 16.559, de 16 de agosto, que abre os creditos especiaes de réis 1:059 677 e 580\$645 para pagamento, no anno de 1923, das pensões que competem, respectivamente, aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo.

Ns. (2.049 e 3.214), 3.358-C, 3.161-C e 3.327-C, de maio e agosto ultimos, pagamento de 38:384\$201, 19:000\$, 14\$400 e 153\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção, no corrente anno.

N. 955 e 814, de maio, distribuição dos creditos de 52:200\$ ao Thesouro Nacional e 380:000\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta do art. 3º n. XIX da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio 2.172, de maio ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo o levantamento da caução de 590\$ prestada por Delphino Fontes & Comp., para garantia de contracto. — Autorisou-se o levantamento o da caução.

Aviso n. 3.112-C, de agosto ultimo, pedindo reconsideração do acto deste tribunal que negou registro ao contracto celebrado com José Silva & Comp. e outros, para fornecimento de diversos artigos, no corrente anno. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão de recusa de registro aos contractos, por subsistir o motivo de não haver sido observada a formalidade constante da letra f do § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade, uma vez que já recusou registro ao termo additivo sobre o assumpto, por não constar do mesmo a assistencia de testemunhas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.808, 1.868, 1.812 e 1.851, de agosto ultimo, pagamento de 1:531\$, 350\$, 550\$ e 114\$ a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

N. 1.792, idem, distribuição do credito de 3:00\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 18ª.— Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.165 e 3.399, de abril e julho ultimos, adiantamento de 10:000\$ a Jorge José de Lima, para despesas a seu cargo nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos.

N. 3.787, de agosto ultimo, pagamento de 500\$ a Ildeonso de Albuquerque da Silva Couto, de gratificação nos mezes de abril e maio ultimos.

N. 3.343, de agosto ultimo, pagamento por «Depositos» de 169:398\$950, ouro, á

Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 8, de janeiro do corrente anno, com a copia do decreto n. 16.333, de 31 de dezembro ultimo, que autoriza a emissão de apolices de 1:000\$ cada uma, até perfazer a importancia de 1.177:920\$ destinada a custear despesas com a construção do edificio do Forum.—Ordenou-se o registro do acto expedido com o decreto de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 137, de agosto ultimo, com o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Firmo Ribeiro Dutra, para reparação na instalação electrica da Bibliotheca Nacional.

N. 3.271—C, idem, pagamento de réis 47:33\$026 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.349—C, idem, distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 37ª.

Ns. 419 e 546, de março ultimo, distribuição do credito de 1.519:689\$404 a diversas delegacias nos Estados, por conta do art. 3º n. XIX, da lei n. 4.793, de janeiro de 1924.

N. 646, de abril ultimo, idem, de 8:000\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.852, 1.806 e 1.955, de agosto ultimo, pagamento de 390\$, 11\$800 e 535:603\$ a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.403, de julho ultimo, adiantamento de 5:000\$ a Pedro Pinto Peixoto Velho, para despesas a seu cargo nos mezes de agosto, setembro e outubro, do corrente anno.

Officios:

Ns. 273, 5.336 e 423, de junho e agosto deste anno, do Serviço Geologico e Mineralogico, e de Observatorio Nacional, pagamento de 10:290\$200, 315\$ e 255\$ a diversos, de fornecimentos e gratificação, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.295-C, de julho, pagamento por «Depositos», de 300\$ a Gastão M. de Campos Couto, de gratificação em 1921.

N. 882, de maio, distribuição do credito de 75:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do art. 3º n. XIX da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.317, de agosto ultimo, distribuição do credito de 300:000\$, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.910 de agosto proximo findo, remetendo copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e M. S. Lino, para execução de obras na lancha «Merity»;

Ns. 1.803, 1.861, 1.865 e 1.836, do mez proximo pass do, pagamento de 4:575\$0.0, 13\$, 78\$ e 6:48\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.665, 3.486 e 3.973, de 2 de junho, 4 de agosto e 4 do corrente mez, adiantamento de 28:600\$ ao preparador do Museu Nacional, Octavio da Silva Jorge, por conta da verba 11ª e pagamento das folhas de gratificações e diarias, de agosto, aos encarregados dos serviços extraordinarios do recenseamento de 1920, na importancia total de 69:314\$010.

Officios ns. 421 e 449, de 20 e 25 de junho, o Observatorio Nacional, pagamentos de 60\$ e 2:178\$500 a diversos, de fornecimentos e assignatura annual de tresapparellhos telephonicos.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de apresentadoria a Heirique Fructico Brauns, agente de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central. O Tribunal julga legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 575 e 2.294-C, de março e junho, distribuição do credito de 300:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta do artigo 3º n. XIX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno; e pagamento, á conta de «Depositos», de 300\$ a Laudelino Faro de Siqueira, de serviços prestados.— Foi mandado registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. (163 e 766), 546, 606, 1.813, 1864, (1.195 e 1.876) e 1.909, de março, maio e agosto do corrente anno, restituição da caução de 1:000\$, em moeda corrente, á firma Fontes Garcia & C., e pagamentos de 60:743\$400 e 123:375\$ (por «Depositos de 1922»), 5\$998 e 1:740\$ a diversos, de fornecimentos a repartições dependentes do Ministerio; annullação de diferentes quantias, no total de 487:712\$, da tabella A, na distribuição feita á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos e ás Delegacias Fiscaes nos Estados e distribuição na importancia de 1.433:080\$ das constantes da tabella B, afim de attender aos serviços daquella repartição, no corrente anno, por conta da verba 3ª; e, finalmente, remettedo o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e a «The Baldwin Locomotive Works», para fornecimento de sobressalentes para locomotivas á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor do Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (2.187, 2.891, 3.651), 3.795, (3.813 e 3.937), de maio, junho e agosto do corrente anno, adiantamento de 60:000\$ ao superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Brenno Arruda, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.337, de 30 de janeiro ultimo, e pagamentos de 22:95\$ e 3:355\$105 a diversos, de auxilio e gratificações.— Foi ordenado o registro, reconsiderando-se a decisão de 29 de agosto findo, quanto ao ultimo dos processos.

Ministerio da Fazenda—Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Agueda Moreira da Rocha, viúva do ex-general de brigada, reformado, do Exercito, João Philadelpho da Rocha. — O Tribunal julgou legal a concessão de que tratam os titulos expedidos e ordenou o registro da despesa, devendo ficar cancelados os titulos anteriores a que se refere o Corpo Instructivo.

De distribuição do credito de 1:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 29ª.—Deu-se vista do processo ao Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro.

#### Ministerio da Guerra:

Officio n. 985, de 27 de agosto, da Intendencia da Guerra, com o exemplar do *Diário Offic* al n. 205, no qual vem publicada a rectificação ao termo de contracto celebrado com diversos negociantes desta praça para o fornecimento de artigos de fardamento.—Deu-se vista do registro do contracto juntamente com a rectificação.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 314, 2.848-C e 3.378-C, de março, 21 de julho e 1 de setembro, distribuição dos creditos de 175:000\$ e 7:500\$ ao Thesouro Nacional e Delegacia Fiscal em Sant. Catharina, por conta do art. 5, n. XIX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, e da verba 37ª e pagamento de 4:091\$9.0 a diversos, de fornecimentos.

Officio n. 3.162, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 50 \$, em moeda corrente, a G. Montes & Cruz.

Auto izou-se o registro da distribuição dos creditos e do pagamento e a restituição da caução.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 545, 1.860, 1.862 e 1.860, de 22 de maio e 22 de agosto proximos passados, para a conta de 61:441\$ 00 (por Depósitos de 1922), 12: 80\$, 428\$5.0 e 2:312\$500 a diversos, de fornecimentos.—Foi autorizado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.497 e 783, de 6 e 23 de agosto findo, distribuição do credito de 3:60\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 5ª e solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal que levou registro ao contracto firmado com a Companhia Locativa e Constructora, para a execução de um grupo de obras de um pavilhão da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.—Mandou-se registrar, reconiderando a decisão anterior, quanto ao ultimo dos processos.

#### Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Rosalvo Rodolpho Moreira de Mendonça, contador da Administração dos Correios no Estado de Minas Geraes.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 346, 2.240 C, 3.111 C e 3.115 C, de março, 2 de junho, 13 e 28 de agosto ultimos, distribuição do credito de 70:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy, á conta do art. 3 n. XIX da lei n. 4.793, de 7 de janeiro findo e pagamentos de 3:434\$080, 8:950\$760 e 2:500\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção no corrente anno. Foi mandado registrar.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.726 e 1.818, de 2 e 16 de agosto proximo passado e officio n. 528 Z, de 12 de junho, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamentos de 184\$ e 70\$386 a diversos, de transportes effectuados e consumo de luz electrica, no corrente anno, e restituição da caução de 1:000\$, em moeda corrente, á firma James Magnus & Comp.—Autorizou-se o registro dos pagamentos e a restituição da caução mencionadas.

—Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (2.523 e 3.750) de maio e agosto, pagamento de 644\$433 a José Luiz Monteiro de Souza, director de secção da Directoria Geral de Agricultura, de diarias em abril ultimo.—Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro á despesa.

#### Ministerio da Fazenda:

##### Processos:

De concessão de montep'o civil, mediante reversão, aos menores Clelio e outros, filhos de Cleodon de Aquino, ex amauense da Faculdade de Direito de Recife.—Julgou-se legal a concessão.

De distribuição dos creditos de 714\$133, 754\$633 e 709\$333 á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 30ª.—Ordenou-se o registro.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 397, 3.361 e 3.290—C, de março e agosto ultimos, distribuição dos creditos de 559:000\$ e 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará e ao Thesouro Nacional, por conta do art. 3 n. XIX da lei n. 4.793 de 7 de janeiro findo e da verba 37ª, e pagamento de 7:955 400 a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Aviso ns. 605, 1.817 e 1.867, de 27 de maio, 16 e 22 de agosto e officio 362—Z, de 10 de abril, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 66:496\$ (por «Depósitos» de 1922), 7:852\$700 e 6:133\$340 a diversos, de fornecimentos e restituição da caução de 26\$700, em moeda corrente, a Luiz de Medeiros & Comp.—Autorizouse o registro dos pagamentos e a restituição da caução referidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

### Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA DA SESSÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga

Foram submettidos a julgamento, depois de relatados pelo delegado Henrique Lagden, os processos referentes aos pagamentos de 9:664\$500 á Casa Pratt e de 8:550\$ a B. Saraiva & Comp., registrando-se as despesas, em virtude do disposto do artigo 267 da vigente lei organamentaria da despesa. Tambem foram mandados registrar os pagamentos de 77:114\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o correspondente ás diarias de março de 1923 ao capitão-tenente Theobaldo Gonçalves Pereira. Autorizou em seguida a delegação a entrega da caução de 30:000\$, effectuada em garantia do contracto por Caldas Bastos & Comp. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando eu, Henrique Lagden, a acta que vae pela delegação assignada.

Em 11 de março de 1924. — Francisco Agapito da Veiga. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

SESSÃO EM 12 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga

Submettidos a julgamento, foram autorizadas as entregas das seguintes cauções: 500\$, em moeda corrente, a A. Corrêa & Oliveira; 1:000\$, a Prado Peixoto & Comp.; 3:000\$, a Luiz Pestana & Comp., e 3:000\$, a Manoel Monteiro Vieira. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada por mim a presente acta, que assigno com toda a delegação.

Em 12 de março de 1924. — Francisco Agapito da Veiga. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden.

SESSÃO EM 31 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga

Depois de relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram julgados os seguintes processos: pagamento do vencimentos de novembro, do pessoal da Directoria de Navegação, encarregado do elenco dos pharões.—Negou-se registro á despesa de 600\$, por não estar previamente empenhada.

Idem, á Companhia Brasileira de Electricidade, na importancia de 85:165\$.—Foi ordenado o registro, por se haver reconsiderado a anterior decisão, da despesa de 313\$332.

Pagamento de diferença do vencimentos de 1923, ao dentista contractado Francisco Pinheiro da Cruz.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando-se esta acta, que todos assignam.

Delegação, 31 de março de 1924. — Francisco Agapito da Veiga. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden. 28 de maio de 1924. Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga.

Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro. Foram julgados os seguintes processos:

Pagamento de vencimentos de 9 dias de janeiro ao ex-trabalhador contractado Severino Octavio da Silva.—Reusou-se registro á despesa por faltar á mesma o necessário empenho previo.

Idem, ao ex-trabalhador Raphael Cesar dos Anjos.—Reusou-se registro por identico motivo.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, e lavrada esta acta, que todos assignam.

Delegação, 28 de maio de 1924. — Francisco Agapito da Veiga. — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Henrique Lagden. 28 de junho de 1924. Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga.

Relatados pelo delegado Henrique Ribeiro. Foram julgados os seguintes processos:

Pagamento de 9:870\$, a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio.—Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Pagamento a J. Santos & Comp., no valor de 1:700\$, pelo concerto de instrumentos de musica do Corpo de Marinheiros Nacionais.—Deixou-se de registrar a despesa por falta do preenchimento de formalidades legais.

Pagamento á Caixa de Economias do Sanatorio Naval de Friburgo, em virtude de sobras verificadas em abril.—Dei-

nou-se de registrar a despesa, no valor de 523\$810, por não conferirem com os documentos os preços de dois artigos, e não se haver declarado si o matto que sobrou foi o "em folhas" ou "em pó".

Autorizaram-se igualmente as restituições das cauções de 15:000\$000 e 30:000\$, respectivamente effectuadas por Souza Baptista & Comp. e Alvaro Pereira & Comp., em garantia de contracto.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, lavrando-se esta acta, que todos assignam.

Delegação, 22 de junho de 1924. — *Francisco Agapito da Veiga*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Henrique Lagden*.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1924  
*Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga*

Foram submettidos á sessão os processos de restituição de cauções effectuadas por Lemos & Monteiro, no valor de 3:000\$; Rubem Noronha, 1:000\$; Severo Dantas & Comp., 30:000\$, e The Brazilian Coal Company, 2:237\$500. — Todas as restituições foram autorizadas pela delegação.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada esta acta, que todos assignam.

Delegação, 27 de junho de 1924. — *Francisco Agapito da Veiga*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Henrique Lagden*.

SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1924  
*Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga*

Foram submettidos á sessão os processos de restituição de cauções de Souza Gomes & Comp. e José Vieira Goulart, a primeira no valor de 3:000\$ e a segunda, de 30:000\$000. — Ambas as restituições foram autorizadas. Declara-se em tempo que a primeira das cauções foi effectuada por Souza Torres & Comp. e não Souza Gomes & Comp.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando-se esta acta, que todos assignam.

Delegação, 9 de julho de 1924.

*Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga*

Foram autorizadas, em sessão hoje realizada, as restituições das cauções de 30:000\$, feita pela Companhia Tecidos N. S. do Rosario e 31:000\$ por Leitão, Irmãos & Comp.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta.

Delegação, 16 de julho de 1924. — *Francisco Agapito da Veiga*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Henrique Lagden*.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1924  
*Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga*

Foi submettido á delegação o processo de restituição de caução de réis 30:000\$ a Azevedo Rodrigues & Comp., resolvendo-se autorizar a mesma restituição. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada esta acta, que todos assignam. Delegação, 19 de julho de 1924. — *Francisco Agapito da Veiga*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Henrique Lagden*.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1924

*Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga*

Foi submettido a julgamento o processo de restituição da caução effectuada por Salgado Guimarães & Comp., para garantia de contracto. — A delegação autorizou a entrega. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, lavrando-se esta acta, que todos assignam. Delegação, 21 de julho de 1924. — *Francisco Agapito da Veiga*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Henrique Lagden*.

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1924

*Presidencia do bacharel Francisco Agapito da Veiga*

Relatados pelo delegado Henrique Lagden, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Restituição da caução de 7:250\$ a Souza Baptista & Comp. — Autorizou-se o levantamento. Indemnização de 1:500\$ ao capitão-tenente almozarifete do Hospital Central de Marinha, José Mariano Faria Dias. — Não se registrou a despesa por não haver fallado o necessario empenho prévio: Pagamento de 9:870\$ a Souza Baptista & Comp., por fornecimentos ao Arsenal de Marinha. — A delegação recusou registro á despesa porque, sendo esta decorrente da dispensa de concorrência concedida em 1923, não pôde correr á conta de verba de 1924, dado o caracter da dispensa, que é determinada pela urgência que a autoridade administrativa reconhece, e torna assim inaceitavel o empenho que, em consequencia de tal acto, veio a fazer-se cerca de quatro mezes mais tarde. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, após ter ainda a delegação recusado registro á despesa de 500\$, a titulo de adiantamento ao capitão-tenente M. de Araujo Cortez, secretario das Escolas profissionais, sob o fundamento de que, estando encerrado o segundo trimestre de 1924, no qual deveriam fazer-se as despesas a que se refere o adiantamento, ficou elle sem ter immediata applicação.

Delegação, *Francisco Agapito da Veiga*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Henrique Lagden*.

**Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo**

ACTA DA 29ª REUNIÃO COLLECTIVA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Alfredo Wanderley, Adolpho Madruga e Cunha Valle, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria de Meteorologia:

Officio n. 4.760, de 4 de julho ultimo, pagamento de 260\$ a José Leite, proveniente de aluguel do predio em que funciona a Estação Aerologica de Franca, neste Estado, no mez de janeiro ult mo.

A delegação reconsidera sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despesa, visto haver cessado o motivo que determinara a recusa.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal nes e Estado:

Pagamento de 591\$ de uma folha de diarias do pessoal da 8ª Circumscrição Judiciaria Militar, no mez de agosto ultimo (offi-

cio n. 120, de 3 de setembro da 8ª Circumscrição Judiciaria Militar).

A delegação recusa registro á despesa por não lhe haver sido directamente dirigi do o pedido de pagamento e bem assim por terem sido observados os itens do art. 317 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica na confecção da respectiva folha e faltar a declaração de que os funcionarios estiveram fóra da sede da auditoria nos dias em que fizeram jús ás diarias.

Comprovação do adiantamento de réis 6:879\$600 entreg e ao Sr. 1º tenente Cornélio de Moraes Queiroz, para despesas do 4º batalhão de caça ores no 2º trimestre de 1924 (officio n. 58, de 25 de agosto ultimo, do 4º batalhão de caçadores).

— Relat dos pelo Sr. delegado Alfredo Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agrícola Monção:

Officio n. 181, de 16 de maio ultimo, pagamento de 3:107\$400, a Miguel Nacle, do fornecimento de generos alimenticios, no mez de abril ultimo.

A delegação reformula sua decisão anterior para o fim de registrar a despesa, visto haver cessado o motivo que determinara a recusa.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal nesse Estado:

Comprovação do adiantamento da importância de 257:4.0\$000, entregue ao escripturario-pagador do 15º Districto Telegraphico, para despesas dos mezes de abril e maio ultimos (officio n. 2.051, de 30 de agosto de 1924, do 15º Districto Telegraphico).

A delegação julga boa a presente comprovação e ordena a baixa da respectiva responsabilidade, deixando de consignar o pagador em credito par com a Fazenda Nacional pela quantia de 2:485\$345, recolhida a mais á delegacia fiscal, por ser a mesma proveniente de consignações descontadas ao pessoal, em favor de terceiros, e recolhida á delegacia, englobadamente, com o saldo do adiantamento.

Comprovação do adiantamento da quantia de 10:000\$000, entregue ao Sr. delegado fiscal neste Estado, de accordo com o art. 257 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro deste anno (officio n. 336, de 27 de agosto de 1924).

A delegação julga boa a comprovação do presente adiantamento e ordena a baixa da respectiva responsabilidade. — *A. Sommer*. — *H. Dutra*. — *A. Wanderley*, vencido. Entendo que a annotação no registro a que se refere o art. 299 do Reg. G. de Contabilidade Publica deve constar da informação da delegacia fiscal, e nstante de folhas, pois assim deve ser a interpretação que se deverá dar á letra do art. 903 do mesmo regulamento, *in-fine*. — *A. Madruga*. Em principio estou de accordo com o voto do Sr. delegado A. Wanderley, mas voto para que seja julgada boa a applicação do adiantamento por ser este o criterio adoptado por esta delegação. — *Cunha Valle*.

— Relatados pelo Sr. delegado A. Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 764, de 24 de junho ultimo, 680\$ ao *Diário Official* do Estado de São Paulo, de publicções de editaes

A delegação resolve ordenar o registro da despesa attendendo a que foi cumprida a diligencia ordenada em despacho anterior.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal nesse Estado:  
Pagamento de 35\$ de diarias a officiaes da 2ª brigada de artilharia (officio n. 249, de 2 de setembro de 1924 da 2ª brigada de artilharia).

A delegação resolve recusar registro á despesa :

a) por não haver sido previamente empenhada ;

b) por não haver sido a ordem de pagamento dirigida directamente á delegação e por não se achar a mesma revestida das exigências de que trata o art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Comprovação do adiantamento da quantia de 6:879\$600, entregue ao Sr. 1º tenente Cornelio de Moraes Queiroz, para despesas do 4º batalhão de caçadores, no 1º trimestre deste anno.

A delegação resolve julgar boa a applicação do presente adiantamento e ordena a baixa da respectiva responsabilidade.

Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle: Processos encaminhados pela delegacia fiscal :

Pagamento de 255\$ de diarias a officiaes do 2º grupo de artilharia de montanha.

A delegação recusa registro á despesa, pelos seguintes fundamentos :

a) por não haver sido a ordem de pagamento encaminhada a esta delegação ;

b) não ter sido a mesma regularmente formulada ;

c) não ter sido previamente empenhada a citada despesa.

Pagamento de 200\$ de indemnização de importância despendida com o transporte de um sargento, em serviço do 1º batalhão de caçadores (officio n. 435, de 3 de junho de 1924 do 6º B. C.).

A delegação recusa registro á despesa pelos seguintes fundamentos :

a) por não haver sido dirigida a esta repartição a ordem de pagamento ;

b) não estar regularmente formulada a mesma ;

c) não constarem do processo os documentos que a comprovem.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por encerrados os trabalhos da presente reunião.

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação :

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal da secção do Estado de São Paulo, officio n. 121, de 4 do corrente ; 1.800\$, ao Sr. Antonio de Toledo Lara, de aluguel de casa no mez de agosto ultimo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Santos:

Officinas:

N. 550, de 2 do corrente, 4:245\$500 a The Texas Comp. (South America) Ltd., do fornecimento de gasolina.

N. 562, de 6 do corrente, 20\$000 a The City of Santos Improvements Comp., de fornecimento de luz electrica, no mez de agosto ultimo.

N. 564, de 9 do corrente, 360\$000, a I. A. de Caldas Filho, de aluguel de casa, no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

Officinas:

N. 628 de 28-8-924, 99\$600 a The City of Santos Improvements Comp., de fornecimento de agua e luz electrica nos mezes de abril a junho.

N. 654, de 5 do corrente, 500\$ ao Dr. Demetrio de Campos Tourinho, de aluguel de casa no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra:

Quarto batalhão de caçadores:

Officinas:

N. 66, de 4 do corrente, 555\$000 ao Sr. 1º tenente Cornelio de Moraes Queiroz, para pagamento de diarias a officiaes desse batalhão.

Segunda brigada de artilharia:

Officio n. 362, de 8 do corrente, 2:640\$ ao Dr. Victor Marques da Silva Ayrosa, de alu-

guel de casa nos mezes de abril a junho ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia de Industria Pastoral:

Officinas:

N. 843, de 14 do mez passado, 51\$800 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transportes.

N. 877, de 19 do mez passado, 4:496\$500 a Nagel, Salles & Rocha, de material de expediente.

N. 893, de 22 do mez passado, 200\$ a Eliezer Mendes dos Santos, de aluguel do predio occupado pelo Posto de Assistencia Veterinaria em Uberaba, no mez de julho ultimo.

N. 911, de 25 do mez passado, 186\$ a Francisco Vasciavêo, de c retos.

N. 935, de 4 do corrente, 900\$ ao Dr. Leonidas Garcia Rosa, de aluguel de casa no mez de agosto ultimo.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspector a de S. Paulo:

Officinas:

N. 189, de 16 do mez passado, 45\$ a Virgilio Eloy dos Santos, de serviços prestados nos mezes de abril a junho ultimos.

N. 190, da mesma data, 450\$ a D. Guilhermina A. S. Ferreira, de aluguel de casa nos mezes de abril a junho ultimos.

N. 192, da mesma data, 2:390\$ a Couceiro & Comp., de fornecimento de generos alimentícios aos Postos Indigenas de Icatú e Vanuere.

N. 222, de 9 do corrente, 1:211\$400 aos mesmos de identico fornecimento aos mesmos postos.

N. 223, da mesma data, 11983\$500, a Barbosa & Comp., do fornecimento de material diverso aos mesmos postos.

N. 224, da mesma data, 1:913\$200, ao mesmo, de identico fornecimento ao Posto Indigena de Araribá.

Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Officio n. 175, de 23 do mez passado, 3:030\$ 64, ao thesoureiro da Associação Cooperativa e de Mutualidade, pro essor José Camanho da Costa, de auxilio concedido á mesma escola.

Patronato Agrícola Diogo Feijó:

Officinas:

N. 187, de 2 de julho de 1924, 655\$500, a Frederico Mazzoni, de fornecimento de pão, no mez de junho.

N. 188, de 2 de junho de 1924, 612\$400, a Antenor d. Lima, de fornecimento de carne, no mez de junho.

N. 189, de 4 de julho de 1924, 822\$254, á Empresa Tel-phonica Ribeirão Preto, de serviços prestados.

N. 193, de 4 de julho de 1924, 203\$500, a Luiz Rosiello, do fornecimento de generos alimentícios, no mez de junho.

N. 205, de 6 de julho de 1924, 685\$100, a Frederico Mazzoni, de fornecimento de pão no mez de julho.

N. 206, de 6 de julho de 1924, 638\$, a Aufenor de Lima do fornecimento de carne no mez de julho.

N. 207, de 6 de julho de 1924, 764\$424, a José de Carvalho, de fornecimento de generos alimentícios no mez de julho.

N. 203, de 6 de julho de 1924, 676\$353, a Luiz Rosiello, de fornecimento de generos alimentícios, no mez de julho.

N. 192, de 4 de julho de 1924, 732\$500, a José Carvalho, de fornecimento de generos alimentícios, no mez de julho.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos:

De 8:373\$332, ao Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho, director da Faculdade de Direito de S. Paulo, de quota de subven-

ção relativa aos mezes de julho e agosto do corrente anno.

De 495\$, a J. E. Thompson, de concerto de uma machina de sommar Burroughs da delegacia fiscal.

De 7:495\$, a Casa Pratt, de fornecimento de machinas de escrever e de calcular, Remington e Dalton, para a delegacia fiscal.

De 31\$500, a Faustino Ferreira de Albuquerque, ex-escrivão da Coll.ctoria Federal de Pirassinunga, de juros de sua fiança.

De 30\$, a Paul Christoph & Comp., do fornecimento de material de expediente á delegação do Trib. nal de Contas.

De 60\$, a E. Riedel & Comp., de fornecimento de material de expediente á delegação do Tribunal de Contas.

Adeantamento de 30:712\$, ao escripturario-pagador do 15º Districto Telegraphico, Ildefonso Jorge Linhares, para despesas dos mezes de agosto e setembro deste anno.

Concurrencias mandadas archivar:

Ministrio da Justiça:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Concurrencia para fornecimento de utensilios diversos (officio n. 537, de 29 de agosto de 1924).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Concurrencia para aquisição de artigos ordinarios (officio n. 256, de 18 de agosto de 1924).

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Concurrencia para fornecimento de material photographico (officio n. 253, de 2 de setembro de 1924).

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Estradas de Ferro:

Concurrencia para fornecimento de material de expediente (officio n. D/24/137, de 5 de setembro de 1924).

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 10 — REUNIÃO COLLECTIVA EM CURITIBA, AOS SEIS DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DO ANNO DE 1924.

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves; presentes os membros da delegação, Srs. Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Alfredo Cumara.

Relatados pelo Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural no Estado do Paraná:

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado sob n. 9.100, encaminhando documentos para comprovação da applicação da despesa com adiantamento, na importância de 100:000\$, recebido na mesma delegacia, pelo Sr. Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto, chefe no referido Serviço, para ocorrer á despesa do pessoal «Material», no 2º trimestre do anno corrente. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação em apreço, para o fim do ser considerado quites e desobrigados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, o exactor em causa, pela importância referida, ordenando seja dada baixa em sua responsabilidade pessoal, no c/c desta repartição, fazendo as devidas anotações e communicações.

**Ministerio da Marinha:**

Escola de Aprendizizes Marinheiros de Paranaguá:

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal deste Estado sob n. 10.257, remetendo documentos comprobatórios da applicação da despesa com adiantamento recebido na mesma delegacia, na importância de 28.972\$812, pelo Sr. Arthur Gonçalves Capella, 1º tenente commissario da mesma Escola, para occorrer ás despesas do 1º semestre do corrente anno. — Despachos supra.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Administração dos Correios deste Estado:

Offícios ns. 271 e 473, de 18 e 17 de julho ultimo, remetendo 2ª via de empenho de despesa sob ns. 3 e 4, nas importancias de 5:838\$ e 2:162\$ proveniente de empenhos prévios contractuaes, relativas a contractos lavrados na mesma administração com os Srs. Pompeu Reis e Max Roesmer & Filhos, Ltd., para fornecimentos do material durante o corrente anno. — A delegação resolveu recusar o «visto» aos empenhos referidos pelo fundamento de não constar de seus archivos, ter havido concorrência para o fim combinado.

**Inspectoria Federal das Estradas, 6º distrito:**

Officio n. 159, de 6 do corrente, solicitando pagamento da importancia de 509\$, aos Srs. Max Roesmer & Filhos, de artigos de expediente. — A delegação resolveu recusar o registro á despesa em questão pelo fundamento da inobservancia, quanto á classificação, da letra b do art. 258 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Delegacia do 8º distrito do Serviço do Povoamento, neste Estado:

Offícios ns. 972, 1.085 e 1.090, de 7, 26 e 28 de agosto proximo findo, remetendo processos de concurrencias administrativas, realizadas na mesma delegacia, para fornecimentos diversos para o corrente anno. — A delegação resolveu aprovar e mandar archivar os dois primeiros, de ns. 972 e 1.085 e deixar de tomar conhecimento do ultimo, de numero 1.090, pelo fundamento de não se achar devidamente esclarecido o assumpto de que trata.

**Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:**

Offícios ns. 398, 368, 388, 406 e 407, de 5 e 12 de agosto proximo findo, o 1º e 6 do corrente, solicitando pagamentos nas importancias de 300\$, 240\$, 120\$000, 765\$ e 80\$, aos Srs. F. Maia & Irmão, Luiz de Miranda Reis Monteiro & Tapaço, Dr. Barros de Freitas Lima, quatro funcionarios do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa e Dr. Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, proveniente do aluguel da casa onde funciona aquella repartição e diarias por serviços prestados. — A delegação resolveu ordenar o registro da importancia de 300\$, referentes ao 1º e recusar registro quanto aos demais, pelo fundamento da falta da declaração de que trata o § 4º do art. 258, do regulamento geral de Contabilidade Publica, o bem assim quanto ao numero de diarias recebidas até a presente data pelos funcionarios em aprego, para fiel observancia do disposto do art. 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

**Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Inspectoria Agricola do 15º distrito:**

Offícios ns. 610, 611, 617, 621, 628, 630, 632 e 626, de 2, 4, e 5 do corrente, solicitando pagamentos das importancias de 104\$ 210\$, 105\$, 70\$, 80\$, 220\$, 180\$ e 70\$, de diarias a diversos funcionarios do mesmo Serviço. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, nas importancias indicadas, com excepção do ultimo de n. 626, da importancia de 70\$, ao qual resolveu recusar registro, pela falta da declaração da prestação de serviços.

**Idem, Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:**

Offícios ns. 238 e 239, de 26 e 27 de agosto proximo findo, remetendo processo de concurrencias administrativas, para o fornecimento de arreios e accessorios para annuaes e vehiculos, aquisição de material de uso commum, transporte de material, fornecimentos de medicamentos, iluminação das dependencias dos estabelecimentos e aquisição de sementes e mudas de plantas forrageiras. — A delegação resolveu aprovar e mandar archivar as concurrencias em aprego.

**Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa:**

Offícios ns. 836, 838, 778 e 837, de 28 e 30 de agosto proximo findo, 1 de julho ultimo e 1 do corrente, solicitando, os tres primeiros, pagamentos nas importancias de 6:386\$000, 1:500\$000 e 12:000\$000, aos Srs. João Hoffmann & Comp., Paulo Leitão e L. Queiroz & Comp., de fornecimentos, gratificação relativa ao mez de agosto proximo passado e aquisição de adultos. — A delegação resolveu ordenar o registro dos dois primeiros, nas importancias respectivas de 6:386\$000 e 1:500\$000, e recusar registro ao terceiro, na importancia de 12:000\$000, pelo fundamento de não o ter acompanhado a 1ª via do empenho respectivo; quanto ao officio do n. 837, encaminhando processo de concurrencia administrativa para aquisição de gasolina, oleos e materias para tractores e automoveis, a serem adquiridos no segundo semestre do corrente anno, resolveu aprovar e mandar archivar o mesmo processo.

**Serviço de Protecção aos Índios:**

Officio n. 253, de 5 do corrente, solicitando pagamento de diarias na importancia de 170\$000, ao inspector do mesmo serviço, Dr. José Maria de Paula. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Idem, processo n. 9.997, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, encaminhando documentos comprobatórios da despesa com applicação do adiantamento, recebido na mesma delegacia, pelo Sr. Dr. José Maria de Paula, inspector do mesmo Serviço, na importancia de 51:250\$000, para despesas com o pessoal operario e material, no 2º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em aprego, para o fim de julgar quites o desembargados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, o referido inspector Dr. José Maria de Paula, pelo mesmo adiantamento recebido, na importancia de réis 51:250\$000, ordenando para tal a baixa na sua responsabilidade pessoal, para o que sejam feitas as devidas communicações e annotações.

**Delegacia de Serviço de Povoamento:**

Offícios ns. 1.108 e 110, de 3 do

corrente, solicitando pagamento nas importancias de 200\$000 e 500\$000, aos Srs. Caetano Marchesini e Agostinho Souza & Comp., proveniente do aluguel das casas onde se acham installadas, aquella delegacia e hospedaria de imigrantes.

**Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:**

Officio n. 401, de 5 do corrente, solicitando pagamento na importancia de 300\$000, aos Srs. João Hoffmann & Comp., proveniente do aluguel da casa onde funciona o Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, em agosto ultimo.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas supra mencionadas, nas importancias respectivas de 200\$000 500\$000 e 300\$000.

**Escola Federal de Aprendizizes Artifices:**

Offícios ns. 1.588 e 1.591, solicitando pagamentos nas importancias de 119\$850 e 1:275\$000, aos Srs. Francisco Hauer & Filhos e José Pontana, proveniente do fornecimentos diversos e 2.550 merendas aos alumnos da mesma Escola. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa das importancias respectivas de 119\$850 e 1:275\$000.

**Ministerio da Guerra:****5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:****9ª Circumscrição de Recrutamento:**

Officio n. 646, de 5 do corrente, remetendo uma terceira via de empenho de despesa de diarias no mez de julho ao Sr. José Major Nunes Sardenberg. — A delegação recusou o «Visto» ao documento em causa, com o fundamento, no art. 232 do Regulamento G. C. Publica.

**Idem, Auditoria da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar:**

Officio n. 232, de 1 do corrente, solicitando pagamento na importancia de 25\$000, de transporte de um official de justiça, no mez de agosto ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Idem, processo organizado pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, sobre n. 9.315, encaminhando documentos comprobatórios de despesa com adiantamento recebido na mesma delegacia, pelo 2º tenente reformado thesoureiro da 9ª Circumscrição de Recrutamento Militar, Manuel Gonçalves de Araujo, na importancia de 2:001\$526, para despesas do terceiro trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação do adiantamento de que se trata, para o fim de julgar quites e desobrigados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, o responsavel em causa, ordenando seja dada baixa em suas responsabilidades individuais, fazendo-se as devidas annotações e communicações.

**— Relatados pelo Sr. Alfredo Câmara:****Ministerio da Marinha:****Escola de Aprendizizes Marinheiros:**

Officio n. 275, de 4 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação, que, em sessão de 28 proximo passado, recusou registro a despesa de 1:353\$800, do fornecimentos a mesma Escola, ao Sr. Joaquim Rodrigues Torres. — A delegação resolve reconsiderar o seu despacho anterior para o fim de ordenar o registro da despesa em causa.

Capitania do Porto neste Estado:

Offício n. 130, de 9 de julho ultimo, encaminhando processo de concorrência para o fornecimento de artigos dos grupos generos alimentícios e combustível, à Escola de Aprendizes Marinheiros e aos navios da esquadra, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno. — A delegação resolveu aprovar e mandar archivar a concorrência em aprego.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

Offício n. 1.117, de 4 do corrente, encaminhando processo de concorrência administrativa, para o fornecimento de ferragens e material de construção aos núcleos colonias. — Despacho supra.

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Processo organizado pela Delegacia Fiscal neste Estado, sob n. 9.298, encaminhando documentos comprobatórios da applicação da despesa, com adiantamento recebido na mesma delegacia, pelo 2º tenente reformado thesoureiro da 9ª Circumscrição de Recrutamento nesta capital, Sr. Manoel Gonçalves de Araujo, na importância de 4:009\$052, para despesas do 1º semestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em aprego para o fim de considerar quites e desobrigado de quaisquer onus para com a Fazenda Nacional, o responsável em causa, Manoel Gonçalves de Araujo, pela importância de 4:009\$052.

Idem, 9ª Circumscrição de Recrutamento:

Offício n. 623, de 26 de agosto proximo findo, solicitando pagamento na importância de 75\$, de diarias no mez de julho ultimo, ao major José Nunes Sardenberg. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelo fundamento de não constar no seu archivo a 2ª via do empenho da despesa, ao mesmo referente, de accordo com o art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Idem, 5ª Directoria de Intendencia Divisoria:

Offício n. 125, de agosto proximo findo, solicitando reconsideração de despacho desta delegação que em sessão de 28 do mez proximo findo, recusou registro ao pagamento na importância de 125\$000, como indemnização. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Idem, 9º Regimento de Artilharia Montada:

Offício n. 268, de 2 do corrente, solicitando pagamento da importância de 910\$, correspondente á diarias a que fez jú o 1º tenente Dulcidio Schimmelpfeng Pereira. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa na importância citada de 910\$000.

Nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando-se esta acta que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 6 de setembro de 1924. — *Edgard de Brito Chaves.*  
— Antonio Ribeiro dos Santos Filho. — *Alfredo Camara.*

## DECSOES SINGULARES

### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACAO

#### Ordens de pagamento registradas

Dia 30 de agosto de 1924

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado n. 9.396, de agosto, pedindo pagamento da importância de 1:925\$, para attender as despesas das

massas do 3º trimestre do corrente anno, ao Sr. tenente director do Hospital Militar á conta da verba 8ª.

Vistos em segundas vias de empenhos de despesas

Dia 3 de setembro de 1924

Ministerio da Guerra — 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Empenho n. 13, de 26 de agosto de 1924. Pagamento da importância de 910\$, proveniente de diarias dos serviços fóra da guarnição, de 3 de abril a 2 de julho ultimos, ao Sr. 1º tenente Dulcidio Schimmelpfeng Pereira, á conta da verba 9ª, sub-consignação n. 18.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Inspectoria Federal das Estradas:

Empenhos n. 2, de 30 de agosto de 1924. Pagamento da importância de 509\$, proveniente de artigos de expediente, fornecidos pelos Sr. Max Roesner & Filhos Ltd., á conta da verba 1ª

Dia 4

Empenho n. 3, de 1 de setembro de 1924. Pagamento da importância de 280\$, proveniente de artigos de expediente, fornecidos pelos Srs. Placido & Silva & Comp., á conta da verba 17ª.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Empenho n. 19, de 1 de setembro de 1924. Pagamento da importância de 80\$, proveniente de fornecimento de luz do escriptorio da Inspectoria, da The South Brazilian Railways Co. Ltd., á conta da verba 5ª, consignação — Material III, sub-consignação 19.

Dia 5

Idem — Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Empenho n. 18, de 1 de setembro de 1924. Pagamento da importância de 840\$, de salarios para pagamento do arador temporario Aroldo Bittencourt, á conta da verba 5ª, consignação Pessoal V, sub-consignação n. 13.

Dia 9

Ministerio da Marinha — Escola de Aprendizes Marinheiros:

Empenhos ns. 19, 20, 21 e 22, de pagamentos nas importancias de 135\$, réis 3:039\$200, 1:941\$150 e 1:345\$960, proveniente dos diversos mantimentos fornecidos pelos Srs. Joaquim Rodrigues Torres, Arthur C. de Freitas, e Alberto Veiga & Comp., á conta das verbas 11ª e 17ª.

Ministerio da Agricultura — Nucleo Yapó:

Empenhos ns. 13 e 14, de 27 de agosto de 1924. Pagamento nas importancias de 412\$ e 40\$, proveniente de artigos de expediente fornecidos pelos Srs. Max Roesner & Filhos Ltd., á conta da verba 3ª, sub-consignação 43.

Idem — Administração do nucleo «Cruz Machado»:

Empenho n. 21, de 22 de junho de 1924. Pagamento da importância de 1:167\$, proveniente de diversos fornecimentos por Jacob Mlynarczyk, á conta da verba 3ª, sub-consignação n. 50.

Idem — Nucleo colonial «Candido do Abreu»:

Empenhos ns. 10 e 11, de 15 do junho de 1924. Pagamento das importancias respectivas de 3:300\$ e réis 4:501\$800, proveniente de diversos materiais fornecidos pelos Srs. Pogorzelsk & Skowroni e a João Donski, á conta da verba 3ª, sub-consignação n. 51.

Idem — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Empenhos ns. 18 e 19, de 26 de agosto de 1924. Pagamento das importancias de 83\$ e 690\$600, proveniente de artigos de expediente, fornecidos pelos Srs. Max Roesner & Filhos Ltd., e Irmão Guimarães & Comp., á conta da verba 14, consignação II, sub-consignação n. 20.

Ordens de pagamento registradas

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Ns. 10.142, e 10.409, de 26 de agosto e 1 de setembro de 1924. Pedindo pagamento das importancias de 30\$ e réis 3:311\$500, para attender as despesas do 3º trimestre do corrente anno, aos Srs. General commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria e Companhia Telephonica de Paraná.

Visto em segundas vias de empenhos de despesas

Ministerio da Agricultura — Administração do nucleo «Cruz Machado»:

Empenho n. 29. Pagamento da importância de 46\$100, proveniente de diversos artigos de expediente, fornecidos pelos Srs. Max Roesner & Filhos Ltd., á conta da verba 3ª, sub-consignação n. 43.

Curitiba, 10 de setembro de 1924. — *Edgard de Brito Chaves.*

Expediente de 4 de setembro de 1924

Sr. Durval dos Santos Cordeiro, collector das Rendas Federaes em Morretes:

N. 327. — Tenho presente o processo da tomada de contas, de vossa gestão como collector das Rendas Federaes da cidade de Morretes, neste Estado, no periodo de 30 de julho de 1902 a 31 de dezembro de 1922, do qual foi tomador o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, Sr. Clovis Fontes Cardoso, por determinação do chefe desta delegação como presidente da commissão de tomada de contas em atrazo, levo ao vosso conhecimento que no mesmo processo foi verificado um alcance na importância total de dois contos quatrocentos e vinte tres mil novecentos e cincoenta e seis réis (2:423\$956), inclusive juros de móra.

Pelo presente, de accordo com as disposições em vigor, ficaes, por este citado, para produzir as allegações que julgar necessarias em vossa defesa com relação ao alcance referido ou fazer o prompto recolhimento daquella importância, aos cofres publicos, remetendo a esta delegação a respectiva guia, afim de ser junta ao processo para final julgamento, no prazo de 15 dias, dentro do qual ficará á vossa disposição, nesta delegação, para os devidos esclarecimentos, o processo em questão.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 328. — Para o fim cominado na ultima parte do art. 300, do Regulamento G. C. Publica, vos faço presente a relação dos responsáveis por despesas com a applicação de adiantamentos recebidos nessa delegacia e que foram julgados quites e desobrigados de quaisquer onus para com a Fazenda Nacional, realizada em 7 do corrente:

Manoel Gonçalves de Araujo, 2º tenente reformado, thesoureiro da 9ª Circumscrição de Recrutamento nesta capital, adiantamento na importância de 4:009\$052, para despesas no 1º semestre do corrente anno.

O mesmo; adiantamento na importância de 2:004\$526, para ocorrer às despesas do 3º trimestre, da mesma repartição.

Dr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Índios, nos Estados do Paraná e Santa Catharina; adiantamento da importância de réis 51:250\$000, para as despesas com o pessoal operário e material no 2º trimestre do corrente anno.

Dr. Antonio Luiz G. A. de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento Rural neste Estado; adiantamento na importância de 100:000\$000, para ocorrer as despesas daquelle Serviço no 2º trimestre do anno corrente.

Arthur Gonçalves Capella, 1º tenente commissario da Escola de Aprendizes Marinha Paranaquá; adiantamento na importância de 25:972\$812, para as despesas no 1º trimestre do corrente anno, da mesma repartição.

Os processos referentes á relação supra, foram archivados nesta repartição, devidamente anotados.

#### Dia 10

Sr. administrador dos Correios neste Estado:

N. 329 — Comunico-vos que esta delegação, tendo presente os vossos officios ns. 472 e 473, de 17 e 18 de julho ultimos, encaminhando duas segundas vias de notas de empenhos, sob ns. 3 e 4, das importancias de 5:838\$ e 2:162\$, proveniente de empenhos prévios contractuacs, relativos aos contractos lavrados entre essa Administração e os Srs. Pompeo Reis e Max Roesner & Filhos, Ltd., para o fornecimento de material á essa repartição, durante o corrente anno, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 6 do andante, recusar o "Visto" ás notas de empenhos citadas, pelo fundamento de não constar o ter havido concorrência para o fornecimento de que se trata.

Incluso vos devolve os documentos referidos, para os devidos fins.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 330 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, realizada em 6 do corrente, tendo presente os officios numeros 368, 388, 406 e 407, de 12 de agosto ultimo, 1 e 6 do corrente, no qual solicitaes pagamentos nas importancias de 240\$, 120\$, 765\$ e 80\$, de diarias a varios funcionarios desse serviço, resolveu recusar registro á despesa em aprego, pelo fundamento de não constar dos documentos a declaração de que trata o § 1º do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e bem assim, quanto ao numero de diarias recebidas até esta data pelos mesmos funcionarios para fiel observancia do art. 247 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram os citados officios.

— Sr. major chefe da 9ª Circumscripção de Recrutamento — Curitiba:

N. 331 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins devidos, que esta delegação em reunião collectiva realizada em 6 do corrente, tendo presente o vosso officio n. 646, de 5, também do corrente, remetendo a 3ª via do nota de empenho de despesa, referente a cinco diarias a que fez jus o Sr. major José Nunes Sardenberg, no mez de julho ultimo, resolveu recusar o "Visto" ao mesmo empenho pelo fundamento no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Incluso vos devolve o citado documento.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo, Ponta Grossa:

N. 332 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 6 do corrente, tendo presente vosso officio numero 778, de 1 de julho ultimo, no qual solicitaes o pagamento na importância de 2:000\$, á firma L. Queiroz & Comp., do S. Paulo, do fornecimento de adubos á essa repartição, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, nas normas estabelecidas no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu recusar registro á despesa em aprego, pelo fundamento de não constar do processo em causa a 1ª via do nota de empenho á mesma referenda.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram o vosso citado officio.

— Sr. delegado interino da Delegacia do 8º Distrito do Serviço do Povoamento Curitiba:

N. 333 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.090, de 28 de agosto proximo findo, com o qual solicitaes reconsideração de um acto desta delegação que recusou tomar conhecimento de um processo de concorrência administrativa, resolveu, em sessão collectiva realizada em 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do vosso officio referido, por não se achar o assumpto do mesmo constante devidamente esclarecido.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram o mesmo.

— Sr. chefe interino do 6º Distrito da Inspectoria Federal das Estradas, Curitiba:

N. 334 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 6 do corrente, tendo presente o vosso officio n. 159/D, da mesma data, no qual solicitaes o pagamento da importância de 509\$, aos Srs. Max Roesner & Filhos, de artigos de expediente, resolveu recusar registro á despesa, visto não haver sido classificada no verso das contas juntas, como determina a letra d do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram o vosso citado officio.

#### Decisões singulares

##### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

#### Dia 11 de setembro de 1924

Vistos em 2ª vias de empenhos de despesas:

Ministerio da Guerra—5ª Região Militar e 6ª Divisão de Infantaria—empenho n. 14, de 1 de setembro de 1924; pagamento da importância de 490\$, proveniente de diarias de diversos officiaes em serviço fóra da sede desta guarnição, no mez de agosto, á conta da verba 9ª, sub-consignação 18.

Ministerio da Agricultura—Hospedaria de Imigrantes de Curitiba — empenho n. 8, de 6 de maio de 1924; pagamento da importância de 5:088\$400, proveniente de hospedagem a imigrantes, ao Sr. João Ricciardella, á conta da verba 3ª, sub-consignação 79.

#### Dia 12

Ordens de pagamento registradas.

Idem — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral—officio n. 4.091, de 6 de setembro de 1924; remetendo as 1ª e 2ª vias da folha de diarias do Sr. Jorge Padiha Marques, auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Leite e

Derivados, relativas a 20 dias do mez de agosto findo e cinco dias do corrente mez, na importância de 200\$, á conta da verba 14, titulo I, Pessoal, consignação XXI.

Idem—Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas—Inspectoria do 15º districto—officio n. 635, de 6 de setembro de 1924; pedindo pagamento ao Sr. Sylvano Alves da Rocha, da importância de 128\$, proveniente de diarias, relativas ao mez de julho, á conta da verba V—consignação Pessoal VI, sub-consignação 44.

Idem—Delegacia do Serviço de Povoamento:

#### Officios:

Ns. 961, 960, 599 e 87, de 4 de julho, 19 de maio e 5 de agosto de 1924, pedindo pagamento das importancias respectivas de 3:300\$, 4:501\$300, 1:940\$400 e 3:44\$400, aos Srs. João Donski, Pogorzelsky & Skowron e João Ricciardella, proveniente de alimentação fornecida a imigrantes e a material de construção de ranchos ao nucleo Candido de Abreu, á conta da verba 3ª, titulo II e III, sub-consignação ns. 51 e 79.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no: te Estad.:

Processo n. 10.314, de 9 de setembro de 1924, pedindo pagamento da importância de 33:693\$40, para as despesas do 3º trimestre do corrente anno, ao Sr. Dr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Índios.

#### Ministerio da Agricultura:

Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:

Officio n. 245, de 6 de setembro de 1924, devolvendo as folhas de diarias do pessoal titulado dessa Fazenda Modelo, referentes ao mez de julho proximo passado para ser declarado o numero de diarias já recebidas, no corrente exercicio, pelos funcionarios desse estabelecimento.

Vistos em segundas vias de empenhos de despesas.

#### Ministerio da Guerra:

Quinta Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

#### No a circumscripção de Recrutamento:

Empenho n. 4, de 30 de agosto de 1924, pagamento da importância de 90\$, proveniente de diarias do mez de agosto proximo findo, ao Sr. major José Nunes Sardenberg, á conta da verba 9ª, sub-consignação 18.

#### Dia 12

Vistos em segundas vias de empenhos de despesas:

Ministerio da Marinha—Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná—Officios ns. 281, 282 e 283, de 6 de setembro de 1924; solicitando pagamentos das importancias respectivas de 1:345\$960, 1:941\$450 e 3:039\$200, provenientes de fornecimentos de pão, carne verde e lenha fornecidas a esta escola, pelos Srs. Alberto Veiga & Comp., Joaquim Rodrigues Torres e Arthur Corrêa de Fieitas, á conta da verba 11ª.

Ministerio da Guerra—5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria—Officio n. 431, de 10 de setembro de 1924; remetendo em duas vias a folha de diarias a que tiveram direito, no mez de agosto findo, diversos officiaes em serviço neste quartel, na importância de 490\$, pedindo ser paga a referida importância ao Sr. capitão Fernando Nogueira de Barros, thesoureiro desse quartel, á conta da verba 9ª.

#### Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 118—SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação, José Bráulio de Mesquita

Presentes os Srs. delegados Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis, sendo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministério da Fazenda:

Delegacia Fiscal.

Offício n. 775, de 22 de agosto de 1924, solicitando pagamento da quantia de 95\$ a Godofredo Zuluhan, pelo fornecimento de um armário ao Juízo de Direito da Comarca de Palhoça, neste Estado.—Ordenou-se o registro, contra o voto do Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis.

Ministerio da Justiça:

Inspeccoria Federal das Escolas Subvencionadas em Santa Catharina:

Offício n. 294, de 12 de agosto de 1924, solicitando pagamento da quantia de 150\$, relativa á folha de diárias no mez de julho ultimo.—Recusou-se o registro por inobservancia do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Directoria de Saneamento Rural:

Offício n. 1.952, de 21 de agosto de 1924, solicitando pagamento da quantia de 1:500\$ ao Dr. Leopoldo de Berredo Coqueiro, relativa á sua ajuda de custo por ter sido nomeado para exercer o cargo de chefe do serviço de saneamento rural nesta cidade.—Recusou-se registro por inobservancia do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Santa Catharina:

Offício n. 300, de 8 de agosto de 1924, requisitando pagamento da quantia de 97\$500 ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Carnes e Derivados Francisco de Oliveira Soares Andréa, relativa á folha de diárias a que fez jus no mez de julho ultimo.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral junte ao processo o aviso que autorizou a concessão das referidas diárias e preste esclarecimentos.

Posto Zootecnico Federal de Lag s:

Offício n. 137, de 25 de julho de 1924, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação em 8 de julho ultimo, no offício n. 81, de 16 de junho do corrente anno, que recusou registro ao pagamento da quantia de 49\$000 a C. Valente, por fornecimentos feitos durante o actual exercicio.—Foi mantida a decisão anterior, contra o voto do relator.

Inspeccoria Agrícola do 16º districto:

Offício n. 1.275, de 5 de agosto de 1924, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação, em 21 de julho ultimo, no offício n. 1.053, de 9 do mesmo mez de julho, que recusou registro ao pagamento da quantia de 333\$000 a Moellmann & Comp.—Ordenou-se o registro da despesa tendo votado contra o Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins, por achar que subsistiam os fundamentos da decisão anterior.

Enada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encorrou a sessão, da qual, para constar, eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e acnada conforme, vac por todos assignada.—José Braulto de Merquita.—Laert Wanderley Navarro Lins.—Adolpho Martinez dos Reis.

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia

ACTA N. 34 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia, Octaviano de Menezes Bastos — Secretario, Firm no Joaquim Pires Leal

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de 1924, no local e hora do costume, pre-

sentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem dos trabalhos ordinarios, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Eduardo Moreira Lima: Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 478, de 8 de agosto corrente, solicitando adiantamento na importancia de 13:233\$000. A delegação resolveu recusar registro ao adiantamento, por ter-lhe sido requisitado dir ctamente, quando o deveria ter sido á Delegacia Fiscal neste Estado.

Mesma:

Offício n. 493, de 18 de agosto corrente, sobre pagamento na importancia de 140\$, devidos ao Sr. Lino Lucateli Dorca.—A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se enquadrar nos respectivos dispositivos regulamentares a concessão de diárias no caso de que se trata.

Inspeccoria Agrícola do 11º Districto:

Offício n. 330, 12 de agosto corrente, sobre concurrencia realizada.—A delegação deixou de aprovar a concurrencia de que trata o processo, por não ter havido a necessaria publicidade e ainda, por não figurar no processo o requerimento do negociante solicitando inscricção.

Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Offício n. 316, de 9 de ago to corrente, sobre convites feitos a negociantes, para inscreverem-se, na forma do art. 761 do R. G. C. P.—A delegação resolveu aprovar o expediente feito.

Apredizado Agrícola de Joazeiro:

Offício n. 339, de 31 de julho findo, encaminhando processo de concurrencia realizada.—A delegação resolveu julgar regularmente feita a concurrencia de que trata o processo, ordenando seu archivamento, para os fins legais.

Pelo Sr. delegado Miguel Saril:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Offício n. 146, de 11 de julho findo, sobre o pagamento na importancia de 1:983\$888 a Serafim Gonzalez Rodriguez.—A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque do ex me do processo verifica-se haver divergencia entre a factura e o emperho; aquella, data de 30 de junho e este de 8 de julho do e/anno, o que evidencia não ter sido a despesa previamente empenhada, como dispõe o art. 231 § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Offício n. 169 de 7 de agosto corrente, sobre pagamento de 1:400\$ ao Dr. Manoel Francisco Gonçalves.—A delegação resolveu recusar registro á despesa, por ter sido requisito do o pagamento á delegacia fiscal, em desacordo com o estatudo no rt. 277 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Mesma: Offício n. 165, de 6 de agosto corrente, sobre pagamento na importancia de 77\$500 ao sargento Anthero dos Santos Gomes.—A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) Por não ter sido feita, na folha de pagamento, a declaração de que trata o artigo 231 § 1º, do R. G. C. P;

b) Por não ter sido cumprido o estatuido no art. 277 do R. G. C. P;

Mesma: Offício n. 166, de 5 de agosto corrente, sobre pagamento na importancia de 2:48\$960, a diversos.—A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) Porque da folha annexa verifica-se ter sido calculada a menos a melhoria de rancho que compete ao Sr. capitão-tenente

commandante Alfredo Pereira da Motta e para mais a melhoria do fiel de 1ª cia se João de Deus Costa Gouvêa;

b) por não ter sido cumprido o estatuido no art. 277, do R. G. C. P.

Mesma: Offício n. 167, de 5 de agosto corrente, sobre adiantamento na importancia de 980\$ ao 2º tenente commissario Victor Bussmeyer Caminha.—A delegação resolveu recusar registro ao ad ntimento solicitado, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar ter sido a despesa empenhada e deduzida do credito respectivo;

b) por não ter sido cumprido o estatudo no art. 277 do R. G. C. P.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspeccoria Geral dos Bancos: Offícios ns. 99, 101 e 111 do corrente anno, encaminhando processo de concurrencia realizada.—A delegação resolveu julgar regularmente feita a concurrencia de que trata o processo, ordenando seu archivamento, para os fins legais.

Pelo Sr. Manoel Gomes:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios da Bahia:

Offício n. 1.463/2ª, de 14 de agosto corrente, encaminhando processo de concurrencia realizada.—A delegação resolveu julgar regularmente feita a concurrencia, ordenando o archivamento do processo, para os fins legais.

Administração dos Correios de Joazeiro:

Offício n. 348, de 9 de agosto corrente, solicitando reconsideração de anterior decisão, em virtude da qual foi recusado registro á despesa, na importancia de 63\$703, relativa á conta da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.—A delegação resolveu manter sua anterior decisão, por subsistirem seus fundamentos.

Fiscalização do Porto de Ilhéos:

Offício n. 73, de 4 de agosto corrente, sobre pagamento, na importancia de 153\$, a João Alves Costa, por aluguel de casa.—A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar da requisição o nome do credor e ainda porque o pagamento requisitado é na importancia de 153\$, quando no mez anterior o foi na importancia de 150\$000.

Offício n. 80 de 9 de agosto corrente, encaminhando o processo de concurrencia realizada.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para que a repartição officiante aprecie qual o proponente que offerece preço mais vantajoso para cada artigo, fazendo um mappa demonstrativo que deverá ser junto ao processo.

Pelo Sr. delegado Firmino Pires Leal:

Ministerio da Justiça:

Inspeccoria de Saude do Porto da Bahia:

Offício n. 553 de 11 de agosto corrente, pedi do recon sideração de anterior decisão em virtude da qual foi recusado registro ao pagamento na importancia de 298\$40 a Rodrigues & Caldas.—A delegação resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar registro á despesa, por ter sido sanada a irregularidade notada no processo, quando de seu julgamento em sessão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Offício n. 155, de 29 de julho findo, encaminhando processo de comprovação do adeantamento, na importancia de réis 122:634\$023, feito em 28 de abril ultimo ao chefe inter no do Serviço de Saneamento Rural, Dr. Alvaro Garcia Rosa.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante remetia cópia authenticada da tabella que deverá ter sido expedida pelo Departamento Nacional de Saude Publica, fixando em numero e vencimentos o pessoal do Serviço de Saneamento Rural e informe qual a dis-

posição legal referente ao abono de diárias do pessoal superior e subalterno do mesmo serviço; qual a natureza do serviço dos funcionários que fizeram jus a diárias; se esses serviços foram previamente determinados com o estatuto o R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da del. gação deu por findos os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que vai por todo assignada.

Eu, Firmino Joaquim Pires Leal, delegado servindo de secretario, a fiz e subscrevo. — Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Miguel Sarli. — Mario Gomes. — Firmino Joaquim Pires Leal.

ACTA N. 35 — SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 26 DE AGOSTO DE 1924

Presidência, Octaviano de Menezes Bastos — Secretario, Firmino Joaquim Pires Leal

Aos vinte e seis dias do mez de agosto de 1924, no local e hora do costume, presentes todos os membros da Delegação, foi aberta a sessão.

Não havendo acta anterior a ser lida passou-se a ordem dos trabalhos ordinarios, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Eduardo Moreira Lima: Ministerio da Agricultura:

Estação de Monte de Joazeiro: officio n. 484, de 11 de agosto de 1924, encaminhando processo de concorrência administrativa:

A Delegação resolveu julgar regularmente feita a concorrência de que trata o processo, ordenando seu arquivamento para os fins legais.

— Pelo Sr. delegado Miguel Sarli:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 186, de 21 de agosto de 1924, encaminhando processo de comprovação do adeamento na importância de 300\$, recebido em 31 de julho findo, pelo porteiro de Alfa de Magalhães, Sr. Francisco de Borja Monteiro. — A delegação julgou legalmente applicado o referido adeamento, bem como ordenar seja dada baixa na responsabilidade do alludido funcionario.

— Pelo Sr. delegado Mario Gomes:

Ministerio da Viação.

Inspecção Federal de Obras Contra as Seccas:

Terceiro districto:

Officio sem numero, de 23 de agosto de 1924, soicito do adeamento, na importância de 150.000\$, destinado ao pagamento de despesas de pessoal e material de primeiro semestre do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro ao referido adeamento, por ter sido requisitado para despesas de semestre já decorrido, quando deveria ser, apenas, para as de trimestre corrente ou a correr, o que evidencia juris, rudencia firmada pelo Egregio Tribunal de Contas, a qual fez publico, dentre outros, o officio do Exmo. Sr. ministro presidente do mesmo Tribunal a delegação em S. Paulo, tra scripto no *Diário Official* de 29 de junho do corrente anno.

Assignou-se vencido o Sr. chefe da delegação, sendo seu voto do teor seguinte:

«Vencido—Entendo que o facto do Tribunal de Contas haver registrado o credito em 27 de junho passado, apesar de saber pelo teor do aviso n. 1.137, de 25 de abril de anno, do Sr. ministro da Viação, que o mesmo credito se destinaria ás despesas dos 1º e 2º trimestres deste anno, as quaes só podem ser effectuadas por adeamentos, concordou com a possibilidade da entrega da importância depois de vencidos os períodos alludidos.

Demais, trata-se de despesas consideradas sempre urgentes, como medida de

socorro publico, de accordo com o art. 2º do Regulamento da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, a que se referem os decretos ns. 14.102 e 16.403, de 17 de março de 1923 e 12 de março de 1924 corrente, e que embora devessem ser feitas e liquidadas em periodo já passado, só agora, com a distribuição do credito, poderão ser satisfeitas e devidamente pagas, portanto saldados em data posterior á entrega da importância entregue por adeamento».

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal: Officio n. 183, de 19 de agosto corrente, encaminhando processo de comprovação de adeamento na importância de 10.000\$, feito em 23 de maio ultimo ao engenheiro chefe do 3º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Dr. Mario de Souza Da tas: A delegação resolveu julgar legalmente applicado o referido adeamento, bem como ordenar seja dada baixa em a responsabilidade do alludido funcionario, no livro C/C.

Assignou-se vencido o Sr. delegado Miguel Sarli, sendo seu voto do teor seguinte:

«Vencido por não haver disposição regulamentar que permita o engenheiro chefe nomear pessoal extra-quadro, sem approvação da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, com sede no Rio de Janeiro, como no caso procedeu, nomeando um servente».

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar, lavrou-se esta acta que vai assignada por todos os presentes.

Eu, Firmino Joaquim Pires Leal, delegado, servindo de secretario, a fiz e subscrevo. — Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Miguel Sarli. — Mario Gomes. — Firmino Joaquim Pires Leal.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 16 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO, SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo e Sampaio Vianna.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos de declaração

N. 354 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; embargante, Maria Alves; embargado, José Martins da Silveira. — Julgaram improcedentes os embargos por não haver a declarar no acórdam embargado, unanimemente.

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; embargante, Feliciano de Souza Pereira; embargado, Luiz Narciso Gomes. — Julgados improcedentes, unanimemente.

##### Aggrávos de petição

N. 9.833 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Pedro Pinto de Miranda; aggravado, Sylvino Mourão. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 382 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Philogonio Bezerra de Arruda Camara; aggravado, Oscar José de Arruda. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 393 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Dr. João Victorio Pareto Junior e sua mulher D. Hilda de Carvalho Pareto; aggravados, Dr. Pedro

de Mello de Carvalho Monteiro e D. Maria de Mello Carvalho Monteiro de Almeida, assistida por seu marido Dr. Francisco de Almeida. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reforme o seu despacho e receba a excepção e, processando-a regularmente, decida aannal, como for de direito, unanimemente.

N. 416 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Alexandre Torres; aggravado, José Tavares Marques da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 426 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Bruma Marcowich; aggravada, Regina Spernan Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 432 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Alfredo Manoel Theodoro, inventariante do espolio de D. Maria José Alves; aggravados, Anastacio José Soares e outros e o Dr. 2º curador de Orphãos. — Negou-se provimento para continuar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 434 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, D. Bertha Sarwei; aggravados, Centro Espirita Christophilos e Dr. Nilo Martins. — Deu-se provimento, em parte, para que o Dr. juiz a quo mande desentranhar dos autos a excepção de fis.v. 15, mantendo o despacho de fis. ., unanimemente.

N. 437 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Abel da Silva Ayrosa; aggravado, Raul Fanzeres. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 433 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravantes, José Tiburcio de Oliveira e outros; aggravada, A Grande Benemerita Augusta Respeitavel Loja Capital Commercial e Arte. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 446 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Silvino de Oliveira; aggravado, Antonio Duarte, liquidante da firma Duarte, Oliveira & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 451 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Alegria Sacrao; aggravada, Leopoldina de Oliveira e Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 460 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho: 1º aggravante, João Manoel dos Santos; 2º aggravante, Antonio da Silva; aggravado, Matheus Lourenço de Menezes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 466 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Carlos de Carvalho; aggravado, Antonio Dias Teixeira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 490 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravante, Americo Albuquerque Junior; aggravado, Alberto de Almeida Pedrosa. — Negou-se provimento, unanimemente.

#### ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

##### Carta testemunhavel

N. 538.

##### Aggrávos de petição

Ns. 39, 403, 371, 165, 150, 152, 171, 291, 340, 357, 427, 399, 412, 414, 415, 417, 419, 424, 274, 239, 439, 441, 443, 454, 463, 469, 471, 474, 475, 478, 479, 431, 432, 484, 485, 488, 489, 493, 495, 499, 500, 413, 420, 462, 437, 433, 483, 492, 461, 464, 483, 503, 504, 513, 514, 502, 506, 512, 519, 496, 505, 537, e 516.

**Embargos de declaração**

Ns. 112, 253 e 352.

Por falta de tempo:

**Aggravo de instrumento**

N. 532.

**Aggravos de petição**

Ns. 378, 435, 440, 444, 445, 455, 456, 458, 468, 473, 476, 480 e 498.

**SORTEIO****Aggravos de petição**

Ns. 509, 517, 520 e 545 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 510, 511 e 522 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 503, 515, 534 e 536 — Ao Sr. desembargador Sampaio Vianna.

**EM MESA****Aggravo de instrumento**

N. 333.

**Aggravos de petição**

Ns. 511, 513, 524, 525, 526, 517, 528, 529, 531, 531, 533, 535, 537, 533, 539, 540, 541, 52, 53, 54, 545, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 553 e 554.

**PUBLICAÇÃO****Aggravos de petição**

Ns. 174, 1.803, 2.409, 2.530, 2.877, 2.886, 3.446, 4.479, 4.515, 4.538, 4.775, 4.582, 4.53, 4.648, 4.725, 9.883, 9.954, 9.993, 1.5, 316, 351, 354, 365, 363, 372, 330, 335, 387, 400, 411, 417, 452 e 453.

**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

(Cartorio do segundo officio)

Expediente de 16 de setembro de 1924

**inventarios**

Fallecido, commendador José Francisco Lisboa. — P. á avaliação.

Fallecido, Manoel Joaquim de Queiroz. — Defiro o pedido de fls. 66.

Fallecido, Dr. Theonilo Raymundo de Brito. — Inscriptos, sellados, preparados, pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Fallecido, Joaquim Abilio de Ascensão. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecida, Maria Ribeiro Cardoso. — Respondido o aggravo, subndo os autos a superior instancia.

**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, DR. J. F. VELLOZO

Despachos de 16 de setembro de 1924

**Emancipação**

Odyr Ribeiro Salgado. — Defiro o pedido da folha 2. Inscreva-se. R. P. Intime-se.

**Requerimento**

Manoel Gonçalves Boaventura. — Converte em diligencia para irem novamente ao Dr. curador.

**Extinção de fideicom'sso**

Frederico Glette. — Julgo por sentença o calculo das folhas 13 e partilha 18 e 19, para que produza os devidos effeitos legais, e reservados os direitos do terceiro. P. Intime-se.

**Inventario**

Joaquim Gonçalves Pinheiro e sua mulher. A' avaliação.

**Segundo officio**

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 16 de setembro de 1924

**Inventarios**

Fallecida, Olga de Castro Lambert; inventariante, Emilio Lambert — Ao Dr. 2º curador; o Dr. 1º curador já era incompetente por lei: porque—passado o prazo legal que é o do triplo—insiste em conhecer dos casos que se lhe apresentavam tantos dias antes. A lei é expressa.

Fallecida, Adelina Ribeiro de Souza; inventariante, Barnabé Pereira de Souza. — Designo o 1º procurador.

Fallecido, Manoel do Nascimento Costa Lima; inventariante, Rosa Braga Costa Lima. — Digam os interessados.

Fallecido, Manoel Tavares; inventariante, Dr. Joaquim Moraes Jardim. — Ao Dr. curador

Fallecida, Violante Alves Pinheiro; inventariante, Joaquim Pinheiro. — Digam os interessados.

Fallecido, José Pereira Nunes; inventariante, Bernardina Teixeira Nunes. — Digam os interessados.

Fallecido, Estevam Dansa; inventariante, Theodolina Barbosa Dansa. — Defiro o pedido de fl. 12.

Fallecida, Luzia da Gama Ramos; inventariante, Antonino Joaquim Ramos. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Alves da Fonseca; inventariante, Luiza Alves da Fonseca. — Na forma do parecer.

Fallecido, José Cerqueira; inventariante, Laura Cerqueira. — Lance-se.

Fallecido, Luiz Antonio da Rocha e Silva; inventariante, Anna de Jesus e Silva. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Luiz Pereira; inventariante, Afonso Nunes da Silva. — Na forma do parecer.

Fallecida, Carmelita Guimarães Duarte; inventariante, Hernani de Souza Coelho Duarte. — Sellados e preparados.

Fallecido, Afonso Henrique da Silveira Faria; inventariante, Dr. Francisco Campos. — Sellados e preparados.

Fallecido, Jeroym José de Macedo; inventariante, Conceição Maria de Macedo Cruz. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Hermancia Domingos Teixeira; inventariante, Manoel Antonio Teixeira de Barros. — Na forma do parecer.

Fallecido, João Corrêa da Cunha Villote; inventariante, Valeria Soares Villote. — Ratifique-se.

Fallecido, Antonio José Gonçalves de Medeiros; inventariante, Margarida Bartholomei de Medeiros. — Designo o 1º procurador.

Fallecidos, Eladio Adolpho de Souza Pitanga e sua mulher; inventariante, Eladio Adolpho de Souza Pitanga Junior. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Gian Lourenzo Schettino; inventariante, Maria Lucrecia Schettino. — Na forma do parecer da folha 40.

Fallecido, José Christovão Dias; inventariante, Leocadia Dias. — Espeça-se o ajuar.

Fallecido, Dr. José Antonio de Almeida; inventariante, Laurentina Pinto de Almeida. — Procede-se á avaliação.

Fallecido, Antonio Gonçalves Coelho; inventariante, Eliza Marinho Alves. — A' partilha.

Fallecido, José Leonardo Teixeira; inventariante, Serafim Leonardo Teixeira. — Informe qual o aluguer da casa.

Fallecido, Francisco Ballesteros Anaya; inventariante, Mercedes Cano Ballesteros. — Nomeio o corretor Paulo Alvares de Souza para receber e entregar em mão da propria:

Fallecido, João Machado da Silveira; inventariante, Laudelina Paschoal da Silveira. — Digam os interessados.

Fallecida, Maria de Souza Machado; inventariante, Valentim da Silva Machado. — Designo o 2º procurador.

Fallecido, Augusto Jorge Ermida; inventariante, Alzira de Castro Ermida. — Feito o deposito, no prazo de cinco dias, para o qual deve ser intimada, á conclusão.

Fallecido Antonio do Rosario Ferreira; inventariante, Deolinda da Silva Ferreira. — Defiro o pedido de fl. 14.

**Ex inção de usufructo**

Supplicante, Manoel Nunes Gaudie Ley; fallecido, Antonio de Padua Gaudie Ley. — Sim, na forma do julgado.

Supplicante, Serafim Francisco Rodrigues; fallecido, Julio Francisco Rodrigues. — Digam os interessados.

Supplicante, Eugenio Negrel; fallecido, Augusto Charles Felix Cavé. — Digam os interessados.

**Emancipação**Supplicante, Calliope de Alvarenga. — Na forma do officio do tutor *ad-hoc*.

Requerente, Marina Ribeiro Valle. — Nomeio o Dr. Annibal Benoni Pinto Correia. Sejam, antes, tomadas as contas do tutor fallecido.

**Prestação de contas**

Requerente, Paulo Augusto Alves; menores, José e Alice Borges. — Ao contador.

**Tutela**

Menor, Maria. — Preste declaração a menor; ao Dr. curador.

**Reclamação de divida**

Requerente, Benjamini Rodrigues; requerido, o espólio de José Maria Grillo. — Sellados e preparados.

**Licença para casamento**Maria de Souza, menor. — Defiro o pedido do tutor *ad-hoc*.**Sibrogação**

Requerentes, Beatriz Braz Pereira da Silva e outros; fallecido, Joaquim Braz Pereira da Silva. — Defiro o pedido da fl. 93.

**Reclamação de divida**

Supplicante, Guillermina Hammerli de Siqueira; supplicado, o espólio de Roberto Schildknecht. — Em praça do juizo.

**Homologação de emancipação**

Requerente, Alvaro Vidal de Castro. — Digam os interessados.

**Interpellação judicial**

Requerente, Manoel Gouveia Mourão; interdito, Victorino Alves Lamas. — Ao curador provisório.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, BAILETT JAMES

Expediente de 16 de setembro de 1924

**Ação de despejo**

Autor, Eurico de Albuquerque; réo, Antonio. Neves. — Sobre a excepção de fl. 27 diga o autor.

**Executivos hypothecarios**

Exequente, Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil; executada, D. Doralina Leal Costa. — Pagas pelo exipiente as custas do retardamento em que foi condemnado pela sentença de fl. 44, voltem os autos á conclusão para que sejam apreciados os embargos de fl. 31.

Exequente, Vicente Durante; executados, Paulo Ferreira da Costa Pires e sua mulher. — O juiz julgou por sentença para que produza todos os efeitos de direito, a penhora feita, e mandou se proseguir nos ultiores termos da execução.

**Pr catórias**

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro; requerente, Dr. Raul Machado Bittencourt. — Recebo os embargos de fl. 16. A' contestação dentro do prazo legal.

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro; requerente, Alberto da Fonseca Arouca. — Proceda-se á avaliação, designando o escrivão e feitas as diligencias legais.

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro; req erente, Dr. Alcides Vieira Pinheiro. — O juiz julgou improcedentes e não provados os embargos oppostos á mesma precatória e mandou devolv-la ao juizo deprecante.

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro; requerente Carlos Betim Paes Leme. — Devolva-se ao juiz deprecante, ficando trasladado e pagas as custas.

**Reivindicação**

Reivindicantes, Araujo de Carvalho &amp; Comp.; reivindicados, a massa fallida de Cardoso Monteiro &amp; Comp. — O juiz sustentou a decisão aggravada e mandou subir os autos á instancia superior, dentro do prazo legal.

Reivindicante, o Banco de Credito Real de Minas Geraes; reivindicada, a massa fallida do Banco do Rio de Janeiro. — Em prova.

**Concordata**

Antonio José de Meira. — Reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 66 e 112, e devidamente sellados os de fls. 47 e 53 voltem os autos á conclusão para julgamento da concordata.

**Fallencia**

Da Viuva Pinto Carneiro. — O juiz sustentou a decisão aggravada e mandou subir os autos á instancia superior dentro do prazo legal.

**Inventário**

Fallecido, José de Araujo Braga; inventariante, D. Corina Augusta do Carmo Netto. — Como parece ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Fallecida, D. Rosa Barros Abarne; inventariante, Miguel Abarne. — Defiro as petições de fls. 18 e 24 nos termos do officio do Dr. procurador municipal a fls. 26.

Fallecida, D. Maria Carolina da Costa; inventariante, D. Amélia Carolina do Ama-

ral Santos. — O juiz homologou por sentença a partilha amigavel feita entre os herdeiros. Fallecida, D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto; inventariante, D. Joaquina Botelho da Silva Vaz. — O juiz deferio o pedido de fls. 253 v., e mandou expedir alvará ao leiloeiro indicado pela inventariante.

**Desquite amigavel**

Requerentes, D. Dorothea da Silva Oliveira e Jorge da Silva Oliveira. — Para que deem valor á causa, nomeio os Drs. Julio Mario Salusse e Manoel Rodrigues da Fonseca. Abra-se-lhes vista.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**

EXPEDIENTE DE 16 DE SETEMBRO DE 1924

**Liquidação a requerimento**

Suppl. ante, Antonio Pereira Machado; supp icado, Adolpho Santos Rebollo. — Julgo por sentença o ca culo de fls. 108.

**Concordata**

Soares, Cunha &amp; Comp., Pring B.stos. &amp; Comp., nomeados commissarios.

**Executivo hypothecario**

Banco de Lavoura e do Commercio do Brasil; Albitio Fones &amp; Comp. — Sellados e preparados.

**Inventario**

Dr. Anorof Gomes Viegas. — Deferido o requerido a fls.

**Desquite amigavel**

Autor, José Ferreira de Castro; ré, Bemvinda Rosa Monteiro de Castro. — Homologado por sentença o accôrdo constante da inicial.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal**

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO, DOMINGGS IORIO

Expediente de 16 de setembro de 1924

**Habeas-corpus**

Paciente, Antonio Paulo Sobrinho; requerentes, Drs. Manoel Caldeira de Alvarenga e Mario Gameiro. — Attendendo á informação de fls. 4, julgo prejudicado o pedido de fls. 2.

**Processos**

Autora, a Justiça; réos, Carlos Marques e outros. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Justino Moreira do Espirito Santo. — Proceda-se ao interrogatorio.

Autora, a Justiça; réo, José Adriano. — Recebo a contrariedade; prosiga-se.

Autora, a Justiça; réo, Camillo Rodrigues. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Maria Gaya. — Defiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Adriano José Machado. — Na forma do parecer supra.

**Inquerito**

Autora, a Justiça; accusados, José Maria de Pinho e Constantino de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal**

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, RENATO CRUZ

Expediente de 16 de setembro de 1924

**Proc ssos**

Accusado, Antonio Millessi. — De accôrdo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Francisco Rodrigues. — De accôrdo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, José Rodrigues Milho. — De accôrdo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Valentim P. try. — De accôrdo com o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Antonio José Machado. — Defiro o le antamento da fiança.

Accusado, Joaquim Gomes dos Santos. — Defiro o levantamento da nança.

Accusado Antonio Cittatino. — Defiro a promoção de fls.

**Inquerito**

Accusado, Manoel Dias. — Ao Dr. promotor.

**Queixa crime**

Querellado, Francisco Salinas. — Subio á conclusão para despacho de pronun ia ou impronuncia.

**Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal**

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 16 de setembro de 1924

**Despachos**

Nos processos em que é autora a Justiça e réos João Marins de Andrade e Manoel Alves Cazeiro. — Proceda-se ao interrogatorio.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Satyro de Souza e outro e Mario de Mattos e Messias Antonio Fedula. — Renovem-se as diligencias.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Oscar Vieira de Sá e outros, José Manoel Garcia, Ismael de Mesquita. — Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Manoel Fernandes Reis e outros. — Proceda-se ao interrogatorio dos réos Antonio Sergio de Lemos Brandão e Waldemar Ferreira Vaz.

No inquerito sobre a morte de que foi victima o menor Alexandre dos Santos. — Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Luiz Augusto de Paz Carvalhaes e outro. — A' vista do documento official de fls. 172, concedo á ré Risoleta Ferreira Paz o prazo legal.

No processo em que é autora a Justiça e réo Agostinho Nunes Martins. — Como pede o Dr. promotor.

No processo em que é autora a Justiça e réo Leon David Spivack. — Defiro a petição de fls. 57.

No processo em que é autora a Justiça e réo João Maria Ramalho. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor.

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel Gouvêa Junior. — A., recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

**Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal****TRIBUNAL DO JURY**

(1º Offício)

JUIZ INTERINO, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO, R. CARVALHO

Expediente de 16 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antonio dos Santos Esteves (art. 294 § 2º do Código Penal). — Recebo o libello; delle se tire cópia e do rol das testemunhas dando-se ao réo.

**Juiz da Segunda Pretoria Criminal**

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 15 de setembro de 1924

**Despachos**

Antonio Carmo, art. 330 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Antonio Augusto da Silva, art. 304 do Código Penal. — Mantenho o despacho de fls. 68 v.

Josino Apolonio da Cruz, art. 303 do Código Penal. — Converto o julgamento em diligencia para que se requirite da delegacia originaria a folha de antecedentes do réo.

Expediente de 16 de setembro de 1924

Juvenal Oliveira Rocha, art. 303 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias intimando-se o réo pessoalmente ou na pessoa do seu advogado.

Oscar Rodrigues de Oliveira, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Durval Francisco Cretano, art. 303 do Código Penal. — Na forma do officio supra.

Abel Ferreira, art. 306 do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor adjunto.

Alvaro Luiz Corrêa e outro, art. 303 do Código Penal. — Na forma da promoção retro.

Joaquim Nunes Moreira, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Bento Soares de Andrade, art. 306 do Código Penal. — Decretada a suspensão da pena e fixado o prazo de tres mezes para pagamento das custas do processo com fundamento no decreto n. 16.588, de 6 do corrente mez.

**Juiz da Quarta Pretoria Criminal**

JUIZ, PRIMEIRO SUPLENTE DR. B. J. VEIGA — PROMOTOR ADJUNTO, DR. JOSÉ LIRA — ESCRIVÃO, J. BALDUINO

Expediente de 16 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Januário Angelo Flores. — Requisite-se o réo para ser intimado ao pagamento da multa a que foi condemnado.

Realiza-se os summarios dos processos seguintes:

Autora, a Justiça; réo Waldemar Eudoxio da Silva. Art. 198 do Código Penal. Tres testemunhas.

Autora, a Justiça; réos, Mario Rodrigues e Oswaldo Rocha. Art. 330, § 4º do Código Penal. Duas testemunhas, ficando designado o dia 26 do corrente para proseguimento.

Summarios para o dia 17 de setembro:

Art. 303 do Código Penal. Autora, a Justiça; réos, Affonso Augusto Dias e José Amaro Verissimo. Com uma testemunha.

Art. 330, § 4º do Código Penal. Autora, a Justiça; réos, Jacob Henem e outros. Com tres testemunhas.

**EDITAES****Supremo Tribunal Federal**

Concurso para o provimento das varas de juiz federal creadas pelo decreto legis ativo numero 4.848, de 13 de agosto de 1924, nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes

Da ordem do Exmo Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que tendo sido creada pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto corrente, mais uma vara de juiz federal nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, fica marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar no dia 20 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento dos ditos cargos, devidamente instruidas com documentos que provem seus servicos e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito o de terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, parágrafo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

**Côrte de Appellação**

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, presidente da Quinta Camara, faço publico que foi convocada uma sessão extraordinaria para as 12 horas do dia 19 do corrente, afim de serem julgados os feitos com dia e sortear os que se acham em mesa. Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de setembro de 1924. — Pelo secretario, *Antonio Geraldo Ferreira Coelho*, chefe da 2ª secção.

**Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**

Concordata de Soares Cunha &amp; Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de Soares Cunha & Comp., que assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente ás 13 horas. Rio, 13 de Setembro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros* (6.097).

**Juiz de Direito da Terceira Vara Civil**

Fallencia de Charles Foster

AVISOS AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Charles Foster, estabelecido á rua D. Manoel n. 50 nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Susseckind, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Sociedade

de Finlandeiza Limitada, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Charles Foster, estabelecido á rua D. Manoel n. 50, nesta cidade, por sentença desta juizo de 11 de setembro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 de julho de 1924. Foi nomeado syndico o credor Sociedade Finlandeiza Limitada, residente á rua S. Pedro n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 10 de outubro de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 92, e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1924. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, escrevi no impedimento do escrivão. — O juiz, *Frederico Susseckind*. (6.066)

**Juiz de Direito da Terceira Vara Civil**

Fallencia de Paz Kelmann &amp; Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Paz Kelmann & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento, instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (6.075)

**Juiz de Direito da Terceira Vara Civil**

Fallencia de Paz Kelmann &amp; Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores, que estava marcada para o dia 8 do corrente, o Dr. juiz adiu para o dia 23 de setembro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 8 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado.

**Juiz de Direito da Terceira Vara Civil**

Fallencia de Liberti Lazzarini &amp; Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Liberti Lazzarini & Comp. que se acham em cartorio.

durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (6.063)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de H. Helmann

#### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardini comunica aos credores da fallencia de H. Helmann, o que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, — Durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º, — A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardini*. (6.030)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente aviso aos credores da Fallencia de Affonso Corrêa & Comp., que se processa neste juizo, que a assembléa de credores marcada para hoje foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, e se realizará no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardini*. (6.006)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

#### AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente aviso aos credores da Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense que a assembléa em continuação foi marcada para o dia 19 do corrente e se realizará no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardini*. (6.072)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação aos credores do negociante Affonso Gonçalves Rodrigues, estabelecido á rua Pinheiro Machado numéros 1 e 12, para sciencia da concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assembléa, no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, neste juizo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Civil desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio se processa a concordata preventiva impetrada por Affonso Gonçalves Rodrigues, cuja proposta é constante da petição, seguinte: Exmo. Sr. Dr., juiz da 4ª Vara Civil. Affonso Gonçalves Rodrigues, negociante estabelecido nesta praça á rua Pinheiro Machado ns. 1 a 12, valendo-se do favor que lhe concede o art. 149, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, vem requerer a V. Ex., a convocação de seus credores, para lhes oferecer concordata preventiva, pelos motivos que passa a expor: O supplicante ainda sem a precisa experiencia de commercio, pois contava apenas 21 annos de idade, com o amparo de amigos dedicados, abriu em junho de 1923, um pequeno negocio de restaurant á rua Pinheiro Machado n. 12, com o capital de cinco contos de réis réis (5.000\$). Correndo-lhe bem o negocio nos primeiros mezes, inaugurou em abril de 1923, á mesma rua 1, outro estabelecimento para a exploração do ramo de hotequim com o capital de réis 20.000\$, como prova o registro junto. Excusado é dizer que a boa pratica commercial não aconselha accumulho de negocios, em tão pouco tempo. mas levado por seu entusiasmo de moço, que não teria difficuldades futuras e animado sempre pelos amigos da praça, o supplicante deu mais esse passo na vida commercial. As difficuldades surgiram logo nas hemoitorias que foi obrigado a fazer nos dous predios alugados e nas despesas não pequenas com a installação do hotequim á rua Pinheiro Machado n. 12, despesas essas que em muito ultrapassaram seus calculos. Viu-se então o supplicante na contingencia de apellar para a praça o particulares, ficando a partir dali um tanto sobrecarregado. Animado, contudo, sempre trabalhava o supplicante sem descanso, conseguindo liquidar muitos compromissos e reformar outros que duram até hoje. O local, porém que a principio tanto ajudou o supplicante em seu negocio, com a parada dos jogos desportivos no stadium vizinho, tornou-se pouco rendoso, obrigando o supplicante a sacrificios não pequenos para não prejudicar seus credores. E esse estado de cousas perdura até hoje, motivo porque resolveu o supplicante, que não deseja em hypothese alguma confessar sua fallencia para não dar maior prejuizo a seus credores, que logo de principio perderiam o contracto de arrendamento do predio á rua Pinheiro Machado 1, propor-lhes a presente concordata preventiva, offerecendo a porcentagem de 25% por saldo de seus créditos, porcentagem que lhes será paga em 4 prestações semestrais, as 3 primeiras de 6 % e a quarta de 7% a contar da data da homologação da mesma concordata. Em garantia de seu pedido offerece o supplicante o activo real de 39.063\$169, assim discriminado: moveis e utensí-

lios inteiramente novos, 23.977\$200; mercadorias, 6.100\$799; contracto de arrendamento da casa á rua Pinheiro Machado 1, 8.985\$170. O passivo real do supplicante é de 129.043\$566, não podendo assim a porcentagem, senão mentirosamente, ultrapassar de 25%. Demais disso, mais experimentado commercialmente, o supplicante está apto hoje a zelar com mais segurança pelos interesses de seus credores, que em hypothese alguma tambem, deante da confissão sincera que lhes fez o supplicante desejam o seu sacrificio, quando apenas conta 23 annos de idade e ainda pode vir a ser um bom e reputado commerciante. Em face do exposto o juntando todos os documentos exigidos pela lei, pede o supplicante a V. Ex. ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, se digne proceder na forma do § 2º, do art. 150, proseguindo-se no processo de concordata na forma da lei. Valor da presente, 32.500\$000. — E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1924. — Affonso Gonçalves Rodrigues. Despacho: A. encerro o escrivão os livros, dando-se vista ao Dr. curador das Massas. Rio, 6-5-24. — Silva Castro. Encerrados os livros e ouvido o Dr. curador das Massas, foram nomeados commissarios Manoel Alves Caldeira, Antonio Augusto de Souza e Joaquim José de Oliveira, ordenada a suspensão das execuções contra o impetrante por créditos sujeitos aos efeitos da concordata e designado o dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, para a assembléa de credores. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são convocados os credores do impetrante, para virem á referida assembléa, afim de verificados os respectivos créditos, deliberarem sobre a concordata offerecida, sob pena de á revelia se proceder como for de direito na forma do título XI, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardini, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.062)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a Justa de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes), que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, desta Capital, na forma abaixo.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção ordinaria em que são autores D. Alice Candida Garcia da Cunha e outros e ré, D. Justa de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes), nos quaes foi justificada a ausencia da ré, em lugar incerto e não sabido desta Capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual, se cita a dita D. Justa de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes), para, findo o prazo do presente edital, vir á primeira audiencia do juizo, ver-

se-lhe propõe uma acção ordinária para designar o prazo legal para contestação nos termos da petição com distribuição e despacho seguintes: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Civil. — D. Alice Candida Garcia da Cunha, Dr. Alvaro Cunha e sua mulher D. Zaira Andrade Cunha, Arlindo Cunha, D. Djanira Cunha, D. Guiomar da Cunha Torres, D. Judith Cunha Miranda e seu marido Jorge Jayme Miranda, D. Alice Borges da Cunha Lago e seu marido Emilio do Souza Lago, na qualidade de viúva, filhos, genros e neta, e unicos herdeiros, do finado Coronel Dario Teixeira da Cunha — pedem a V. Ex. se digne mandar citar Justa de Moraes (que tambem usa da usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes) para, na primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria de reivindicacão — cumulada com a de rescisão, para esse effeito, dos titulos respectivos — dos predios da rua Caicó n. 51 e outro contiguo, ainda em construcção e sem numero, e os tres lotes de terreno proprios ns. 49, 51, e 53, sendo dous occupados pelo primeiro predio e um pelo segundo, na freguezia de Jacarépaguá, nesta cidade, bens que o mesmo finado coronel Dario Teixeira da Cunha, vivendo em concubinatio com a supplicada, lhe douu, comprando para ella, á sua custa, o terreno alludido, e construindo tambem á sua custa, os predios anencionados — como tudo será mais detalhadamente exposto nos artigos que os supplicantes protestam offerecer na audiencia alludida, em que será tambem assignado á supplicada o prazo legal para contestação, pena de revelia e as penas de direito. Dão á causa, para os effeitos legais, o valor de 30:000\$000 (trinta contos de reis) — Nestes termos. — P. P. deferimento. Rio, 30 de junho de 1924. O advogado, Levy Fernandes Carneiro. (Estava legalmente sellada). Com 4 docs. — P. P. N. N. por todo o genero de prova util inclusive depoimento pessoal da supplicada, pena de confissão, vistoria, arbitramento, cartas de inquirição para fóra da terra, etc. Distribuição — Distribuido em 4 de julho de 1924 ao senhor juiz da Quinta Vara Civil. Pelo distribuidor, Aprigio Kaldas, escrevente juramentado. — Despacho — Como requer. Rio, 4-7-1924. Siqueira. — Ficando desde logo citada para os demais termos da acção, até final, pena de revelia, e, seiente de que as audiencias do juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de agosto de 1924. E. Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — Galadino Siqueira. (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (5.655).

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Voloch & Macedo

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da firma Voloch & Macedo que a assembléa geral que devia realizar-se hoje foi, a requerimento dos commissarios e despacho

desta... do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 12 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.069)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. P. da Fonseca & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de A. P. da Fonseca & Comp. que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz foi adiada a assembléa geral dos credores, para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 15 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. P. da Fonseca & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Communição aos credores da fallencia de A. P. da Fonseca & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Manoel Luiz Garcia

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Communição aos credores da fallencia de Manoel Luiz Garcia, que se acham em cartorio durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante o prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimen-

to instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.017)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Alfredo Magno Gomes

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de Alfredo Magno Gomes que a assembléa que devia realizar-se hoje foi, a requerimento do syndico e por despacho do doutor juiz, adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 13 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.032)

### Juizo da Primeira Pretoria Civil

De intimação do ausente Lincoln Nodari, para depoimento pessoal, sob pena de confesso, com o prazo de 90 dias.

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faz saber ao ausente Lincoln Nodari, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processaram uns autos de deposito em pagamento, entre partes, como autor, Luiz Ferrone, e como réo, Lincoln Nodari, nos quaes lhe foram dirigidas as seguintes petições: Petição de folhas cincoenta e quatro: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civil, Luiz Ferrone, nos autos de deposito em pagamento que fez neste juizo e que foi embargado por Lincoln Nodari, pede a V. Excellencia, por estar a causa em prova, se digne ordenar a intimação do réo para prestar, sob pena de confissão, depoimento pessoal, designando o escrivão dia e hora. E. D. Rio, em trinta de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Trinta/oito/novecentos e vinte e quatro. Levy Fernandes Carneiro. Despacho: Como requer. Rio, trinta/oito/novecentos e vinte e quatro. Flaminio de Rezende. Designação: Para o dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas. P. Araujo. Fé de citação: Certifico que em cumprimento á petição retro e seu respeitavel despacho, dirigi-me ao predio da rua do São Pedro numero cincoenta e quatro, para intimar o supplicado Lincoln Nodari e ali fui informado que o supplicado estava fóra desta Capital. A vista disto dirigi-me ao advogado do supplicado doutor Jorge Dyott Fontenelle e scientifiquei do conteúdo da presente petição, o qual heu seiente ficou conforme o seu seiente na presente petição. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. O official de justiça, José Soares Maciel. Seiente. O réo Lincoln Nodari, acha-se ausente, na Italia, em logar que não posso designar, porque ignoro. Rio, trinta/oito/novecentos e vinte e quatro. Jorge Dyott Fontenelle. Petição de folhas sessenta e seis: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civil, Luiz Ferrone, nos autos de de-

posito em pagamento que requereu neste juízo e que foi embargado por Lincoln Nodari, tendo requerido o depoimento pessoal do supplicado, que não foi encontrado, e declarando seu advogado não saber o lugar em que elle se encontra, pede a Vossa Excelencia se digne ordenar a designação do dia e hora para o referido depoimento, intimando-se por editaes o supplicado, sob pena de confesso. E. D. Rio, em quatro/nove/vinte e quatro. Cid Branne. Despacho: A vista da informação de folhas cincoenta e quatro, defiro o pedido de folhas sessenta e cinco, determinando que o supplicado seja intimado por editaes com o prazo de noventa dias, para vir depôr em juízo na primeira audiência depois de realizada a citação. Rio, quatro/nove/novecentos e vinte e quatro. Flaminio de Rezende. Em virtude desse meu despacho, mandei passar o presente edital de intimação do ausente Lincoln Nodari, para sciencia de todo o seu conteúdo e de que findo o prazo de noventa dias na primeira audiência deste juízo, que se lhe seguir, deverá vir prestar seu depoimento pessoal, sob pena de confesso, outrosim, sciencie de que a sede deste juízo é a rua Evaristo da Veiga, edificio do Quartel dos Bonbrons, da Policia Militar do Distrito Federal, á rua Evaristo da Veiga e de que as audiências tem lugar na sede do mesmo, ás quartas-feiras e aos sabbados, ás treze horas. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos, extrahindo-se mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos nove de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Franklin Araujo, escrivão, o subscreevi. — *Palminio Barbosa de Rezende.*

(6.068)

### Juizo da Quarta Pretoria Civil

*De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Francisco Vieira dos Santos e sua mulher por Francisco Thomaz de Sant'Anna, na forma abaixo:*

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Distrito Federal etc.

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia nove de outubro proximo, após a audiência do juízo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior preço offerecer acima da avaliação de tres contos e trescentos mil réis, o terreno situado á rua Garcia Redondo, antiga rua Moura, depois do n. 52, mediado vinte e dois metros de largura na frente e sessenta metros, mais ou menos, de comprimento, estando aberto na frente, lados e fundos e sem benfeitorias, que foi penhorado a Francisco Vieira dos Santos e sua mulher por Francisco Thomaz de

Sant'Anna na acção executiva em que contendem, e que foi avaliado pelos avaliadores privativos do juizo. E quem o dito terreno quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para os devidos effectos passei o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 16 de setembro de 1924. Eu Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original).

(6.061)

### Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

#### Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor da Guerra:

Faz saber ao réo soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil, ou a quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito), andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 22 do mez de setembro vindouro, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é acusado: «Exm. Sr. presidente e mais membros do Segundo Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor da Justiça Militar desta Circumscripção vem na forma da lei denunciar o soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil pelo facto criminoso que passa a expôr: Na noite de 4 para 5 de abril do corrente anno, achando-se o indiciado acima referido preso judicialmente no xadrez do quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, o aproveitando-se da noite, que, segundo referencias neste inquerito, fora do chuva tempestuosa, evadiu-se da prisão, arrombando a mesma, conforme está devidamente verificado no exame do corpo de delicto de fls. Assim incidiu o indiciado na sanção do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o sumario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: sargento Rubens Gregorio Pires, soldado Elpidio Cordeiro de Mello, cabo Augusto Nery, soldado Arno Ernesto Michel. Outrosim, esta promotoria deixa do offerecer denuncia contra o sargento commandante da guarda e mais praças da guarda da prisão porque no presente inquerito não se verificou nenhum indicio de responsabilidade dos mesmos na fuga em questão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1924. — *Francisco Arnelmo Chagas, promotor.* E para que assim se cumpra, expeditu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, subscreevi.

Capital Federal. 19 de agosto de 1924. — *Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor.*

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Casa da Moeda

Torno do contracto celebrado entre a Casa da Moeda e a firma Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, para fornecimento de um torno mecanico typo «Monarch»

Aos quinze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, o senhor doutor director Honorio Hermelo Corrêa da Costa contractou com os senhores Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, negociantes matriculados, estabelecidos nesta cidade, á rua do Passio numero quarenta e oito a cincoenta e quatro, representados pelo senhor Guilherme Eichhorn, o fornecimento a esta repartição de um torno mecanico, de precisão, typo «Monarch», com mesa prismatica, directamente conjugado com motor electrico e dous e meio H. P., duzentos e vinte volts, trez fases, cincoenta cycles, e respectivos pertences, por terem os mesmos apresentado proposta mais vantajosa, como se verifica do resultado da concorrência publicada no *Diario Official* numero cento quarenta e dous, de treze de junho ultimo. Pelo presente contracto obrigaram-se os senhores Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, a satisfazer as condições especificadas na sua proposta e de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* numero cento vinte e oito, de vinte e oito de maio proximo passado, e referencias feitas nos numeros cento e trinta e um, cento e trinta e cinco e cento e quarenta, respectivamente de trinta e um de maio e cinco e onze de junho do corrente anno. Para garantir a execução deste contracto, os fornecedores caucionarão na Thesouraria desta repartição a quantia correspondente a cinco por cento (5%) do valor total do fornecimento a realizarem, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal. No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entregar a respectiva importancia na Thesouraria desta repartição, no prazo de tres dias a contar da data em que receberam a intimação, sob pena de rescisão. O inadimplimento de qualquer clausula implica para os contractantes uma multa até o valor total da caução e a rescisão do contracto. O director poderá limitar esta penalidade a uma das sanções acima. O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Exmo. senhor ministro da Fazenda e do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si esse instituto negar o registro. O pagamento do torno acima referido será effectuado pelo Thesouro Nacional, depois de devidamente conferida a respectiva conta por esta repartição, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda, verba 41ª, «Casa da Moeda — I — Material Permanente — Para compra de machinas destinadas ao fabrico de formulas postaes, do consumo, papel moeda e cunhagem de moeda divisionaria de prata, nickel e bronzes, de accordo com o empenho de despesa desta repartição sob numero duzentos e oitenta, cuja ac-

segunda via foi em tempo opportuno remettida ao Tribunal de Contas. Os contractantes obrigam-se a pagar o sello proporcional na factura que apresentarem. E, para constar, eu, José Leite Pereira, quarto escripturario, lavrei o presente termo do contracto que vai assignado pelo senhor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo assignadas. — *Honorio Hermeto Corrêa da Costa*, director. — Por procuração de Estabelecimentos Mestre & Blatgé, S. A.: *G. Eichhorn*. Testemunhas: *Anibal Carneiro*. — *Luiz de Oliveira*.

Confere com o original. Contadoria da Casa da Moeda, 16 de setembro de 1924. Visto — O contador, *Clirindo C. Lima*. — *José Armando Lins de Azevedo*, 4º escripturario.

Termo de accordo firmado pela Municipalidade da Lapa, no Estado do Paraná, com a Fazenda Nacional para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, aprovado pelo senhor ministro da Fazenda por despacho de 12 de setembro de 1924 (Processo n. 38.006 de 1924).

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, presente o senhor Plinio Liberato Pessoa, primeiro escripturario servindo de delegado fiscal, compareceu a Municipalidade da Lapa, representada neste acto pelo Sr. João da Silva Sampaio na qualidade de procurador do prefeito municipal em exercicio naquella localidade, senhor Arthur Supply, conforme procuração junta ao respectivo processo e disse, perante o mesmo senhor delegado fiscal, interino, e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que explorando a industria de fornecimento de energia electrica no referido municipio, vinha assignar, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na sua petição de vinte e quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres, protocolhada sob numero nove mil duzentos e sessenta e oito, assignar este termo, de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga: a) a arrecadar, em nome da União, naquella municipio, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da delegacia fiscal ou á estação arrecadadora, que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle contidas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha effectuar no serviço de arrecadação, o recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo treze do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente vadam a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos a arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfiques na arrecadação do mencionado imposto causado por funcionario ou thezoureiro da Municipalidade; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois do registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o tribunal ao qual será elle submettido de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional accetava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido senhor João da Silva Sampaio, procurador do prefeito da Municipalidade da Lapa, e com as testemunhas, José Rebello Junior e Romano Martins. Eu, João Lyciohaynes, quarto escripturario desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Sobre quatorze mil quatrocentos réis em estampilhas federaes via-se: Delegacia Fiscal em Curitiba, 30 de abril de 1924. — *Plinio Liberato Pessoa*, 3º de abril de 1924. — *João da Silva Sampaio*. — Testemunhas: *José Pinto Rebello Junior*. — *Romano Martins*. Confere com o original. — *Antonio Norberto Pereira*, 2º escripturario addido. Visto, *Plinio Pessoa*.

## MINISTERIO DA MARINHA

Do livro de termos de contractos da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, consta o do teor seguinte: Termo numero quatorze. Termo de contracto celebrado com o Dr. Luiz Costa para prestar serviços profissionais neste ministerio, como medico.

Aos trinta dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, do Estado do Ceará, o Sr. commandante, em cumprimento ao aviso numero dois mil cento e vinte, de oito do maio de mil novecentos e vinte e tres e despacho do Sr. ministro da Marinha, de onze de junho do anno passado, approvando a respectiva minuta, contratou com o Dr. Luiz Costa a prestação de seus serviços profissionais a esta escola, como medico, sob as seguintes condições:

Primeira — O Dr. Luiz Costa, d'ora em diante denominado contractado, obriga-se a servir ao Ministerio da Marinha, como medico, pelo prazo de tres (3) annos.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente a esta Es-

cola, no local onde se acha ou para onde for transferida, prestando serviços clinicos como medico, á hora da tabella regulamentar, attendendo fora dessa hora os chamados para os doentes que apparecerem, fazendo mais de uma visita por dia áquelles cujo estado de molestia assim o exija e praticando as operações que forem indicadas.

Terceira — O contractado fica obrigado a apresentar mensalmente um mappa dos doentes a seu cargo.

Quarta — Obriga-se tambem a zelar pela hygiene desta Escola.

Quinta — O contractado terá a seu cargo e sob sua responsabilidade o material medico cirurgico que lhe for entregue.

Sexta — O contractado assistirá á confecção das formulas medicamentosas que forem aviadas nas enfermarias respectivas.

Setima — O contractado fica sujeito aos regulamentos militares na parte que diz respeito aos serviços de saude naval.

Oitava — O contractado receberá mensalmente a gratificação de duzentos mil réis. (200\$000).

Nona — A despesa decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accordo com o artigo quarenta e cinco combinado com o de numero duzentos e cincoenta e um da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, correrá, neste exercicio, á conta da verba decima terceira — «Despesas extraordinarias» — numero dois — para pagamento do pessoal que for contractado do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizo, seja qual for a proveniencia. A residencia legal do contractado é neste Estado, assim como o foro. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. commandante lavrar este termo de accordo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assignou com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, trinta de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. (Datado e assignado sobre dezesseis mil réis do estampilhas federaes). — *Pedro Augusto Bittencourt*, capitão-tenente commandante. — Dr. *Luiz Costa*. — Testemunhas: Professores normalistas Francisco Bittencourt e Clovis do Rego Monteiro. Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, 30 de agosto de 1924. — Confere, *Pedro Bittencourt*, capitão-tenente, commandante. — *Silvrio dos Santos Maciel*, escrevente de 2ª classe. — (Approva. Em 15 de setembro de 1924. — *A. Alencar*.)

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Avelino Ignacio de Oliveira para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Avelino Ignacio de Oliveira que, em seguida será denominado — o contractante — representado neste acto pelo doutor João Gabriel Costa, conforme procuração passada em quatorze de agosto do corrente anno, no tabelião Paula e Costa, desta Capital, a folhas trezentos e noventa, livro numero duzentos e sessenta e tres, e que fica arquivada nesta secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra J e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro do janeiro do mil novecentos e doze, e o disposto na verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico — consignação pessoal — rubrica IV — Pessoal contratado — Sub-consignação «29» — Gratificação dos geologos, etc., do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil seiscientos e noventa e tres, de sete de janeiro do mil novecentos e vinte e quatro, resolve contractar o engenheiro Avelino Ignacio de Oliveira, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas.

Segundo — O contractante terá sede no Estado que lhe for designado pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico, observando e fazendo observar na execução dos serviços que lhes forem confiados as instruções e ordens que receber do alludido director, ao qual fica immediatamente subordinado.

Tercero — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), a contar de primeiro de julho ultimo e as diarias que lhe forem arbitradas quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do serviço, da sede que lhe tiver sido designada, não sendo contados para tal effeito, os serviços de campo para os reconhecimentos geologicos e topographicos das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinarios, que não sejam os referentes ás zonas de seus trabalhos (bacias ou circumscripções).

Quarto — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao

contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios aos serviços, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

Quinto — O contractante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexto — O contractante ficará sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos extranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do serviço.

Setimo — A duração deste contracto será de dois annos a contar de primeiro de julho ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitavo — No caso de ser o contracto rescindido por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizá-lo com importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Nono — Este contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Decimo — A despesa decorrente do presente contracto correrá, no actual exercicio, da seguinte forma: A gratificação, por conta da verba, consignação, rubrica e sub-consignação indicadas na clausula primeira; as diarias pela sub-consignação «31» — Para o pagamento de diarias, etc., da rubrica V — Diarias e ajudas de custo da consignação Pessoal, e as outras despesas pelas sub-consignações respectivas da consignação Material, rubrica III «Diversas despesas, letra b Serviço de sondagens, verba setima», artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil seiscientos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na scripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios vindouros com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo primeiro — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima-segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quatro da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, fue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim João Baptista Nunes, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Por procuração, João Gabriel Costa. — Como testemunhas, Oldemar do Amaral Murtinho; Paulo Vidal; João Baptista Nunes. (Estavam collocadas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quarenta e um mil réis (41\$000). — Confere a cópia — João Baptista Nunes, 3º official. — Visto. M. Fonseca. — Visto. Teófilo Leal.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro agronomo Carlos Gayer, especialista em cultura e selecção de trigo e de cevada para maltagem, para servir no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos onze dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro agronomo Carlos Gayer, que, em seguida, será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Primeira — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis e o artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do mil novecentos e doze, resolve contractar o engenheiro agronomo Carlos Gayer, especialista em cultura e selecção do trigo e da cevada para a maltagem, para servir na qualidade de instructor gricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — O contractante terá sede no Estado do Rio Grande do Sul ou onde lhe for determinado pelo ministro, ficando subordinado á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo serviço, que estiver em vigor, e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Tercera — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e

quinhentos mil réis (1:500\$000), a contar de primeiro de janeiro do corrente anno, e terá direito á diaria de vinte mil réis (20\$000), passagens e transporte de sua bagagem, quando em serviço fóra da séde de seus trabalhos, por ordem superior.

Quarta — O contractante ficará responsável na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação dosapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração do presente contracto será de dous annos, a contar de primeiro de janeiro do corrente anno, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setima — No caso de ser o contracto rescindido pelo Governo por não necessitar mais dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Oitava — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente declarado rescindido.

Nona — A despesa decorrente do presente contracto correrá no actual exercicio, por conta da verba decima sexta — Ensino Agronomico, consignação Material, rubrica IV — Fundação de novas estações, subconsignação «114 — Para a fundação das estações, etc.», em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, e nos exercicios vindouros com os recursos que, para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do selo proporcional, ficando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella do regulamento approved pelo de-

creto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murlinho e Paulo Vidal e por mim, João Baptista Nunes, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Assigna o termo, pelo contractante, o Sr. José Barros de Castro, em virtude do subestabelecimento feito pelo procurador Leopoldo de Magia, em documento que fica archivado nesta secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Por procuração, José Barros de Castro. — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murlinho. — Paulo Vidal. — João Baptista Nunes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil e oitocentos réis (32\$800).

Confere a cópia — João Baptista Nunes, 3º official. — Visto. — M. Fonseca. — Visto. — Teofilo Leal.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os engenheiros Gerson de Faria Alvim, Antonio Rodrigues Vieira Junior e José Ferreira de Andrade Junior para servirem na qualidade de geologos encarregados dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os engenheiros Gerson de Faria Alvim, Antonio Rodrigues Vieira Junior e José Ferreira de Andrade Junior, que, em seguida serão denominados — os contractantes — representados neste acto pelo doutor João Gabriel Costa, conforme procurações passadas de proprio punho, com letra e firmas reconhecidas, respectivamente, dos tabellães Lino Moreira e Ibrahim Machado, desta Capital, e Alvaro Teixeira da Costa, de Santa Luzia, Estado de Minas Geraes, com firma e signal publicos reconhecidos do tabellão Lino Moreira desta Capital, procurações estas que ficam archivadas nesta secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio tendo em vista o estabelecido na lei numero mil trezentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra J, e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, do quatro de janeiro de mil novecentos e dize, e o disposto na verba setima, «Serviço Geologico e Mineralogico», consignação «Pessal», rubrica IV, «Pessal contra-

ctados, sub-consignação 2ª, «Gratificação dos geologos, etc.», do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, resolve contractar os engenheiros Gerson de Faria Alvim, Antonio Rodrigues Vieira Junior e José Ferreira de Andrade Junior, para servirem na qualidade de geologos encarregados dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Segunda — Os contractantes terão séde nos Estados que lhes forem designados pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico, observando e fazendo observar na execução dos serviços que lhes forem confiados as instrucções e ordens que receberem do alludido director, ao qual ficam immediatamente subordinados.

Terceira — Como remuneração de seus serviços, perceberá cada um dos contractantes a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$), a contar de primeiro de julho ultimo, e as diarias que lhes forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho, ausentarem-se provisoriamente por ordem do director do serviço, das sédes que lhes tiverem sido designadas, não sendo contados para tal effecto, os serviços de campo para os reconhecimentoes geologicos e topographicos das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo dos contractantes, mas somente os dias em que estiverem mobilizados em serviços de campo extraordinarios, que não sejam os referentes ás zonas de seus trabalhos (bacias ou circumscripções).

Quarta — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá aos contractantes todos os instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessários aos serviços a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhes-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que os contractantes tiverem de viajar em objecto de serviço.

Quinta — Os contractantes ficarão responsáveis, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhes fôr entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — Os contractantes ficarão sujeitos a todas as disposições de regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhes forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia dos contractos, occuparem-se de trabalhos estranhos aos mesmos, sem previa autorização do director do serviço.

Setima — A duração destes contractos será de dous annos, a contar de primeiro de julho ultimo, podendo ser renovados, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindidos, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si qualquer um dos contractantes não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa dos proprios contractantes, si assim lhes convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitava — No caso de ser qualquer dos contractos rescindidos por não necessi-

tar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizá-lo com a importância equivalente a um mês de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Nona — Estes contractos só terão vigor si forem registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Decima — A despesa decorrente dos presentes contractos correrá no actual exercício da seguinte forma: a gratificação, por conta da verba, consignação, rubrica e sub-consignação indicadas na clausula primeira, as diarias pela sub-consignação «31-Para o pagamento de diarias, etc.», da rubrica, V-Diarias e ajudas de custo, da consignação Pessoal, e as outras despesas pelas sub-consignações respectivas da consignação Material-rubrica III-Diversas despesas, letra b — Serviço de sondagens — verba setima — artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil seicentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e, nos exercicios vindouros, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — As duvidas que, por ventura, surgirem na execução dos presentes contractos, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima segunda — Os presentes contractos estão isentos do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis, paragrapho quarto da tabella B, do Regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que actua fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e acenado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim, João Baptista Nunes, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Por procuração, João Gabriel Costa. — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vidal. — João Baptista Nunes. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 49\$200. — Confere a cópia, João Baptista Nunes, 3º official. — Visto, M. Fonseca. — Visto, Teófilo Leal.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os engenheiros Alpheu Diniz Gonsalves, Aurelio de Bulhões Pedreira, Paulino Franco de Carvalho e José Pinza da Rocha, para servirem na qualidade de geólogos encarregados dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os engenheiros Alpheu Diniz Gonsalves, Aurelio de Bulhões Pedreira, Paulino Franco de Carvalho e José Pinza da Rocha, representados, neste acto, respectivamente, pelos seus procuradores doutor Severo Bonfim, desembargador José Luiz da Bulhões Pedreira, Antonio Tertuliano Ferreira de Brito e Prado, Sarmento & Companhia, conforme procurações que se acham archivadas nesta Secretaria de Estado, os quaes, em seguida, serão denominados — os contractantes — acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seicentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra J e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o disposto na verba setima «Serviço geologico e mineralogico», consignação «Pessoal, rubrica IV — Pessoal contratado», sub-consignação 29ª «Gratificação dos geólogos, etc.», do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil seicentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, resolve contratar os engenheiros Alpheu Diniz Gonsalves, Aurelio de Bulhões Pedreira, Paulino Franco de Carvalho e José Pinza da Rocha, para servirem na qualidade de geólogos encarregados dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Segundo — Os contractantes terão sede nos Estados que lhes forem designados pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico, observando e fazendo observar na execução dos serviços que lhes forem confiados as instruções e ordens que receberem do alludido director, ao qual ficam immediatamente subordinados.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá cada um dos contractantes a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000), a contar de primeiro de julho ultimo, e as diarias que lhes forem arbitradas quando, por motivo de trabalho, se ausentarem provisoriamente, por ordem do director do serviço, das sedes que lhes tiverem sido designadas, não sendo contados para tal effecto os serviços de campo para os reconhecimentos geologicos e topographicos das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo dos contractantes, mas somente os dias em que estiverem mobilizados em serviços de campo extraordinarios, que não sejam os referentes ás zonas de seus trabalhos (bacias ou circumscripções).

Quarto — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá aos contractantes todos os instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios aos serviços, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhes-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e empresas de navegação, sempre que os contractantes tiverem de viajar em objecto de serviço.

Quinto — Os contractantes ficarão responsaveis, na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhes for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexto — Os contractantes ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiverem em vigor e que lhes forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia dos contractos, occupar-se de trabalhos estranhos aos mesmos, sem prévia autorização do director do serviço.

Setimo — A duração destes contractos será de dous annos, a contar do primeiro de julho ultimo, podendo ser renovados, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindidos, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si qualquer um dos contractantes não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa dos proprios contractantes, si assim lhes convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitavo — No caso de ser qualquer dos contractos rescindido por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizá-lo com importância equivalente a um mês de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Nono — Estes contractos só terão vigor si forem registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decimo — A despesa decorrente dos presentes contractos correrá no actual exercício da seguinte forma: A gratificação por conta da verba, consignação, rubrica e sub-consignação indicadas na clausula primeira, as diarias pela sub-consignação «31 — Para o pagamento de diarias, etc.», rubrica V — Diarias e ajudas de custo da consignação «Pessoal», e as outras despesas pelas sub-consignações respectivas da consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, letra b, serviço de sondagens, verba setima, artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil seicentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios vindouros, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo primeiro — As duvidas que porventura surgirem na execução dos presentes contractos serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo

zo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, os contractos serão considerados em vigor para todos os effectos.

Decimo segundo — Os presentes contractos estão isentos do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis, parágrafo quarto, da tabella B, do re-

gulamento approvedo pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral, Murinho e Paulo Vidal e por mim, João Baptista Nunes, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio,

com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei., Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924.—Miguel Calmon do Pin e Almeida. — Por procuração, José Luiz de Bulhões Pedreira. — Por procuração, Antonio Tertuliano Ferreira de Brito. — Por procuração, Severo Bomfim. — Por procuração, Prado, Sarmento & Companhia. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor de quarenta e nove mil e duzentos réis (19\$200).

Confere a cópia. — João Baptista Nunes, 3º official. — Visto, Teófilo Leal. — Visto, M. Fonseca.

## INSTITUTO HISTORICO

### Instituto Historico e Geographico Brasileiro

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 86º ANNO — SESSÃO ESPECIAL, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO NATALICIO DO BARÃO DE MACAHUBAS — CONFERENCIA DO SR. DR. MAX FLEIUSS, SECRETARIO PERPETUO — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso, (Presidente Perpetuo).

Às 17 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor do Roure, comandante Raul Tavares, almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, general José Maria Moreira Guimarães, Braz Hermenegildo do Amaral, Alfredo Valladão, Alfredo Ferreira Lage, Augusto Tavares de Lyra, Gentil de Assis Moura, Rodolpho Garcia, Eugenio Vilhena de Moraes e Manuel Cicero Peregrino da Silva.

O SR. AGENOR DE ROURE (2º secretario) lê, das *Ephemérides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, as que se referem á data desta sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) declara que, sendo uma sessão especial, não ha acta nem expediente a serem lidos e diz que a mesma sessão se destina a commemorar o centenário natalicio de um dos mais precelosos heróis brasileiros na benemerita campanha contra estes dous terribes inimigos da nossa Patria: o analfabetismo e a ignorancia. Ninguém mais e melhor do que o dr. Abilio Cesar Borges, barão de Macahubas, combateu esse bom combate. Dos seus altos predicados, não só na esphera da pedagogia, como também em varias outras do pensamento, do sentimento e da acção; dos seus valiosissimos serviços; dos seus patrióticos e humanitarios esforços, vai occupar-se um dos seus dignos discipulos, o secretario perpetuo do Instituto, sr. Max Fleiuss, a quem dá a palavra. (Muitos applausos).

O SR. MAX FLEIUSS, profere, da tribuna, a seguinte conferencia:

“Exmo. Sr. Presidente do INSTITUTO.

Illustres consocios:

Não podia esta Casa veneranda, consagrada através de longos annos, desde a sua fundação, a render preito de homenagem, como um altar da Patria erguido á memoria dos fortes varões e das cousas illustres do Brasil, deixar transcorrer indifferente o primeiro centenário desse grande educador brasileiro, a quem nosso paiz deve, de facto, todo um patrimonio de inextinguíveis serviços e de gratidão insolvavel.

Refiro-me ao dr. Abilio Cesar Borges, barão de Macahubas, pedagogo notavel e cientista bahiano, cujo nome guardado e repetido com profundo respeito e verdadeira saudade por gerações e gerações de seus discipulos, e respeitado, não só em nossa terra como nos centros de maior cultura estrangeira, constitue, sem favor algum, um trophéo e um exemplo ao porvir, nos annaes da pedagogia brasileira.

O Instituto Historico Brasileiro sente-se, neste dia, jubiloso de tel-o possuido entre os seus mais egregios membros; e, designando-me dentre os orgãos da sua directoria, muito especialmente por ter sido alumno de Macahubas em 1877, em seu collegio das Laranjeiras, e depois em Barbacena, e novamente aqui no modelar estabelecimento da praia de Botafogo, congratula-se hoje também convosco e com o paiz inteiro, particularmente com a heroica terra da Bahia que o viu nascer, pela passagem do 1º centenário do barão de Macahubas.

Coube-me assim a honra de evocar na vossa esclarecida Companhia, mais pela sensibilidade de um coração que se recorda do que pelos improvisos de um cerebro creador, os traços

fortes do caracter e da personalidade intellectual e moral do proweeto educador brasileiro.

Grande o seu papel na educação social brasileira; extraordinaria a sua figura como factor de utilitarismo patriótico na estratificação da cultura nacional; inestimaveis os serviços que prestou sem descanso a um grande paiz como o nosso em que, infelizmente, avulta ainda o coefficiente estatístico dos illetrados, apezar da maior somma de esforços despendida pelo passado e actual regime em prol da desanalphabetização dos mais longinquos centros de vida nacional.

O melhor e o primeiro de todos os serviços que se possa prestar ao Brasil, a par do saneamento do seu territorio, é, sem duvida alguma, instruir e educar a consideravel massa dos nossos analphabetos, que sem o relativismo e as exigencias da moderna sciencia da Estatística, o sem sermões um Quetletet (mesmo porque esse calculo não foi ainda rigorosamente verificado entre nós), se póde orçar em mais de 50 % da nossa população global, tomando-se por base de estimacão as approximativas mais recentes das nossas probabilidades demograficas.

Instruir o Brasil, educar, diffundir em nossa patria o ensino primario e secundario, fazê-la conhecida e respeitada pelas demais Nações cultas do Velho e Novo Mundo — eis a magna e santa cruzada do barão de Macahubas.

Como educador, foi um dos maiores, senão o maior que teve o Brasil, dentre os authenticos que assim legitimamente merecem ser chamados.

Ociosos é encarecer a função social de educar nas maravilhas do progresso humano. Basta convir com Leibnitz que um verdadeiro educador é o unico obreiro da Civilização a que se faz possível operar o milagre de transfigurar a face do mundo.

Si certos homens não attingem o summo gráo de desenvolvimento moral, pensava La Bruyère, si não chegam mesmo até aonde poderiam, incide sempre nisso uma falha qualquer do educação primaria, porque ninguém ha, diz Saint-Evremond, que não traga em si algum germen do Bem que não possa fazê-lo melhor, si devidamente cultivado.

O ideal da educação seria, segundo o individualista Spencer, obter cada homem o tirocinio completo para toda a vida; e, para Kant, prepará-lo desde creança, não para viver no estado actual da especie humana, mas segundo a idéa de uma posição melhor a attingir do futuro, isto é, conforme o ideal da humanidade em seu completo destino e finalidae.

Mas é preciso comprehender-se com Jules Simon e Payot que a escola é não só um meio de esclarecer e mobilar a intelligencia e a memoria, mas principalmente de formar o caracter, de robustecer e educar a vontade humana. Um pugilo de homens de alma forte como um roble, atirados a uma glóba ingrata, desbravarão mais facilmente as rôtas do processo do futuro, do que milhões de individuos sem energia e sem iniciativa, vivendo embara no mais vasto e feraz dos territorios.

A ignorancia, não é preciso reafirmá-lo aqui, — foi sempre a noite fechada do espirito, sem lua e sem estrellas, de que fallava Marco Tullio Cicero.

De facto, todo homem inculto é sempre um elemento de desordem, é um nullo agente de produção, como obtempera Laveleye. Imprevidente, incapaz de proporcionar-se o minimo bem-estar pelo trabalho systematico, sempre prompto a trocar a enxada pelo bacamarte, no fundo, o analphabeto constitue, por via de regra, uma constante e seria ameaça ao meio social em que vive.

Ao invés disso, uma boa educação, synthetizada no lemma — corpo rijo, espirito recto, virtude inquebrantavel — transforma e assegura ao homem, pela necessidade organica, a posse de uma segunda natureza.

O segredo da sciencia da puericultura foi sempre, antes de tudo, plasmar o espirito de uma creança, que o eminente critico inglez Tyndall comparou a uma folha de papel em

brance onde o mestre-escola pôde escrever tudo o que bem lhe aprez; cultivando, na alma do menino, a do homem que elle deverá ser, segundo o systema de Frederico Froebel.

Nesse particular, são extraordinariamente verdadeiras as palavras de Diderot, o encyclopedista do século XVIII:

"A boçalidade é o quinhão do escravo e do selvagem. Si tu houvesse de educar uma criança, farias della, antes de tudo, um homem de bem. Que fosse, em primeiro lugar, uma creatura boa; e depois, si pudesse ser, um grande homem. Fôra muito melhor assim para elle proprio, para mim, para todos que o cercam, vê-lo dotado de uma alma bemformada do que do mais formoso talento».

Comprehendeu isso perfeitamente o insigne pedagogista brasileiro, que, em seus varios estabelecimentos de ensino, fundados em differentes épocas na Bahia, em Barbacena e no Rio, formou o caracter e a intelligencia de um sem numero de jovens brasileiros, cujos nomes illustraram mais tarde as sciencias, as lettras e as artes patrias, e occuparam posições de maior destaque na politica, na judicatura, no magisterio, nas armas, no alto commercio e na industria nacionaes.

Honra ao nome desse benemerito educador da mocidade que tanto engrandeceu e glorificou a sua terra natal, dando-lhe uma pleiade de concidadãos que a nobilitaram e serviram em todos os ramos da actividade humana. Por todos elles, fervorosos discipulos seus, como pelo heroico Estado da Bahia que o viu nascer e por toda a vastidão do Brasil, o seu nome será rememorado e hemido nesta ephemeride secular e solenne, sob os céos do equador e do tropico, cravejados pela Cruz austral.

Foi a 9 de Setembro do anno 1824, dessa mesma era que se fez celebre na historia da formação do Brasil Constitucional que, na então Villa do Rio-das-Contas da antiga Provincia da Bahia, nasceu o dr. Abilio de Cesar Borges, do matrimonio de Miguel Borges de Carvalho e d. Mafalda Maria da Paixão Borges. Fez as suas primeiras lettras na villa de origem, hoje florescente cidade do Norte, onde completou tambem a instrução primaria.

No crepuscular periodo regencial, no mesmo anno de 1838 em que se fundava este Instituto, partia o adolescente escolar, aos 14 annos incompletos, para a capital da Bahia a cursar as aulas do *Collegio de Nossa Senhora da Conceição*, do Padre Moura, um dos mais afamados da época. Em dous annos, com raro brilhantismo, concluiu o curso de estudos preparatorios.

Cabe assignalar aqui a sua primeira manifestação de precocidade pedagogica: foi monitor desse collegio, emquanto alumno; e já academico, se viu convidado por seu director a fazer parte em 1841, do corpo docente do mesmo estabelecimento, em vista das brillantes provas que deu alli em seus estudos secundarios.

Por quatro annos exerceu com fulgor, na Bahia, o magisterio particular.

Com 15 annos completos estava habilitado para matricular-se na Academia de Medicina, — era, em 1840, no anno glorioso da *Majoridade*. Foi disso obstando, porém, por gravissima enfermidade que o fez procurar, a conselho medico, o aconchego do lar paterno, onde convalesceu e repousou um pouco, tonificando-se em melhor clima. No anno seguinte de 1841, tornou a capital da Bahia, onde fez um dos mais brillantes cursos medicos de que ha memoria, sendo que as cinco primeiras séries de academia, cursou-as na sua terra, com approvações distinctas no 4º anno e *laude* nos 3º e 5º; e, no 6º, fez acto perante a Faculdade de Medicina da antiga Corte. A nota alcançada no 3º anno, honra-o sobremodo, pois entre todos os estudantes da Faculdade, apenas elle o mais um outro collega obtiveram semelhante laurea, conferida não só pelos examinadores como pelo voto unanime da Congregação.

Durante a phase academica, fundou, aos 21 annos de idade, o *Instituto Litterario da Bahia*, de sociedade com alguns collegas que o elegeram presidente, devido á summa consideração que lhe dispensavam, tendo sido tambem redactor do *O Crepusculo*, órgão social desse instituto.

No Rio, para onde se transferiu em 1847, já doutorando em medicina, creou a *Academia Philomatica*, aggremação em que tiveram parte os nossos maiores litteratos da época, tendo por presidente o 1º visconde de Caravellas, conselheiro do Estado Manuel Alves Branco; e por 1º vice-presidente o barão do Santo-Angelo, Manuel de Araujo Porto-Alegre, artista e poeta de renome, autor do poema *Colombo*. O dr. Abilio exerceu o cargo de 1º secretario dessa fundação litteraria, que vêm lembrar-nos as tentativas congeneres feitas no XVIII século, aqui no Rio, por Bobadella e Lavradio.

Por esse tempo redigiu scintillantes artigos de sciencia em collaboração, pelas columnas do *Jornal do Commercio*, *Archivo Medico Brasileiro* e *Auxiliador da Industria Nacional*, tendo estampado, neste ultimo periodico, a conclusão da sua excelente memoria sobre servicos de mineração na Provincia da Bahia, que mereceu, aliás, as honras de transcrição na *Gazeta Official* e no *Jornal do Commercio*, acompanhada dos maiores elogios.

Foi precisamente esse primoroso trabalho que lhe deu ingresso como socio do *Instituto Historico Brasileiro*, por proposta assignada a 16 de Setembro de 1847, do dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lapa, Manuel Ferreira Lagos, 1º Secretario; e Francisco Manuel Raposo de Almeida, havendo sido eleito a 9 de Dezembro seguinte.

Nesse mesmo anno de 1847, era recebido como membro da *Imperial Sociedade Amante da Instrução e do Conservatorio Dramatico Brasileiro*; e collava grão de doutor em Medicina pela nossa Faculdade, salientando-se ainda uma vez pelo brilho e vehemencia com que sustentou a defesa de sua thesa.

Logo após retirou-se para a terra natal onde se dedicou, algum tempo, ao exercicio da nova profissão medica, especialmente á alta cirurgia, com tal proficiencia que chegou a ser indigitado para o cargo de director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Casou-se então na familia Wanderley, com uma sobrinha do grande Cotegipe, — d. Francisca Antonia Wanderley, senhora de excelsas virtudes em quem achou, não só a desenvolvida companheira de longos annos de existencia, como a mais intelligente collaboradora e a inspiradora que sempre lhe alentou as energias em toda a sua carreira de renhidas luctas e bem merecidos trophéos.

A competencia profissional aliava o desvelo e a caridade com que, á cabeceira dos enfermos, desempenhava a nobre missão de lenir os soffrimentos da humanidade. Mas Deus não o destinára, na vida, para reseccar as visceras dos seus semelhantes, nem mesmo disputá-los á voracidade da Morte. A Providencia Divina chamou-o ao convívio dos seus compatriotas para a missão muito mais elevada de formar-lhes a alma e remoldar-lhes o caracter pela disciplina intelligente da educação intuitiva.

Quando a figura Macahubas surgiu em nosso meio politico-social, em 1824, o colosso natural do Brasil mal sabia do seu "*Estado de Natureza*", como lhe chamou o insigne José Bonifacio. E para bem comprehender a grande obra de Macahubas, é preciso reviver sempre o fino e sabio conceito de Talleyrand, (que tanto concorreu, aliás, em 1815 para que o Brasil fosse promovido da condição servil de Colonia á dignidade de Reino-Unido, primeiro passo historico para a sua Independencia em 1822): "Depois de ter dado a soberania a um povo, deveis ensinar-lhe a sabedoria, porque a instrução é um lastro indispensavel á liberdade".

Em 1850, seguiu o dr. Abilio Borges para o interior da sua provincia natal, onde, cedendo afinal a uma irresistivel vocação innata, fundou um collegio, na Villa, hoje Cidade da Barra, ao mesmo tempo que alli installava tambem, como medico, um hospital, nos sertões da Bahia.

Um sanatorio e uma escola — era o resumo de todo um programma, á americana, do prophylaxia do meio e do individuo, e o mais urgente beneficio que se pudera prestar material e moralmente ao invio sertão e ao nosso inculto sertanejo, sempre hospitaleiro e generoso, sempre bom e intrepido, como poucos.

Buscou assim praticar, desde joven, no coração ainda rustico do Brasil, a santa e intelligente obra de missionario de Hygêa e o apostolado da Cartilha maternal de primeiras lettras, regenerando, pela sciencia, o homem physico e redimindo-o intellectual e moralmente, pela instrução e pela educação.

Os garimpeiros do século XVII, entrando a selva brasileira, só viam nella o ouro nativo, que lhe sobrava, enquanto que o educador penetrando nos sertões do Norte, só via nelles o legitimo minério do ouro da intelligencia que lhes faltava.

Dalli veio retirá-lo o governo da Bahia, quando, por prêmio dos seus abnegados esforços, nomeou-o, em 1856, para o elevado cargo de director geral da instrução primaria e secundaria — ou «director dos Estudos», como então se designava. — cargo que exerceu durante dous annos, salientando-se pela actividade febril e pelo singular tino administrativo. Reformou o ensino, combateu tenazmente o emprego da fêrula como instrumento aviltante de tortura pedagogica e os demais castigos a miude infligidos á infancia; preconizou então, em suas circulares officiaes, os modernos processos de methodologia intuitiva de Pestalozzi e Froebel, como o melhor meio de substituir o castigo corporal pela persuasão, pelo exemplo e pelos conselhos; e de trocar pela confiança e pelo amor esse injustificavel instincto do terror ao mestre.

Em dous relatorios notaveis, de 1857 e 1858, agitou magistralmente a magna thesa da organização e diffusão do ensino primario no Brasil.

A partir dessa época, o dr. Abilio Cesar Borges assumiu a primeira plana entre os pedagogos brasileiros. Sagra-o a palavra abalizada do visconde de Castilho, que o tracta de mestre, vaticinando que os referidos relatorios seus haveriam de contribuir assás para a evolução de todo o Brasil litterario e scientifico.

Entretanto, a experiência dos factos nos demonstra que as grandes idéas não madrugam pela victoria dos seus fructos, colhidos quasi sempre tardiamente.

Vendo que não era facil romper de diafano com a rotina da politica local, como director da instrucção publica de sua terra, preferiu alijar o cargo a sacrificar-lhe os seus irreductiveis principios pedagogicos. Abriu então em Fevereiro de 1858, um grande estabelecimento particular do ensino, o *Gymnasio Bahiano*, que gozou sempre da melhor reputação como um instituto-modelo no genero, oade livremente applicou, com os melhores resultados, os mais modernos methodos didacticos. Durante 11 annos, esteve á testa desse notavel collegio, cuja memoria não se apagará nunca dos annos da pedagogia nacional, porque d'alli surgiram discipulos da estatura moral de Ruy Barbosa, Castro Alves, Rodolpho Dantas, Salyro Dias, Benicio de Abreu, e outros. Preferido sempre pelos paes de familia que almejavam dar a seus filhos os melhores professores, dispuha de um avultado e escolhido corpo docente, e logo nos primeiros mezes de abertura matriculou cerca de 300 alumnos.

«O *Gymnasio Bahiano*, lembrou perfeitamente o commandador José Luis Alves, como orador official desta Casa ao fazer o elogio fúnebre do barão de Macahubas na sessão magna anniversaria realizada — em 15 de Dezembro de 1892 — foi o mais importante estabelecimento de educação da cidade do Salvador. O venerando d. Romualdo Antonio de Seixas, arcebispo primaz e marquez de Santa-Cruz, que presidiu á sua fundação, muito o considerava e jamais deixou de comparecer ás suas solennidades e de extenar, por palavras eloquentes e animadoras, a sua satisfação».

Ficava optimamente situado, entre sombras, no flanco de aprazivel montanha, em excellentes clima.

Quando o imperador d. Pedro II visitou em 1860 a Bahia e as provincias do Norte, foi esse o unico estabelecimento de ensino particular, que teve a subida honra da sua visita.

Nos «outeiros» do *Gymnasio Bahiano*. — especie de reuniões litterarias que fazia o seu director em alguns dias solennes, como o 2 de Julho e o 7 de Setembro, cujas festas civicas o dr. Abilio Borges instituiu na Bahia, — estreou-se o inspirado cantor de *Espumas Fluctuantes* e da *Cachoeira de Paulo Affonso*, improvisando poesias que presagiavam já o proeminente papel que yiria a representar na litteratura do paiz. Como alumno do *Gymnasio Bahiano*, Antonio de Castro Alves foi tambem redactor de uma gazeta litteraria, organ do collegio (*Gazeta Litteraria*, n. 2, 15 de Outubro de 1883, «Biographia de Antonio de Castro Alves, pag. 34»).

Das suas primeiras poesias podem ser citadas as seguintes, por occasião do 36º anniversario de Macahubas, a 9 de Setembro de 1860:

«Grato sempre á mocidade,  
Bello dia, has de raiar:  
Sempre ella muito contente  
Mil flores te ha de offertar!

Sempre em ti se entregará  
Ao prazer com expansão  
Mil cultos render-te-ha  
Nos altares da affeição.

Pois em ti, sublime dia,  
Do alto dos Céos baixou  
O anjo, que á mocidade  
Dos rigores libertou.

Baixou este grande homem,  
Que tanto anima a instrucção,  
Estimulando co'amor  
O infantil coração.

Nasceu hoje meu bom Director  
Para honra do grande Brasil,  
Preparando na infancia, que educa,  
Para a Patria futuro gentil.

E' por isso que o sol orgulhoso  
Ergue a fronte soberba e brilhante;  
E' por isso que as flores exhalão  
Um perfume mais doce e fragrante.

E' por isso que tão cristalinos  
Os regatos se alongão ao mar,  
E as aves co' as cores tão vivas  
Brincão nas ternas e voando no ar.

E os ventos tão meigos e frescos  
Sussurrando, as campinas percorrem;  
E as abelhas em busca do mel  
As florinhas contentes já correm.

E' por isso enfim que tão bella  
A natura se ostenta no mundo;  
E' por isso que a infancia já sente  
Regosijos do peito no fundo.

Eia! contentes cantemos!  
Com grinaldas corcemos  
Neste bello e grande dia  
Do natalicio do amor.  
O nosso bom Director,  
Que tão zeloso nos guia.

(*Gymnasio Bahiano, 9 de Setembro de 1860, pelo alumno Antonio de Castro Alves Junior.*)

Mas o dr. Abilio Borges não repousava, como o heróe de Marathona, sobre os laureis das suas victorias: era um luctador indefesso que tudo fez pela instrucção nacional.

Empreheu varias excursões scientificas ao velho Mundo, onde estudou a serio a organização, os programmas do ensino e o admiravel funcionamento das suas escolas; e relacionou-se com os mais celebres educadores.

De regresso a esta Capital fundou, em 1873, um outro instituto-modelo, segundo o que vira de mais aperfeçoado na Europa com a denominação de *Collegio Abilio*, com séde na rua Ypiranga n. 4, hoje 59, nas Laranjeiras, em edificio majestoso, bem arejado e illuminado, com todos os requisitos da hygiene escolar e onde actualmente se encontra o *Asylo João Alves Affonso*, mantido pela *Sociedade Amante da Instrucção*.

O juizo dos competentes no assumpto e a opinião social e a da imprensa carioca receberam-no com os mais effusivos signaes de apreço e fizeram sempre os maiores encomios ao seu merito real, á efficacia innegavel do seu systema de educar, que tão magnificos fructos produziria igualmente no *Gymnasio de Barbacena*.

Viajantes illustres estrangeiros, como Hartt, admiraram-se de ver que a capital do Brasil possuia um collegio tão bem instalado e dirigido como os melhores da Europa.

Durante 21 annos, o dr. Abilio Cesar Borges instruiu e educou o escol da juventude do Rio de Janeiro, como fizera á da primitiva capital do nosso paiz. Foi, na verdade, posso dizê-lo com convicção e testemunho proprios, o prototypo do mestre que se desvela pelos discipulos; estes, aliás, sabiam retribui-lo na mesma moeda de effusiva cordialidade.

O óstro do dr. Rozendo Moniz Barreto, saudando ao monarca brasileiro em sua visita ao *Collegio Abilio*, no festival de fôrias de 1872, chamou aos alumnos allí perfilados em torno do mestre:

«os animados thesours  
da riqueza nacional»

E assim o conceitava o poeta, versejando ao mais demô-grata dos soberanos, — magnanimo Imperador do Brasil:

«Ao nivel das arcanceinhas  
o sem o apparato régio,  
sois mais rei neste collegio  
que sobre o throno, Senhor...»

«Honrando mestres e alumnos,  
prestae constantes auxilios  
ao trabalho dos Abilios,  
bons obreiros do porvir»

Por essa época, a *Semana Illustrada*, em seu n. 627, de 15 de Dezembro de 1872, estampava no texto as oitavas de Rozendo Moniz, ornando-as com uma allegoria-retrato, composição artistica de meu saudoso pa e director desta revista, que fez representar o insigne educador brasileiro, quasi envolvido por um verdadeiro enxame de meninos que o aclamam e acariciam, todos a um tempo, subordinada ao titulo: «O obreiro do porvir» e os seus «thesouros animados».

Em seus estabelecimentos de ensino, reinou sempre o mais rigoroso respeito e presidiu-lhes a maior moralidade, a despeito da abolição dos castigos corporaes, que profligava energeticamente. O *Collegio Abilio* foi, de facto, o nosso melhor estabelecimento do ensino primario e secundario, sob o ponto de vista physico, intellectual e moral.

A perspectiva quadrangular do seu edificio alto, todo cercado de um longo correr de janellas, bem installado segundo as modernas regras da hygiene escolar, sobressahia por entre os massivos verdes e recortados da vegetação, com os seus grandes pátios de recreio e exercicios de cultura physica, os

apparelhos de gymnastica, a piscina de natação, o parque magestoso, com as longas alças alcombradas; o stand de tiro ao alvo; e, no interior, a capella, o gabinete do director, o amphitheatro de estudo, o grande salão de honra, com a mesa alta e a tribuna das grandes solemnidades; as espaçosas salas de aulas, os dormitórios, a rouparia e o refeitório hygienicos, — toda uma perfeita installação, segundo os mais modernos preceitos da sciencia pedagogica.

Nos grandes dias, era bello vêr-se alli enfileirados e erectos em fôrma centenares de alumnos, irreprehensivelmente uniformizados, sadios e louços; por entre as evoluções da gymnastica ao ar livre, sob o fundo escuro da folhagem entremeada de galhardetes bicolores e festivos, por onde ressoavam os ecos estridulos da banda do collegio, casados ás vozes argentinas e vibrantes de entusiasmo das nossas almas juvenis. Entre as reminiscencias da infancia, conservo grata a desses festivos escolares, rumorantes, onde se destacava a figura severa e correcta do dr. Abilio Borges, com a sua barba á ingleza, o seu ar de bondade e energia e o seu olhar penetrante e paternal, que nos infundia um mixto de respeito e confiança.

Por longos annos desempenhou na sua provincia natal e aqui no antigo Municipio Neutro, as funcções honorificas de membro do *Conselho Director da Instrucção Primaria e Secundaria*.

Em 1877, partia mais uma vez para a Europa, de onde trouxe novos conhecimentos, novas edicções de livros seus, que se faziam de preferencia em Leipzig e Bruxellas; e installações novas para dois grandes collegios, que, de regresso á patria, fundou ainda, um na cidade mineira de Barbacena, a 3 de Fevereiro de 1881; e outro nesta Capital, sob a denominação *Novo Collegio Abilio*, a 15 de Março de 1883. Dirigiu elle proprio o primeiro delles e confiou, em boas mãos, a direcção do segundo e seus dignos filhos, os drs. Abilio Cesar Borges e Joaquim Abilio Borges.

De volta da Europa, o governo imperial conferiu-lhe, por decreto de 30 de Junho de 1881, o titulo nobiliarchico de barão de Macahubas, como sagração do seu valor incontestavel e patrióticos serviços ao paiz. Em 3 de Junho do anno seguinte, concedeu-lhe as honras de titular com grandeza; e nomeou-o delegado do *Congresso Pedagogico de Buenos-Aires*, onde foi figura do maior destaque, tendo agitado as mais relevantes questões concernentes ao problema do ensino publico e particular.

Disse com razão um grande especialista no assumpto, um competente para julgá-lo como grande educador que foi, o dr. Menezes Vieira, no seu *Anuario de Ensino* para 1889, pag. 497, que, para mostrar os ingentes esforços empregados pelo barão de Macahubas no aperfeiçoamento da nossa pedagogia, bastavam as multiplas conferencias e exposições por elle feitas como prova do seu largo e proficuo tirocinio do magisterio. Nellas expoz o seu inigualavel material tecnico escolar, os seus museus e collecções de botanica, mineralogia, zoologia, apparelhos de cosmographia, gabinete de physica, excellentes mappas muraes de geographia e historia natural, tudo o que havia, em summa, na epocha, de ultima palavra no ensino.

No salão de honra da *Exposição Pedagogica*, em presença do Imperador, a 28 de Setembro e 7 de Outubro de 1883, fez o barão de Macahubas duas notaveis conferencias acerca do *Arithmetico fraccionario*, da sua invenção, e sobre a *Lei nova de ensino infantil*, applicada ao *Collegio Abilio*, o que lhe valeu os fóros de primeiro reformador do ensino publico e particular no Brasil, bem como os de primeiro pedagogo que teve, entre nós, a idéa de apresentar-se com os seus alumnos e os seus methodos e creações pedagogicas em publico, funcionando com elles como na propria escola, valendo-lhe isso calorosos elogios, dentro e fóra do paiz, como, *verbi-gratia*, o do eminente professor uruguaio dr. F. A. Berra, cujo voto sobre a debatida questão dos premios escolares, Macahubas victoriosamente combateram, aliás, no *Congresso Pedagogico Internacional de Buenos-Aires*, de 1882. Por essa occasião, o Governo Argentino prestou-lhe significativa homenagem dando seu nome a uma escola, exemplo que foi posteriormente seguido pela nossa Municipalidade, e as dos Estados do Rio de Janeiro, da Bahia e de Minas Geraes.

Além disso, obteve o egregio bahiano a grande medalha de ouro na *Exposição Universal de Paris*, de 1889, onde exhibiu magnificos trabalhos escolares, obras didacticas e inventos seus, entre os quaes o *apparelho cosmographico* e o *escolar multiplo*, e o *fraccionometro* ou contador mecanico de operações sobre quebrados.

Na Europa, representou ainda o Brasil no *Congresso dos Americanistas*.

Alguns dos nossos presidentes de provincias no passado regimen, encomendaram-lhe, varias vezes, planos de reforma da instrucção publica, entre os quaes sobrelevam os que redigiu, a instancias do visconde de S. Lourenço, appro-

vados pela Assembléa Provincial; e como membro da commissão nomeada pelo barão de Mamoré para reformar o ensino desta Capital.

O governo de d. Pedro II, como reconhecimento a seus inextinguíveis serviços prestados á instrucção popular deste paiz, agraciou-o com o habito da Ordem de Christo, e a commenda da Imperial Ordem da Rosa; e Sua Santidade o Papa Pio IX lhe conferiu o grão de commendador da Ordem de S. Gregorio Magno, de Roma.

Ninguém desconhece que, aos dotes peregrinos da intelligencia, alhiava o barão de Macahubas os do caracter e do coração, fortes e magnanimos, como a propria alma da Patria. Como brasileiro illustre, instruiu e educou gratuitamente centenas de estudantes pobres; abriu varios cursos gratuitos pelo seu novo methodo denominado da *Leitura Universal*, de incontestavel vantagem, muito frequentados tambem por soldados e marinheiros. Dava então aulas no Quartel General, com a honrosa circumstancia de terem sido assistidas muitas vezes pelo Imperador e pelo ministro Alfredo Chaves, que lho não regateavam louvores pela excellencia dos processos.

Alguns dos meninos e soccorridos espontaneos da sua intelligencia e zelo civico occupam hoje notaveis posições. Além disso offereceu gratis ás escolas, de todo o Brasil, exportando-os annualmente á sua custa, centenas de milhares, mais de um milhão de compendios das suas innumeraveis obras didacticas impressos na Europa. Deu um combate de morte, sem tréguas ao analfabetismo, que é o maior flagello do paiz, conseguindo, no minimo espaço de tempo, que os adultos aprendessem a lêr pelo seu referido methodo.

Houvessem prevalecido as suas lições e o seu exemplo, e não existiriam hoje analfabetos no Brasil.

Quem assim procedeu, não era um exhibicionista industrial, nem um mercenario vulgar. Macahubas teve inimigos porfiados e impenitentes detractores. Quem não os possui, tendo o grande valor e o espirito de iniciativa de que elle dispunha? Si até não faltam aos mais obscuros... Shakspeareo disse pela bocca de *sir John Falstaff* — a maledicencia nasceu com o mundo.

Macahubas fez a mais intelligente propaganda dos seus excellentes estabelecimentos e systema de ensino, tanto aqui como no estrangeiro; e isso foi ainda um maximo serviço que prestou ao paiz. Foi um grande propagandista, sim, mas a seus constantes e rumorosos annuncijs e publicações correspondeu sempre a mais estrita realidade.

Além de tudo, é indispensavel rememorar-lo nesta gloriosa data do seu centenário, que elle foi, não só um perfeito educador, mas um patriota insigne, do qual muy justamente nos devemos ufanar.

Foi das suas excursões scientificas á Europa, em caracter particular, que resultou, por assim dizer, a primeira missão pedagogica ao Brasil, que nos trouxe notaveis professores francezes, inglezes e allemães, entre elles o famoso professor Boeckl. Realizou, em Londres e em Paris, interessantes conferencias sobre o ensino, assistidas nesta ultima cidade pelo illustre ministro francez Cochin. Obteve as melhores recomensas nos melhores certames pedagogicos realizados no Vello e Novo-Mundo. Alguns dos seus novos methodos didacticos chegaram a ser introduzidos na Europa, onde foram preconizados por especialistas de nomeada universal. Buseou sempre animar as letras nacionaes, distinguindo os seus melhores cultores na epocha e fundando o *Instituto Litterario da Bahia*; cercou-se sempre dos mais notaveis professores, taes como esse erudito e virtuoso prelado d. Antonio de Macedo Costa, arcebispo metropolitano da Bahia e primaz do Brasil, que foi lente do *Collegio Abilio*. Pertenceram ambos a esta Casa, tendo fallecido em começo do mesmo anno de 1891, Macahubas a 17 de Janeiro e d. Antonio de Macedo Costa a 21 de Março.

Grande philanthropo, fez enormes donativos avaliados em contos de réis á *Associação Protectora da Infancia Desamparada*, para a fundação do *Asylo Agricola de Santa Izabel*, em Desengano. Abriu cursos para adultos no *Lyceu Litterario Portuguez*, sempre com os melhores resultados; e aos refractarios em aprender mandava frequentar o seu Collegio, pagando-lhes até, aos mais pobres, as passagens de bonde e dando-lhes outros auxilios em vestuario, livros e material escolar. Cuidou, como ninguém, da educação physica, moral, intellectual, hygienica e esthetica da mocidade brasileira. Foi, com o dr. Menezes Vieira, um dos primeiros a chamar a attenção do Governo para a educação dos retardados e a criação de uma cadeira de *linguagem articulada* para os surdos-mudos, quando entre nós só vigorava ainda o methodo da *linguagem figurada*, do albarda l'Épée.

Como brasileiro ardoroso, inflamou o espirito nacional, enristando em 1865 a penna de jornalista, vibrante de entusiasmo, ao vêr-se ultrajado o pendão nacional pelo tyranno do Paraguai. Arrou a sua custa, nessa epocha, um batalhão, o dos *Zuavos Bahianos*, que tão denodadamente se bateram em Curupaiti, e cuja officialidade se compunha de func-

signarios do *Gymnasio Bahiano*, muitos dos quaes dormiram alli o ultimo sonho da gloria em defesa da Patria.

Na campanha abolicionista, foi ainda um dos mais infatigáveis epigonos: fundou a *Sociedade Bahiana Sete de Setembro*. — a primeira que, no Brasil, manteve um jornal — *O Abolicionista*, para defender a causa da emancipação.

Quando o dr. Abilio Borges partiu da sua provincia natal e veio installar-se aqui no Rio, passou a presidencia do centro abolicionista ao conselheiro Dantas, continuando, porém, a ser alli considerado por presidente honorario.

Na viagem á Europa, de visita á *Cidade Eterna*, teve o ensejo de pedir, em sua audiencia com o Santo Padre Pio IX — que intervisse no sentido de ser extinta a escravidão em nosso paiz; e deante da formal promessa do Summo Pontífice de interceder a Deus por esses infelizes, pediu-lhe Macahubas que elevasse tão alto a sua voz aos céos em favor delles, a ponto de ella ser ouvida tambem no Brasil pelos verdugos exploradores da raça negra...

Fra um combativo por natureza, e um forte cidadão da sua patria; feriu o homem combate pelo Bem e pela Intelligencia; foi um nobre de titulo e de caracter, um grande e um bom brasileiro. E passados cem annos do seu nascimento, o *Instituto Historico e Geographico Brasileiro* houve por bem designar-me, como ex-alumno do barão do Macahubas, que me prezo de ter sido, para consagrar-lhe este singelo preito de homenagem secular ao perfeito educador brasileiro que tanto illustrou o Brasil, no sentido lato e generico do termo.

Honra ao grande mestre nacional, que gerações de discipulos e a Patria abençoam neste dia memoravel. Honra á gloriosa memoria do barão do Macahubas." (*Prolongados applausos.*)

Justificam a sua ausencia os socios, senhores: Augusto Olympio Viveiros de Castro, Homero Baptista, coronel Liberato Bittencourt, Jonathas Serrano e Othello de Sousa Reis. Agnecor de Rourc, 2º secretario.

## NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem, em conferencias com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justica; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em conferencias, os Srs. Dr. Estacio Coimbra, vice-presidente da Republica e Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— No Palacio do Catete estiveram hontem com o Chefe da Nação os Srs. Marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital e general Silva Pessoa, commandante da Policia Militar do Distrito Federal.

— Em audiencias foram recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, hontem, no Palacio do Catete, os Srs. deputado Alberto Sarmiento, Coronel J. Ramalho, Dr. José Pires Brandão e major Antonio Fernandes Dantas.

— De regresso de sua viagem a Montevideo, onde foi representar o Brasil nas festas da independencia da Republica Oriental do Uruguay com o navio de seu commando, esteve hontem no Palacio do Catete, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. capitão do corveta Guilherme Rieken, commandante do cruzador "Maranhão".

— Estiveram no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. senadores Pires Rebello e Carlos Cavalcanti.

— A commissão de membros do conselho director da Academia Brasileira de Sciencias Economicas, Sociais e Politicas, recebida ante-hontem pelo Sr. Presidente da Republica em audiencia, compunha-se, não dos nomes que foram publicados, porém, dos Srs. conde de Affonso Celso, Dr. Antonio Felício dos Santos, professor Dr. Francisco de Paula Lacerda de Almeida, Dr. Nuno Pinheiro, conde Dr. Nicolau Debané, Dr. Alebiades Delamare Nogueira da Gama, deputado Fidelis Reis, conde Candido Mendes de Almeida, deputado Camillo Prates, deputado Cesar Magalhães, deputado Francisco Campos, commandante Frederico Villar e Dr. Raul de Camillo Prates.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em resposta ao telegramma que endereçou a Sua Magestade o Rei da Italia, por motivo da chegada ao Brasil do Principe do Piemonte,

recebeu o seguinte despacho telegraphico:

"Os sentimentos que V. Ex. dedicadamente exprime em nome do governo e do povo brasileiros penhoram-me muitissimo. Agradeço vivamente a gentileza da sua lembrança e peço a V. Ex. aceitar os votos sinceros que por minha vez formulo pela prosperidade da nobre nação brasileira e pela ventura pessoal do seu presidente. — *Vittorio Emmanuel.*"

— O Sr. Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da Presidencia da Republica, esteve hontem á tarde na Embaixada do Mexico, onde, em nome do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, apresentou ao Sr. Dr. Alvaro Torre Diaz, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario daquelle paiz junto ao nosso Governo, felicitações pela passagem da data anniversaria da independencia do Mexico.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhe enviou por occasião do fallecimento de sua esposa, o Sr. Dr. José Maria Tourinho.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Daltro Filho, do seu Estado Maior, no enterroamento, hontem realizado nesta capital, da Sra. D. Rita Nabuco de Gouvêa, mãe do deputado federal Dr. Nabuco de Gouvêa e sogra do desembargador Nabuco de Abreu, e pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, no enterro da Sra. D. Mercedes Sussekind de Almeida Rego, cunhada do commandante Moraes Rego, sub-chefe do Estado Maior da Presidencia.

2ª Exposición FERIA INTERNACIONAL DE MUESTRAS — El gobierno de la provincia de Buenos Aires (Republica Argentina); la inaugurará en La Plata el 1º de octubre de 1924.

Pueden concurrir todas las industrias — Organizada por el gobierno de la provincia de Buenos Aires (Republica Argentina) funcionará en la ciudad de La Plata durante todo el mes de octubre del corriente año la 2ª Exposición FERIA Internacional de Muestras de la cual pueden participar todas las industrias.

Para instalar este mercado el gobierno organizador dispone de cuatro grandes locales, a saber: un grand hall cubierto de 2.400 metros cuadrados de superficie, ubicado entre las calles 50, 6, 49 y 7; tres amplios pabellones cubiertos que hacen un total de 10.800 metros cuadrados situados en la calle 28 entre las 3 y 15.000 metros cuadrados de superficie al aire libre, todo lo cual hace un total de 28.200 metros cuadrados.

El «Salon de la mujer» — El gran hall de la calle 50, donde se instaló en 1923 la 1ª Feria de Muestras, realizada en Sur América, se habilitará para la sección especial denominada «Salón de la mujer», la cual ha sido dividida en diez pequeños grupos, a saber: manualidades, vestuario y modas; industrias; artes (industriales y decorativas); higiene y sports; mueblería; maquinarias; objetos religiosos; librería y artículos varios.

Los pabellones — En los tres pabellones de la calle 28 y en el vasto espacio al aire libre cuyas dimensiones ya se han dado, se instalará la feria propiamente dicha, vale decir, casi todos los grupos que consigna el programa de la misma, los cuales son: instalaciones oficiales, oficinas de información nacional o extranjera, cámaras, etc.; propaganda y reclame; productos agrícola-ganaderos; industrias alimenticias; industrias textiles; confecciones, vestuarios, modas; minería y cantería; maquinaria; aparatos y accesorios; industrias eléctricas; metalurgia y quincallería; construcciones y manufactura; cristalería, porcelana, loza y cerámica; papelería e industrias gráficas; cortidos y artículos de piel; música e instrumentos en general; industria de la pesca; industrias químicas en general; fotografía y cinematografía; hidráulica; transportes, alumbrado, calefacción, fumistería y ventilación; industria de la madera; industria del caucho; joyería, platería y orfebrería; higiene, instrumentos de medicina, cirugía y sports; objetos religiosos; artes industriales y decorativas; juguetes y artículos de bazar; material escolar y pedagógico; envase de productos; radiotelegrafía y radiotelefonía y artículos varios.

A excepción de los grupos que se instalarán en el «Salón de la mujer» y cuya nómina se ha dado más arriba, los demás irán a estos pabellones.

Tarifa de arrendamiento de espacio — La tarifa de arrendamiento de espacio, más baja que la que rigió en la 1ª feria, facilitará la concurrencia de fabricantes e importadores de artículos de dimensiones y volúmenes grandes, tales como vehículos y maquinarias en general. Esta tarifa es la siguiente: hasta 6 metros, precio por metro cuadrado, \$15; de 7 a 15 metros, \$14; de 16 a 25, \$13; de 26 en adelante, \$10. Tratándose de instalaciones al aire libre los precios establecidos experimentarán una rebaja del 20 %.

El gobierno cuenta con un determinado número de mesas y estanterías que alquilará al precio de \$3 por todo el tiempo que permanezca abierta la feria.

Carácter de estas exposiciones ferias — Es oportuno explicar de nuevo el carácter que tienen las Exposiciones Ferias y Muestras que anualmente orga-

niza el gobierno de la provincia de Buenos Aires, tanto más cuando que la generalidad de las gentes confunden su principal finalidad.

Estas ferias a base de muestras se diferencian fundamentalmente de las simples exhibiciones de artículos en que los concurrentes no sólo exponen sus productos sino que pueden realizar toda clase de transacciones comerciales, vender y comprar al por mayor y realizar contratos directos entre sí, conforme al reglamento interno de la Exposición en condiciones excepcionalmente favorables desde que no participan en las operaciones intermediarias.

Pero si la condición de los concurrentes vendedores es buena, no lo es menos la de los concurrentes compradores, quienes pueden hacer comparaciones entre artículos de un mismo ramo y calidad semejante, observar las novedades presentadas por el progreso de las industrias y elegir la mercadería favorita en poco tiempo y con gran economía de gastos. Estas ferias son en definitiva verdaderos mercados industriales donde puede venderse y comprarse directamente a base de muestrarios, de modelos, de facsimiles, dibujos, etc.

Quiénes pueden concurrir a la 2ª feria — De la 2ª Exposición Feria Internacional de Muestras pueden participar: todo fabricante o productor directo del país o extranjero; representantes o agentes autorizados para vender artículos con marca determinada; exportadores autorizados para vender artículos con marca determinada. En cuanto a producción agrícola serán admitidos también como productores directos sindicatos, sociedades y cooperativas.

Los interesados pueden inscribirse desde ahora hasta el 1º de setiembre en la Dirección de Agricultura, Ganadería e Industrias de la provincia de Buenos Aires, calle 50 n.º 553, La Plata — República Argentina.

El catálogo oficial — Una vez cerrada la inscripción, la Oficina de Publicidad del Ministerio de Obras Públicas editará el catálogo oficial. El gobierno de Buenos Aires permitirá la inserción de anuncios de propaganda comercial a cuyo efecto se ha establecido una tarifa módica.

En los locales donde funcionará la feria podrán asimismo colocarse carteles y avisos murales de propaganda. Los expositores de la 2ª Exposición Feria Internacional de Muestras que inserten anuncios de propaganda en el catálogo oficial tienen derecho a utilizar, sin cargo alguno, una o más páginas de texto — según sean las dimensiones del aviso contratado — para describir sus establecimientos o bien explicar el funcionamiento y características de las maquinarias y aparatos exhibidos o especificar la calidad de la mercadería que fabrican o introducen al país, etc.

Fuentes de información — Los señores representantes diplomáticos y consules argentinos tendrán sumo agrado en facilitar a los interesados todas aquellas informaciones referentes a este certamen.

El folleto explicativo recientemente editado por la Oficina de Publicidad contiene un gran número de datos de mucha utilidad. Bastará solicitarlo a las legaciones y consulados argentinos que lo entregarán gratuitamente.

Repartición Geral dos Correios — Esta repartición expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Dia 17:

Itajaí, para Santos, São Francisco e Itajubá, recebendo impressos até às 10

horas, objectos para registrar até às 9 horas; cartas para o interior da Republica até às 10 horas e com porte duplo até às 11 horas.

Formosa, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 15 horas, objectos para registrar até às 14 horas, cartas para o interior da Republica até às 15 horas, com porte duplo e para o exterior da Republica até às 16 horas.

Pan-America, para Nova York, recebendo impressos até às 11 horas, objectos para registrar até às 10 horas e cartas para o interior da Republica até às 12 horas.

Dia 18:

Itaituba, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 4 horas, objectos para registrar até às 18 horas do dia 15, cartas para o interior da Republica até às 4 horas e com porte duplo até às 5 horas.

Itaúba, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 19 horas do dia 17, cartas para o interior da Republica até às 7 horas e com porte duplo até às 8 horas.

Santos, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 15 horas do dia 17, cartas para o interior da Republica até às 7 horas e com porte duplo até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais o nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 11½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na quinta secção.

Highland Lock, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas do dia 17, objectos para registrar até às 18 horas do dia 16 e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas do dia 17.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Montepio civil da Justiça de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 14 ás 11.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até ás 18 horas do dia 17:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: instavel, aggravando-se com chuvas ao correr do dia.

Temperatura: estavel á noite; em declinio de dia com maxima entre 23 graus 0 e 25 graus 0.

Ventos: rondando par ao quadrante sul com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo: littoral e serra: entre instavel e ameaçador com chuvas: leste, centro e oeste: instavel com chuvas.

Temperatura: estavel á noite; em declinio de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado com chuvas em todos os Estados, apresentando, no gutretanto, melhoras no interior dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. Temperatura em declinio.

Ventos: em geral do sul a oeste.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas da hontem ás 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita hontem, o tempo foi bom nublado, tendo sido observada nevoa secca do dia. A temperatura manteve-se estavel. As médias nos postos do Distrito Federal foram: 26 graus 5 e 17 graus 9 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 24 graus 6 e minima 18 graus 5 respectivamente ás 12h. 10m. e 6h. 30m. Os ventos predominaram do quadrante norte á noite e parte do dia, rondando após para o sul.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Cabo Frio, que chueu e em Goyaz, que rhuiscou. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos esparsos. A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas — —5 graus 2 em Itajubá e 7 graus 0 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 7mm em Rio Grande e 3mm em Passo Fundo.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas e malacabé; vagas em Laguna; pequenas vagas no Distrito Federal, Cabo Frio, Santos, Paranaguá e S. Francisco e chão em Angra dos Reis.

Regiões sem chuva — II mais de 15 dias parte de Minas; ha mais de 30 dias parte de Minas; ha mais de 60 dias separo de Goyaz, Minas e Matto Grosso.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Jacarehy, Guaratinguetá, Barra do Pirahy e Campos e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, em Alencar, Santos, São Sebastião do Paraíso, Curitiba e Florianopolis, não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Cuyabá, Campos e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegraphicos.

**Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo**  
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de setembro de 1924

Zo a norte — Devido a falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse des a zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Cabo Frio que choveu e em Goyaz que chovizou. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esreve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas e foi estavel nos demais Estados.

Zonal sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fracas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esreve instavel com chuviscos esparsos. A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                      | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                           |                      |        |           |                                             |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                               | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado do<br>tempo e pheno-<br>menos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo e<br>phenomenos<br>diversos |
|                                               |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                  | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão (X)                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Barra da Corda (X)...                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)...                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Natal (X).....                                |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Parahyba (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Recife (X).....                               |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Pão de Assucar (X)...                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Aracajú (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Bahia (X).....                                |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Cactité (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Januaria                                      | 760 0                          | 24.0                 | 0.0                         | E        | 2     | 2                | —                | B.                                               | 34 0                 | 19.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Bello Horizonte (X)...                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Theophilo Ottoni....                          | 63.2                           | 23.0                 | —                           | SW       | 1     | 10               | —                | I.                                               | 25.0                 | 15.0   | —         |                                             |
| Uberaba                                       | 62.3                           | 23.0                 | —                           | NE       | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                    | 32.0                 | 18.0   | —         |                                             |
| Caxambu                                       | 63 9                           | 15 0                 | 0.0                         | C        | 0     | 9                | —                | B. ns.                                           | 28.0                 | 8.0    | —         |                                             |
| Poços de Caldas.....                          | 63.5                           | 17.2                 | —                           | NE       | 4     | 10               | —                | B. (ns. manhã)                                   | 26.4                 | 12.0   | —         | Ns. am. pm.                                 |
| Goyaz                                         | —                              | 23.0                 | 13.0                        | SE       | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                    | 34.0                 | 15.0   | —         | Ch. am. b. pm.                              |
| Santa Luzia                                   | —                              | 21.0                 | -0.6                        | NE       | 6     | 0                | —                | B.                                               | 32.1                 | 13.0   | —         |                                             |
| Cuyabá.....                                   | 60.5                           | 2.0                  | 2.0                         | S        | 2     | 0                | —                | B. ns. (ns. o. m.)                               | 35.0                 | 14.0   | —         | Ns. am. pm.                                 |
| Corumbá.....                                  | 61.2                           | 18.0                 | 1.0                         | SW       | 2     | 2                | —                | B. ns. (ns. m.)                                  | 27.0                 | 15.0   | —         | Ns. pm.                                     |
| Victoria (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Capital Federal (Insti-<br>tuto Central)..... | 63 7                           | 22.2                 | 0.0                         | SSE      | 2     | 10               | Pqs. vagás.      | B. ns. (b. man.)                                 | 26.0                 | 19.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Campos.....                                   | 65.1                           | 22 0                 | -2 0                        | E        | 2     | 9                | —                | I. b. c. manhã                                   | 26.0                 | 19.0   | —         | I. pm.                                      |
| Friburgo.....                                 | 64.5                           | 16.0                 | -4.0                        | N        | 5     | 9                | —                | B. (b. manhã)                                    | 27.0                 | 10.0   | —         |                                             |
| Petropolis.....                               | 66.9                           | 17.0                 | -1.0                        | N        | 2     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                    | 24.0                 | 12.0   | —         |                                             |
| Rezende.....                                  | 62 2                           | 17.0                 | -2.0                        | C        | 0     | 6                | —                | B. ns. (b. ns. m.)                               | 29.0                 | 14.0   | —         | Ns. am. pm.                                 |
| Cabo Frio                                     | 64.2                           | 22.0                 | -1.0                        | NE       | 5     | 6                | Pqs. vagás.      | I. (b. manhã)                                    | 25.0                 | 20.0   | 1.0       | C. pm.                                      |
| Therezopolis.....                             | 64.3                           | 17.0                 | -1.0                        | N        | 5     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                    | 23.0                 | 13.0   | —         | B. pm.                                      |
| S. Paulo.....                                 | 62.3                           | 16.0                 | 0.0                         | NE       | 4     | 8                | —                | I.                                               | 24.0                 | 12.0   | —         |                                             |
| Santos.....                                   | 61.8                           | 21.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 6                | Pqs. vagás.      | I. ns. (i. man.)                                 | 24.0                 | 18.0   | —         | Ch. pm.                                     |
| Paranaguá.....                                | 63.4                           | 18.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 6                | Pqs. vagás.      | B. ns. (b. man.)                                 | 20.0                 | 16.0   | —         | Ch. pm.                                     |
| Guarapuava (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Curitiba.....                                 | 64.0                           | 12 0                 | -2.6                        | SW       | 2     | 9                | —                | B. n.                                            | 19.0                 | 8.0    | 1.0       | C. pm.                                      |
| Florianopolis.....                            | 64.0                           | 18.0                 | 0.0                         | —        | —     | 9                | —                | I. (i. manhã)                                    | 20.0                 | 17.0   | —         | T. ch. pm.                                  |
| Lages.....                                    | 63.4                           | 14.0                 | 2.0                         | SE       | 2     | 9                | —                | I. (o. manhã)                                    | 15.0                 | 10.0   | —         | I. am. b. pm.                               |
| Porto Alegre.....                             | 64.5                           | 14.0                 | -1.0                        | NW       | 2     | 2                | —                | B. (i. manhã)                                    | 21.4                 | 10.0   | —         | C. pm.                                      |
| Uruguayana (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Montevideo.....                               | 55.2                           | 9.0                  | -4.0                        | NW       | 8     |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Buenos Ayres (X)....                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beau'fort de 0 calma a 12 tafão. A pressão barometrica achta-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

| Postos              | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                                                    | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                     |                             | Maxima                   | Minima |                                                           |                             | Maxima                   | Minima |
| Forte de Copacabana |                             |                          |        | Corcovado: Temp. 20.9 Hum.<br>rel. 72 % 5. Vento: NE, 2m. |                             |                          |        |
| Bangu               | 0.0                         | 29.3                     | 16.0   | Santa Cruz                                                | 0.0                         | 30.0                     | 16.0   |
| Niteroy             | 0.0                         | 31.4                     | 15.4   | Campo dos Atonsoz                                         | 0.0                         | 28.6                     | 13.5   |
| Rio Comprido        | —                           | 27.4                     | 18.8   | Olaria                                                    | 0.0                         |                          |        |
| Haddock Lobo        | 0.0                         | 27.6                     | 16.9   | Meyer                                                     | 0.0                         |                          |        |
| Penha               | 0.0                         | 27.0                     | 16.7   | Jacarapaguá                                               | 0.0                         |                          |        |
| Encantado           | 0.0                         | 28.1                     | 15.8   | Realengo                                                  | 0.0                         |                          |        |
| Gavea               | 0.0                         | 24.8                     | 16.0   | Aldeia Campista                                           | 0.0                         |                          |        |
| Deodoro             | 0.0                         | 28.0                     | 15.2   | Villa Isabel                                              | 0.0                         |                          |        |

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 34, 212ª extração do anno de 1924, realizada em 16 de setembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

|           |             |
|-----------|-------------|
| 34.763... | 100\$000    |
| 40.897... | 100\$000    |
| 9.429...  | 100\$000    |
| 69.338... | 100\$000    |
| 32.543... | 100\$000    |
| 54.810... | 100\$000    |
| 40.467... | 500\$000    |
| 12.151... | 200\$000    |
| 39.911... | 100\$000    |
| 36.185... | 100\$000    |
| 10.821... | 100\$000    |
| 29.086... | 200\$000    |
| 41.779... | 100\$000    |
| 10.774... | 100\$000    |
| 67.640... | 20:000\$000 |
| 28.693... | 100\$000    |
| 60.853... | 100\$000    |
| 34.287... | 200\$000    |
| 52.094... | 500\$000    |
| 34.538... | 200\$000    |
| 35.938... | 200\$000    |
| 24.702... | 100\$000    |
| 8.823...  | 200\$000    |
| 69.674... | 200\$000    |
| 58.949... | 2:000\$000  |
| 67.344... | 100\$000    |
| 69.421... | 200\$000    |
| 1.975...  | 500\$000    |
| 27.793... | 100\$000    |
| 33.520... | 100\$000    |
| 5.773...  | 200\$000    |
| 47.058... | 100\$000    |
| 56.039... | 500\$000    |
| 31.350... | 100\$000    |
| 60.156... | 100\$000    |
| 35.072... | 200\$000    |
| 27.910... | 500\$000    |
| 61.979... | 200\$000    |
| 17.410... | 200\$000    |
| 58.268... | 200\$000    |
| 17.139... | 100\$000    |
| 57.251... | 100\$000    |
| 52.292... | 100\$000    |
| 27.351... | 200\$000    |
| 6.089...  | 100\$000    |
| 50.469... | 200\$000    |
| 50.320... | 1:000\$000  |
| 18.594... | 200\$000    |
| 16.509... | 100\$000    |
| 9.378...  | 200\$000    |
| 6.845...  | 100\$000    |
| 12.857... | 100\$000    |
| 37.822... | 100\$000    |
| 65.243... | 100\$000    |
| 35.155... | 200\$000    |
| 688...    | 100\$000    |
| 583...    | 100\$000    |
| 10.977... | 100\$000    |
| 41.477... | 100\$000    |
| 48.647... | 100\$000    |
| 13.349... | 100\$000    |
| 59.666... | 100\$000    |
| 52.216... | 100\$000    |
| 3.931...  | 200\$000    |
| 50.428... | 500\$000    |
| 38.074... | 100\$000    |
| 9.250...  | 100\$000    |
| 49.360... | 200\$000    |
| 67.562... | 500\$000    |
| 51.652... | 100\$000    |
| 50.009... | 200\$000    |
| 69.073... | 200\$000    |
| 1.546...  | 200\$000    |
| 37.080... | 200\$000    |

|           |            |
|-----------|------------|
| 42.139... | 100\$000   |
| 51.013... | 100\$000   |
| 51.386... | 100\$000   |
| 33.282... | 1:000\$000 |
| 21.932... | 4:000\$000 |
| 20.952... | 200\$000   |
| 5.631...  | 200\$000   |

## Aproximações

|                    |          |
|--------------------|----------|
| 67.639 e 67.641... | 300\$000 |
| 24.931 e 24.933... | 150\$000 |
| 58.948 e 58.950... | 100\$000 |

## Dezenas

|                    |         |
|--------------------|---------|
| 67.631 a 67.640... | 60\$000 |
| 24.931 a 24.940... | 40\$000 |
| 58.941 a 58.950... | 30\$000 |

## Terminações

Os numeros terminados em 40 toem 40\$000.

Os numeros terminados 0 toem 2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 40.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1924. | 7.635:00\$410  |
| Renda arrecadada em 16 de setembro de 1924.     | 857:752\$507   |
|                                                 | 8.492:760\$917 |

Em igual periodo de 1923. . . . . 5.838:315\$738

Diferença para mais em 1924. . . . . 2.654:445\$179

## Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hontem:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Em ouro. . . . .  | 203:447\$043 |
| Em papel. . . . . | 237:944\$643 |

Total. . . . . 441:391\$686

Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente. . . . . 5.184:516\$722

Em igual periodo em 1923. . . . . 3.202:847\$898

Diferença a maior, em 1924. . . . . 1.981:668\$824

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Praças. . . . .        | 90 d/v a vista  |
| Sobre Londres. . . . . | 5 15/32 5.27/64 |

|                                          |       |            |
|------------------------------------------|-------|------------|
| Sobre Paris. . . . .                     | \$326 | \$532      |
| Sobre Italia. . . . .                    |       | \$439      |
| Sobre Hamburgo. Por trilhão              | 8300  | 78000      |
| Sobre Portugal. . . . .                  |       | \$315      |
| Sobre Belgica. . . . .                   |       | \$498      |
| Sobre Hespanha. . . . .                  |       | 18322      |
| Sobre Suissa. . . . .                    |       | 18879      |
| Sobre Suecia. . . . .                    |       | —          |
| Sobre Noruega. . . . .                   |       | —          |
| Sobre Dinamarca. . . . .                 |       | —          |
| Sobre Syria e Palestina. . . . .         |       | \$520      |
| Sobre Tcheco-Slovaquia. . . . .          |       | \$304      |
| Sobre Nova York. . . . .                 |       | 95024      |
| Sobre Montevideo. . . . .                |       | 85427      |
| Sobre Buenos Aires (peso papel). . . . . |       | 38547      |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro). . . . .  |       | 88099      |
| Sobre Hollanda (florim). . . . .         |       | 38829      |
| Sobre Japão. . . . .                     |       | —          |
| Sobre Rumania. . . . .                   |       | \$657      |
| Sobre Austria. . . . .                   |       | 000,14.374 |
| Sobre Hamburgo (rent-mark). . . . .      |       | 23394      |
| Moedas:                                  |       |            |
| Sobranos (ouro). . . . .                 |       | 533240     |
| Libras (papel). . . . .                  |       | 16\$606    |
| Franco (papel). . . . .                  |       | \$530      |
| Liras (papel). . . . .                   |       | \$450      |
| Escudos (papel). . . . .                 |       | \$320      |

## Bolsa

|                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                                  | 790\$039 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, ao portador                              | 710\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominativa . . . . .               | 745\$039 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador . . . . .              | 649\$039 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador (cautela). . . . .     | 639\$039 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . . . . .                         | 905\$039 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1904, nominativa                              | 395\$079 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1920, ao portador                             | 159\$039 |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.535) . . . . . | 169\$039 |
| Apolices do emprestimo municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933) . . . . . | 179\$039 |
| Banco dos Funcionarios Publicos . . . . .                                         | 51\$039  |
| Banco Portuguez do Brasil, ao portador . . . . .                                  | 185\$039 |
| Banco do Brasil . . . . .                                                         | 360\$039 |
| Companhia de Tecidos Alliança . . . . .                                           | 22\$039  |
| Companhia Docas de Santos, nominativa . . . . .                                   | 47\$039  |
| Debentures da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, 2ª serie . . . . .        | 130\$039 |
| Debentures da Companhia Hotel Palace . . . . .                                    | 102\$039 |
| Debentures da Companhia Industrial Campista . . . . .                             | 108\$039 |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro . . . . .             | 200\$039 |
| Vendas por alvará:                                                                |          |
| 53 apolices do emprestimo municipal de 1904, nominativa . . . . .                 | 392\$039 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1924. — Ary de Almeida e Silva, adjunto.

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de setembro de 1924

| Mezes           | 1ª colação | 2ª colação | 3ª colação | Total de vendas Saccas |
|-----------------|------------|------------|------------|------------------------|
| Janeiro .....   | 49\$350    | 49\$100    | —          | 1.000                  |
| Fevereiro ..... | 49\$300    | 49\$100    | —          | —                      |
| Setembro .....  | 49\$300    | 48\$800    | —          | 3.000                  |
| Outubro .....   | 49\$100    | 49\$000    | —          | 5.000                  |
| Novembro .....  | 49\$250    | 49\$000    | —          | 6.000                  |
| Dezembro .....  | 49\$250    | 49\$100    | —          | 3.000                  |
|                 | Saccas     | Saccas     |            | Saccas                 |
| Vendas .....    | 10.000     | 8.000      | —          | 18.000                 |

Mercado: na 1ª colação, calmo; na 2ª colação, calmo.

Disponível base tipo 7, 50\$000.

Mercado sustentado.

Vendas, 9.838 saccas.

O syndico, J. Severino.

## COTAÇÕES DE AÇÚCAR

Dia 16 de setembro de 1924

| Mezes           | 1ª colação  | 1ª colação | 2ª colação | 2ª colação | Total de vendas Saccas |
|-----------------|-------------|------------|------------|------------|------------------------|
|                 | vendedor    | comprador  | vendedor   | comprador  |                        |
| Janeiro .....   | 60\$000     | 59\$000    | 59\$800    | 58\$500    | —                      |
| Fevereiro ..... | 59\$900     | 59\$200    | 59\$600    | 58\$500    | —                      |
| Setembro .....  | Sem colação |            | S/vend.    | 63\$000    | —                      |
| Outubro .....   | 61\$100     | 62\$800    | 64\$000    | 62\$500    | 1.000                  |
| Novembro .....  | 61\$500     | 60\$500    | 60\$000    | 60\$000    | 3.000                  |
| Dezembro .....  | 60\$000     | 59\$300    | 59\$800    | 58\$500    | 2.000                  |
|                 | Saccas      |            | Saccas     |            | Saccas                 |
| Vendas .....    | 5.000       |            | 1.000      |            | 6.000                  |

Mercado: na 1ª colação, fraco; na 2ª colação, fraco.

Disponível branco crystal bom, sacca, nominal.

Mercado, nominal.

Vendas de todas as qualidades -- saccas.

O syndico J. Severino.

## MERCADO DO DISPONÍVEL

Movimento do dia 13

## Açúcar

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Entradas do Campos .....          | Saccas |
| Entradas de Minas .....           | 2.100  |
|                                   | 200    |
| Total .....                       | 2.300  |
| Saídas .....                      | 337    |
| Existência .....                  | 19.998 |
| Mercado, paralisado.              |        |
| Preço do branco crystal, nominal. |        |

## Algodão

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Entradas não houve.    | Fardos              |
| Saídas .....           | 201                 |
| Existência .....       | 6.596               |
| Mercado, estável.      |                     |
| Sortes .....           | Preços por 10 kilos |
| Primeiras sortes ..... | 70\$000 a 80\$000   |
| Medianos .....         | 68\$000 a 76\$000   |
| Paulista .....         | 66\$000 a 73\$000   |
|                        | Nominal.            |

## Café

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| Entradas .....                  | Saccas  |
| Saídas .....                    | 18.020  |
| Existência .....                | 22.221  |
| Mercado, firme.                 |         |
| Preços por tipo:                |         |
| Typo 3 .....                    | 51\$000 |
| Typo 4 .....                    | 53\$000 |
| Typo 5 .....                    | 52\$000 |
| Typo 6 .....                    | 51\$000 |
| Typo 7 .....                    | 50\$000 |
| Typo 8 .....                    | 49\$000 |
| Preço do tipo 7, hoje, 50\$000. |         |
| Mercado, hoje, sustentado       |         |
| O syndico, J. Severino.         |         |

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.483 — Memorial descriptivo da invenção de Aperfeiçoamentos em dispositivos electricos de tubo de vácuo, para que pretende privilegio a Westinghouse Lamp Company, estabelecida em Bloomfield, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Harvey Clayton Rentschler, domiciliado em East Orange, New Jersey, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a dispositivos electronicos do tubo de vácuo e, especialmente, a dispositivos de descarga electronica de alto potencial, taes como os tubos de raios X; o objecto della é dissipar as cargas electricas que se formam nas superficies do involucro vitreo do tubo durante o funcionamento, evitando-se a perfuração do tubo pela tensão electrostatica.

E' sabido que os involucros de dispositivos electronicos, taes como os tubos de raios X, estão sujeitos á perfuração quando utilizados com altos potenciaes. Essa perfuração ocorre usualmente no extremo do tubo em que fica o cathodo, ou extremo negativo. Para explicar esse phenomeno, supõe-se que a superficie interna do involucro fica carregada por uma accumulação de electrons, vindos directamente do cathodo ou reflectidos pelo anodo ou alvo do dispositivo, ou electrons secundarios emittidos pelo anodo. Os electrodos tem uma certa influencia sobre a accumulação da carga, fazendo com que se desenvolva uma carga mais intensa no extremo do tubo, ou outro involucro, em que fica o cathodo.

Essa carga electrica ou negativa no interior do tubo, fará com que a superficie externa delle fique carregada positivamente, por indução electrostatica, especialmente visto que o ar ambiente é ionizado pelos raios X durante o funcionamento do dispositivo. Essas cargas tendem a accumular-se nas superficies oppostas do vidro, creando uma tendencia á perfuração desse, especialmente si se introduzir uma voltagem muito elevada no dispositivo. Essa explicação applica-se especialmente ao caso simples de um tubo de raios X, de alta voltagem e forte vácuo, cujo cathodo é aquecido e funciona com corrente continua. Os tubos que funcionam com corrente alternada supportam maior voltagem maxima, porque nos intervallos de tempo entre as pulsções, as fugas que se dão em maior ou menor escala, alliviam a tensão electrica.

De accordo com a invenção, a tensão electrica demasiada nos involucros dos dispositivos electronicos de voltagem elevada é evitada, provendo-se meios bons conductores, que impeçam a accumulação de cargas de polaridade opposta nas superficies interna e externa, respectivamente, desses involucros. Esses meios podem ter varias formas; por ex. pode ser empregado um vidro, que possua maior conductividade, nas partes do tubo sujeitas ás maiores tensões electricas, ou pode ser inserta, nas partes do involucro sujeitas á perfuração, uma serie de lampões bons conductores ou semelhantes. Ainda outra forma, pode comprehender o revesti-

mento das superfícies externa e interna do involuero na vizinhança do cathodo, isto é, naquella parte do involuero em que ha maior probabilidade de perfuração, com uma pellicula ou camada boa condutora, sendo essas pelliculas interna e externa ligadas electricamente entre si por um conductor que atravesse o vidro directamente ou pela ligação de cada uma com o cathodo.

Para melhor comprehensão da invenção, a descripção em seguida é feita com referencia ao desenho annexo, no qual: A fig. 1 representa, em diagrama, em parte seccionalmente um tubo de raios X, de alta voltagem, construido de accordo com a invenção; e as figs. 2 e 3, vistas analogas de formas modificadas delle.

O tubo de vácuo 4, fig. 1, pade ser de vidro ou outro material isolante transparente e, como se vê, comprehende um compartimento principal, substancialmente esphérico, 5 e porções substancialmente cylindricas 6 e 7, que se estendem em direcções oppostas. Um cathodo 8 emissor de electrons é, de preferencia, embutido no prolongamento 6 e um alvo ou anodo 9 no outro prolongamento 7, assim formando um tubo de raios X completo. Adjacente ao cathodo 8 e atravessando as paredes do involuero 4, ficam os membros conductores 11, por meio dos quaes uma carga electronica desenvolvida na superficie interna do vidro é levada para fóra, assim impedindo a perfuração do vidro na vizinhança delles.

Pode-se modificar o dispositivo da fig. 1, ligando-se electricamente os membros conductores 11 das superficies interna e externa do dito involuero. Isso pode ser feito de varios modos: por ex., applicando-se ás ditas superficies externa e interna pelliculas metallicas, ou boas conductoras 12 e 13, de esmalte de aluminio ou revestindo-as de laminas metallicas, de estanho, por ex. As pelliculas 12 e 13 podem ser ligadas de varios modos, por ex., como se vê na fig. 2, por um unico fio conductor 14, embutido no vidro entre as ditas pelliculas e ligado directamente a ellas; ou podem ser utilizados varios desses fios entre as ditas pelliculas. As pelliculas conductoras reduzem o comprimento effectivo do tubo como isolante, tornando necessario empregar um tubo mais comprido para uma voltagem dada. Em vez de prover um conductor addicional através o vidro, as pelliculas interna e externa podem ser ligadas ao cathodo 8 do tubo de raios X.

O dispositivo da fig. 3 é outra modificação e pode comprehender um involuero 15, provido de um cathodo 16 de um anodo ou alvo 17. O involuero 15 tem, de preferencia, o compartimento principal, substancialmente esphérico, 18 composto de vidro ou outro material transparente tornado melhor conductor, de qualquer modo desejado, do que o que forma os prolongamentos substancialmente cylindricos 19 e 21; por ex., incorporando-se material conductor ao vidro na fabricação do tubo. Por este modo são evitadas as grandes differenças de potencial entre as superficies interna e externa do involuero e as consequentes perfurações.

Os dispositivos aqui descriptos e representados, o são a titulo de exemplo apenas, visto que a invenção se appli-

ca a outros dispositivos electrónicos além dos tubos de raios X.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo electronico de tubo de vácuo, que comprehende um anodo e um cathodo no interior de um involuero mão conductor, no qual é feito o vácuo e o qual é provido de um trajecto conductor de electricidade entre as superficies interna e externa do involuero, para o fim descripto;

2º, o dispositivo electronico de tubo de vácuo reivindicado em 1, no qual o involuero é provido de conductores electricos que atravessam as suas paredes;

3º, o dispositivo electronico de tubo de vácuo reivindicado em 1, no qual as superficies interna e externa do involuero, adjacentes ao cathodo, são providas respectivamente, de revestimentos conductores de electricidade ligados entre si;

4º, o dispositivo electronico de tubo de vácuo reivindicado em 3, no qual os revestimentos são analogos e ligados por um conductor que atravessa a parede do involuero;

5º, o dispositivo electronico de tubo de vácuo reivindicado em 3, no qual os revestimentos são analogos e ligados por dos ao cathodo;

6º, o dispositivo electronico de tubo de vácuo reivindicado em 1, no qual a parte do involuero adjacente ao cathodo é feito de material melhor conductor de electricidade do que o restante do involuero;

7º, o dispositivo electronico de tubo de vácuo, providos dos meios de equalar os potenciaes interno e externo do respectivo involuero e construidos substancialmente como descripto com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Lectere & Co.* (5.995)

N. 14.151 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas combinadas de encher e fechar latas», para que pretende privilegio a Continental Can Company, Inc., estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de John Christopher Taliaferro e Alfredo Lee Kronquest, domiciliados na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em machinas combinadas de encher e fechar latas e mais especialmente a um mecanismo alimentador, que recebe as latas cheias pela machina de encher e entrega-as á machina de fechar.

Um dos fins da invenção é prover uma machina desse typo, na qual as latas sejam mantidas sob um governo positivo desde que deixam as posições em que são cheias na machina de encher até serem entregues ás posições em que são fechadas na machina de fechar. Outro fim da invenção é prover uma machina, na qual as latas não só fiquem sob um governo positivo, mas a velocidade dellas seja accelerada durante o seu trajecto, da machina de encher á machina de fechar, de modo a ficarem adequadamente espaçadas para assumirem as posições em que são fechadas na machina de fechar. Ainda outro fim da invenção é prover uma machina, na qual as latas têm a velocidade diminuida durante o trajecto da machina de encher para a de fechar, para poderem ser inspecionadas e ser retirado dellas ou despejado nellas

um liquido, sendo depois essa velocidade accelerada, para que ellas fiquem espaçadas adequadamente ao entrarem na machina de fechar.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma planta parcial de uma machina combinada de encher e fechar latas, provida destes aperfeiçoamentos; a fig. 2, uma elevação de frente, em parte seccional, da machina de fechar e de uma parte do tambor de alimentação; a fig. 3, uma elevação, em parte seccional, vendo-se uma parte da machina de encher e o tambor de alimentação; a fig. 3, uma vista fragmentaria na linha 4-4 da fig. 3, vendo-se o extremo receptor do tambor de alimentação e uma parte da machina de encher; a fig. 5, uma secção horizontal na linha 5-5 da fig. 2, vendo-se o mecanismo que faz o tambor revolver; a fig. 6, uma secção na linha 6-6 da fig. 5; e a fig. 7, outra secção na linha 7-7 da fig. 2.

De um modo geral a invenção consiste em uma machina combinada de encher e fechar latas e visa mais especialmente os meios de alimentação, que recebem as latas provenientes da machina de encher, levando-as e entregando-as á machina de fechar, uma após outra. A machina de encher pode ser construida de qualquer modo, contanto que seja do typo de rotação continuada, tendo varias posições para enchimento das latas, de modo que estas possam ser levadas a ella seguidamente; serem cheias enquanto em movimento e sem pararem; e serem entregues ao mecanismo alimentador, que as leva á machina de fechar.

A machina de fechar pode ter qualquer construção que se queira, contanto que seja do typo de rotação continuada, provida de varias posições para fechamento das latas as quaes recebem e fecham estas enquanto ellas estão se movendo, de modo que as latas, á medida que chegam á machina de encher, vão avançando sempre e não páram de mover-se até serem fechadas e entregues pela machina de fechar. Está é, de preferencia, provida de um dispositivo reunidor de partes, o qual recebe as latas cheias, entregues pelo mecanismo alimentador, colloca as tampas nellas e leva a lata e tampa reunidas, no instante adequado á posição do fechamento.

O mecanismo de alimentação aperfeiçoado comprehende dispositivos que funcionam de modo a governar positivamente o alimentar a lata, desde que ella é tirada de uma posição de enchimento até chegar a uma posição de fechamento, estando a lata de preferencia, em movimento durante todo esse tempo. O mecanismo alimentador comprehende dispositivos de natureza tal que acceleram gradualmente o movimento da lata antes de ser ella fechada, de modo a evitar abalos e derramamento, o que acontece sempre que é dado um movimento rapido a uma lata cheia. Além disso, esses dispositivos alimentadores são dispostos em linha recta, de modo que a lata é recebida tangencialmente no dispositivo rotativo da machina de encher e entregue tangencialmente ao dispositivo rotativo reunidor de partes da machina de fechar. É sabido que, quando uma lata progride ao longo de uma linha curva, a força centrifuga tende a expellir della o conteúdo liquido, mas seguindo uma linha recta, essa acção da força centrifuga é eliminada.

Com referencia aos desenhos, a machina de fechar consta de uma base de supporte 1, na qual está montado o torção relativo 2 que, como se vê, é pro-

vido de oito posições de fechamento, indicadas em 3. Cada uma dessas posições tem um fuso portador de um centro 4, um suporte rotativo 5, um meio molde 6, que abraça a lata e centra o extremo correspondente della e um rolete cravador 7. Fica entendido, naturalmente, que a forma desse mecanismo fechador pôde variar muito e a aqui representada é apenas a título de exemplo.

As latas cheias são entregues á machina de fechar pelo torção reunidor de partes 8, o qual tem oito bolsas, indicadas em 9. Cada bolsa tem meios moldes 10 e o movimento do torção é regulado de tal modo que o meio molde de uma das bolsas coopera com o meio molde de uma das posições de fechamento em abraçar os corpos das latas, antes de serem cravadas as tampas nellas e seguras ao corpo da lata. As tampas são empilhadas em um segurador dellas 11 e são entregues, uma de cada vez, ao torção reunidor rotativo, directamente por cima da bolsa do meio molde delle. As tampas podem ser marcadas por meio de um dispositivo marcador adequado, indicado em 12, si se quizer. O torção reunidor tem uma engrenagem 13, que engrena com a engrenagem 14, montada no torção rotativo da machina de fechar propriamente dita. Isso serve para accionar o torção reunidor através o torção cravador da machina de fechar.

A machina de encher aqui representada consta de um suporte adequado 15, no qual está montado o torção rotativo 16, o qual é provido de sete braços radiaes 17, adaptados a receber, cada um por sua vez, uma lata e impellil-a ao longo do suporte 18. A medida que as latas se movem ao longo desse suporte, ellas são erguidas, entrando em contacto com o dispositivo enchedor dellas, o qual caminha em correspondencia com o torção, sendo a lata, então, cheia. As latas vazias são trazidas para a machina pelo tambor rotativo 19, provido de um fio alimentador.

A machina de encher é revolydia pelo eixo 20, que tem uma engrenagem chanfrada 21, a qual engrena com outra 22 no fuso portador do torção rotativo e das partes da machina de encher. Um membro do travador 24, está montado nesse eixo 20 e coopera com o outro membro 25 do travador, montado livre no eixo. Esse membro 25 é accionado pela cadeia 26, que corre sobre uma roda dentada ligada ao membro 25 e outra montada no eixo 27, o qual está montado no extremo direito da armação da machina de encher, em um mancal adequado. No extremo opposto, esse eixo 27 tem uma engrenagem chanfrada 29 e junto á essa engrenagem, o dito eixo está montado em um mancal da armação do torção reunidor de partes da machina de fechar. A engrenagem chanfrada 29 engrena com outra 31 de um eixo 32, o qual tem outra engrenagem chanfrada 33 que engrena com uma engrenagem de facho 34, fixada no torção da machina de fechar. Assim, a machina de fechar faz o torção revolver e, através o eixo 27, tambem faz revolver a machina de encher, de modo que os braços rotativos 17 da machina de encher se movem guardando uma relação predeterminada de tempo

com referencia ás posições de fechamento da machina de fechar.

As latas são recebidas da machina de encher por um tambor alimentador rotativo 35, fixado no eixo 27 e revolvendo com elle. Esse tambor é provido de uma rosca 36. As latas são guiadas, ao serem impellidas pelos braços 17, por um trilho-guia 37, de forma circular. A armação da machina é aparada, de modo que o extremo receptor do tambor se prolonga por baixo dos braços rotativos 17 e o tambor fica em alinhamento tangencial com o suporte curvo 18, ao longo do qual as latas correm. A lata, cheia, é levada ao tambor alimentador pelos braços 17. Ha dous membros de suporte, espaçados, 38 e 39, directamente por cima do tambor e a rosca deste estende-se por entre os ditos membros, como se vê na fig. 7. O membro de suporte 38 tem um trilho-guia 40. O tambor revolve no sentido da flecha na fig. 7 e os corpos das latas são forçados para deante e lateralmente contra o trilho 40. Como este limita o movimento lateral delles, elles avançam ao longo dos ditos surportes 38 e 39.

Deve-se notar que o suporte 18 da machina de encher fica no extremo do sahida della, ao mesmo nivel dos surportes 38 e 39, o que esses surportes 38 e 39 estão ao mesmo nivel do suporte da machina de fechar, ao longo do qual as latas correm para a mesina. Visto que é assim, as latas passarão de um para outro sem inclinarem-se e sem entornar o seu conteúdo.

Como acima se notou, a linha central do trajecto das latas ao longo do tambor de alimentação é tangencial á linha curva do trajecto das latas, ao serem ellas encaminhadas através a machina de fechar. A rosca 36 do tambor, entre os extremos delle, tem a sua inclinação, de preferencia, alterada, de modo que as latas cheias sejam retardadas no seu movimento, no ponto X, por exemplo, ou nessa região. Isso dará ao operário tempo de inspecção melhor o conteúdo da lata cheia, de remover parte do conteúdo liquido della ou adicionar-lhe mais liquido, si ella não estiver bastante. Depois do retardada, para inspecção, a lata é acelerada e volta á velocidade normal até chegar próximo ao extremo de sahida do tambor, onde a rosca, como se vê em 36, tem uma inclinação ou passo muito mais curto, de modo a fazer a lata mover-se rapidamente, sendo, porém, os incrementos da velocidade tão pequenos e graduados que não ha perigo da lata inclinar-se e derramar o conteúdo. Essa accellerção da lata colloca-a em uma das bolsas do torção reunidor, espargando as latas umas das outras adequadamente, de modo que ellas se alojam, uma a uma nas ditas bolsas, ao chegarem ao extremo do tambor. A tampa é collocada na lata nesse torção e podem ser providos meios de não collocar uma tampa nas bolsas em que não houver latas. As latas, com as respectivas tampas, são levadas pelas bolsas do torção reunidor para o torção de fechamento da machina de fechar. As bolsas do torção reunidor são espagadas na mesma distancia em que são as bolsas da machina de fechar. A linha do trajecto das latas, ao avançarem ao longo do tambor, é tangente ao trajecto curvo das latas no torção reunidor.

Deve-se notar que a lata, enquanto está sendo cheia, move-se em um tra-

jecto curvo. Em seguida, ella move-se em linha recta ao deixar a machina de encher e continúa em um trajecto rectilíneo até chegar ao torção reunidor, onde a tampa é collocada nella antes que o trajecto della se torne curvo. Assim, enquanto a lata está sem a tampa, o seu trajecto é substancialmente uma linha recta.

Nos mecanismos alimentadores usados até agora, a lata cheia é obrigada a avançar em um trajecto curvo e, em muitos casos, é deslocada radialmente com referencia a um membro rotativo, para que a velocidade de progressão della seja augmentada. Esse deslocamento da lata em um trajecto curvo é radialmente, enquanto ella segue uma curva, dá lugar a derramamentos, devido á accção da força centrífuga sobre o conteúdo liquido della. Com este mecanismo aperfeçoado, no qual o trajecto da lata é rectilíneo desde a machina de encher até a de fechar e durante a accellerção dos movimentos da lata, não ha accção alguma centrífuga exercida no liquido, que possa causar derramamento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina combinada de encher e fechar latas, comprehendendo uma machina de encher, que tem um suporte para as latas que se vae encher; meios de fazer as latas avançarem ao longo do dito suporte; uma machina de fechar, que tem um suporte para as latas cheias que vão ser fechadas; meios de fazer as latas avançarem ao longo desse suporte; um suporte para as latas cheias, o qual se estende da machina de fechar até de encher e meios de receber as latas cheias pela machina de encher e fazel-as avançar, ao longo do suporte mencionado por ultimo, até o suporte da machina de fechar;

2º, a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 1, na qual o suporte das latas na machina de fechar, o extremo de sahida do suporte das latas na machina de fechar e o suporte dellas que fica entre as duas machinas, ficam todos, substancialmente, ao mesmo nivel, de modo a evitar que as latas se inclinem e se derrame o seu conteúdo, ao moverem-se ellas de um para outro suporte;

3º, a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 2, na qual o suporte que fica entre as duas latas é rectilíneo e tangente ao trajecto curvo das latas, tanto na machina de encher, como na de fechar;

4º, a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 3, na qual as latas correm ao longo do suporte que fica entre a machina de encher e a de fechar e na qual esse movimento dellas é provocado por um tambor provido de uma rosca em espiral;

5º, a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 4, na qual a rosca em espiral tem a forma adaptada a retardar a velocidade das latas entre a machina de encher e a de fechar para permittir a inspecção do conteúdo das latas; e na qual a dita rosca em espiral tem a forma adaptada a, em seguida, accelerar a velocidade das latas e espagar estas adequadamente, antes de entrarem na machina de fechar;

6º, a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 1, provida de um tambor alimentador, accionado pela machina de fechar e na qual são providos meios de ligar ou desligar, da machina

de encher, o tambor, para accionar essa machina;

7.ª a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 1, na qual o suporte entre as machinas é rectilineo e as latas correm ao longo d'elle, impellidas por um tambor rotativo, cujo eixo é paralelo ao dito suporte, tendo o tambor uma rosca em espiral, que recebe as latas da machina de encher a intervallos certos e faz-as correrem ao longo do dito suporte rectilineo, entregando as ditas latas á machina de fechar em relação adequada de tempo;

8.ª a machina combinada de encher e fechar latas reivindicada em 7, na qual o suporte para as latas na machina de fechar, o extremo de saída do suporte das latas na machina de encher e o suporte entre as duas machinas ficam todos ao mesmo nível.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.  
— Por procuração, *Leclerc & C.*  
(5.995).

N. 14.197 — *Memorial descriptivo da invenção de "um systema aperfeiçoado de tracção ferro-via e dispositivos para esse fim"*, para que pretende privilegio *The Railgrip Syndicate Limited, estabelecido em Londres, Inglaterra, cessionario de Maxwell McGinness, estabelecido na mesma cidade*

Refere-se a presente invenção á tracção ferro-via e especialmente a rodas, modo de montagem das rodas e á via permanente para vehiculos de estradas de ferro e tem em vista um systema aperfeiçoado de contacto ou fricção entre as rodas dos vehiculos ferro-via e os trilhos sobre os quaes correm as rodas, sendo o objecto principal fazer que as locomotivas não sejam inteiramente dependentes da fricção ou adherencia obtida dos aros achatados.

Um dos caracteristicos da presente invenção consiste em obter o que se póde designar por contacto em V ou contacto em cunha entre os aros das rodas e as cabeças dos trilhos, e em tornar tambem de acção positiva o contacto ou fricção entre as superficies em contacto. Esta acção positiva é obtida por uma acção da cremalheira ou equivalente entre as faces lateraes dos trilhos e as faces cooperantes dos flanges das rodas. Em vez de terem propriamente dentes as referidas faces podem ser convenientemente dotadas de saliências ou de entalhes para produzir effeito equivalente. Os dentes, saliências ou entalhes podem ser formados em qualquer das faces lateraes dos trilhos ou em ambas, e em qualquer dos flanges das rodas, ou em ambos, mas são de preferencia formados somente na face externa de cada trilho e na frange externa de cada roda.

Os trilhos dotados de dentes, saliências ou entalhes podem ser collocados em toda a extensão da via, ou somente onde se exija grande esforço de tracção, como em rampas fortes.

As rodas com flanges dotadas de saliências, entalhes ou dentes para agir sobre as faces lateraes de formação semelhante do trilho ou trilhos podem ser as rodas propulsoras ordinarias do vehiculo, ou podem ser supplementares ás mesmas. No caso de um par de rodas supplementares podem ellas ser elevadas dos trilhos ou obrigadas contra os mesmos a qualquer gráo, reguladamente, por quaesquer meios convenientes, e podem ser dispostas como um par á distancia média entre os pares deanteiro e trazeiro de rodas ordinarias no caso de uma base á quatro rodas.

Os caracteristicos precedentes e outros da presente invenção serão a seguir mais detalhadamente descriptos como referencia aos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é uma secção vertical do aro de uma roda e da cabeça de um trilho construídos e cooperando de accordo com a presente invenção;

A fig. 2 é uma vista em perspectiva da cabeça de um pedaço do trilho representado em secção na fig. 1;

A fig. 3 é uma secção semelhante á da fig. 1, representando uma forma de construcção em que a acção de cremalheira se exerce sobre ambas as faces lateraes da cabeça do trilho;

A fig. 4 é uma vista em elevação de um par de rodas de contacto em V ou em cunha sobre um par de trilhos da via;

A fig. 5 é uma vista em plano da via e das rodas de base de uma locomotiva, em que um par das rodas aperfeiçoadas se acha disposto á distancia média entre os pares deanteiro e trazeiro de rodas propulsoras ordinarias;

A fig. 6 é uma vista em elevação, de perfil, correspondente á fig. 5, mostrando um dispositivo para levantar as rodas de contacto em V e em cremalheira, conforme se queira e quando se queira;

A fig. 7 é uma vista em elevação, de extremo, representando mais ou menos de forma diagrammatica uma forma modificada de construcção para se obter um effeito combinado de contacto em V e de contacto em cremalheira, de conformidade com a invenção.

Referindo mais particularisadamente, ás figs. 1 e 2, vê-se que o corpo da roda A tem duas flanges B e C, que formam um canal ou aro em forma de cunha e estreito bastante para exercer um contacto em forma de cunha, ou, como se o costuma designar, um contacto em forma de V, sobre a cabeça do trilho. A cabeça do trilho é de preferencia construída com as faces lateraes inclinadas, de modo a offerecer uma ampla superficie de contacto com as faces internas das flanges das rodas. Este contacto em cunha entre as rodas e os trilhos offerece uma fricção bastante maior do que a fricção ou adherencia das rodas ordinarias de superficies de assentamento achatadas. Uma fricção ainda maior se póde obter pela disposiçõ para uma inter-acção em cremalheira ou seu equivalente. Para este fim uma das faces lateraes da cabeça do trilho, ou ambas, são dotadas de dentes, saliências ou entalhes, conforme se representa em E, para agirem de accordo com formações semelhantes sobre a face ou faces internas cooperantes da flange ou flanges da roda. Conforme se representa na fig. 1, a flange externa C, dotada de dentes, saliências ou entalhes, é de preferencia removivel para permittir facil substituição, quando gasta. Deve-se observar que a base do canal, em forma de V, formada pelas flanges, é mais estreita do que a parte achatada da cabeça do trilho para o assentamento dos aros achatados, de forma que a acção combinada do contacto em forma de cunha ou em V e do contacto em cremalheira é inteiramente effectiva. Na fig. 3 acham-se representados um aro de roda e um trilho, em que se obtém um contacto em cremalheira em ambas as faces da cabeça do trilho e em que ambas as flanges são removiveis.

Visto um par de rodas de contacto em V, si forem ambas montadas sobre um mesmo eixo, não se póde adaptar a ligeiras irregularidades na largura ou bi-

folja da via, é necessario permittir uma certa extensão de movimento transversal das rodas. Este movimento transversal póde ser garantido, montando as rodas sobre as partes de um eixo seccionado, cujas extremidades adjacentes se acham convenientemente introduzidas em uma luva de ligação, conforme se representa de forma diagrammatica em F na fig. 4. Esta montagem da roda sobre um eixo seccionado permittie tambem applicar ás rodas uma propulsão differencial, o que é especialmente vantajoso para a transposição de curvas apertadas da via. Em vez de um eixo propriamente seccionado, póde uma das rodas ter um eixo que se adapta a uma manga, que serve de um eixo óco para a outra roda. Cada roda póde, alternativamente, gyrar livremente sobre um unico eixo, ser accionada independentemente e achar-se livre para mover-se em sentido axial para corresponder ás variações de bitola da via.

As rodas de contacto combinado em V e em cremalheira podem ser usadas como as rodas ordinarias supportadoras do peso da locomotiva e, neste caso, é necessario prover os meios, conforme adiante se descreve, para facilitar a transposição dos pontos de agulhas e cruzamentos, mas estas rodas são, de preferencia, supplementares ás rodas propulsoras ordinarias e são dispostas como um par mais ou menos á distancia média entre os pares deanteiro e trazeiro das quatro rodas de base, conforme se acha representado na fig. 5. As referidas rodas podem ser accionadas por meio de correntes ou outra forma de ligação com as rodas propulsoras ordinarias, mas são de preferencia dotadas de propulsão independente ou differencial, por intermedio de engrenagens differenciaes representadas diagrammaticamente em G e engrenagens de mudança de velocidades representadas diagrammaticamente em H, por meio de um motor a combustão interna, motor electrico ou a vapor, representado diagrammaticamente em J. Si fôr necessaria uma base de rodas mais longa; dous ou mais pares das rodas acima citadas podem ser dispostos em dous ou mais fogos.

Para o fim de variar á vontade o gráo de contacto ou adherencia entre os trilhos, e as rodas, ou eliminar inteiramente o referido contacto si este não se fizer necessario, existem os dispositivos apropriados. O eixo de um par destas rodas póde, por exemplo, ser ligado a tirantes que envolvam livremente um dos eixos das rodas ordinarias; e póde ser normalmente obrigado de encontro aos trilhos pela acção de uma mola cujo effeito póde ser controlado pelo machinista ou condutor da locomotiva por meio de mecanismo apropriado. Um tal mecanismo permittiria regular o gráo de contacto ou adherencia, mas não permittiria elevar as rodas até se libertarem inteiramente dos trilhos. Para elevar inteiramente as rodas póde-se empregar qualquer dispositivo conveniente, como, por exemplo, o dispositivo representado de forma diagrammatica na fig. 5. Neste dispositivo cada manga K do eixo das rodas de contacto em V é disposto de modo a ser elevado como o quando necessario pela admissão de vapor ou ar comprimido sobre a parte superior de um pistão L, que funciona em um cylindro M. Este pistão é ligado pelo seu tirante N a um dos extremos de uma alavanca O, que se acha montada em pivot no ponto P, sobre o corpo da locomotiva e tem a

sua outra extremidade ligada à montagem em mola O, do mangal K, em que gira o eixo da roda suplementar.

Sómente quando é necessário grande esforço de tracção se torna necessário baixar as rodas de contacto em V e em cremalheira, e de qualquer modo devem ellas ser elevadas quando se tem de transpor agulhas e cruzamentos, a menos que os trilhos em faces pontos da via sejam sufficientemente cortados para permittir a passagem de ambas as flanges de cada roda, ou a menos que em faces pontos da via se encontrem meios para a elevação automatica das rodas. Por exemplo, secções de trilhos convenientemente inclinadas, ou rampas, ao longo dos trilhos da via e das agulhas podem ser dispostas de modo a agir sobre as flanges internas das rodas e assim elevar as rodas (rodando estas) sufficientemente para trazer a periphéria das flanges externas em nível com a altura das cabeças dos trilhos, habilitando assim as rodas a atravessar os trilhos, quando então outras rampas permittem baixar novamente as rodas para contacto em V. Para este fim as flanges internas das rodas são de preferencia mais compridas do que as flanges externas, conforme mostram os desenhos, de forma que mesmo quando as rodas são elevadas até que a periphéria de suas flanges externas correm á altura do nível das cabeças dos trilhos as flanges internas acham-se ainda em contacto com as faces lateraes dos trilhos e mantem as rodas em alinhamento com a via.

Embora acima se tenha descrito a forma preferida de obter uma combinação de contacto em V e em cremalheira, a invenção não se limita ás formas particulares de construcção illustradas, entendendo o seu escopo a outras formas de construcção, que comprehendem os seus característicos basicos. Por exemplo, em vez de fazer o contacto sobre as duas faces lateraes da cabeça do trilho, por meio de duas flanges sobre uma só roda, podem-se empregar duas rodas, conforme se representa na fig. 7, dispostas para girarem em planos angularmente dispostos, com referencia de um ao outro, correspondentemente ao angulo desejado para o contacto V e ás inclinações das faces da cabeça do trilho. Cada par das referidas rodas em relação angular se acha convenientemente montado, tal como sobre uma armação R, independentemente das formações dos outros pares, com referencia ao corpo da locomotiva. Cada uma dessas rodas é accionada por qualquer meio conveniente, sendo a roda externa dotada de dentes, saliências ou entalhes em sua face de assentamento. Se para agir sobre formações semelhantes nas faces externas das cabeças dos trilhos, de modo que, nesta forma de construcção se descreve, se obtida um effeito combinado de contacto, em cunha e em cremalheira, entre as rodas e os trilhos.

Uma outra forma modificada de fazer entrar em acção um effeito combinado de contacto em cunha e em cremalheira, como e quando se queira, consiste em empregar rodas com flanges, conforme se descreve, fazendo, porém, variar as dimensões das cabeças dos trilhos nas diferentes partes da via, de forma que, quando em nível, possa a roda correr sobre a face achatada na base do canal ou aro em forma de V, ao passo que, em rampas ou partes em declive da via, as cabeças dos trilhos são dotadas de dentes,

saliências ou entalhes, e de dimensões sufficientes para fazer que o aro em forma de V suba e corra sobre as faces lateraes do trilho e produza, por este meio, o effeito, acima descrito, de contacto em cunha e em cremalheira.

Deve-se subentender, em todos os casos, que não é necessário abrir nos trilhos os dentes, saliências ou entalhes, podendo os mesmos ser produzidos durante o processo de fabricação dos trilhos, a preço não apreciavelmente acima do preço de fabricação dos trilhos communs.

Em resumo, reivindicamos, como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, um systema ferroviario, no qual se obtem um effeito combinado de contacto em V e em cremalheira, entre as rodas dos vehiculos e as cabeças dos trilhos;

2, um systema de tracção ferroviaria, em que a locomotiva é dotada de rodas de flanges duplas, formando aros em forma de cunha ou em forma de V, e em que cada uma ou ambas as flanges são dotadas de dentes, saliências ou entalhes e agem sobre formações correspondentes sobre a face lateral ou faces lateraes da cabeça do trilho;

3, uma roda propulsora para vehiculos ferroviarios, tendo um aro de flanges duplas, proporcionando um contacto em V ou em cunha sobre a cabeça do trilho e dotada de dentes, saliências ou entalhes em cada uma ou ambas as flanges, proporcionando um contacto em cremalheira, pela sua acção sobre formações semelhantes sobre a face lateral ou faces lateraes da cabeça do trilho;

4, uma roda propulsora para vehiculos ferroviarios, de conformidade com a reivindicação 3, em que uma ou ambas as flanges são removiveis do corpo da roda;

5, um trilho para vias de estradas de ferro, cuja cabeça tem as faces lateraes convergindo para cima, sendo uma ou ambas das referidas faces dotadas de dentes, saliências ou entalhes;

6, um vehiculo tractor ferro-viario ou locomotiva tendo um par de rodas de conformidade com as reivindicações 3 ou 4, situado á distancia média entre os pares de dianteiro e trazeiro de rodas, ortogoniaes de uma base, a quatro rodas;

7, um vehiculo tractor ferro-viario ou locomotiva tendo um par de rodas de conformidade com as reivindicações 3 ou 4, co-axialmente montadas podendo cada roda mover-se relativamente á outra no sentido axial para se adaptarem ás irregularidades de bifola da via;

8, um vehiculo tractor ferro-viario ou locomotiva tendo um par de rodas de conformidade com as reivindicações 3 ou 4, sendo as rodas montadas para movimento individual e accionadas independentemente ou por intermedio de engrenagens differencas;

9, um vehiculo tractor ferro-viario ou locomotiva de conformidade com a reivindicação 8, em que as rodas de contacto em V e em cremalheira são accionadas por uma unidade ou unidades propulsoras independentes e de preferencia por intermedio de engrenagens;

10, um vehiculo tractor ferro-viario ou locomotiva provido de um par de rodas tendo um effeito de contacto em V e preferivelmente também um effeito de contacto em cremalheira, e dispositivos para regular a pressão das referidas rodas sobre os trilhos da via em para elevar as dos referidos trilhos como e quando se queira;

11, um vehiculo tractor ferro-viario de conformidade com a reivindicação 10, em que os dispositivos para a elevação das rodas de contacto em V e em cremalheira podem ser operados pelo conductor do vehiculo;

12, um systema de tracção ferro-viaria em que o vehiculo tractor ou locomotiva é provido de rodas de flanges duplas, de contacto em V e em cremalheira, conforme se descreveu acima, e no qual se acham dispostas secções de trilhos em declives ou rampas ao longo da via para agir sobre as flanges externas das rodas para permittir a estas transpor as agulhas e cruzamentos, substancialmente conforme se descreveu;

13, um systema ferro-viario em que algumas ou todas as rodas de um vehiculo correndo sobre os referidos trilhos são providas de flanges duplas formando um aro em forma de V tendo o effeito de um contacto em cunha sobre os trilhos da via;

14, um systema de tracção ferro-viaria em que o vehiculo tractor ou locomotiva é provido de rodas de flanges duplas, de contacto em V e em cremalheira, conforme se descreveu acima, e em que as dimensões das cabeças dos trilhos da via são differentes em secções differentes da via, de forma que nas secções onde não seja necessario grande esforço de tracção tenha lugar o contacto ou adherencia dos aros de base de assentamento achatada e nas outras secções tenha lugar o contacto ou adherencia em V e em cremalheira, substancialmente conforme se descreveu;

15, um systema de tracção ferro-viaria substancialmente conforme se descreveu acima com referencia aos desenhos annexos para os fins especificados;

16, uma roda de flanges duplas, de contacto em V e em cremalheira, para locomotivas de estradas de ferro, construída substancialmente conforme acima se descreveu com referencia aos desenhos annexos para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.  
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (6.073)

N. 14.496 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamento em explosivos á base de ar ou oxygenio líquidos, para que podem privilegio Les Petits Fils de François de Wendel & Cie., de Hayange, Moselle, França.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em explosivos compostos de substancias combustiveis e de ar ou do oxygenio líquidos. Os explosivos que contem como materia combustivel, carvão ou hydro-carburetos, desprendem muita fumaca e provocam a formação de gaz oxydo de carbono no momento da explosão. Os que contem materias organicas, como serragem de madeira, não retem o ar liquido durante muito tempo para permittir a carga de um certo numero de minas ao mesmo tempo. De accordo com a invenção, eliminam-se os inconvenientes acima apontados pelo addicionamento de farinha, como de madeira ou cortica, ou das duas misturadas. A farinha de madeira e sobretudo a de cortica tem uma força absorvente muito grande para o ar ou para o oxygenio líquidos, só exigem, para sua combustão, uma pequena parte de oxygenio, ao passo que o excedente serve para obter a

combustão completa das outras matérias combustíveis, mesmo depois de uma demora mais ou menos longa. Os cartuchos que, além das matérias combustíveis acima mencionadas, contêm póis metálicos combustíveis, são geralmente providos de um reservatório de ar ou de oxigênio líquido, disposto no interior do cartucho para o fim de armazenar uma quantidade maior ou menor deste gás líquido, cuja súbita gaseificação é provocada no momento da explosão pelo forte calor desenvolvido em consequência da oxidação espontânea dos póis metálicos. Esta gaseificação súbita tem por efeito augmentar consideravelmente a força do explosivo. Pelo emprego da farinha de cortiça, de madeira, etc., em proporção convenientemente escolhida, o reservatório pôde ser eliminado, conservando-se no explosivo um excedente de ar ou de oxigênio líquido para a gaseificação no momento da explosão. O envolvero do cartucho não tem mais a necessidade de ser estanque e, pela eliminação do reservatório no interior, simplifica-se consideravelmente a fabricação.

#### Reivindicações:

1) Um explosivo á base de ar líquido ou de oxigênio líquido, caracterizado pelo facto da materia absorbente combustível comportar farinha de madeira, de cortiça ou outro, ou ainda uma mistura destas farinhas.

2) Um cartucho á base de ar líquido ou de oxigênio líquido, caracterizado pelo facto de comprehender um envolvero desprovido de reservatório para o ar ou o oxigênio líquidos e contendo um ou mais póis metálicos combustíveis e uma materia combustível absorbente, capaz de se impregnar de ar ou de oxigênio líquidos, e que comporta farinha de madeira, de cortiça, uma farinha analoga ou misturada das mesmas.

3) Um explosivo á base de ar líquido ou de oxigênio líquido, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.  
— Por procuração, *Ligório da Silva Couto*, (6.073).

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Directoria de Contabilidade

##### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 6 de agosto findo, é convidado a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação deste, afim de assignar o contracto de fornecimento de accessorios de automovel, durante o segundo semestre do corrente anno de 1924, ás repartições dependentes desta ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, a Companhia Commercial e Maritima, sob pena de perda da caução feita na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, 13 de setembro de 1924. — Director geral, interino.

### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVENBRO EM QUINTINO BOCAYUVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 212, de 4 de setembro de 1924, a pag. 49.492.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de setembro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Arthur Gonçalves Veiga, responsavel pelo predio n. 37, da rua Fernandes Guimarães, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 1ª Delegacia de Saude, sita á praia de Botafogo n. 212, esquina da rua Farani, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado de conformidade com o art. 1.238 do citado regulamento, sendo dado por intimado desde a terminação do referido prazo. — Pelo secretario, *Enrico Mancebo*, 2º official.

### Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o responsavel pelo barracão junto ao n. 50 da praia de S. Roque Paquetá, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183 afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.372, expedida para o alludido barracão, sendo dado por intimado desde o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de setembro de 1924. — *Joaquim Vi. al.*, secretario.

### Policia Militar do Districto Federal

#### INSPECTORIA DE VEHICULOS

##### Exame de motorista

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria:

Joaquim Fortunato, Takeo Marugava, João Maximino Ferreira da Silva, Joaquim de Jesus Esperança, Porphiro Ferreira da Silva, Augusto Cesar Fernandes, Antonio Lourenço, Antonio Barreto Pragnez e José Raymundo da Silva.

##### Turno suplementar

Pinio de Souza Lima, Francisco Raposo de Almeida, Henrique Gomes Sarmiento

Ozorio, Leandro Alves, José Manoel Novaes, José Martins Corrêa e Francisco dos Santos,

#### Prova pratica

Manoel Jorge Pacheco e Manoel Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de setembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-thezoureiro da agencia do correio de Cascadura, neste Districto Federal, Viriato Carneiro Lopes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 234:624\$246 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de agosto de 1909 a 15 de agosto de 1916 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 14 de maio ultimo, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança, proseguindo-se na execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de setembro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente, interino, do correio de Santa Maria de Itabira, no Estado de Minas Geraes, José Candido Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 163\$660, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 9 de setembro de 1919 a 11 de abril de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de setembro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

### Recebedoria do Districto Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 334

Pelo presente, fica intimada a firma Jost Lopes, á rua Frei Caneca n. 105 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 312, de 5 de junho de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 15 de setembro de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

### Recebedoria do Districto Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 335

Pelo presente, fica intimada a firma Mario Lopes Domingues, á rua dos Ourives n. 102, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não

encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 361, de 7 de junho de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria. 15 de setembro de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

### Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLAMAÇÃO, LOTE N. 503.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do brigadeiro Luiz da França Machado d'Afonseca a comparecerem a esta directoria afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha, lote n. 503, na praia de Icarahy, situado entre as ruas Alvares de Azevedo e da Acclamação, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, terreno esse requerido por Arthur da Silva Leitão. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional «Itamaraty»:

Armazem n. 1—Izolina Paca: 1 mala sem numero, avariada.

Izolina Paca: 1 dita sem numero avariada.

Casa Arthur Napoleão: 1 piano sem numero, avariado.

Vapor inglez «Samber»:

Armazem n. 2 — BAL: 1 caixa n. 9, avariada e repregada.

CSC: 1 fardo n. 1.203, avariado e repregado.

CCVF: 1 caixa n. 415, avariada e repregada.

Evaristo: 2 ditas ns. 79 e 67, idem idem.

Evaristo: 1 barrica n. 74, idem idem.

IFPRC: 1 caiaa n. 2, idem idem.

NCO: 1 dita n. 1, idem idem.

RS: 2 ditas ns. 425 e 379, idem idem.

RS: 2 ditas ns. 402 e 458, idem idem.

WTCL: 2 ditas ns. 7.264 e 7.184, idem idem.

WTCL: 1 dita n. 7.183, idem idem.

WTCL: 1 dita n. 7.179, idem idem.

Vapor allemão «Mendô»:

Armazem n. 5 — OSIRIS: 1 barrica numero 4.009, avariada e repregada.

CRA: 1 caixa n. 392, idem idem.

VSC—39.012: 1 dita n. 24, idem idem.

Vapor nacional «Jaboatão»:

Armazem n. 7 — ER 12: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

HC: 4 barricas ns. 5, 14, 10 e 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem idem.

1.809: 1 caixa n. 153, idem idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Vapoa inglez «Phidias» — Armazem numero 7: Sem marca: 12 saccos rotos.

W: 25 ditas sem numero, idem.

Vapor Hollandez «Waaldyk» — Armazem n. 8: CAF—CH: 1 caixa n. 3.737, avariada e repregada.

JAC: 2 ditas n. 4-9, idem.

IV: 1 dita n. 89 721, idem.

IV: 1 dita n. 92.538, idem.

333: 1 fardo n. 234, avariado e roto.

AB—5: 14 ditas, idem.

Vapor ingl z «Oceana Prince» — Armazem n. 9: LSMC—MTD: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Stemberg: 1 dita n. 1, idem.

Vapor hollandez «Alwaki» — Armazem n. 9: RKH: 1 caixa n. 24.601, avariada e repregada.

RC: 1 dita n. 24, idem.

Vapor inglez «A des» — Armazem n. 16: Casa Ingleza: 1 caixa n. 113, avariada e repregada.

ARC: 1 dita n. 414, idem.

AN: 1 dita n. 212, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 113, idem.

D&M: 1 dita n. 5, idem.

LHF. C.: 1 dita n. 271, idem.

86: 1 dita n. 3, idem.

RA—II: 1 dita n. 7.157, idem.

CWI.2.5: 2 ditas ns. 12-13, idem.

Vapor inglez «Vaubam»:

Armazem n. 17—BB: 3 caixas ns. 133, 101 e 110, avariadas.

Idem: 1 dita n. 132, avariada e repregada.

CS: 1 dita sem numero, idem idem.

Dia: 1 dita n. 88, avariada.

GAZ—8.657: 1 dita n. 88, avariada e repregada.

Idem—3.096: e dita, idem idem.

JCC: 2 ditas ns. 14.669 e 14.700, idem idem.

K: 1 dita n. 16.661, repregada.

143: 2 ditas ns. F 4.648 A e F 4.897 A, idem.

Idem: 2 ditas ns. F 5.415 A e F 5.417 A, idem.

Idem: 2 ditas ns. F 4.938 e F 4.649 A, idem.

Idem: 2 ditas ns. F 4.649 e F 4.647 A, idem.

R—18.943: 1 dita n. 3.579, avariada e repregada.

Riano: 2 caixas de papelão ns. 3.232 e 3.231, avariadas e rotas.

Idem: 1 dita n. 3.230, idem idem.

T: 1 caixa n. 42, avariada.

VSREC: 1 dita n. 179.543, idem.

Vapor nacional «Jaboatão»:

Armazem externo A—DAC: 74 caixas sem numero, repregadas.

FMC: 3 ditas idem, idem.

Eloy Duarte: 4 ditas idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

CDC: 2 ditas idem, idem.

Côrte Real: 1 dita idem, idem.

Bebiano: 3 ditas idem, idem.

G—M: 1 dita idem, idem.

Marques Ferreira: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

CB: 2 ditas sem numero, idem idem.

Bebiano: 23 ditas sem numero, idem idem.

Pr sto: 3 ditas sem numero, idem idem.

Vairão: 5 ditas sem numero, idem idem.

Macedo Junior: 32 ditas, sem numero, idem idem.

VMC: 2 ditas sem numero, idem idem.

CIC: 3 ditas sem numero, idem idem.

Carvalinho: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor norueguez «Sk glana»:

Armazem Externo B—GM7: 50 fardos sem numero, avariados,

Sem marca: 200 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez «Herchel»:

Armazem Externo B — Camilo Mourão & Comp.: 9 quintos sem numero, vasando.

JVC: 15 ditas sem numero, idem.

JAB: 6 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, vasado.

JCI: 3 ditas sem numero, vasado.

Idem: 2 ditas sem numero, vasado.

MFC: 3 ditas sem numero, idem.

MPC: 20 ditas sem numero, vasando.

PLC: 8 ditas sem numero, idem.

Portuespa: 6 caixas sem numero, repregadas.

RCC: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 7 ditas sem numero, vasado.

Idem: 8 decimos sem numero, idem.

Vapor inglez «Lalante»:

Armazem externo B—A: 7 saccos sem numero, avariados e rotos

DDEAC: 3 ditas idem, idem

Vapor hollandez «Wadalyk»:

Armazem externo C—FSC: 62 caixas sem numero, repregadas.

SBC: 63 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Marti: 60 ditas idem, idem.

Idem: 15 ditas idem, idem.

LIC: 1 dita idem, idem.

FMC: 7 ditas idem, idem.

CMC: 5 ditas idem, idem.

DFC: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 10 ditas idem, idem.

PCC: 7 ditas idem, idem.

C rvaalinhos: 6 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Subor»:

Armazem externo R'io de Janeiro—LDM: 36 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 20 ditas idem, avariada.

BM: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 11 barricas idem, repregadas e com falta.

Idem: 1 dita idem, vasada.

Idem: 22 ditas idem, avariadas.

H: 5 ditas idem, repregadas e com falta.

EFC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 28 ditas idem, idem.

P—R: 3 ditas idem, idem.

P—R: 30 ditas idem, avariadas.

EF: 5 ditas idem, idem.

BM: 1 dita idem, idem.

Alfandega, 12 de setembro de 1924. — B. de Sá e Souza, ajudante do inspector, interino.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 213

## PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 24, 27 e 30 de setembro de 1924, ás 12 horas, nos armazens abaixo indicados serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as ques serão, entretanto, apreçadas e vendidas no armazem 18.

## CÁES DO PORTO

## ARMAZEM N. 2

## Lote n. 1

AP: Uma caixa n. 1, pesando bruto 295 kilos, contendo 1.050 frascos com mostarda preparada para comida, pesando 210 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 292 kilos, contendo 1.000 frascos com mostarda preparada para comida, pesando 200 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 300 kilos, contendo 1.050 frascos com mostarda preparada para comida, pesando 210 kilos. (Minden, 25 de janeiro de 1922).

## Lote n. 2

RICO: Uma caixa n. 3.200, pesando bruto 96 kilos, contendo bicos de borracha para mamadeiras, pesando nas caixas de papelão 58.900 grammas (922 duzias); obras impressas de uma só cópia (etiquetas), pesando 1.180 grammas.

«Altmark», de 30 maio 1923 — M. 707.

## ARMAZEM N. 3

## Lote n. 3

Glos Anné: Quatro caixas ns. 409/1 e 413, pesando bruto 43 kilos e 500 grammas, contendo saccharina («Zuckerin», de Heyden), em 157 vidros de 25 grammas, pesando ao todo 3.925 grammas. (Eudem, 9 de fevereiro de 1922. Manifesto n. 116, de Hamburgo).

## Lote n. 4

B. Weber: Uma caixa n. 370, peso bruto 88 kilos, contendo 50 extintores de incendio portateis. (Vapor Paraná, de Hamburgo, em 10 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.178.

## ARMAZEM N. 7

## Lote n. 5

V E G: Contra-marca 1.020 e sem marca. Seis caixas ns. 115 e sem numero pesando bruto 5.425 kilos, contendo eixos de aço para transmissão de forja, pesando liquido 5.000 kilos.

«Emland», de 23 maio 1923 — M. 672.

## Lote n. 6

RSTG: Uma caixa n. 1, contendo cores de anilina em tablettes, pesando 3 kilos; 48 lanças perfurantes a 30 grammas cada

um, pesando 600 grammas; dentes artificiaes collados em papelão, pesando 330 grammas.

«Horneap», Bremen, 26 Marco 1923 — M. 382.

## Lote n. 7

RICO: Uma caixa n. 2.808, pesando bruto 90 kilos, contendo 15.300 bicos de borracha para mamadeiras, sendo 6.000 miudos e 9.300 graudos. (Idem.).

## Lote n. 8

VGF: Uma caixa n. 1.903/107, pesando bruto 66 kilos, contendo bicos de borracha para mamadeiras, dos pequenos (chupetas), em 599 duzias.

«Montpellier», de 7 de novembro de 1921 — M. 1231.

## Lote n. 4

US: Uma caixa pesando bruto 48 kilos, contendo caixas ou estojos de papelão forradas a seda ou velludo proprias para accessorios e preparos de manicure, semelhantes ás para joias, pesando 14 kilos.

«Minden», de setembro de 1922 — M. 1.087).

## Lote n. 7

MM: Uma caixa n. 209, pesando bruto 54 kilos, contendo um quadro de madeira ordinaria ou tabella para marcar jogo de bilhar e outros pesando tres kilos e quinhentas grammas; estampas não especificadas avulsas, pesando 17 kilos; borboletas dissecadas proprias para gabinete de Historia Natural, pesando nas caixas com tampa de vidro dous kilos e duzentas grammas. (Idem.).

## ARMAZEM N. 5

## Lote n. 11

NH: Uma caixa n. 105, pesando bruto 61 kilos, contendo bicos para mamadeira, chupetas com argolas e aros de osso, 7.750 objectos e 10 kilos de obras não classificadas de osso (aros e argolas).

Idem: Uma caixa n. 713 pesando bruto 174 kilos, contendo renda de algodão de qualquer outra qualidade (Calais), em 990 caixinhas de papelão, com 15 peças de quatro jardas cada caixinha, pesando nos papeis 79.200 grammas.

«Fortin», do Havre, 30 de agosto de 1923 — M. 1.151.

## Lote n. 12

KS: Tres caixas ns. 113, pesando bruto 223 kilos, contendo (Bustenformer Sanitas) D. R. G. M., aparelhos de vidro com os competentes accessorios de borracha, para desenvolvimento do busto feminil, pesando liquido 130 kilos.

Monticello, de Hamburgo, 9 de março 1922 — M. 257.

## Lote n. 13

ABC: Duas caixas ns. 6.373/4, pesando bruto 52 kilos, contendo 27 grammas de vinho ordinario-escuro sem rolla e sem bocca esmerilhada, e que contiveram cerveja, pesando 16 ki-

los. (Margit Skogland, entrado de Hamburgo em 10 de janeiro de 1923). Manifesto n. 42).

## Lote n. 11

WPIEAVG: Seis caixas ns. 49/21, pesando bruto 599 kilos, contendo seis machinas operatrizes para serrar, e seus accessorios, pesando liquido 420 kilos. (Idem.).

## Lote n. 13

N. 4.254 dentro de dous triangulos—contra marca KC: Uma caixa, pesando bruto 43 kilos, contendo bijouteria de qualquer qualidade, formando mostruario de viajante commercial, em um objecto de cada especie, pesando nos envoltorios de papelão 26 kilos e meio. (Idem.).

SR: Uma caixa n. 8, pesando bruto 53 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando nos papeis 6 kilos; duas lanternas semelhantes ás para carros, navios e locomotivas, pesando liquido 1.500 grammas; obras não classificadas de fie de arame pintado, pesando dous kilos e meio; obras não classificadas de folhas de Flandres pintadas, pesando 1.500 grammas; baixella de cobre para cima de mesa, pesando 500 grammas e moinhos pequenos para café ou semelhantes, pesando 2 kilos. (Monticello, de 9 de março de 1922. Manifesto n. 257.)

## Lote n. 16

Rumcau & Comp. Gen. de la America Latine: Uma lata pesando bruto 12 kilos, contendo onze kilos peso liquido de cimento. (Amiral Ganteaume, de 24 de janeiro de 1922. Manifesto n. 88.)

## Lote n. 17

R dentro de um losango, contra-marca 16.960: Seis tambores, pesando bruto 1.062 kilos, contendo cimento, pesando 1.020 kilos. (Poconé, de Nova York, em 15 de agosto de 1922. Manifesto numero 934.)

## Lote n. 18

MAD: Uma caixa n. 1.397/2 de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 45 kilos. (Idem.). Uma caixa n. 1.397, peso bruto 11 kilos contendo vinte e quatro navalhas systema Gillette; 48 tesouras para unhas, costuras ou semelhantes, até 16 centimetros de comprimento; 24 pinças simples pequenas; cinco caixas com estojos semelhantes aos com preparos de osso, pesando nas caixas de papelão 2 kilos e meio; 12 estojos de papelão onde estão acondicionadas as navalhas Gillette, pesando 300 grammas e 12 estojos de cobre nickelado onde estão acondicionadas as navalhas Gillette, pesando 400 grammas. (Drechterland, de Hamburgo, em 26 de junho de 1923. Manifesto n. 349.)

## Lote n. 19

G, dentro de um coração: Uma caixa n. 7.348, pesando bruto 168 kilos, contendo dous rolos de panno de algodão para machina, pesando 84 kilos. (Phitark, de 23 de julho de 1923. Manifesto n. 986.)

## Lote n. 20

HE, dentro de um losango, contra-marca WEG: Uma caixa n. 3, pesando

bruto 28 kilos, contendo peças de louça n. 2 para serviço de mesa, pesando liquido legal 19,600 grammas. (Idem.).

## Lote n. 21

858 dentro de um rectangulo: Vinte e um fardos ns. 1/21, pesando bruto 6.441, contendo papel tinto (decisão da Comissão de Tarifa de 12 de abril de 1924), pesando liquido 5.862 kilos (Es-trella, de Christiania, em 16 de julho de 1923. Manifesto n. 916 (representação).)

## ARMAZEM N. 7

## Lote n. 22

VB: Sete caixas ns. 1/7, pesando bruto 733 kilos, contendo ladrilhos de gris impermeáveis, lisos e com mosaicos, pesando liquido 660 kilos. (Curvello, de Hamburgo, em 23 de março de 1921. Manifesto n. 265.)

## Lote n. 23

LO: Um engrado n. 1, com uma caixa de madeira ordinaria até 80 centímetros.

Idem: Um engrado n. 2, com um armario ou aparador sem prateleiras na parte superior, de madeira ordinaria, de mais de 1m,50 de comprimento.

Idem: Um engrado n. 3, com uma mesa de madeira ordinaria para chá, costura ou escrever, jogo e semelhantes.

Idem: Um engrado n. 4, com quatro cadeiras com assento de pão, de madeira cortada, sem braços.

Idem: Dois engrados ns. 11 e 5, com uma cama de madeira ordinaria, para casados.

Idem: Um engrado n. 6, com uma commoda de madeira ordinaria até tres gavêlões.

Idem: Um engrado n. 7, com uma mesa de madeira ordinaria.

Idem: Um engrado n. 8, contendo cabides de madeira pequenos para pendurar, de madeira ordinaria, pesando 18 kilos; quatro bancos loscos, pequenos, de qualquer qualidade, para pés, pesando dois kilos; um banco de madeira, de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade.

Idem: Um engrado n. 10, com um sofá de madeira ordinaria com assento e encosto de madeira, pequeno.

Idem: Um engrado n. 11, contendo duas cadeiras de abrir e fechar ou de extensão, com braços. (Idem.). (Atlantida, de Trieste, em 5 de julho de 1922. Manifesto n. 754.)

## Lote n. 24

EV: Uma caixa n. 870, pesando bruto 29 kilos, contendo livros impressos, encadernados com capa de papelão, usados, pesando 23 kilos, bagagem de passageiro. (Idem.). (Furst Bullow, de dezembro de 1922. Manifesto n. 1.519.)

## Lote n. 25

HC: — Contra marca B: Uma caixa n. 300, contendo brinquedos de borra-cha (balões ou camaras de ar), pesando nas caixas de papelão 14 kilos. (Idem.).

## Lote n. 26

Losango RTR — contra-marca 3.884: 38 barricas pesando bruto 10.737 kilos, contendo magnesia calcinada (oxydo de

magnesia), pesando 9.000 kilos (com derrame e avaria). (Saint Patrick, de Nova York, em 30 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.502.)

## ARMAZEM N. 8

## Lote n. 27

MM: Noventa e oito caixas contendo 8.142 latas de sardinhas com o peso de 1.547 kilos. (Samara, de Bordeaux, em julho de 1920. Manifesto 983.)

## Lote n. 28

BALLY: Tres saccos pesando 108 kilos, contendo extracto de quebracho. (Seate Maru, de Buenos Aires, de 16 de janeiro de 1922. Manifesto 58.)

## Lote n. 29

NP: Setenta e quatro caixas de madeira ordinaria, vasilhas, armadas, pesando 518 kilos. (Pará, 6 de dezembro de 1922. Manifesto 1.414.)

KS, Contramarca 953: Uma barriera em aduelas, pesando seis kilos. (Arola Mendi, 1 de agosto de 1922. Manifesto 880.)

## Lote n. 30

Sem marca: Quinze barricas pesando bruto 2.250 kilos, contendo cimento, pesando liquido 2.100 kilos.

HC: Uma barriera pesando bruto 150 kilos, contendo cimento, pesando liquido 140 kilos. (Altube Mendi, 30 de abril de 1923. Manifesto 496.)

AALBORG: Nove barricas pesando bruto 1.350 kilos, contendo cimento, pesando liquido 1.260 kilos. (Sanderborg, 28 de junho de 1922. Manifesto 725.)

## Lote n. 31

CMISP: Tres barricas pesando bruto 450 kilos, contendo cimento, pesando liquido 420 kilos. (Atlanta, Buenos Aires, 25 de julho de 1922. Manifesto 848.)

Sem marca: Sete barricas pesando bruto 1.050 kilos, contendo cimento, pesando liquido 980 kilos. (Abadi Mendi, 23 de setembro de 1922. Manifesto 1.073.)

CMISP: Tres barricas pesando bruto 450 kilos, contendo cimento, pesando liquido 420 kilos. (Francesca, 16 de junho de 1922. Manifesto 617.)

Idem: Seis barricas pesando bruto 900 kilos, contendo cimento, pesando liquido 840 kilos. (Gebra, 21 de julho de 1922. Manifesto 286.)

## Lote n. 32

ESMPG — Vinte e oito fardos contendo saccos de papel sem letreiros, pesando na totalidade 644 kilos. (Pacific, de Buenos Aires, 30 de maio de 1923. Manifesto n. 709.)

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 35

MAG: Cento e cincoenta e nove fardos ns. 1 a 159, pesando bruto 21.783 kilos, contendo papel liso, branco, para impressão, pesando liquido 19.875 kilos. (Rio de Janeiro Christiania, 11 de julho de 1923. Manifesto n. 924.)

## Lote n. 34

Triangulo S: Vinte e seis fardos, numeros 1 a 26, pesando bruto 5.512 kilos, contendo papel branco, liso, para impressão, pesando liquido 5.200 kilos. (Idem.).

## Lote n. 33

ET: Uma caixa n. 13.001, pesando bruto 17 kilos, contendo bijouteria de aço, pesando 14 kilos. (Eisenach, de Hamburgo, 2 de dezembro de 1922. Manifesto n. 1.432. Representação.)

## Lote n. 36

SATASA: Uma caixa n. 207, pesando bruto 200 kilos, contendo accessorios para automoveis, comprehendendo, entre outras peças, tres silenciosos, boias de carburador, engrenagem, rubinetes ou registros, luvas, juntas de cobre e gilets e outra mais, cinco acumuladores electricos, pesando cada um 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 204, pesando bruto quatro kilos, contendo peças para automoveis (juntas). (Arlanza, de 27 de março de 1923. Manifesto n. 383.)

## Lote n. 37

DAC: Uma caixa n. 984, pesando bruto 15 kilos, contendo vinho não especificado do mais de 14 até 24 grãos em duas garrafas ("Reserva"), pesando 2.570 grammas; tres garrafas vasilhas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 1.800 grammas. (Tiradentes, de 5 de março de 1923. Manifesto n. 276.)

## Lote n. 38

RC: Uma caixa n. 6, pesando 192 kilos, bruto, contendo films impressos, pesando nas caixas de papelão 56 kilos e prospectos reclames para divulgação dos films, com estampas, destinados a annuncios, pesando liquido 64 kilos. (Idem.).

## ARMAZEM N. 10

## Lote n. 39

CGM: Uma caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 27 kilos. (Pincio, de Genova, em setembro de 1923. Manifesto n. 1.181. Representação.)

## ARMAZEM N. 15

## Lote n. 40

T dentro de um losango: Cinco caixas ns. 31.189/93, pesando bruto 300 kilos, contendo verniz (decisão da Comissão de Tarifa de 10 de maio de 1924), pesando 249 kilos. (American Legion, de Nova York, em 29 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 287. Representação.)

## Lote n. 41

Triangulo — T Calderon: Um encapado, n. 26, peso bruto 81 kilos, contendo asbestos em lençol. (Nasurith, de Liverpool, em 13 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.509.)

## Lote n. 42

100 sobre 2.901, dentro de um triangulo — Contra marca FHC: Cincoenta latas ou tambores, peso bruto, manifestado 2.700 kilos, contendo chlorureto de cal, pesando liquido (peso de manifesto) 1.500 kilos (com derrame, achando-se

os tambores atacados pelo acido). (*Atlanta Mendt* de Rotterdam, em 1º de dezembro de 1923 — Manifesto n. 1.600.)

## Lote n. 43

100 sobre 2.894, dentro de um triângulo — Contra marca FHC: Cincoenta latas ou tambores com o peso bruto manifestado de 2.700 kilos, contendo chlorureto de cal, pesando liquido (peso do manifesto), 2.500 kilos (com derrame, achando-se os tambores atacados pelo acido). Idem.

ARMAZEM N. 16

## Lote n. 44

MW — Contra marca 8.098: Um tambor de ferro n. 20.461, vazio, pesando 75 kilos. (*Western World*, de Nova York, em 5 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.152.)

ICC: Duas caixas ns. 6.252 e 6.253, peso bruto 143 kilos, contendo 149 vidros com ruibarbo em pó, pesando liquido 49 kilos e 500 grammas, desembarcado pelo Laboratorio Naval de Análys. (*Mendoza*, de Marselha, em 6 de dezembro de 1922 — Manifesto numero 1.419.)

ARMAZEM N. 18

## Lote n. 45

Maria Giova: Um fardo numero de ordem n. 229, peso bruto 34 kilos, contendo colchão usado. (*Napoli*, de 29 de novembro de 1923 (bagagem.)

Karl Heinz: Uma caixa numero de ordem n. 234, peso bruto 36 kilos, contendo serpentinas para carnaval, pesando 28 kilos. (*Cap Polonia*, de 2 de dezembro de 1923 (bagagem.)

P. Montalvern: Uma mala numero de ordem n. 235, de couro, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo roupas usadas. (*Desgado*, de 20 de dezembro de 1923 (bagagem.)

Sem marca: Um encajado numero de ordem n. 270, peso bruto 29 kilos, contendo objectos de uso domestico, usados. (*Aurigny*, de 29 de outubro de 1923 (bagagem.)

Sem marca: Um encajado numero de ordem n. 271, peso bruto 20 kilos, contendo roupas usadas. (*Taormina*, de 1º de outubro de 1923 (bagagem.)

Manoel Adelino Pinto: Uma mala numero de ordem n. 272, peso bruto 25 kilos, contendo roupas usadas e livros. (*Guarabuba*, de 28 de outubro de 1923 (bagagem.)

Cassan: Uma caixa numero de ordem n. 273, peso bruto 57 kilos, contendo cincoenta relógios não especificados para cima de mesa com as competentes caixas ou estoios forrados internamente de velludo. (*Massilia*, de 13 de novembro de 1923 (bagagem.)

## Lote n. 46

T: Uma caixa n. 275, peso bruto 20 kilos, contendo flores artificiaes de qualquer tecido, pesando com as competentes folhagens e talos, sem as caixas de papelão, 3.900 grammas. (*Zelandia*, de 4 de novembro de 1923 (bagagem.)

Jekowuz: Uma cesta numero de ordem n. 278, peso bruto 34 kilos, contendo roupas usadas de passageiro. (*General San Martin*, de 13 de dezembro de 1923 (bagagem.)

Agence Albon: Um encajado numero de ordem n. 289, peso bruto 4 kilos, contendo 22 chapéus de palha para ho-

mens e meninos. (*Napoli*, de 29 de novembro de 1923 (bagagem.)

## Lote n. 47

SAG: Uma caixa numero de ordem n. 156, peso bruto 24 kilos, contendo «Gomenol» essence surfine — Lautier Fils, em 20 vidros de 250 grammas, pesando liquido 5 kilos. (*Cordoba*, de 10 de outubro de 1923 (bagagem.)

José de La Preza: Uma mala, numero de ordem 158, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas usadas. (*Formose*, de 15 de outubro de 1923 (bag.)

Muller: Um sacco, numero de ordem 159, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas e objectos usados. (*Gotha*, de 13 de outubro de 1923 (bag.)

## Lote n. 48

R. Georgi: Uma caixa de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo objectos de escritorio para cima de mesa, para notas e lembranças, pesando 140 kilos. (*Gallicia*, de 20 de outubro de 1923 (bag.)

## Lote n. 49

P. Zabo Samuel: Uma caixa, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas, calçados e objectos usados, 14 garfos e 7 facas de metal ordinario no cabo, usadas. (*Ceylan*, de 4 de outubro de 1923 (bag.)

Shawsei Show: Uma mala, numero de ordem 174, pesando bruto 71 kilos, contendo roupas e objectos usados. (*Antonio Delfino*, de 23 de outubro de 1923 (bag.)

Sem marca: Uma caixa, numero de ordem 175, pesando bruto 35 kilos, contendo objectos de cozinha, usados (*Flan-dria*, de 23 de outubro de 1923 (bag.)

Antonio Teixeira: Uma mala, numero de ordem 188, pesando bruto 33 kilos, contendo roupas usadas (*Gelria*, de 8 de outubro de 1923 (bag.)

Sem marca: Um sacco, numero de ordem 189, pesando bruto 20 kilos, contendo objectos usados. (*Kolm*, de 23 de outubro de 1923 (bag.)

Idem: um encajado, numero de ordem 211, roupas usadas. (*Desirade*, de 15 de novembro de 1923 (bag.)

## Lote n. 50

Shawsei Shows: Uma mala, numero de ordem 257, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo films impressos para cinematographia, pesando, nas latas, 57 kilos; estampas-annuncios, pesando 17 kilos.

Idem: Uma mala, numero de ordem 258, de forro de lona, comprida de mais de 80 centímetros, pesando bruto 99 kilos, contendo films impressos para cinema, pesando 88 kilos.

Idem: ous, fardos numeros de ordem 259/60, pesando bruto 86 kilos, contendo cartazes-annuncios, pesando 80 kilos.

Idem: Uma mala, numero de ordem 261, pesando bruto 84 kilos, até 80 centímetros de comprimento, contendo cartazes-annuncios, pesando 35 kilos; clichés assentados sobre madeira, pesando 35 kilos.

Idem: Uma mala, numero de ordem 262, pesando bruto 67 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo films impressos para cinema, pesando 55 kilos.

Idem: Dois fardos, numeros de ordem 263 e 264, pesando bruto 82 kilos, contendo cartazes-annuncios, pesando 75 kilos.

Idem: Uma mala pintada, de mais de 80 centímetros de comprimento, numero de ordem 265, pesando bruto 93 kilos, contendo films impressos para cinema, pesando 24 kilos; cartazes-annuncios, pesando 55 kilos.

Idem: Uma mala, numero de ordem 266, pesando bruto 106 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo films impressos para cinema, pesando 78 kilos, e cartazes para annuncios, pesando 9 kilos.

Nota — Todos os films constantes deste lote são usados, prestando-se a ser exhibidos em cinemas de frequencia pouco exigente. (*Vasari*, de 20 de dezembro de 1923 (bag.)

## Lote n. 51

José Augusto Vaz Pinto: Uma mala forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo caixinhas de papelão, forradas de camurça e tecido de algodão, assemelhadas às para talheres, pesando 22 kilos. (*Desgado*, de 20 de dezembro de 1923 (bag.)

## Lote n. 52

Carl Gochwirc: Um pacote, numero de ordem 388, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos com estampa. (*Kolm*, de 24 de outubro de 1923 (bag.)

## Lote n. 53

Companhia Mala Real: Um pacote numero de ordem 389, pesando bruto 20 kilos, contendo livros impressos encadernados para leitura. (*Almanzora*, de 28 de outubro de 1923.) (bag.)

## Lote n. 54

Holda Bross & Comp.: Um pacote numero de ordem 390, pesando bruto 23 kilos, contendo obras impressas de uma só cor pesando 5 kilos e catalogos com gravuras pesando 18 kilos. (Idem.)

Companhia Expresso Federal: Um pacote numero de ordem 391, pesando bruto 7 kilos, contendo obras impressas de uma só cor.

Idem: Um pacote numero de ordem 392, pesando bruto 17 kilos contendo livros impressos para leitura, pesando 3 kilos e obras impressas de uma só cor, pesando 14 kilos. (*Vapor ignorado*.)

Companhia Chargeurs Reunis: Um pacote numero de ordem 287, pesando bruto 50 kilos, contendo obras impressas de uma só cor. (*Ouessant*, de 29 de novembro de 1923.) (bag.)

## Lote n. 55

Mala Real Inglesa: Um pacote n. 393, pesando bruto 6 kilos, contendo livros impressos para leitura encadernados. (*Vapor ignorado*.)

Joseph. G. Gewterth: Uma cama de ferro usada para solteiro e respectivo colchão, numero de ordem 418, pesando bruto 32 kilos. (*Cap. Polonia*, de 2 de dezembro de 1924.) (bag.)

M Legestre: Um sacco numero de ordem 288, pesando bruto 7 kilos, contendo roupas e objectos usados. (*Ouessant*, de 29 de novembro de 1923.) (bag.)

## Lote n. 56

Sem marca: Um amarrado de 3 amarrados de saccos numeros de ordem 411 a 413, pesando bruto 117 kilos, contendo colchões de pennas usados.

Idem: Um sacco numero de ordem 414, pesando bruto 25 kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Um sacco numero de ordem 415, pesando bruto 21 kilos, com coleção usado. (Aron, de 17 de dezembro de 1923.) (bag.)

## Lote n. 57

Mala Real Ingleza: Um pacote numero de ordem 383, pesando bruto 15 kilos, contendo cartazes annuncios.

Idem: Um pacote numero de ordem 384, pesando bruto 2 kilos e 500 grammas, contendo pastas de papelão portateis, reclame.

Idem: Um pacote numero de ordem 385, pesando bruto 5 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor.

Italia America: Um pacote numero de ordem 386, pesando bruto 17 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papelão.

Companhia Transatlantica: Um pacote numero de ordem 387, pesando bruto 16 kilos, contendo obras impressas de uma só cor. (Vapor ignorado, em 21 de outubro de 1923.)

Houldel Bros: Um pacote numero de ordem 396, pesando bruto 10 kilos, contendo catalogos e gravuras.

Sem marca: Um pacote numero de ordem 397, pesando bruto 12 kilos, contendo catalogos com gravuras.

Idem: Um pacote numero de ordem 399, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos com gravuras.

Idem: Um pacote numero de ordem 400, pesando bruto 8 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor.

Idem: Um pacote n. 402, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos com gravuras. (Vapor ignorado, em 20 de novembro de 1923.)

## Lote n. 58

Hans Rittenh: Um pacote numero de ordem 401, pesando bruto 3 kilos, contendo roupa usada.

Henriek Caroli: Uma maleta até 80 centímetros contendo um mostruario de viajante commercial, composto de fundas hermiarias e suspensorios para esferotos e 5 estojos mathematicos até 12 peças cada um.

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 401, pesando bruto 8 kilos, contendo roupas usadas.

Espolio Vicente P. Silva: Uma maleta numero de ordem 405, pesando bruto 9 kilos, contendo roupa usada.

Car Gorling: Uma caixa numero de ordem 406, pesando 28 kilos, contendo prospectos com gravuras pesando 20 kilos. (Vapor ignorado.)

## Lote n. 59

Roberto Entroeng: Uma maleta numero de ordem 407, pesando bruto 12 kilos, contendo um cinematographo. Vapor ignorado.

## Lote n. 60

Francis P. G. Emibertson: Uma caixa pesando bruto 27 kilos, contendo amostras de papel para desenho.

G. Duncan: Um pacote, pesando bruto 7 kilos, contendo obras impressas grammas; flores artificiaes de qualquer tecido (distinctivos), pesando nos papeis 2,700 grammas.

Almazora, de 28 de outubro de 1923. (bag.)

## Lote n. 61

MN: Um encapado n. 381, pesando 41 kilos, contendo catalogos com gravuras ou semelhantes.

Almazora, de 28 de outubro de 1923. (bag.)

G -- Dentro de um coração: Uma caixa n. 219.328, pesando bruto 21 kilos, contendo arlazes annuncios, pesando 12 kilos.

JL: Uma caixa n. 1, pesando bruto 42 kilos, contendo catalogos com gravuras, pesando 30 kilos.

Pan America, de 21 de novembro de 1923. M. 1.557.

## Lote n. 62

NA: Uma caixa n. 5 de madeira vazia.

FN: Uma caixa n. 527, pesando bruto 54 kilos, contendo chapéus de palha de seda, não guarnecidos, por acabar, pesando liquido 4 quilos; alfinetes ou grampos de cobre enfeitados para chapéus (bijouteria), pesando nas caixas de papelão 600 grammas; fumo ou crepe de seda, pesando 310 grammas. Tita de seda pura, pesando liquido 2,100 grammas; tecido de seda com mescla, pesando liquido 3 kilos; fitas de seda e algodão em partes iguaes, pesando 480 grammas, e tecido de seda para confecção de chapéus, pesando 2 kilos e meio.

Almazora, de 28 de outubro de 1923.

Almazora, de 28 de outubro de 1923. M. 1.427.

## Lote n. 63

F -- dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2, pesando bruto 19 kilos, contendo parafuzos de ferro, pesando nos papeis, 15 kilos.

Pan America, de 21 de novembro de 1923. -- M. 1.557.

## Lote n. 64

IGC: Dezoito amarrados, pesando 980 kilos, contendo couros preparados, sem pelle, sola, para calçado.

Idem.

## Lote n. 65

B -- Dentro de um triangulo -- Contra marca GI: Cincoenta e uma caixas, ns. 1.012/92, pesando bruto 1.600 kilos, contendo «Keystones», tinta preparada a oleo, em lata de 5 e de 10 kilos, pesando nas latas, 1.050 kilos.

Idem.

## Lote n. 66

AMX: Uma caixa n. 48.298, pesando bruto 6 kilos, contendo uma caixa Viograph, com os competentes quadros de lettras.

Western World, de outubro de 1923. M. 1.347.

## Lote n. 67

FW: Cento e vinte nove saccos, pesando 6.450 kilos, contendo.

Idem.

## Lote n. 68

Acoza -- Rio -- 1.111 -- Dentro de um losango: Tres caixas ns. 16/18, pesando 364 kilos, contendo tubos (21.600) para pasta dentifricia, Nancy, com os competentes dizeres (obras não classificadas de estanho), pesando bruto, nas caixas de papelão 222 kilos.

Pan America, de 17 de outubro de 1923. -- M. 1.382.

## Lote n. 69

H -- Dentro de um losango -- Contra marca 124: Uma cantoneira de ferro, n. 493, pesando liquido 15 kilos.

Pan America, de 17 de outubro de 1923. -- M. 1.382.

KV: Uma caixa de papelão, numero 4.726, pesando bruto 5 kilos, contendo 99 lampadas electricas Philip's, pesando nos papeis 3.400 grammas (lampadas até 50 vélas).

Orania, de 22 de outubro de 1923. -- M. 1.391.

## Lote n. 70

BI: Uma caixa n. 316, pesando bruto 16 kilos, contendo caixinhas de papelão vazias, assemelhadas ás usadas em botica, pesando seis kilos.

SD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo duas malas de madeira, até 60 centímetros, forradas de oleado, contendo livros, formando mostruarios de papeis para forração de salas.

Aron, de 17 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.669.

## Lote n. 71

RV: Uma caixa n. 150, pesando bruto 78 kilos, contendo 16 cartelas de couro para senhora, pesando bruto nas caixas de papelão, quatro kilos e meio; nove bolsas de missangas, pesando nas caixas de papelão um kilo e meio e jogos de papelão ou madeira (vispota), pesando nas caixas de papelão 42 kilos.

Massilia, de 29 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.731.

## AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem. O arrematante entrará com o signal de 20 % em diuheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. -- O escripturario, Agri-cola Catilina.

## MINISTERIO DA GUERRA

## Directoria de Saude da Guerra

## CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante vinte dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para concurso de admissão ao primeiro posto de medico do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de setembro de 1924. -- Major Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

## Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscripção para o concurso de auxiliares desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos ao mesmo concurso, quando não sejam funcionarios postaes, juntarão ao re-

experimento de inscripção os seguintes documentos: a) attestado medico, provando serem vacinados a menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfectos os órgãos de audição e visão, além de não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer; b) attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residir o candidato; c) caderneta de reservista do Exército ou Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos; d) certidão da idade e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais. As provas para o concurso serão escriptas e oraes e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativas as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e de desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios. As oraes constarão de leitura, traducção e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas. É permittida a inscripção de senhoras, nos termos do artigo 430 do Regulamento Postal em vigor. Os candidatos extranhos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma interinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, dependendo a sua nomeação efectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscripção deverão ser sellados com estampilha federal de \$1000 por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de \$5000, em estampilha federal, no acto da inscripção, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscripção, deverão ser sellados com \$600 por folha, em estampilha federal, tendo as firmas reconhecidas por tabellião. Administração dos Correios de Santos, 15 de agosto de 1924. — Servindo de administrador, José Ignacio da Gloria Junior, contador.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Travessa Cassiano n. 7, propriedade de João Gertrudes Pereira, do Vasconcellos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Cassiano n. 81, propriedade de João Lyra, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Pedro Americo n. 41, propriedade de Antonio Fernandes de Oliveira, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Cassiano n. 67, propriedade de D. Maria da Gloria Barbosa de Castro, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Pedro Americo n. 41, propriedade de Alfredo P. Gomes Savedra, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Cardoso Junior n. 301, casa X, propriedade de Joaquim Souza Rodrigues, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Cardoso Junior n. 275, propriedade de João Luiz Machado, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Cardoso Junior n. 241, propriedade de Manoel Joaquim Paes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Ladeira do Castro n. 167, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua das Laranjeiras n. 375, propriedade de João de Oliveira Santos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Camara n. 324, (loja), propriedade de Augusto Perret e Nominia Perret, concertar a caixa de descarga.

Rua Frei Caneca n. 265, propriedade de José Ambrozio Mendes, concertar a torneira da pia da cosinha.

Rua Frei Caneca n. 273, propriedade de D. Firmina Thereza Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Frei Caneca n. 277, propriedade de José Pacheco da Rocha, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Coqueiros n. 97, propriedade de Felizardo Raiz Machado, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua General Gomes Carneiro n. 125, propriedade de Pedro Pinto dos Santos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Passeio (antigo Convento da Ajuda), terreno, collocar hydrometro.

Rua Marechal Floriano n. 116, propriedade de D. Guilhermina Monteiro Romana, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua Riachuelo n. 61, propriedade de Thomaz Alexandre de Oliveira Lobo (Dr.) e Jorge Nunes de Mattos, substituir por um hydrometro de 15 m/m a penna, ou pedir baixa da mesma.

Rua Conde de Irajá n. 156, propriedade de D. Alexandrina L. Felipe, concertar a torneira do tanque.

Rua Conde de Irajá n. 131, propriedade de Appolinario Jansen Tavares, concertar a torneira do tanque.

Rua Conde de Irajá n. 139, propriedade de D. Guilhermina Guinle, concertar as torneiras do tanque e da pia da cosinha.

Rua Aqueducto n. 129, propriedade de Garcia Sá Fontes, concertar a canalização interna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de setembro de 1924 — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

### MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

#### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico que nesta directoria, ás 14 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas, em duas vias, a primeira devidamente sellada, propostas de preços para o fornecimento de livros technicos necessarios ao Laboratorio de Exame e Fiscalização de Sementes, constantes da relação abaixo:

Barbey, *Traité d'entomologie forestière*.

Bertin — *Les bois de la Guyane et du Brésil*.

Bonnier — *Cours de Botanique, tome I*.

Clément — *Destruction des insectes nuisibles*.

Descombes — *Défense forestière et pastorale*.

Dubard — *Botanique coloniale appliquée*.

Faudeau — *L'herbier classique*.

Gravis — *Morphologie végétale*.

Nicolas — *Meladies parasitaires des plantes*.

Seltensperger — *Dictionnaire d'agriculture*.

Bernard — *Principes de biologie végétale*.

Bernard — *Evolution des plantes*.

Bouvier — *Habitudes et métamorphoses des insectes*.

Negri — *Atlanti dei principali funghi*.

Rabate — *Destruction des mauvaises herbes*.

Brucker — *Initiation botanique*.

Genevri — *Malattie e parassiti delle principali piante coltivati*.

Caustier — *Les insectes*.

Girard — *Aide memoire de botanique générale*.

Van Thiegem — *Traité de botanique*, 2 vols.

Lanessan — *La botanique*.

Alquier — *Analyse des substances végétales*.

Desmoulins — *Conservation des produits agricoles*.

Houlbert — *Insectes*.

Perourde — *Paléontologie végétale*.

Lemaout — *Botanique*.

Guénaux — *Entomologie agricole*.

Guénaux — *Ornithologie agricole*.

Delacroix — *Maladies des caféiers*.

Delacroix — *Maladies parasitaires des plantes*.

Brehm — *Les insectes*, 2 vols.

Brehm — *Le monde des plantes*, 2 vols.

Larousse — *Agricole*, 2 vols.

Saldini — *Le fibre tessili*, 1924.

Neveu Lemaire — *Parasitologie des plantes agricoles*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 16 de setembro de 1924. — Arthur Nunes Filho, director.

### Junta dos Corretores

#### BOLSA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar.  
O syndico da Junta dos Corretores, attendendo á deficiencia de «stock» neste mercado do assucar branco, crystal, que permitta a entrega do «eto» para liquidação da contractação realzados ou registrados na Bolsa de Mercadorias ou levados a registro nas caixas de liquidações, resolve, de accordo com a segunda parte do artigo n. 47, do regulamento que foi approved pelo decreto n. 8.219, de 22 de setembro de 1910, que creou a Bolsa de Mercadorias e do Navios do Districto Federal, permittir que, até ulterior deliberação, o assucar para entregas do Bolsa possa ser tambem depositado em armazens ou trapiches independente dos armazens geraes, observadas as exigencia em vigor sobre os certificados para essas entregas.

Junta dos Corretores, 15 de setembro de 1924. — João Severino da Silva syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

## RIO DE JANEIRO

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE AGOSTO DE 1924

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Capital                   | Fls. 35.080.000,00 |
| Capital emitido e reserva | Fls. 22.680.000,00 |

## Activo

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| Títulos descontados | 15.317:337\$155 |
|---------------------|-----------------|

## Letras a receber:

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Do interior por conta de terceiros | 59.017:135\$850 |
| Do exterior por conta de terceiros | 3.039:052\$516  |

## Empréstimos em contas correntes

|                                        |  |
|----------------------------------------|--|
| Valores em caução                      |  |
| Valores em custódia                    |  |
| Agências e filiais                     |  |
| Correspondentes no exterior            |  |
| Correspondentes no interior            |  |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco |  |
| Diversas contas                        |  |

## Caixa:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Em moeda corrente           | 1.403:593\$585 |
| Deposito no Banco do Brasil | 3.507:132\$250 |
| Depositos em outros bancos  | 703:510\$050   |
| Em outras espécies          | 60:158\$890    |

## Capital declarado para o Brasil

## Credores em contas correntes:

|                                           |                |
|-------------------------------------------|----------------|
| Contas correntes de movimento             | 9.386:794\$644 |
| Contas correntes limitadas                | 491:024\$117   |
| Contas correntes sem juros                |                |
| Depositos a prazo fixo                    |                |
| Credores por títulos em caução e cobrança |                |
| Deposítários por valores em custódia      |                |
| Caixa matriz                              |                |
| Agências e filiais                        |                |
| Correspondentes no exterior               |                |
| Correspondentes no interior               |                |
| Contas correntes — Moeda estrangeira      |                |
| Diversas contas                           |                |

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1924. — Banco Hollandez da America do Sul. —  
W. S. G. H. Leesman. — R. J. Domenie.

## THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

## Estabelecido em 1880

## Casa matriz — Yokohama, Japão

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| Capital           | Yen. 100.000.000,00 |
| Capital realizado | Yen. 100.000.000,00 |
| Fundo de reserva  | Yen. 71.500.000,00  |

## BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1924

## Activo

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Letras descontadas | 150:130\$200 |
|--------------------|--------------|

## Letras e efeitos a receber:

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Letras do exterior                     | 622:394\$012   |
| Letras do interior                     | 563:761\$590   |
| Empréstimos em conta corrente          | 672:514\$079   |
| Valores caucionados                    | 1.167:209\$060 |
| Hypotheças                             | 303:200\$000   |
| Caixa matriz                           | 821:293\$005   |
| Agências e filiais                     | 2.255:491\$219 |
| Correspondentes no Brasil              | 146:581\$280   |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco | 36:000\$000    |
| Diversas contas                        | 81:631\$894    |

## Caixa:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Deposito no Banco do Brasil | 1.007:136\$861 |
| Deposito em outros bancos   | 316:995\$065   |
| Em moeda corrente           | 26:318\$025    |
| Em outras espécies          | 5:911\$350     |

## Letras para cobrança

|             |
|-------------|
| 77:651\$310 |
|-------------|

|                |
|----------------|
| 8.257:292\$180 |
|----------------|

## Passivo

|                |
|----------------|
| 1.000:000\$000 |
|----------------|

## Depositos:

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Em conta corrente com juros     | 908:728\$053   |
| Para letras a liquidar          | 11:092\$330    |
| A prazo fixo                    | 887:218\$370   |
| Títulos em caução e em deposito |                |
| Caixa matriz                    | 1.167:209\$060 |
| Agências e filiais              | 403:956\$339   |
| Valores hypotheças              | 2.573:210\$383 |
| Letras a pagar                  | 303:200\$000   |
| Diversas contas                 | 756:110\$785   |
| Deposito em conta de cobrança   | 164:908\$720   |
| Correspondentes do interior     | 77:651\$310    |
|                                 | 1:003\$200     |
|                                 | 8.257:292\$180 |

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. — K. Kojima, gerente. —  
T. Arai, contador.

## COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

Srs. accionistas — Tendo de apresentar-vos o relatório dos negócios sociais relativos ao ultimo anno, comprehendido no balanço junto a este, a directoria pouco tem a acrescentar ao que consta do mesmo balanço, e da conta de lucros e perdas.

Como sabeis, continúa a companhia a vender a prestações e a dinheiro á vista os lotes já demarcados dos terrenos da sua propriedade. As vendas tem tido relativo incremento, e com os melhoramentos no local, facil de prever que augmentem os negócios sociais e mais se valorizem as propriedades da companhia.

Quaesquer outras informações que os Srs. accionistas desejarem, a directoria prestar-as-ha.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — Director gerente, *William T. Taylor*.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, depois de examinar o relatório, balanço e conta de lucros e perdas, relativos ao ultimo anno social, dá parecer que os mesmos sejam approvados.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — *T. K. P. Williamson*, — *Alexandre Ludolf*, — *Adelino Coelho da Silva*.

## CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE MAIO DE 1924

## Despezas

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Honorarios da directoria...         | 42:018\$510 |
| Contas incobráveis...               | 1:145\$000  |
| Depreciação (cavallos e arreios)    | 421\$773    |
| Juros e comissões...                | 31:166\$849 |
| Despezas legais...                  | 6:416\$600  |
| Publicações...                      | 2:996\$800  |
| Despezas de escriptorio...          | 17:335\$200 |
| Depreciação (mobilia)               | 563\$112    |
| Manutenção...                       | 4:261\$700  |
| Seguros...                          | 719\$160    |
| Ordenado (administração fazenda)... | 40:597\$000 |
| Despezas de viagem...               | 12:348\$771 |
| Sustenta-animas...                  | 1:323\$150  |
| Estampilhas e sellos...             | 1:682\$500  |
| Telegrammas e telephones...         | 2:752\$603  |
| Livros e papeis para escriptorio... | 1:133\$800  |
| Despezas diversas...                | 4:725\$510  |
| Impostos e licenças...              | 18:692\$300 |
| Materiaes para plantas...           | 162\$000    |
| Desfalque...                        | 350\$600    |
| Verbas...                           | 368\$900    |

## Renda

|                                                      |             |
|------------------------------------------------------|-------------|
| Alugueis...                                          | 25:659\$000 |
| Lucros realizados sobre vendas de terrenos (sec. 1ª) | 99:731\$397 |
| Idem (sec. 3ª)                                       | 3:495\$315  |
| Idem (casas)                                         | 344\$9155   |
| Depositos e prestações de contractos caducos         | 5:363\$200  |
| Contractos transferidos                              | 300\$000    |
| Deficit...                                           | 32:080\$301 |

161:781\$868 161:781\$868

Director-gerente, *William T. Taylor*.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1924

## Activo

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Diversos accionistas                    | 1.350:000\$000 |
| Ações caucionadas                       | 4:000\$000     |
| Terrenos e propriedades (2, 3 e 4 sec.) | 257:317\$130   |
| Caixa                                   | 616\$962       |
| Melhoramento (sec. 2, 3 e 4)            | 54:486\$242    |
| Melhoramento (sec. reserva)             | 255\$000       |
| Terrenos e propriedades (1 sec.)        | 1.349:547\$500 |
| Cavallos e arreios                      | 856\$327       |
| Mobilia                                 | 1:143\$288     |
| Bank of London & South America Ltd.     | 39:849\$589    |
| Construção de casas                     | 169:200\$200   |
| Contractos correntes                    | 766:239\$800   |
| Stock de livros e papeis                | 2:975\$000     |
| Impostos e licenças                     | 3:826\$300     |
| Devedores diversos                      | 22:957\$046    |
| Abastecimento de agua para Boa Esp.     | 29:547\$500    |
| Construção de casas (contracto novo)    | 128:296\$300   |
| Deposito de materiaes (construção)      | 563\$600       |
| Lucros e perdas                         | 110:417\$039   |
|                                         | 4.292:095\$225 |

## Passivo

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| Capital                                                   | 3.000:000\$000 |
| Caução da directoria                                      | 4:000\$000     |
| Devedores diversos (reserva)                              | 8:596\$000     |
| Melhoramento, sec. 1ª (reserva)                           | 22:314\$213    |
| Depositos                                                 | 548\$300       |
| Lucros a realizar sobre vendas de terrenos (sec. 1ª)      | 145:892\$111   |
| Idem, (sec. 3ª)                                           | 16:035\$750    |
| Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency Co. Ltd. | 725:930\$503   |
| Depositos de terrenos e casas                             | 1:000\$000     |
| Casas                                                     | 56:400\$000    |
| Lucros a realizar sobre vendas de casas                   | 37:740\$845    |
| Impostos & licenças (reserva)                             | 3:437\$500     |
|                                                           | 4.292:095\$225 |

Director-gerente, *William T. Taylor*.

## SOCIEDADE ANONYMA "THE BRAZIL SYNDICATE"

Srs. accionistas — A directoria de vossa companhia, prestando-vos as contas concernentes ao ultimo anno social, tem a comunicar-vos que nada de relevante decorreu no dito periodo.

Os negocios sociais continuam com a regularidade de costume, e pensa a directoria que dentro em pouco poderá desenvolvê-los para a compensação dos capitales empregados na empresa.

Excusado dizer que a directoria está prompta a dar quaesquer informações que os Srs. accionistas desejarem.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — O director-gerente, *William T. Taylor*.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinar o relatório e as contas da directoria, o conselho fiscal dá parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — *T. K. P. Williamson*, — *Dr. Alexandre Ludolf*, — *Adelino Coelho da Silva*.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1924

## Activo

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Diversos accionistas .....            | 720:000\$000 |
| Terrenos e propriedades .....         | 468:491\$600 |
| Cavallos e arreios .....              | 242\$200     |
| Accões caucionadas .....              | 2:000\$000   |
| Banco do Brasil .....                 | 130\$220     |
| London & South America Bank Ltd. .... | 4:726\$491   |
| Melhoramentos .....                   | 23:711\$000  |
| Devedores diversos .....              | 8:811\$000   |
| Caixa .....                           | 327\$046     |
| Impostos e licenças .....             | 1:897\$700   |
| Juros e perdas .....                  | 154:761\$205 |

1.385:131\$462

## Passivo

|                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Capital .....                                                                | 1.000:000\$000 |
| Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency Co. Ltd. (conta esp.) ..... | 205:776\$955   |
| Idem (conta corrente) .....                                                  | 130:007\$661   |
| Devedores diversos (reserva) .....                                           | 6:234\$000     |
| Caução da directoria .....                                                   | 2:000\$000     |
| Conta suspensa .....                                                         | 35:701\$000    |
| Melhoramento (reserva) .....                                                 | 316\$600       |
| Companhia Suburbana de Terrenos e Construções .....                          | 5:065\$246     |

1.385:131\$462

Director-gerente, William T. Taylor.

## CASA BANGARIA "C. REIS"

## BALANÇETE DAS OPERAÇÕES BANCARIAS PROCEDIDO EM 30 DE AGOSTO DE 1924

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921).

## Activo

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Titulos descontados ..... | 1.180:548\$665 |
| Efeitos a receber .....   | 5:512\$000     |

1.186:060\$665

## Emprestimos em c/c garantida:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Com valores .....          | 375:872\$076 |
| Com lustro de letras ..... | 23:136\$500  |
| Com hypotheca .....        | 60:000\$000  |

459:008\$576

## Titulos e fundos de n/propriedade:

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Immoveis .....                  | 282:176\$290 |
| Hypotheca .....                 | 60:000\$000  |
| Accões .....                    | 1:000\$000   |
| Moveis e utensilios .....       | 11:218\$600  |
| Contracto de arrendamento ..... | 30:797\$000  |

385:191\$890

## Bancueiros:

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Titulos e valores caucionados .....         | 1.065:243\$585 |
| Caixa:                                      |                |
| Saldo em caixa e bancos .....               | 33:555\$900    |
| Titulos e valores recebidos em caução ..... | 461:581\$210   |
| Diversas contas .....                       | 32:745\$105    |

3.623:386\$925

Total do activo .....

## Passivo

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Capital declarado .....               | 50:000\$000    |
| Titulos e valores caucionados .....   | 1.065:243\$585 |
| Deposитantes:                         |                |
| Em c/c, com juros .....               | 1.215:325\$740 |
| Em letras por dinheiro a premio ..... | 165:287\$500   |
| Em c/c garantidas .....               | 338:363\$090   |

1.718:976\$330

Titulos redescontados .....

159:610\$000

## Deposитantes de titulos e valores:

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Em caução .....             | 461:581\$210 |
| Valores hypothecarios ..... | 60:000\$000  |

521:581\$210

Diversas contas .....

107:975\$800

Total do passivo .....

3.623:386\$925

S. E. &amp; O. — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1924. —

Illustrato Muros, contador interino.

C. Reis. — Ca-  
(G.056)

## CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE MAIO DE 1924

## Despesas

|                                         |             |
|-----------------------------------------|-------------|
| Contas incobracveis .....               | 630\$000    |
| Publicações .....                       | 284\$500    |
| Telegrammas .....                       | 162\$286    |
| Despesas de viagem .....                | 4:179\$286  |
| Cavallos e arreios .....                | 119\$300    |
| Despesas de escriptorio .....           | 4:210\$860  |
| Despesas legais .....                   | 3:915\$600  |
| Estampilhas e sellos .....              | 19\$700     |
| Sustento de animais .....               | 1:288\$650  |
| Impostos e licenças .....               | 1:761\$167  |
| Honorarios da directoria .....          | 25:338\$570 |
| Livros e papeis .....                   | 170\$400    |
| Despesas diversas .....                 | 115\$700    |
| Plantas para escriptorio .....          | 4\$000      |
| Juros, commissões e mais despesas ..... | 6:916\$803  |
| Ordenados .....                         | 5:247\$300  |

## Renda

|                |             |
|----------------|-------------|
| Alugueis ..... | 17:773\$000 |
| Deficit .....  | 39:652\$622 |
|                | 57:425\$622 |
|                | 57:425\$622 |

Director-gerente, William T. Taylor.

(6.061)

## COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

## RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL EM 18 DE SETEMBRO DE 1924

Dando cumprimento ao art. 21 dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o balanço relativo ao anno economico da Companhia Commercial e Maritima, findo em 30 de junho de 1924.

E' nos grato levar ao conhecimento dos Srs. accionistas que apresenta o nosso balanço o lucro liquido do réis 613:285\$160 que, de accordo com o capitulo VI, art. 21, § C, dos nossos estatutos, deverá ter a applicação que a assembléa geral lhe destinar.

Conforme foi aprovado em assembléa geral extraordinaria de 21/3/24, foi a directoria autorizada a proceder a uma emissão de debentures no valor de libras 20.000.—, tendo sido, com essa emissão de debentures, liquidadas as contas credoras que esta companhia tinha em moeda estrangeira.

Communica ainda a directoria aos senhores accionistas que em 6/8/24 deixou a gerencia da succursal de Santos o senhor Mariano da Camara Leite, tendo retirado a somma de 198:313\$ sem autorização da directoria. Esta quantia está em parte coberta com a de 134:694\$206 que, pelo balanço de 30/6/24, cabe da commissão ao referido Sr. Mariano da Camara Leite. Para saldar prejuizos futuros e eventuaes oriundos de differenças em cobrança ou de outra especie foi a directoria de opinião que, com a medida de ordem administrativa e economica, se fizesse uma reserva de réis 150:000\$ do lucro total da succursal de Santos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — A directoria: José Diogo d'Orey, Willy d'Orey. — Luiz P. d'Orey.

## PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commercial e Maritima, tendo examinado o relatório dos directores e as contas relativas ao prazo decorrido de 1 de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, dão as mesmas por approvadas e as submettem á assembléa geral.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — Dr. Emilio Nina Ribeiro, — Francisco Xafredo. — A. Costa.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1924

## Debita

## Credito

|                                                                                       |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Fundo de reserva:                                                                     |                |
| Pelos lucros auferidos pela Casa Matriz e Succursaes 5 % s/Rs. 1.986:009\$552.....    | 99:300\$100    |
| Reserva especial:                                                                     |                |
| Pelas reservas feitas dos lucros da Casa Matriz e Succursaes 20% s/Rs. 1.886:709\$075 | 377:341\$804   |
| Pro-labore:                                                                           |                |
| Para directoria:                                                                      |                |
| José Diogo d'Orey 97:761\$920                                                         |                |
| Willy d'Orey.... 97:761\$920                                                          |                |
| Luiz P. d'Orey.. 97:761\$920                                                          | 293:285\$760   |
| Ao contador Luiz de Moraes.. 24:442\$646                                              | 317:728\$106   |
| Saldo a ser applicado conforme for resolvido pela assembléa geral.....                | 613:285\$760   |
|                                                                                       | 1.407:656\$417 |

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Casa Matriz:                                  |                |
| Lucros liquidos verificados n/d. 460:030\$882 |                |
| A deduzir:                                    |                |
| Prejuizo da Casa da Bahia.... 41:202\$168     |                |
| Prejuizo da Casa de Pernambuco 10:987\$880    |                |
| Gratificações ao pessoal..... 11:350\$000     | 63:540\$348    |
|                                               | 396:190\$534   |
| Casa de S. Paulo:                             |                |
| Lucros liquidos verificados n/d.....          | 710:369\$080   |
| Casa de Santos:-                              |                |
| Lucros liquidos verificados n/d.....          | 224:241\$501   |
| Casa de Porto Alegre:                         |                |
| Lucros liquidos verificados n/d.....          | 46:555\$333    |
|                                               | 1.407:656\$417 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Os directores, José Diogo d'Orey, — Willy d'Orey, — Luiz P. d'Orey, — O contador, Luiz de Moraes.

## BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

## Activo

## Passivo

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Fundos disponiveis:                                  |                 |
| Existencia em caixa..... 18:902\$010                 |                 |
| Titulos em carteira..... 218:300\$000                |                 |
| Letras a receber..... 257:062\$000                   |                 |
| Banco Francez e Italiano C/Especial..... 48:582\$800 |                 |
| Banco Nacional Ultramarino..... 4:888\$900           |                 |
| British Bank of South America..... 349\$040          |                 |
| London Brazilian Bank..... 61\$260                   |                 |
| Banco Portuguez do Brasil..... 197\$500              |                 |
| Deposito Luz Electrica..... 104\$000                 | 545:418\$110    |
| Immovel:                                             |                 |
| Predio á rua Benedictinos ns. 1 a 7.....             | 700:000\$000    |
| Movéis e utensilios:                                 |                 |
| Pelos existentes na avenida Rio Branco 16.....       | 34:425\$150     |
| succursaes:                                          |                 |
| Casa de S. Paulo..... 2:934:727\$420                 |                 |
| Casa de Santos..... 1:013:241\$853                   |                 |
| Casa de Porto Alegre..... 863:478\$509               |                 |
| Casa de Pernambuco..... 118:725\$130                 |                 |
| Casa da Bahia..... 378:466\$313                      |                 |
| Casa Auto Geral..... 1:955:601\$437                  |                 |
| Secção Commercial..... 9:892\$670                    | 7:273:933\$332  |
| Ações caucionadas:                                   |                 |
| Pela caução da Directoria.....                       | 30:000\$000     |
| Ações em deposito:                                   |                 |
| Pelo deposito de diversas accções.....               | 3.145:000\$000  |
| Secção de navegação:                                 |                 |
| Saldo devedor do Lloyd Latino.....                   | 3:838\$220      |
|                                                      | 11.732:544\$812 |

|                                                                                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital:                                                                        |                 |
| 4.000 accções de um conto de reis cada uma..                                    | 4.000:000\$000  |
| Debentures:                                                                     |                 |
| Valor do emprestimo autorizado pela assembléa geral de 21 de março de 1924..... | 1.974:552\$000  |
| Caução da directoria:                                                           |                 |
| Pelas accções em deposito.....                                                  | 30:000\$000     |
| Deposito de accções:                                                            |                 |
| Pelas accções de diversos.....                                                  | 3.145:000\$000  |
| Reservas diversas:                                                              |                 |
| Fundo de Reserva.....                                                           | 231:074\$696    |
| Reserva Especial.....                                                           | 718:928\$545    |
| Reserva de Juros.....                                                           | 69:110\$000     |
|                                                                                 | 1.019:113\$211  |
| Secção de Navegação:                                                            |                 |
| S. G. de Transports Maritimes.....                                              | 33:715\$770     |
| S. G. de Transports Maritimes, C/Esp. ....                                      | 48:582\$800     |
| Conta Vapores.....                                                              | 2:700\$010      |
| Imposto de passagens.....                                                       | 2:238\$220      |
|                                                                                 | 87:236\$800     |
| Credores diversos:                                                              |                 |
| Contas correntes.....                                                           | 299:576\$692    |
| Banco Francez e Italiano..                                                      | 135:327\$700    |
| National City Bank.....                                                         | 99:374\$210     |
|                                                                                 | 534:278\$602    |
| Pro-labor:                                                                      |                 |
| Importancia a distribuir pela Directoria e contador.....                        | 317:728\$106    |
| Gratificações:                                                                  |                 |
| Importancia a distribuir ao pessoal.....                                        | 11:350\$000     |
| Lucros e perdas:                                                                |                 |
| Saldo credor d/conta.....                                                       | 613:285\$760    |
|                                                                                 | 11.732:544\$812 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Os directores: José Diogo d'Orey, — Willy d'Orey, — Luiz P. d'Orey, — O contador, Luiz de Moraes.

**COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Às 11 horas do dia 30 de agosto de 1924, reunidos na sede da companhia á rua da Alfandega n. 7 - 1º andar, dez accionistas representando numero legal, o Sr. Dr. Marciano de Aguiar Moreira, director-secretario, assume a presidencia da assembleia por estar ausente o Sr. Henrique Lage, presidente da companhia e declara aberta a sessão, convidando para presidir a ao Sr. F. F. B. Cardoso, representante do Bank of London & South America. Aceitando este a indicação, assume a presidencia convidando para seus secretarios os Srs. Drs. Carlos Alberto B. M. de Oliveira e Arthur Rocha. Lida e approvada a acta da sessão anterior o Sr. presidente mandou que fosse lido o relatório da Directoria. O Sr. Arnaldo Werneck pedindo a palavra propoz que fosse dispensada a leitura visto que está já era conhecido dos Srs. Accionistas por já ter sido publicado, sendo esta proposta sujeita á deliberação da Assembléa que approvou-a por unanimidade. O Sr. Dr. Augusto Rocha, membro do conselho fiscal, pedindo a palavra leu o parecer do conselho fiscal no qual propunha que fossem approvados os actos e contas da directoria. Não havendo quem pedisse a palavra foi submettida a proposta a discussão e posta em votação sendo approvada por unanimidade. O Sr. presidente, não tendo mais quem pedisse a palavra, declarou que ia mandar proceder a eleição do conselho fiscal e seus supplentes. O Sr. Dr. Carlos A. Brandão M. de Oliveira, pedindo a palavra propoz a aclamação de todo o conselho fiscal e supplentes, o que foi approvado, ficando, assim, este composto dos Srs. Dr. Theodoro Gomes, Dr. Augusto Rocha, Arnaldo Werneck, Dr. José Valentim Culham e F. do Rego Barros Barreto Filho e supplentes os Srs. Dr. Jorge Dodsworth, Alvaro Conrado de Niemeyer, Dr. Roberto Duque Estrada, Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira e Dr. Leopoldo Cunha. O Sr. presidente declara que não havendo mais nada a tratar vae levantar a sessão. O Sr. Dr. Arthur Rocha propoz que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta o que é approvado por todos os accionistas presentes. (ass.) F. F. B. Cardoso — Carlos A. Brandão M. de Oliveira. — Arthur Rocha. (6.074)

**ANNUNCIOS****Juizo de Direito da Terceira Vara Cível****Fallencia de Charles Foster**

O syndico nomeado na fallencia da firma commercial Charles Foster, com sede á rua D. Manoel, 50, communica aos credores e demais interessados que se acha á disposição, no escriptorio do seu advogado, Dr. José Leal de Mascarenhas, das 16 ás 17 horas, á rua Sachet, n. 39, 1º andar, onde recebe as declarações de credito até o dia 2 de outubro, proximo futuro.

Outrosim, avisa que as publicações serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 16 de setembro de 1924. — Sociedade Finlandesa, Limitada. (6.066)

**Sociedade Anonyma "Fazendas Alpinas"**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 21 de setembro de 1924, ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Senhor dos Passos n. 19, afim de eleger um novo director.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — Paulo Walter, director. (6.059)

**COMPANHIA SANIT**

(Sociedade Anonyma)

MANIFESTO PARA A EMISSÃO AO PAR DE UM EMPRESTIMO DE 1.000.000\$ EM 1.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES), DO VALOR NOMINAL DE 1.000\$ CADA UMA, JUROS DE 8 % AO ANNO, LIVRES DE IMPOSTOS

A Companhia Sanit, com sede nesta cidade, tem por objecto a exploração da industria do fumo e tabacos sob todas as fórmulas e modalidades.

Constituiu-se em data de 15 de julho de 1916, sob a denominação de Companhia Commercial Costa, cujos actos constitutivos foram publicados no *Diario Official* de 22 do mesmo mez e anno.

No *Diario Official* de 24 de junho de 1917, publicou seus novos estatutos, adoptando a denominação de Companhia Commercial Brasileira, modificando ainda os estatutos como consta do *Diario Official* de 25 de março de 1920. Conforme consta do *Diario Official* de 14 de abril de 1920, em 10 do mesmo mez e anno, passou a denominar-se Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos. Adoptando então a sua actual denominação, de accordo com a acta de 20 de fevereiro de 1922, devidamente archivada na Junta Commercial, a 27 do dito mez e anno e publicada no *Diario Official* de 4 de março de 1922.

Autorizada pela assembleia geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 5 do mez corrente, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 7 e *Jornal do Commercio* de 11 do mez corrente, vem offerecer á subscrição publica os titulos do emprestimo que vae emitir nas seguintes condições:

Emprestimo de 1.000.000\$, dividido em 1.000 obrigações ao portador, de 1.000\$, juros de 8 % ao anno, livres de imposto, pagos, por semestres vencidos, no dia 15 de março e 15 de setembro de cada anno, a contar de 15 do mez corrente.

A amortização se fará por sorteiço ou compra em 15 annos, com resgate annual de 10 %, sendo para a 1ª quota em 15 de janeiro de 1930, reservando-se a companhia o direito de antecipar a amortização no todo ou em parte, se lhe convier.

A companhia não tem outro emprestimo por debentures, sendo o seu activo actual de 3.356.020\$295 e o seu passivo de 841.242\$510.

O producto deste emprestimo será applicado na liquidação dos compromissos a que se refere a acta de sua assembleia geral extraordinaria, realizada em 8 de maio do corrente anno e á liquidação de sua divida fluctuante, e o excedente no giro das suas operações commerciaes.

Os titulos da presente emissão terão por garantia todo o seu activo e bens sociaes, de conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1903, e a hypotheca espe-

cial dos bens immoveis, cuja inscripção eventual foi effectuada no Registro Geral e de Hypotheca do 3º districto, em 15 de setembro de 1924, sob o numero de ordem 10 á pagina 16 do livro n. 8, re-calhando a hypotheca sobre os seguintes bens: predio e respectivo terreno á rua Angelo Bittencourt ns. 13 a 25, onde funciona a fabrica, com todas as machinas e demais accessorios da mesma fabrica, que possui livres e desembaraçados de quaesquer onus reaes e já descriptos minuciosamente no Registro Hypothecario acima.

A subscrição realizar-se-ha no dia 18 do corrente, no escriptorio do Sr. corretor Fernando Alvares de Souza, á rua General Camara n. 39, e encerrar-se-ha no mesmo dia. — Os director, Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, presidente. — Mario d'Almeida, thesoureiro. — O corretor, Fernando Alvares de Souza.

**Fallencia de Moreira Name & Comp.**

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS Á FALLENCIA

|                                                                                                                                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Privilegiados:                                                                                                                    |              |
| O Juizo, pelas custas .....                                                                                                       | \$           |
| Os syndicos e liquidatarios, pelas respectivas comissões .....                                                                    | \$           |
| Chirographarios:                                                                                                                  |              |
| Julio Lima & Comp. ....                                                                                                           | 111:082\$610 |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro .....                                                                                          | 2:158\$500   |
| Companhia de Seguros Integridade .....                                                                                            | 112\$100     |
| Rio, 12 de setembro de 1924. — Por procuração de Julio Lima & Comp., syndicos, João Pinheiro de Miranda França, advogado. (6.052) |              |

**Companhia Constructora e Empreiteira**

Fica convocada para o dia 18, quinta-feira, uma assembleia geral extraordinaria, com o fim de modificar os estatutos e tratar de outros assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924. — O director-secretario, A. P. de Andrade Müller. (6.054)

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível****Fallencia de Frans Maack**

O syndico, nomeado pelo M. M. juiz, na fallencia de Frans Maack, communica aos credores que se acha á inteira disposição dos mesmos, no escriptorio do seu advogado, Dr. Adolpho Gredilha, das 15 ás 17 horas, á rua da Alfandega numero 147, e que as publicações serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 6 de setembro de 1924. — J. Palmeira & Comp., syndicos. (6.014)

**Club dos Diarios**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Tendo a directoria recebido uma petição assignada por 21 socios, pedindo a convocação de uma assembleia geral extraordinaria, para o fim de tomar conhecimento de um projecto de reforma dos estatutos, adicionando aos actuaes objectivos sociaes, o de desenvolver o automobilismo no Brasil, filiando o Club aos Automoveis-Club, do paiz e do estrangeiro, convida os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — A directoria: Ildesonso Dutra. — Luiz Moraes Junior. — Francisco Vieira Bou-